



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 224 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			35
Poder Executivo	1	20	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	22	35
Secretaria de Estado de Economia.....	2	23	35
Secretaria de Estado de Saúde.....	2	24	36
Secretaria de Estado de Educação.....		28	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		28	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			44
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		28	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		28	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	3	28	45
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	5	32	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		33	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	5	33	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	7	33	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	10	33	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....			47
Secretaria de Estado de Turismo.....		34	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		34	47
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		34	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12		56
Ineditoriais.....			56

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.277, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a estrutura administrativa da Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da extinção e criação de cargos de que trata este Decreto passa a compor o Banco de saldos de cargos em comissão e Funções de Confiança, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2019

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.277, de 25 de novembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CORRELAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL - DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO - Supervisor de Proteção, DFG-10, 07, Policial Civil (código SIGRH: 03101591, 03101592, 03101593, 03101594, 03101595, 03101596, 03101597) - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DELEGACIA DE COMBATE A OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO E AOS CRIMES CONTRA A ORDEM URBANÍSTICA E O MEIO AMBIENTE - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil (código SIGRH: 03102163).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.277, de 25 de novembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO/SÍMBOLO / QUANTIDADE / CORRELAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL - DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil; Supervisor, DFG-10, 06, Policial Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00003828/2019-23, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, próxima a Praça do Respeito no Taguaparque, no dia 08 de dezembro de 2019, no horário de 10:00 às 11:00, para realização de apresentações de Arte Circense do Projeto "Difundindo as Artes Circenses no Distrito Federal".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 104, de 06 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 1.3 do Relatório de Inspeção nº 6/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constante do Processo: 00143-00002096/2019-99, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 103, de 06 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 1.4 do Relatório de Inspeção nº 6/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constante do Processo: 00143-00002097/2019-33, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 107 de 21 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 162, de 27 de agosto de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 1.2 do Relatório de Inspeção nº 6/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constante do Processo: 00143-00002095/2019-44, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
AMIR GOMES NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 69, de 23/10/2019, publicada no DODF nº 207, de 30/10/2019, que designou a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço Nº 56, de 12/09/2019, publicada no DODF Nº 179, 19/09/2019, para apurar os fatos constantes do Processo nº 0145-000281/2017, determino a recondução do prazo, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 75, de 13 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2019, página 21, ONDE SE LÊ: "...CNE-07...", LEIA-SE: "...CNE-06...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço Nº 93, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, que visa apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas no Processo: 0137-001213/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HELIO RODRIGUES AVEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 345, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.

§1º Deverá haver revezamento entre os servidores nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§2º O recesso deverá ser compensado na forma do art. 63 combinado com o art. 115 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, contada a compensação a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 29 de maio de 2020.

§3º As autoridades máximas dos órgãos de prestação de serviços essenciais e que trabalhem em escalas ininterruptas de revezamento, ou por plantão, ficam autorizadas a regulamentar o recesso no âmbito do respectivo órgão.

Art. 2º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Criar as normas, rotinas e condutas para o desenvolvimento de pesquisas nas Unidades de Saúde da Superintendência da Região de Saúde Norte.

1. OBJETIVOS

1.1. Implantar normas para o desenvolvimento de pesquisas dentro da Superintendência da Região de Saúde Norte;

1.2. Regulamentar a entrada e permanência de pesquisadores nas unidades; 1.3. Resguardar a segurança da população assistida e dos servidores da instituição.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Ao pesquisador compete:

2.1.1. Dirigir-se ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NUEP) da Região de Saúde Norte, a fim de conhecer a documentação necessária para dar início ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, nas Unidades de Saúde da Região;

2.1.2. Identificar as Unidades de Saúde e/ou setores em que será realizada a pesquisa e solicitar ciência e autorização do responsável;

2.1.3. Entregar toda a documentação necessária, devidamente preenchida, no Núcleo de Ensino e Pesquisa ou encaminhar em formato PDF ao e-mail nuep.srsno@SAUDE.df.gov.br com cópia para hospitalensino@hospitalensino@gmail.com para aquisição da anuência/concordância institucional;

2.1.4. Conhecer e cumprir as normatizações Éticas Brasileiras, em especial a Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e a Portaria Conjunta SES-DF/FEPECS nº 09, de 20 de março de 2017;

2.1.5. Entregar uma cópia do Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/FEPECS no Núcleo de Ensino e Pesquisa ou encaminhar uma cópia do Parecer em formato PDF ao e-mail nuep.srsno@SAUDE.df.gov.br com cópia para hospitalensino@hospitalensino@gmail.com, como condição essencial e indispensável para iniciar a coleta de dados nas Unidades de Saúde;

2.1.6. Entregar um exemplar da pesquisa em PDF gravada em CD, nos padrões exigidos pela biblioteca setorial, ao término do trabalho na biblioteca, conforme termo de compromisso (anexo 1).

2.2. Ao Núcleo de Ensino e Pesquisa - NUEP compete:

2.2.1. Receber o pesquisador e orientá-lo quanto à documentação necessária para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa na Região de Saúde Norte;

2.2.2. Analisar a documentação recebida e, em caso de inconsistências, solicitar ao pesquisador que proceda com a correção;

2.2.3. Encaminhar Termo de Anuência Institucional ou de Concordância de Coparticipante, devidamente assinado pelo pesquisador e pelo responsável pelo cenário, ao (à) Superintendente da Região de Saúde Norte, Diretor (a) Administrativo (a), Diretor (a) de Atenção Primária à Saúde, Diretor (a) de Atenção Secundária ou Diretor (a) do Hospital, a depender do local a ser realizada a pesquisa, para aquisição da Anuência/Concordância da Instituição;

2.2.4. Monitorar o desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa no âmbito da Região de Saúde Norte;

2.2.5. Conhecer e cumprir as normatizações Éticas Brasileiras, em especial a Resolução 466/2012 do CNS e a Portaria Conjunta SESDF/FEPECS nº 09 de 20 de março de 2017;

2.2.6. Arquivar cópia do projeto de pesquisa, Folha de Rosto, Termo de Anuência/Concordância, Termo de Compromisso do Pesquisador e Termos de Compromisso (Anexos I e II);

2.2.7. Orientar o pesquisador quanto à necessidade de entrega de um exemplar da pesquisa em formato PDF, nos padrões exigidos pela biblioteca setorial, ao término do trabalho, conforme Termo de Compromisso (Anexo I);

2.2.8. Entregar, em arquivo PDF, uma cópia do resultado da pesquisa, ao setor que dela poderá usufruir para aperfeiçoamento de ferramentas de gestão.

2.2.9. Entregar e controlar o crachá de identificação do pesquisador, onde deverá apresentar nome, número do CAAE - que consta no Parecer Consubstanciado da Pesquisa emitido pelo CEP/FEPECS, bem como as áreas liberadas para circulação e o período que o pesquisador ficará no campo para realização da pesquisa.

2.2.10. Dar baixa no crachá ao término da pesquisa e/ou vencimento do prazo estipulado para a realização da pesquisa e encaminhar para a Diretoria Administrativa.

2.3. A Superintendência da Região de Saúde Norte, à Diretoria da Atenção Primária à Saúde, à Diretoria de Atenção Secundária, à Diretoria Administrativa e à Diretoria Hospitalar compete:

2.3.1. Assinar e carimbar a Folha de Rosto, se a SES-DF for a instituição proponente da pesquisa, e o Termo de Anuência/Concordância, se assentir com o desenvolvimento do projeto de pesquisa;

2.3.2. Conhecer as normatizações Éticas Brasileiras, em especial a Resolução 466/2012 do CNS e a Portaria Conjunta SESDF/FEPECS nº 09 de 20 de março de 2017.

2.4. Ao responsável pela Unidade de Saúde da Região de Saúde Norte escolhida compete:

2.4.1. Analisar se a pesquisa é exequível e relevante;

2.4.2. Concordar ou não com a execução do projeto de pesquisa apresentado;

2.4.3. Conhecer as normatizações Éticas Brasileiras, em especial a Resolução 466/2012 do CNS e a Portaria Conjunta SESDF/FEPECS nº 09 de 20 de março de 2017;

2.4.4. Assinar e carimbar o Termo de Anuência/Concordância;

2.4.5. Receber/acolher o pesquisador, após aprovação pelo CEP/FEPECS;

2.4.6. Observar se o pesquisador está portando o crachá de identificação e se o período em que ele estiver realizando a coleta de dados confere com o período constante no crachá (para pesquisadores que não sejam servidores). Os pesquisadores que são servidores se identificarão com seu crachá funcional;

2.4.7. Acompanhar a execução das pesquisas na unidade e, em caso de descumprimento do planejado e aprovado pelo CEP/FEPECS e ocorrência de atos que possam trazer riscos e/ou maleficência aos participantes da pesquisa, ou ainda, atrapalhar o bom andamento das atividades da unidade, suspender a pesquisa e comunicar a decisão ao NUEP para que medidas cabíveis sejam tomadas.

2.5. A Diretoria Administrativa compete:

2.5.1. Confeccionar o crachá de identificação do pesquisador.

2.6. À Biblioteca Setorial compete:

2.6.1. Guardar e Disponibilizar a pesquisa concluída, em formato PDF, para acesso eletrônico;

2.6.2. Orientar os pesquisadores, em caso de dúvidas, quanto às normalizações para formatação de trabalhos científicos;

2.6.3. Apoiar os pesquisadores quanto à busca de referências, nas bases de dados eletrônicas, para as pesquisas.

3. DAS NORMAS E ROTINAS

3.1. Para os servidores da SES-DF:

3.1.1. Somente será permitida a entrada de servidores para a realização da coleta de dados da pesquisa mediante a utilização do crachá funcional;

3.1.2. Cumprir todas as demais responsabilidades que competem ao pesquisador.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1.É proibida a entrada de visitantes e acompanhantes junto aos pesquisadores, durante a realização da pesquisa, nas unidades da Região de Saúde Norte;

4.2.É proibido o acesso a qualquer dependência da Região de Saúde Norte com trajes sumários (sem camisa, camiseta regata ou similar, com miniblusas, mini-saias, shorts); 4.3.É proibido o desenvolvimento de pesquisa que não seja previamente autorizada; 4.4.O servidor que anuir expressa ou tacitamente com o desenvolvimento de pesquisas envolvendo seres humanos sem aprovação do projeto pelo CEP/FEPCS responderá a Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 7, § 2, da Portaria Conjunta SES-DF/FEPCS nº 09, de 20 de março de 2017. 5.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.Os pesquisadores deverão portar o crachá de identificação;

5.2.A entrada de aparelhos eletrônicos (som, filmadora, máquina fotográfica, e similar), quando aprovados o seu uso na pesquisa pelo CEP/FEPCS, deverá ser informada ao vigilante e ao Responsável pela Unidade;

5.3.Qualquer determinação contrária às normas e rotinas deverá ser feita por escrito e assinada pelo solicitante;

5.4.O descumprimento das normas acima ensejará na suspensão do acesso, trazendo prejuízo a pesquisa. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ANEXO I

A ENTREGA DE DISSERTAÇÕES, TESES, TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS. Eu,

_____, titular dos direitos autorais da publicação abaixo citada, me comprometo a entregar cópia eletrônica em formato PDF, do meu trabalho de conclusão de curso ou trabalho acadêmico ou outros, ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Norte. Tenho conhecimento de que o não cumprimento deste termo poderá implicar na restrição de desenvolvimento de trabalhos futuros na Região de Saúde Norte. 1. Identificação do trabalho: [] Dissertação [] Monografia [] TCC [] Relatórios [] Manuais [] Outros: _____; 2. Identificação do trabalho/ autor Programa/Curso: _____

Título: _____

Autor: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Orientador: _____

Co-orientador: _____

Data de defesa: ____ / ____ / ____ Assinatura

do Autor _____ de _____ de _____

(Local e data)

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE DISSERTAÇÕES, TESES, TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS Eu,

_____, titular dos direitos autorais da publicação abaixo citada, com base no disposto na Lei nº 9610/98, mediante o presente documento, autorizo a Biblioteca Central da Fepecs e Bibliotecas da Rede de Bibliotecas Setoriais da SES-DF, a disponibilizar de forma gratuita, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos, o documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, através da internet, no formato especificado, para fins de leitura, impressão e/ou download pela Internet com o intuito de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data. 1. Identificação do trabalho: [] Dissertação [] Monografia [] TCC [] Relatórios [] Manuais [] Outros: _____; 2. Identificação do trabalho/ autor Programa/Curso: _____

Título: _____

Autor: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Orientador: _____

Coorientador: _____ Data de defesa: ____ / ____ / ____

Seu e-mail pode ser disponibilizado na página? [] Sim [] Não Havendo concordância com a publicação eletrônica, tornasse imprescindível o envio do (s) arquivo (s) em formato digital PDF. É necessário que a impressão seja gerada a partir do arquivo em PDF para que as versões eletrônica e impressa sejam idênticas. _____ Assinatura do Autor

(Local e data)

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº FAR.0006-02/2019, Autorização nº 1114/2019, Endereço CLN 116 Bloco A Lojas 18/20, Asa Norte; ABREU CENTRAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00302-17/2019, Autorização nº 1115/2019, Endereço Av. Recanto Quadra 203 LOTE 35, Recanto das Emas para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 315, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2018, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 15 (15163501) do processo: 00060-00039012/2018-48, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 22 de novembro de 2019

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - CPD/SSPDF. Referência: MEMORANDO Nº 445/2019 - GAB/SSP/CPD. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2019 - SESIPE (PROCESSO RESTRITO Nº 00050-00051606/2019-45 E PROCESSO SIGILOSO Nº 00050.00052747/2019-85).

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 30 de novembro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019 - SESIPE (Processo restrito nº 00050-00051606/2019-45 e Processo sigiloso nº 00050.00052747/2019-85), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 110, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 30 de setembro de 2019. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, William Charley Costa de Oliveira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Tatiana Melo Aragão Bianchini. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Senhores Conselheiros cumprimentaram o Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa pela recondução, nesta data, à função de Membro Suplente deste Conselho, na qualidade de representante da Defensoria Pública do DF. Como a palavra, o Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa agradeceu os cumprimentos recebidos. Prosseguindo, a Senhora Presidente propôs aos demais Membros deste Colegiado a adoção de medidas visando dinamizar o fluxo de processos em trâmite neste Órgão, sendo que os Senhores Conselheiros concordaram com as sugestões apresentadas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 5.264-88. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 16.494-40. José Francisco Vaz o Processo nº 23-05. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 18.156-63. Carlos Henrique Moraes Lessa os Processos nº 16.671-91 e nº 19.267-82. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 18.393-97. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 5.264-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 101.442-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 16.421-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 24.577-40, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos nº 27.402-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 27.812-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 1º de outubro de 2019, Natália do Carmo Rios Anderáos. Presidente

ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 20.805-98, nº 19.920-84, nº 31.460-66 e nº 41.243-29. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 5.722-42, nº 23.019-96, nº 25.183-05 e nº 402.797-71. José Francisco Vaz os Processos nº 11.343-20, nº 16.493-79, nº 36.314-06 e nº 55.842-62. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 19.930-65, nº 21.212-07, nº 41.460-96 e nº 115.550-85. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 3.385-46, nº 22.770-14, nº 27.541-74 e nº 36.977-52. Igor Nery Figueiredo os Processos nº 18.393-97, nº 39.247-83, nº 49.563-92 e nº 107.994-27. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 20.791-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015, julgando prejudicado o pedido, nos termos dos Decretos de 2016 e 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 023-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 18.156-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 1.184-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 54.602-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo nº 6.693-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 03 de outubro de 2019, Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente

ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente agradeceu aos Senhores Conselheiros e aos Servidores deste Conselho Penitenciário pelo apoio, dedicação e pelo bom andamento dos trabalhos durante a sua gestão, ao mesmo tempo em que desejou sucesso ao Conselheiro Leonardo Melo Moreira, na certeza de que o nobre Conselheiro dará continuidade

aos trabalhos com seriedade e competência. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 6.970-77, nº 18.293-21, nº 20.049-94 e nº 401.810-64. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 6.698-49, nº 13.341-23, nº 54.688-95 e nº 102.507-76. José Francisco Vaz os Processos nº 9.159-28, nº 16.625-15, nº 20.043-92 e nº 101.587-39. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 8.226-21, nº 16.545-41, nº 17.503-95 e nº 33.621-54. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 434-45, nº 2.866-08, nº 17.725-29 e nº 67.114-95. Igor Nery Figueiredo os Processos nº 17.360-48, nº 21.792-42, nº 47.904-14 e nº 85.201-65. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 5.722-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 23.019-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 25.183-05, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 402.797-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 11.343-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 16.493-79, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 36.314-06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 55.842-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 19.930-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 21.212-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2018; o de nº 41.460-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 115.550-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos nº 19.267-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 16.671-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou os Processos nº 18.341-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 39.247-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 49.563-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 107.994-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 08 de outubro de 2019, Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA
OCTOGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente agradeceu a honrosa presença, em Plenário, dos Senhores: Dr. Adval Cardoso de Matos, Subsecretário do Sistema Penitenciário; Dra. Leyla Cury, Juíza Titular da VEP; Dr. Gilmar Tadeu Soriano, Juiz Titular da VEP/EMA; Dr. Fernando Luiz de Lacerda Messere, Juiz Titular da VEP/ERA; Dra. Maria José Silva Souza de Nápolis, Defensora Pública - Geral e Dr. Reinaldo Rossano Alves, Defensor Público do DF e de Conselheiros Suplentes desta Casa. Prosseguindo, os Senhores Conselheiros cumprimentaram o novo Presidente, desejando-lhe uma Gestão Profícua e de muito sucesso. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu os votos formulados, na certeza de que poderá contar com o apoio e a colaboração de todos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 298-19, nº 10.731-82 e nº 402.422-36. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 2.723-53, nº 9.431-51 e nº 39.919-38. José Francisco Vaz os Processos nº 14.943-49, nº 39.855-86 e nº 43.828-30. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos nº 5.188-30, 17.027-96 e nº 20.849-54. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 1.477-85, nº 2.743-73 e nº 36.084-61. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 6.560-48, nº 13.994-25 e nº 32.823-35. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos nº 2.563-23, nº 4.168-38 e nº 65.308-15. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 16.494-40, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 9.159-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 16.625-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 20.043-92, opinando pelo indeferimento de benefício, a Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini pediu vista regimental. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 8.226-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 16.545-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 17.503-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 33.621-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 3.385-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 22.648-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, sala das Sessões, 10 de outubro de 2019, Leonardo Melo Moreira, Presidente

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA
OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 61.983-66, nº 102.360-50, nº 107.190-59 e nº 401.633-37. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 135-05, nº 11.681-91, nº 15.284-75 e nº 58.652-18. José Francisco Vaz os Processos nº 17.252-09 e nº 69.261-84. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos nº 2.231-86, nº 15.235-97, nº 19.390-51 e nº 83.789-60. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 4.686-91, nº 6.426-21, nº 12.130-49 e nº 34.821-28. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 7.198-18, nº 7.787-78, nº 8.372-91 e nº 33.165-75. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos nº 963-74, nº 6.249-57, nº 7.430-30 e nº 16.939-48. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 10.571-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 2.723-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 6.698-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 9.431-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos

do Decreto de 2017; o de nº 13.341-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 39.919-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2007; o de nº 54.688-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 102.507-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 14.943-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 39.855-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 43.828-30, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 101.587-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos nº 5.188-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 17.027-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 20.849-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 1.477-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 2.743-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 36.084-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos nº 18.393-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 16.939-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 15 de outubro de 2019, Leonardo Melo Moreira, Presidente

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA
NONAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 17.699-65, nº 24.840-72 e nº 402.066-41. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 5.285-30, nº 14.930-50 e nº 36.888-29. José Francisco Vaz os Processos nº 386-23, nº 1.408-53 e nº 36.850-17. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos nº 1.690-67, nº 12.455-12 e nº 23.453-51. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 7.348-62, nº 12.120-34 e nº 38.221-50. Anita Mendonça os Processos nº 1.338-12, nº 32.572-07 e nº 91.173-60. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 14.572-51, nº 23.497-07 e nº 400.501-76. Igor Nery Figueiredo os Processos nº 2.294-52, nº 7.752-16 e nº 13.674-43. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 31.460-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 41.243-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 58.652-18, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 135-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 15.284-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 11.681-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade do pedido, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 17.252-09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 69.261-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos nº 2.231-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013 e o de nº 15.235-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 4.686-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 12.130-49, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014, a Conselheira Tatiana Melo pediu vista; o de nº 6.426-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 34.821-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 27.541-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 36.977-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 2.866-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou os Processos nº 85.201-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 21.792-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 17.360-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2016. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 17 de outubro de 2019, Leonardo Melo Moreira, Presidente

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA
NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Henrique Moraes Lessa, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Melo Moreira e Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente registrou a presença em plenário do Doutor Carmélio da Conceição José Nogueira. Prosseguindo, os Senhores Conselheiros cumprimentaram o ilustre visitante. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Henrique Moraes Lessa os Processos nº 5.945-63, nº 33.829-33e nº 122.603-54. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 2.728-41, nº 17.278-46 e nº 42.807-33. José Francisco Vaz os Processos nº 442-90, nº 27.780-88 e nº 34.573-28. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos nº 2.021-73, nº 4.114-09 e nº 45.009-80. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 1.346-76, nº 21.226-60 e nº 39.780-42. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 7.831-34, nº 32.246-13 e nº 401.827-37. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos nº 1.179-93, nº 14.691-80 e nº 26.821-78. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 19.920-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 20.805-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 24.840-72, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 5.285-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo

deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 14.930-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 36.888-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 36.850-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 20.043-92, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, a Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini pediu vista. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos relatou os Processos nº 1.690-67, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 83.789-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 19.390-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 23.453-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 12.455-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 7.348-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 12.120-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 38.221-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 12.130-49, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014, a Conselheira Tatiana Melo pediu vista. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 32.823-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 434-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 6.560-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 7.198-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 7.787-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 14.572-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 17.725-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 13.994-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 22.770-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 67.114-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 67.114-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2015 e 2017 e o de nº 4.501-76, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019, Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA
NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Henrique Moraes Lessa, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Melo Moreira, Natália do Carmo Rios Anderãos e Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado cumprimentaram a Doutora Isabel Cristina Augusto de Jesus pela recondução, nesta data, ao cargo de Conselheira Suplente deste Conselho. Com a palavra, a Conselheira Isabel agradeceu os cumprimentos recebidos. Prosseguindo, os Senhores Conselheiros decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de novembro para os dias 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 às 18 horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 3.556-66, nº 23.754-95, nº 24.149-58 e nº 40.371-82. José Francisco Vaz os Processos nº 11.975-27, nº 17.554-28 e nº 45.177-97. Isabel Cristina Augusto de Jesus os Processos nº 23.432-75, nº 37.279-81, nº 131.821-43 e nº 402.937-08. Anita Mendonça os Processos nº 480-68, nº 10.326-51 e nº 20.146-89. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos nº 16.190-22, nº 33.659-03, nº 99.611-70 e nº 101.350-73. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 6.970-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 10.731-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 401.810-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos nº 5.945-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 33.829-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 122.603-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015, julgando prejudicado o pedido, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 2.728-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 17.278-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 42.807-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2019. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 386-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 442-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 1.408-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 27.780-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2006 e 2008 e o de nº 34.573-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 1.346-76, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 21.226-60, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 39.780-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade do pedido, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos nº 1.338-12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 32.572-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016 e o de nº 91.173-60, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 7.831-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 8.372-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 23.497-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 32.246-13, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012; o de nº 33.165-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2019 e o de nº 401.827-37, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos nº 1.179-93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 2.563-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 65.308-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 24 de outubro de 2019, Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas, em consonância com a Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010, e atribuições contidas no art. 17, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) para o exercício de 2019, instituído pela Ordem de Serviço nº 40, de 12 de novembro de 2019, conforme segue:

EXERCÍCIO DE 2019	
MÊS	DIA
DEZEMBRO	02

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÕES DE PROJETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção e das Licenças Específicas expedidas por esta Central de Aprovação de Projetos nos meses de agosto e setembro de 2019, conforme a seguir: (nº do alvará, nome do interessado, nº do processo): 266/2019, LUIZ CLAUDIO DEL RIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 0141-002054/1993; 267/2019, ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, 0143-000053/2011; 268/2019, DISTRITO FEDERAL, 0429-000147/2017; 269/2019, CENTRO CAR - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA DUMONT, 0138-001086/2003; 270/2019, GUSTAVO OLIVEIRA VILELA E FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, 00149-00001770/2018-78; 271/2019, IGOR HENRIQUE PROSKE FATIGA E LILIANA MENDONÇA PROSKE, 00390-00002261/2019-18; 272/2019, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL GUARÁ LTDA, 0137-001301/2010; 273/2019, DISTRITO FEDERAL, 00053-00052204/2018-01; 274/2019, RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA E EC4 - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, 0429-000086/2014; 275/2019, PATRICIA SEABRA SOARES CRISPI, 0138-000461/2017; 276/2019, GUSTAVO DE SOUZA ABREU, 0307-000139/2013; 277/2019, SARAH BORGES DA MATA, 0136-000799/2002; 278/2019, ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA, 0429-000449/2017; 279/2019, FERNÃO COSTA ADRIANA PIRES COSTA, 0146-000086/2018; 280/2019, FX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, 00390-00004638/2018-92; 281/2019, FX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, 00390-00004600/2018-10; 282/2019, ALAYR SILVA, 0303-000008/2016; 283/2019, LEVE & SABOROSA LTDA, 0132-000446/2017; 284/2019, GILBERTO FERREIRA LIBERAL, 00390-00000941/2019-05; 285/2019, NEWTON DA SILVA MIRANDA E MARIA APARECIDA CAMPOS MIRANDA, 0134-000042/2018; 286/2019, EDMILSON CRISPIN COSTA E IEDA CARVALHO NOBRE COSTA, 0305-000366/2009; 287/2019, 287/2019, JORGE LUIZ DE CARVALHO E RAIMUNDA PORTELA AGUIAR CARVALHO, 0134-000692/2006; 288/2019, LEONARDO DANTAS DE ARAUJO E THAIS LIMA DE ARAUJO, 00390-00000592/2019-13; 289/2019, AMÉRICO DIAS SILVANO, 0305-000128/2015; 290/2019, ANTONIO FELIX DA SILVA, 0138-199453/1976; 291/2019, EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE LTDA, 0429-000453/2017; 292/2019, JUCILENE MIRANDA DA SILVA LIMA, 00303-00001709/2018-46; 293/2019, LUGAR 01 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, 0429-000418/2017; 294/2019, ROGÉRIO DA SILVA, 00305-00001236/2018-21; 295/2019, AROLDO PINHEIRO DE MOURA NETO E MARA CRISTINA MOURÃO MARQUES, 00390-00003667/2018-37; 296/2019, PEDRO HAGEL E ERIKA NEVES OLIVEIRA, 0305-000362/2010; 297/2019, DÊNIO JOSÉ RODRIGUES LOURO E DANIELA MARIANO CARVALHO LOURO, 0146-000230/2016; 298/2019, CALECHE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, 0137-000613/2010; 299/2019, AUTO SHOPPING DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, 0143-000227/2011; 300/2019, CONCEDENTE: DISTRITO FEDERAL - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-MORADIA DOS AMIGOS DO NORDESTE/DF, 00137-00000528/2019-51; 301/2019, NUBIA REGINA FERNANDES, 00138-00005270/2018-71, 302/2019, OUTORGANTE CEDENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL E HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - ACAH-DF OUTORGADO CESSIONÁRIA: ANA MARIA PORTO, 00137-00000109/2019-10; 303/2019, JR5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 00390-00006105/2018-45; 304/2019, GERARDA AZEVEDO XIMENES VIANA, 0138-196241/1976; 305/2019, LUIZ CARLOS DA COSTA, 00137-00000367/2019-04; 306/2019, CONCEDENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP CONCESSIONÁRIA: NOVOS HORIZONTES LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME, 0429-000475/2016; 307/2019, ARTHUR MONTEIRO PRADO FERNANDES E ZAIRA APARECIDA DE OLIVEIRA MARIANO, 0305-000105/2016; 308/2019, ABITARE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, 0149-000324/2013; 309/2019, GENI GONTIJO DE AMORIM LIMA, 0132-001440-1996; 310/2019, MARCIO RICARDO SOUZA FAVA E SIMONE ESTEVES CRUZ FAVA, 00149-00001657/2018-92; 311/2019, MC CONSULTORIA EM PESCADOS LTDA, 0110-000344/1987; 312/2019, JORGE ABDÓN MANZUR ISMAEL E ELIZABETH REGINA LOPES MANZUR, 0305-000414/2008; 313/2019, JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA, 00137-00002520/2018-49; 314/2019, LUNER ENGENHARIA LTDA, 0141-002183/2012; 315/2019, NABIL EL HAJE LOBO, 00146-00001443/2018-09; 316/2019, JUAN VALERO SOLER, 0141-001258/1991; 317/2019, ANA CLAUDIA LOIOLA DE MORAIS MENDES, 0149-008077/1982; 318/2019, IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL (GESTOR DO PARQUE - Lei nº 3.984/2007), 00391-00003800/2019-16; 319/2019, JOSÉ TAVARES DE BARROS JÚNIOR E FRANCISCA NEILANY ABRANTES BENJAMIM TAVARES, 0142-000757/2011; 320/2019,

CONCEDENTE; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP CONCESSIONÁRIA: ROCHA COMÉRCIO DE EXPOSITORES LTDA ME, 0138-000203/2014; 321/2019, HERBERT GASPARINI DE MAGALHÃES, 0146-000343/2000; 322/2019, DÉBORA MARIA DA SILVA FREITAS, 0149-000120/2009; 323/2019, CARLOS EDUARDO ANDRADE DO NASCIMENTO E LANNISSE ODISSER LOPES FERNANDES DO NASCIMENTO, 00390-00002456/2019-68; 324/2019, LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA E NATALIA RHAISSA MULLER DE SOUZA OLIVEIRA, 00390-00001699/2019-89; 325/2019, ONALDO DE ALMEIDA, 0138-001726/2001; 326/2019, RAULINO NAZARIO DE OLIVEIRA, 0138-001927/2001; 327/2019, BRUNO MORATO DE MENEZES, 0429-000085/2016; 328/2019, SÉRGIO PEREIRA DE MELO, 0131-166326/1981; 329/2019, CLARINDA BARBOSA DE CARVALHO E LOURIVALDO FERREIRA DE CARVALHO, 00141-00002257/2018-10; 330/2019, AGNALDO VEGHINI E ALESSANDRA RODRIGUES VEGHINI, 00132-00002827/2018-81; 331/2019, ANTÔNIO ALVARO DA SILVA PINHEIRO E MARIA ELISA ALVES PINHEIRO, 00390-00002445/2019-88; 332/2019, VALERIA CRISTINA VIANA, 0134-000222/2017; 333/2019, MAURO MARCIO OLIVEIRA, 0149-000219/2014; 334/2019, DISTRITO FEDERAL PARA USO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, 04016-00001022/2019-97; 335/2019, AUTO REGULADORA SOUZA RAMOS LTDA - ME, 0134-000722/2000; 336/2019, SEBASTIÃO SALGADO DA SILVA, 0429-001364/2015; 337/2019, DIDEROT RODRIGUES PARREIRA, 00305-00001379/2018-32; 338/2019, LUCINAIDE VASCONCELOS TEIXEIRA DA SILVA, 00134-00000363/2019-01; 339/2019, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - 12ª REGIÃO - DF, 0141-000292/2006; 340/2019, MARCO RAFAEL DOS REMEDIOS EVANGELISTA, FERNANDA LATTARULO CAMPOS, 00149-00001589/2018-61; 341/2019, DEODORO DA FONSECA MADEIRA, 0305-000080/2013; 342/2019, SPE 12 PARQUE LIMITADA, 00390-00006000/2018-96; 343/2019, MARTA HELENA COSTA CONTOYANNIS, 0146-000227/2011; 344/2019, ANGELO MARTINS VIEIRA FILHO E SANDRA REGINA LIMA VIEIRA, 00148-00000449/2019-85; 345/2019, LEANDRO CÉZAR LIMA FREIRE, 00134-00000012/2019-91; 346/2019, GERALDO CESAR ROCHA COELHO E MÁRCIA APARECIDA ANDRADE COELHO, 0146-000030/2017; 347/2019, SUELY DE REZENDE CALIL, 00390-00002579/2019-07; 348/2019, ADRIANA AQUINO GONCALVES, 00138-00004603/2018-44; 349/2019, CÍCERA MARTINS DE QUEIROZ, 0132-000608/2017; 350/2019, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES NO DF E REGIÃO DO ENTORNO (COOHATEC -DF), 00137-00000277/2019-13; 351/2019, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES NO DF E REGIÃO DO ENTORNO (COOHATEC -DF), 00137-00000281/2019-73; 352/2019, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES NO DF E REGIÃO DO ENTORNO (COOHATEC -DF), 00137-00000280/2019-29; 353/2019, ARLEY PINHEIRO LIMA MENDES E JOANA GOMES LIMA MENDES, 00307-00000513/2019-11; 354/2019, NORMA FRANCISCA DA SILVA DALORA, 0132-001675/1992; 355/2019, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES NO DF E REGIÃO DO ENTORNO, 00137-00000270/2019-93; 356/2019, MARCO AURÉLIO PURGATTO PINTO E KEILA GONZAGA PURGATTO PINTO, 00307-00000362/2019-92; 357/2019, DISTRITO FEDERAL - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. CONCESSIONÁRIA: PREFEITURA COMUNITÁRIA DE BURITIS III - PCB III, 0145-0000965/2012; 358/2019, CEDENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB; CESSIONÁRIOS: ASSAM/DF - ASSOCIAÇÃO DOS SACOLEIROS E AMBULANTES PARA MORADIA DO DISTRITO FEDERAL, 00137-00002593/2018-31; 359/2019, CEDENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB; CESSIONÁRIOS: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGREGADOS DO GUARÁ, 00137-00002594/2018-85; 360/2019, DNS ACADEMIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA PRINTER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, 0146-000347/2016; 361/2019, IRACEMA FÁTIMA ALCANTARA CALDAS, 0141-002615/2016; 362/2019, ROBERTO DA SILVA GALDINO E WANDA ALCANTARA PORTELA DA SILVA GALDINO, 0138-001795/2001; 363/2019, ANEIDE ROCHA CORREIA, 0149-000078/2016; 364/2019, PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA, 0307-000058/2016; 365/2019, ADEGIL HENRIQUE MIGUEL DA SILVA, 0305-000006/2017; 366/2019, RODRIGO DA SILVA LEITE MORAIS E DANIELA BARRA CORDEIRO, 0137-000360/2017; 367/2019, ANA MARIA DA MATA SOARES, 00390-00002327/2019-70; 368/2019, EDNA RODRIGUES CATANHEDE, 00137-00000579/2019-83; 369/2019, ADRIANA PALMA FREITAS, 00149-00001898/2018-31; 370/2019, SPE09 - BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA, 0429-000110/2014; 371/2019, IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 0136-135385/1982; 372/2019, DANIEL AVIANI RIBEIRO DE OLIVEIRA, 00134-00002474/2018-62; 373/2019, GILVAN GOMES DA SILVA, 0305-000226/2012; 374/2019, PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA, 429.000.119/2017; 375/2019, JOSÉ ALVES RODRIGUES, 0148-002191/1996; 376/2019, POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, 0429-000202/2017; 377/2019, LUCIANO ALEXANDRE BOLNER E CELINA LINDAURA MORAIS BOLNER, 00305-00001133/2018-61; 378/2019, AUTO POSTO MILLENNIUM 200 LTDA, 0429-000013/2013; 379/2019, MARCELO ALVES NUNES E MILTON ALVES NUNES, 0138-000023/2018; 380/2019, PRAXEDES LEITE DA SILVA E CLÁUDIA APARECIDA FIDELIS ABREU DA SILVA, 00137-00002413/2018-11; 381/2019, SÉRGIO HENRIQUE PINELI E LIVIA DE LACERDA DE OLIVEIRA PINELI, 0149-000042/2013; 382/2019, VIVIANNE LEÃO DE SOUZA PIQUET SOUTO MAIOR, 0146-000293/2017; 383/2019, RIVIERA HOTEL EMPREENDIMENTOS LTDA, 0141-002483/2003; 384/2019, RICARDO DE ALMEIDA PAULA, 0305-000118/2017; 385/2019, GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES E JULIANA RIBEIRO RODRIGUES FERNANDES, 00146-00001951/2018-89; 386/2019, PAULO AFONSO CORREIA LIMA SIQUEIRA E MELINA DE OLIVEIRA MARCHÃO SIQUEIRA, 00390-00003509/2019-68; 387/2019, MARCOS PEREIRA DA SILVA, 00138-00000743/2019-24; 388/2019, GENILDO ALVES MARINHO, 0132-000008/2009; 389/2019, MARIA DA CONCEIÇÃO MARÇAL, 0429-000500183/2015; 390/2019, LAND BANK PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA, 0429-000036/2016; 391/2019, ANDRÉ ANDERSON CARVALHO E PAULA DE ARAUJO PINTO TEIXEIRA, 0305-000017/2018; 392/2019, AX INCORPORADORA LTDA, 00390-00006395/2018-27; 393/2019, RODRIGO DE PAULA COSTA E DANYELLE GONÇALVES BOREM, 0429-000302/2016; 394/2019, EUGÊNIO FLORENTINO MEIRELES, 00390-00003902/2018-71; 395/2019, LEONARDO CARNEIRO VILHENA E MARIANA SOUSA DE OLIVEIRA, 00305-00001209/2018-58; 396/2019, SILVIA DE ALMEIDA E SOUZA, 00390-00004889/2018-77; 397/2019, FERNANDO DE VELASCO LINO E ELCYEDE DIAS DE ALMEIDA LINO, 0146-000836/2000; 398/2019, ADILSON MEDEIROS DA SILVA, 0132-258821/1978; 399/2019, ANA LIGIA COSTA FELICIANO E DAMIÃO FELICIANO DA SILVA, 0146-000558/2009; 400/2019, WILSON MOREIRA RIBEIRO, 00138-00005465/2018-11; 258/1975 - RETIFICADOR, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 0141-071381/1974; 192/2019 - RETIFICADOR, BI 06 - BRASÍLIA INCORPORADORA LTDA, 00390-00001178/2018-41; 039/2017 - RETIFICADOR, ALAN PENA TOSTA DA SILVA E GISELE DIAS TAVARES REHEN TOSTA, 0149-000058/2014; 258/2018 - RETIFICADOR, ASSICON PARTICIPAÇÕES S/A, 0138-245193/1980; 193/2019 - RETIFICADOR, CIPO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 0141-002646/2013; 037/2017 - RETIFICADOR, SUPERBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 0300-000378/2005; 069/1970 - RETIFICADOR, DOMINGUES LUIZARI GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA, 00141-00001045/2019-04; 204/1961 - RETIFICADOR, DOMINGUES LUIZARI GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA, 0141-005640/1961; 1197/78 - RETIFICADOR, GSA PATRIMONIAL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, 0146-000502/2006; 150/2017 - RETIFICADOR, FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, 0429-000117/2014; 013/2015 - RETIFICADOR - ADM. DO PLANO PILOTO, CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 0141-001277/2012; 11/2018 - RETIFICADOR ADM.CANDANGOLÂNDIA, ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA E OUTROS, 184.910.571-53. LICENÇA - DEMOLIÇÃO: 29/2019, ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, 0143-000053/2011; 26/2019, CHENOPODIO EMPREENDIMENTOS S/A, 0137-073618/1974; 33/2019, GUSTAVO CARVALHO TERRA DE FARIA E SARA MELO FARNESI TERRA DE FARIA, 0132-004970/1967; 34/2019,

MARIA JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO SÉ E LUIZ FERNANDO REGINATO SÉ, 0141-000865/1998; 31/2019, NUBIA REGINA FERNANDES, 00138-00005270/2018-71; 35/2019, AUGUSTO CESAR DA SILVA RAMOS, 00390-00005552/2019-68; 37/2019, JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA, 00137-00002520/2018-49; 36/2019, RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, 0429-000015/2017; 39/2019, RODRIGO WANDERLEY BARACAT, 00390-00005981/2019-35; 40/2019, CÍCERA MARTINS DE QUEIROZ, 0132-000608/2017; 42/2019, EMIVAL LUIZ DA SILVA E EVANI BUENO DA SILVA, 00390-00006607/2019-57; 43/2019, MANOEL FURTUNATO ANTUNES, 0131-000098/1992; 41/2019, PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO E RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO, 00390-00006551/2019-31; 46/2019, BARTOLOMEU BEVILAQUA TEIXEIRA, 00390-00005715/2019-11. LICENÇA - URBANIZAÇÃO OU EDIFICAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: 004/2019, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, 00390-00004619/2018-66; 005/2019, GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO), 141.003.294/2017; 006/2019, CONSORCIO NASCENTE III, 0138-000383/2017; 007/2019, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 00390-00004028/2019-70. LICENÇA - CANTEIRO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA: 26790978/2019, RB.CON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 00390-00004282/2019-78; 26953112/2019, DAL COL INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, 00390-00005014/2019-73; 27231881/2019, DF EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E PARTICIPAÇÕES LTDA, 00390-00004010/2019-78; 27171435/2019, ANA H.O.F.M.AXHCAR ME, 00390-00003656/2019-38; 27333009/2019, MC ENGENHARIA LTDA, 00390-00001919/2019-74; 27348993/2019, FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, 00390-00004214/2019-17; 27107067/2019, ANDIROBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 00390-00001893/2019-64; 27490329/2019, SPE 06 - BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA, 0429-000095/2014; 28275381/2019, MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, 00390-00005049/2019-11; 28368290/2019, DOMINGUES LUIZARI GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA, 00390-00006448/2019-91; 28397582/2019, NABIL EL HAJE LOBO, 00390-00005335/2019-78; 28630484/2019, CALECHE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, 00390-00006089/2019-71; 28612342/2019, QUADRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RÍGIDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E BOX PARQUE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI, 00390-00005125/2019-80; 28654373/2019, CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 00390-00004469/2019-71; 28644848/2019, DALLAS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 00390-00006050/2018-73. LICENÇA - MODIFICAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO SEM ALTERAÇÃO DE ÁREA: 035/2019, JOEDINA DE SOUSA BRITO E MOACY FRANCISCO BRITO, 0143-000063/2017; 036/2019, UNIÃO PARA USO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, 0308-000125/2011; 038/2019, PIONEIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, 0136-361232/1973; 037/2019, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, 0138-247690/1980; 039/2019, PAULO GONTIJO JÚNIOR, 0146-000010/2018; 040/2019, ESPOLIO DE HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA, 0146-000158/2009; 041/2019, ABEDIAS DA ROCHA BARROS, 0300-000263/2005; 042/2019, ROGERIO FERNANDES DINIZ E HELOISA GOTARDO, 00390-00006471/2019-85; 043/2019, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRESIDENTE, 00390-00005938/2019-70; 044/2019, SAIDA SUL HOSPEDAGENS LTDA, 0147-000253/2008; 046/2019, GABRIELA AQUINO SCHNEIDER E CÁSSIO MURILO DOS SANTOS, 0149-000238/2013; 045/2019, MARCOS SANTOS DE MATOS, 0142-000300/2017; 048/2019, LETÍCIA FRAZÃO ALEXANDRE DE MORAES LEME, 0149-000231/2007; 047/2019, PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, 0141-000884/1994; 003/2019, DISTRITO FEDERAL PARA USO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, 00390-00004420/2018-38; 050/2019, PBTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA (LOCATÁRIO), 0137-000772/1993; 049/2019, LUNER ENGENHARIA LTDA, 0141-002183/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Divulgar, a relação das Cartas de Habite-se expedidas por esta Central de Aprovação de Projetos nos meses de agosto e setembro de 2019, conforme a seguir (nº do habite-se, nome do interessado, nº do processo): 187/2019, SILVANO SILVÉRIO DA COSTA, 0146-000344/2008; 188/2019, MARIA IVANI CASTRO DA SILVA, 0132-000160/2014; 189/2019, ANTONIO FERNANDES DAMASCENO NETO E SIMONE CASSIANO ZAMPRELINI DAMASCENO, 0146-000178/2016; 190/2019, CONTAGEM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 0429-000.119/2016; 191/2019, AUTO POSTO NM 16 LTDA, 0132-839667/1972; 192/2019, CONTAGEM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 0429-000.117/2016; 193/2019, CONTAGEM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 0429-000.118/2016; 150/2019, SERENAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 0429-000012/2013; 195/2019, IGOR RIBEIRO TONASSI E RENATA ROSSETO TONASSI, 0149-000299/2007; 196/2019, AUTO POSTO BRAGA LTDA, 0132-001446/2012; 197/2019, HÉLIO HORTA DE MOURA, 0142-000410/2016; 198/2019, IRENE DE SOUZA ALVES, 0143-000667/2014; 199/2019, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS AUDITORES E SERVIDORES FEDERAIS LTDA, 0141-002094/2013; 201/2019, MARCO AUGUSTO LOURES DE OLIVEIRA, 0141-003889/2017; 202/2019, ROQUE PEDRO REICHERT E OUTROS, 0429-000147/2016; 203/2019, RAQUEL PEREIRA DE QUEIROZ SUDRE, 00142-00003055/2018-67; 204/2019, ABELARDO LEONCIO LOPES, 0142-000773/2014; 205/2019, RICARDO APOLONIO DE SOUSA e OUTRA, 0132-001256/2011; 206/2019, FABRÍCIO DE ANDRADE LEBEIS, 0146-000340/2014; 207/2019, LEANDRO SOARES PINHEIRO E ANAMARIA GOMES REIS PINHEIRO, 0304-000120/2017; 208/2019, CARLA MERCÊS DA SILVA, 0131-000138/2017; 209/2019, MARIA DE JESUS ARAUJO, 0149-000153/2016; 210/2019, NADIR LOURENÇO DA SILVA E CONCEIÇÃO DE MARIA MENEZES SILVA, 0132-225862/1980; 211/2019, ZHOU XIAOQIAN, 0146-000400/2012; 212/2019, KATIA HOLANDA DE CARVALHO, 0138-000.861/1999; 213/2019, ABELARDO LEONCIO LOPES, 0142-000773/2014; 214/2019, CARLOS ROBERTO FERNANDES VIEIRA, 0138-002689/1998; 215/2019, ODIZIO SOARES DE JESUS, 0131-000546/2015; 216/2019, PAULO CESAR BONADIO FILHO E CAROLINA BORSOI LEAL BONADIO, 0146-000355/2010; 217/2019, BÁRBARA TORRES VITOR, 0146-000142/2015; 218/2019, MARGARIDA FERREIRA DE SOUSA, 0132-000131/2017; 219/2019, PROSPERY IMOBILIÁRIA LTDA, 0300-000577/2007; 220/2019, JOSÉ GUIMARÃES NETO E MÁRCIO FRANCO GALLETTI, 0146-001161/1996; 222/2019, MARIA JOSÉ SILVA, 0145-000269/2015; 223/2019, ANTONIO EURIPEDES RODRIGUES, 0132-004984/1967; 224/2019, CRISTIANO CÂNDIDO NETO, 0141-001412/2010; 225/2019, MÁRIO DE SENA BRAGA JÚNIOR E KÁTIA DERLANGE FARAY SANTOS, 0146-000858/2009; 226/2019, SPE PARADISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 0141-002882/2011; 227/2019, ELISÂNGELA FILGUEIRA DA SILVA E OUTROS, 0138-182.247/1974; 228/2019, ESIEL NERES DO NASCIMENTO, 00138-00005086/2018-21; 229/2019, LCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 0131-000799/2011; 230/2019, MAGNO DE JESUS NOLASCO, 0132-000388/2017; 231/2019, ADRIANO GUIMARÃES CRUVINEL E PALOS E CIBELE OLIVEIRA COIMBRA E PALOS, 0146-000114/2017; 232/2019, ANTONOR NUNES DA SILVA E ALZENIRA SOUSA DA SILVA, 00132-00004741/2018-92; 233/2019, DOULIVAN SILVA FERREIRA, 0142-001229/2013; 234/2019, KARSERV COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA E COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MAM LTDA, 0429-000290/2016; 235/2019, MARINALVA MARIANO DE SOUSA,

0134-000111/1994; 236/2019, SAIONARA VIEIRA LIRA, 00390-00003484/2019-01; 237/2019, JOEDINA DE SOUZA BRITO, 0143-000063/2017; 238/2019, RONALDO CAIUBI DE CARVALHO BARROS, 0146-000277/2017; 239/2019, BRASAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, 0141-000288/2015; 240/2019, PAULO GONTIJO JUNIOR, 0146-000010/2018; 241/2019, SAM MARCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 0142-000.197/2013; 267/2019, IZABEL LEITE DE SIQUEIRA VIEIRA, 0142-000632/1992; 241/2019, SAM MARCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 0142-000197/2013, 242/2019, SOLANGE MARIA VIEIRA DE SOUSA, 00143-00001560/2018-49; 243/2019, LB 12 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 0132-260358/1978; 244/2019, RICARDO DA COSTA MARTINELLI, 0149-000023/2016; 246/2019, JACQUES AGUILAR CORREA E CARLA CRISTINA FRAGA MARQUES CORREA, 0149-000035/2015; 247/2019, CASTANHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E MANGUEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 0132-000104/2013; 248/2019, BELLA CINTRA II CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA, 0134-000071/2015; 249/2019, MARTINHI APARECIDO GALLO, 0146-0000589/2000; 250/2019, JOSÉ RIBAMAR DE LIMA ARAUJO, 0145-000064/2014; 251/2019, UNIÃO PARA USO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, 0308-000125/2011; 252/2019, UNIÃO PARA USO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, 0145-000491/2010; 253/2019, MIDAS 1 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 0146-018601/1977; 254/2019, WALTER PEDRO DE QUEIROZ, 00134-00001456/2018-63; 255/2019, LUIZA ADILIA LOPES LEITE, 0136-000741/1993; 256/2019, KELSON CORTE, 0149-0000083/2017; 257/2019, HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA, 0146-000158/2009; 258/2019, SUPERBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 0300-000378/2005; 259/2019, BRASAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, 0141-000288/2015; 261/2019, LUIZ JOSETTI DA CONCEIÇÃO, 0307-000053/2018; 262/2019, WALFREDO CARLOS FERNANDES CARNEIRO, 0134-000276/2017; 263/2019, BRASAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, 0141-000288/2015; 264/2019, EDMUNDO PALAIA NETO, 00143-0000467/2019-06; 265/2019, EDINALDO DA SILVA GALVÃO, 0142-001089/2011; 266/2019, CLEITON BATISTA GONÇALVES, 0143-000027/2018; 268/2019, OLDEMAR DOS SANTOS LIMA, 00142-00003385/2018-52; 269/2019, RENATA MAURES RAMOS, 0146-000331/2010; 270/2019, GUSTAVO DE SOUZA ABREU, 0307-000139/2013; 271/2019, FRANCISCO PEREIRA BRITO, 0138-002074/1985; 272/2019, JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA PIMENTEL NETO, 0134-000235/2017; 273/2019, NOROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 0146-000317/2016; 274/2019, FABIANA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS, 0138-000709/1993; 275/2019, UNIVERSO INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, 00303-00001099/2018-81; 276/2019, MARCO ANTONIO BRITO MEIRELES, 0307-000478/2012; 277/2019, SOLTEC ENGENHARIA LTDA, 0141-002931/2013; 278/2019, JOSE DO PATROCÍNIO LEAL, 0131-000592/2013; 279/2019, NATALINO JOSÉ DE RESENDE, 00135-00003550/2018-29; 280/2019, MARCUS VINÍCIUS FILGUEIRAS DE ALMEIDA, 0429-003764/2015; 281/2019, GLAUCO CAVALCANTE LIMA E MARTHA SALUSTIANO LIMA, 0302-000227/2016; 282/2019, ERASMO RODRIGUES FERNANDES, 0132-000871/1990; 283/2019, SILENE DUARTE REZENDE BARBOSA, 0138-000599/1987; 284/2019, ADRIANO PINTO PEREIRA E HELENA ERI SHIMIZU, 0429-002454/2015; 286/2019, GILDETE SILVA BALIEIRO, 0131-000119/2014; 287/2019, MARCOS BESENHOFER DA SILVA, 0429-003897/2015; 288/2019, IRENY FRANCISCO NASCIMENTO E OUTROS, 00138-00006400/2018-92; 289/2019, HILDA FRANÇA BARBOSA, 0142-000551/2012; 290/2019, NATALINA DE JESUS ANTUNES PINHEIRO, 0142-000306/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA DE JULGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAÍ

Data: 26 de setembro de 2019

Horário: 14h - 18h

Local: Sala de Reunião nº 22 da Sema/DF, no SBN, Edifício Wagner, Bloco K, 3º SS, Brasília/DF

1.- PROCESSOS JULGADOS:

1.1- PROCESSO Nº: 391-000333/2017

INTERESSADO: COMÉRCIO DE CARNES SUPER BOM.

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 00064/2017

RELATOR ORIGINAL: TEN. CEL. QOPM ALEX PAULINO FERREIRA - PM/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência, conforme Auto de Infração n.º 000064/2017.

EMENTA: Direito Ambiental. Infração ambiental tipificada no art. 2º e 54º da Lei Distrital nº 4.092/2008 e Decreto Distrital nº 37.506/2016. Emissão de ruído acima do permitido. Manutenção da penalidade.

1.2- PROCESSO Nº: 00391-00022195/2017-11

INTERESSADO: INSTITUTO COLINA DE EDUCAÇÃO LTDA

PROCURADOR: SILAS FERREIRA GOMES - Sócio Proprietário

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º AI 04729/2014

RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a Decisão proferida em 2ª instância, relativa à penalidade de advertência, com a obrigação de adequar os níveis de poluição sonora aos parâmetros da legislação.

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 04729/2014. Poluição sonora. Transgrediu os artigos 2º e 14 da Lei Distrital nº 4092/2008. Recurso que versa sobre o Auto de Infração nº 4729/2015 conhecido e desprovido.

1.3 - PROCESSO Nº: 0391-002675/2016

INTERESSADO: COMÉRCIO DE CARNES SUPER BOM LTDA

PROCURADORA: MARIA APARECIDA PEREIRA - sócia-administradora

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1399/2016

RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA /DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento,

para manter a Decisão proferida em 2ª instância, relativa às penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 2.001,00.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão dos artigos 2º e 14 da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso que versa sobre o Auto de Infração nº 1399/2016 conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância proferida. Penalidades de advertência e multa mantidas.

1.4 - PROCESSO Nº: 0391-000950/2015

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
PROCURADOR: LÍDIA HATSUMI YOSHIKAWA - OAB/DF nº 53.993

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4946/2015

RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA /DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, registrada a abstenção do Conselheiro da Secretaria de Obras e Infraestrutura, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência, para que a empresa empreenda as ações necessárias à extinção do processo erosivo degradador, ocorrente no local da infração, consoante inciso I do art. 45 da Lei nº 41/1989.

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 4946/2015. Omissão no manejo de passivo ambiental - erosão decorrente de obra inacabada, em consequência de frustração de contrato de risco indevidamente realizado pelo GDF, com interveniência da Novacap. Responsabilidade da Novacap reconhecida, em face das atribuições previstas no inciso VI do art. 3º da Lei nº 5.861/1972. Responsabilidade civil objetiva por omissão reconhecida. Recurso conhecido. Recurso não provido. Decisão de primeira e segunda instâncias confirmadas. Penalidade de advertência. Recurso recebido e negado.

1.5- PROCESSO Nº: 0391-001503/2015

INTERESSADO: ICOMAC IND COM ARTEFATOS DE COURO E PLÁSTICO ME

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6121/2015

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, CONHECER o recurso e DAR-LHE parcial provimento, com reforma da Decisão n.º 136, proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de advertência e multa, reduzindo o valor da sanção pecuniária para R\$ 200,00 (duzentos reais), mínimo previsto para infrações de natureza leve.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão dos artigos 2º e 14, § 3º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Auto de Infração nº 6121/2015. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão de segunda instância reformada. Manutenção das penalidades de advertência e multa. Redução do valor da sanção pecuniária para o mínimo previsto para infrações de natureza leve.

1.6 - PROCESSO Nº: 0391-001920/2015

INTERESSADO: NATURAL CARNES LTDA

PROCURADOR: A. Fernando Viana Dias

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6613/2015

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso interposto, por ter sido prejudicado o interesse em recorrer, visto que o autuado efetuou o pagamento da multa imposta com o desconto de 20%, abdicando, assim, do direito de apresentar defesa ou recurso, conforme disposto no art. 59, §1º da Lei n.º 041/1989.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Exercício de atividade potencialmente degradadora do meio ambiente em desacordo com a licença ambiental. Implantação/alteração de sistema de tratamento de efluentes sem autorização ambiental. Infrações tipificadas no art. 54, incisos XIII e XXIII, da Lei nº 041/1989. Parecer pelo NÃO CONHECIMENTO, do recurso interposto.

1.7 - PROCESSO Nº: 0391-001859/2016

INTERESSADO: CM TAGUATINGA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7356/2016

RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA /DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, e no mérito NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 50.082,99 (cinquenta mil e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 7356/2016. Receber, adquirir, ter em depósito para fins comerciais/industriais produto de origem florestal sem licença ambiental outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via (DOF). Art. 54, XXIII, da Lei 41/89 c/c o art.47, § 1º, da Decrefa Federal nº 6.514/2008. Penalidade de multa. Recurso recebido e negado.

1.8 - PROCESSO Nº: 0391-001062/2014

INTERESSADO: RITA MARTINS CARDOSO

PROCURADOR: A MESMA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO nº 4451/2014

RELATOR: ERIKA LENEHR VIEIRA/CACI-DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, e no mérito NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência, aplicada em 1ª instância e mantida em 2ª instância.

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 4451/2014. Emissão ruídos variando entre 56,2 e 70,2 decibéis, captados a uma distância de 30 m da entrada do bar - área estritamente residencial - período noturno cujo valor máximo tolerado é de 45 bd (A). Apurou-se uma média equivalente Leq = 63,3 db (A). Poluição sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º, § 1º e 14º, § 1º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Penalidade de advertência. Recurso recebido e desprovido.

1.9 - PROCESSO Nº: 0391-002685/2015

INTERESSADO: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

PROCURADORA: ASSESSORIA ESPECIAL

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7953/2015

RELATORA: ERIKA LENEHR VIEIRA/CACI-DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, registrada a abstenção do Conselheiro da Secretaria de Obras e Infraestrutura, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER e NEGAR provimento ao recurso interposto com pedido de reconsideração, para manter a penalidade de advertência e de multa, por intervenção em APP e supressão de vegetação sem a devida licença ou autorização.

EMENTA: Direito Ambiental. DIREITO Administrativo e Ambiental. Auto de Infração nº 7953/2015. Intervenção em APP e supressão de vegetação sem a devida licença/autorização sem licença ou autorização do órgão ambiental. Transgressão do artigo 54, inciso IV e XXIII da Lei nº 041/1989. Recurso Conhecido e Desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência e multa mantidas.

1.10 - PROCESSO Nº: 0391-000773/2011

INTERESSADO: PREMOLDADOS TERRA SECA LTDA-ME
 PROCURADOR: JOSÉ MARTINS PEREIRA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1653/2011
 RELATOR: JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - MAJOR QOPM
 RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso, por tempestivo, e no mérito NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência aplicada no Auto de Infração n.º 1653/2011.
 EMENTA: Auto de Infração nº 1653/2011. Descumprimento de atos emanados do órgão ambiental. Lei nº 041/89. Autoria e materialidade da infração. Parecer pela procedência do Auto de Infração e manutenção da penalidade de advertência.
 1.11 - PROCESSO Nº: 0391-001697/2013
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO LOTEAMENTO MINICHÁCARAS DO LAGO SUL
 PROCURADORA: SÔNIA TELES DE BULHÕES - OAB/DF nº 8.690
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2893/2013
 RELATOR: LUIZ GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF
 RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso, por tempestivo, e no mérito NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência e embargo à obra, nos termos do Auto de Infração n.º 2893/2013.
 EMENTA: Direito Ambiental. Supressão de vegetação natural, devastação e cerceamento de área. Processo Administrativo. Manutenção de penalidade.
 2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RELATOS
 2.1 - PROCESSO Nº: 0190-001285/2002
 INTERESSADO: Posto Brasal Ltda - Samambaia
 PROCURADOR: Tatiana Venâncio de Rezende - OAB/DF 32.876
 2.2 - PROCESSO Nº: 0190-000392/2005
 INTERESSADO: Itapuã Carne de Sol
 PROCURADOR: A mesma
 2.3 - PROCESSO Nº: 0391.000.262/2014
 INTERESSADO: Secretaria de Administração da Presidência da República
 PROCURADOR: Secretário de ministração - Secretaria Geral da Presidência da República
 2.4 - PROCESSO Nº: 0391-001180/2014
 INTERESSADO: Marmoraria L. Mourão Ltda - EPP
 PROCURADOR: A mesma
 2.5 - PROCESSO Nº: 00391-00016787/2017-95
 INTERESSADO: Flávio Martins Silva
 PROCURADOR: Rosene Carla Barreto Castro - OAB/DF 15.894
 2.6 - PROCESSO Nº: 0190-001304/2002
 INTERESSADO: Auto Posto ADE Derivados de Petróleo Ltda
 PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente
 2.7 - PROCESSO Nº: 0391-001475/2016
 INTERESSADO: Varandas Comércio de Alimentos Ltda ME
 PROCURADOR: Cristina neves de Oliveira - Sócia administrativa
 2.8 - PROCESSO Nº: 0391-001035/2015
 INTERESSADO: Igreja Batista do Calvário AI 4465/2015
 PROCURADOR: Elvís da Cruz Avelar - Representante Legal da Recorrente
 2.9 - PROCESSO Nº: 0391-001661/2013
 INTERESSADO: Diogo da Silva Alves
 PROCURADOR: O mesmo
 2.10 - PROCESSO Nº: 0391-001105/2012
 INTERESSADO: Bar e Restaurante Carne de Sol Bandeirante Ltda
 PROCURADOR: Alexandre Spezia OAB/DF 20.555
 2.11 - PROCESSO Nº: 0391-000338/2014
 INTERESSADO: Centro Educacional Leonardo da Vinci
 PROCURADOR: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda
 2.12 - PROCESSO Nº: 0391-000167/2016
 INTERESSADO: Carlos Saraiva Importadora e Comércio Ltda
 PROCURADOR: Nelson Willians Fratoni Rodrigues OAB/DF 25.136
 2.13 - PROCESSO Nº: 00391-00017694/2017-88
 INTERESSADO: Central Comércio de Carnes e Alimentos - Ki Karnes
 PROCURADOR: André Luiz Costa OAB/DF 30.860
 3 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
 3.1 - PROCESSO Nº: 0391-001062/2014
 INTERESSADO: Rita Martins Cardoso
 3.2 - PROCESSO Nº: 0391-000333/2017
 INTERESSADO: Comércio de Carnes Super Bom - Sobradinho Carnes
 3.3 - PROCESSO Nº: 0391-001475/2016
 INTERESSADO: Varandas Comércio de Alimentos Ltda Me
 3.4 - PROCESSO Nº: 0391-001661/2013
 INTERESSADO: Diogo da Silva Alves
 3.5 - PROCESSO Nº: 0391-001105/2012
 INTERESSADO: Bar e Restaurante Carne de Sol Bandeirante Ltda
 PROCURADOR: Alexandre Spezia OAB/DF 20.555
 3.6 - PROCESSO Nº: 0391-000338/2014
 INTERESSADO: Centro Educacional Leonardo da Vinci
 PROCURADOR: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda
 3.7 - PROCESSO Nº: 0391-000167/2016
 INTERESSADO: Carlos Saraiva Importadora e Comércio Ltda
 3.8 - PROCESSO Nº: 00391-00017694/2017-88
 INTERESSADO: Central Comércio de Carnes e Alimentos - Ki Karnes
 PROCURADOR: André Luiz Costa OAB/DF 30.860
 3.9 - PROCESSO Nº: 0391-001503/2015
 INTERESSADO: Icomac Indústria e Comércio Artefato de Couros e Plástico ME
 3.10 - PROCESSO Nº: 0391-002685/2015
 INTERESSADO: Icomac Indústria e Comércio Artefato de Couros e Plástico ME
 3.11 - PROCESSO Nº: 0391-000773/2011
 INTERESSADO: Premoldados Terra Seca Ltda - ME
 3.12 - PROCESSO Nº: 0391-001920/2015
 INTERESSADO: Natural Carnes Ltda
 PROCURADOR: A. Fernando Viana Dias. CREA/DF 20.943
 4 - OUTROS: Foi marcada reunião extraordinária para o dia 17/10/2019, com o objetivo de julgar os processos distribuídos em reuniões anteriores e que foram retirados de pauta, conforme listados no item 2 desta Ata.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
 Presidente da Câmara

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 31 de outubro de 2019
 Horário: 14h - 18h
 Local: Sala de Reunião nº 22 da Sema/DF, no SBN, Edifício Wagner, Bloco K, 3º SS, Brasília/DF
 1 - PROCESSOS JULGADOS:
 1.1 - PROCESSO Nº: 0391-00016787/201795
 INTERESSADO: Flávio Martins Silva
 PROCURADOR: o mesmo
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2060/2017
 RELATOR: André Cenci - FAPE/DF
 RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 22ª reunião ordinária, ocorrida em 31 de outubro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter hígida a Decisão de 2ª Instância, SEI-GDF n.º 44/2018 - SEMA/GAB/AJL, que julgou procedente o Auto de Infração nº 2060/2017, com redução de 10% na multa aplicada, permanecendo o valor de R\$ 10.833,70 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), e a manutenção da apreensão dos produtos de origem florestal.
 EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Receber, adquirir, ter em depósito para fins comerciais/industriais produto de origem florestal sem licença ambiental outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via (DOF). Infração tipificada no art. 47, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Parecer pelo conhecimento e desprovisionamento do Recurso, e manutenção da apreensão dos produtos de origem florestal.
 1.2 - PROCESSO Nº: 0391-002256/2015
 INTERESSADO: João Carlos dos Santos Procurador: o mesmo
 PROCURADOR: o mesmo
 ASSUNTO: Auto de Infração n.º 5568/2015
 RELATORA: Natália Montenegro Bugarin - CACI/DF
 RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 22ª reunião ordinária, ocorrida em 31 de outubro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) e suspensão da licença de atividade de criação amadorista de passeriformes.
 EMENTA: Direito administrativo e ambiental. Descumprimento do caput do artigo 24, do decreto nº 6514/2008. Materialidade da infração: artigo 3º, incisos II e X do Decreto nº 6514/2008, combinado com o artigo 24, inciso II, e § 6º do mesmo Decreto. Recurso improvido. Manutenção das penalidades de multa e suspensão da licença e atividade de criação amadorista de passeriformes.
 1.3 - PROCESSO Nº: 0391-000793/2016
 INTERESSADA: Lindalva Glória Batista
 PROCURADORA: A MESMA
 ASSUNTO: Auto de Infração n.º 7727/2016
 RELATORA: Natália Montenegro Bugarin - CACI/DF
 RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 22ª reunião ordinária, ocorrida em 31 de outubro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e a apreensão de dois espécimes de passeriformes, sem anilhas, conforme Termo de Apreensão n.º 1052.
 EMENTA: Direito ambiental e direito administrativo. Fauna. Decreto nº 6514/08. Passeriforme. Transgressão do artigo 24, II, do decreto nº 6514/08. Recurso conhecido e parcialmente provido. Atenuante. Redução da multa. Decisão de primeira instância parcialmente reformada para reduzir a multa em 10% (dez por cento).
 1.4 - PROCESSO Nº: 0391-001216/2015
 INTERESSADO: Cícero Romão Pereira da Silva
 PROCURADOR: O MESMO
 ASSUNTO: Auto de Infração n.º 5797/2015
 RELATOR: André Cenci - FAPE/DF
 RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 22ª reunião ordinária, ocorrida em 31 de outubro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e a apreensão de dois espécimes de passeriformes, sem anilhas, conforme Termo de Apreensão n.º 0295/2015.
 EMENTA: Auto de Infração Ambiental. Decreto Federal nº 6.514/2018, art. nº 24 e art. nº 77. Utilizar espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença obtida. Autoria e materialidade da infração comprovada. Manutenção da penalidade de multa. Irregularidade constatada. Decisão em segunda instância mantida.
 1.5 - PROCESSO Nº: 0391-002312/2015
 INTERESSADO: Milton Basílio Garcia
 PROCURADOR: o mesmo
 ASSUNTO: Auto de Infração n.º 6050/2015
 RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - FAPE/DF
 RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 22ª reunião ordinária, ocorrida em 31 de outubro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para alterar a Decisão n.º 782.000.743/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reconhecer a ocorrência de circunstância atenuante e reduzir a multa aplicada para R\$ 1.000,00 (um mil reais), mantendo-se as demais sanções.
 EMENTA: Auto de Infração Ambiental. Fauna. Passeriforme. Transgressão do artigo 24, II, do Decreto n. 6.514/08. Recurso conhecido e parcialmente provido. Atenuante. Redução da multa. Decisão de primeira instância parcialmente reformada para reduzir a multa.
 2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RELATOS
 2.1 - PROCESSO Nº: 0391.000.262/2014
 INTERESSADO: Secretaria de Administração da Presidência da República
 PROCURADOR: o mesmo
 2.2 - PROCESSO Nº: 0391-001661/2013
 INTERESSADO: Diogo da Silva Alves
 PROCURADOR: o mesmo
 2.3 - PROCESSO Nº: 0391-001105/2012
 INTERESSADO: Bar e Restaurante Carne de Sol Bandeirante Ltda
 PROCURADOR: Alexandre Spezia OAB/DF 20.555
 2.4 - PROCESSO Nº: 0391-000338/2014
 INTERESSADO: Centro Educacional Leonardo da Vinci
 PROCURADOR: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda
 2.5 - PROCESSO Nº: 0391-000167/2016
 INTERESSADO: Carlos Saraiva Importadora e Comércio Ltda
 PROCURADOR: Nelson Willians Fratoni Rodrigues OAB/DF 25.136

2.6 - PROCESSO Nº: 0391-000187/2015
INTERESSADO: Paiol Pizzaria e Choperia Ltda
PROCURADOR: o mesmo

2.7 - PROCESSO Nº: 0391-001638/2015
INTERESSADO: Eduardo da Silva Gomes
PROCURADOR: o mesmo

2.8 - PROCESSO Nº: 0391-000822/2015
INTERESSADA: Maria de Guadalupe Távora Antunes
PROCURADORA: Cecília Távora Antunes Jacques - OAB/DF 45.105

2.9 - PROCESSO Nº: 0391-000394/2016
INTERESSADO: Divino Xavier da Silva Filho
PROCURADOR: o mesmo

2.10 - PROCESSO Nº: 0391-000773/2014
INTERESSADO: Francisco de Assis de Souza
PROCURADOR: o mesmo

2.11 - PROCESSO Nº: 0391-001519/2015
INTERESSADO: Clóvis Pereira Neves
PROCURADOR: o mesmo

3 - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA

3.1 - PROCESSO Nº: 0391-000024/2016
INTERESSADO: Antônio Carlos Felix Ribeiro
PROCURADOR: o mesmo
RELATOR ORIGINAL: SO/DF
PEDIDO DE VISTA: FAPE/DF

4 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA PELO RELATOR

4.1 - PROCESSO Nº: 0391-002781/2016
INTERESSADO: QG Lounge Beer
PROCURADOR: o mesmo

5 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

5.1 - PROCESSO Nº: 0391-001085/2013
INTERESSADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP
PROCURADORA: a mesma

5.2 - PROCESSO Nº: 0390-000481/2007
INTERESSADO: MIZUNO KAY E CIA LTDA
PROCURADOR: JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA - OAB/DF 8.079

5.3 - PROCESSO Nº: 0391-001068/2010
INTERESSADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP
PROCURADORA: a mesma

5.4 - PROCESSO Nº: 0391-001201/2013
INTERESSADO: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
PROCURADOR: SEBASTIÃO PAULINO SILVA OAB/DF 5.963

5.5 - PROCESSO Nº: 0391-001203/2013
INTERESSADO: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
PROCURADOR: SEBASTIÃO PAULINO SILVA OAB/DF 5.963

5.6 - PROCESSO Nº: 0190-000750/2006
INTERESSADO: CAL - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
PROCURADOR: o mesmo

5.7 - PROCESSO Nº: 0391-001476/2015
INTERESSADO: ALMIR SOARES DA CRUZ
PROCURADOR: o mesmo

5.8 - PROCESSO Nº: 0391-001740/2009
INTERESSADO: BASEVI CONSTRUÇÕES S/A
PROCURADOR: JOAQUIM GUILHERME R. F. PESSOA DE OLIVEIRA - OAB/DF 14.343

5.9 - PROCESSO Nº: 0391-001359/2014
INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
PROCURADOR: o mesmo

5.10 - PROCESSO Nº: 0391-001185/2014
INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VILLE DE MONTAGNE
PROCURADOR: CASSIUS FERREIRA MORAES - OAB/DF 34.276

5.11 - PROCESSO Nº: 0391-000281/2015
INTERESSADO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB
PROCURADOR: BRUNO WURMBAUE JUNIOR OAB/DF 13.488

5.12 - PROCESSO Nº: 0391-001875/2013
INTERESSADO: FABIANO DE ABREU CUNHA CAMPOS
PROCURADOR: MARINHO MENDES DOMENICI - OAB/DF 459A e PEDRO ERNESTO DOMENICI - OAB/DF 14.566 E

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

ATA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS
3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CJAI

Data: 17 de outubro de 2019

Horário: 14h - 18h

Local: Sala de Reunião nº 22 da Sema/DF, no SBN, Edifício Wagner, Bloco K, 3º SS, Brasília/DF

1. PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 0190.001.285/2002

INTERESSADO: POSTO BRASAL SAMAMBAIA - CNPJ: 00.097.626/0006-72

PROCURADOR: UBERLIHENRI MELO OLIVIER - OAB/DF 18.122

TATIANA VENÂNCIO DE REZENDE - OAB/DF 32.876

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0447/2002

RELATOR ORIGINAL: TEN. CEL. QOPM ALEX PAULINO FERREIRA - PM/DF

PEDIDO DE VISTAS: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA - OAB/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Auto de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 3ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2019, por maioria, acompanhar o voto do relator do pedido de vistas, para que seja conhecido e não provido o recurso interposto, mantendo-se a Decisão n.º 61/2018-SEMA/GAL/AJL, proferida em 2ª instância, de modo a manter as penalidades de advertência e multa, relativas ao Auto de Infração de nº 0447/202.

EMENTA: Direito Ambiental. Posto de gasolina. Poluição do Solo. Processo Administrativo. Prescrição Intercorrente. Prescrição Intercorrente. Aplicação subsidiária do Decreto Federal 6.514/2008.

1.2 - PROCESSO Nº: 0190.000.392/2005

INTERESSADO: ITAPOÁ CARNE DE SOL LTDA

PROCURADOR: HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA - OAB/DF 20.724

TAUANA FELINTO ALVES - OAB/DF 44.979

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6291/2005

RELATORA ORIGINAL: ÉRIKA LENEHR VIEIRA - CACI/DF

PEDIDO DE VISTA: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA - OAB/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Auto de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 3ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2019, por maioria, acompanhar o voto do relator do pedido de vistas, para CONHECER e

NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a Decisão n.º 17/2019-SEMA/GAL/AJL, proferida em 2ª instância, de modo a manter as penalidades de multa e interdição, relativas ao Auto de Infração de nº 6.291/2005.

EMENTA: Direito Ambiental. Poluição Sonora. Processo Administrativo. Prescrição Intercorrente. Prescrição Intercorrente. Aplicação subsidiária do Decreto Federal 6.514/2008.

1.3 - PROCESSO Nº: 0190-001.304/2002

INTERESSADO: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS LTDA

PROCURADOR: RIVELINO BRAGA P. DE SOUZA - DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0463/2002

RELATOR: ANDRÉ CENCI - FAPE/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 3ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 17 de outubro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter o pólo passivo constante nos autos e a penalidade de advertência imputada ao atuado.

EMENTA: Auto de Infração Ambiental. Art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Funcionamento de Empreendimento sem Licença Ambiental. Cumprimento da penalidade de advertência. Manutenção do polo passivo. Recursos conhecido e improvido.

1.4 - PROCESSO Nº: 0391-001475/2016

INTERESSADO: VARANDAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PROCURADORA: Cristina Neves de Oliveira - Sócia Administrativa

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7759/2016

RELATOR: ANDRÉ CENCI - FAPE/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 3ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 17 de outubro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência estabelecida no Auto de Infração n.º 7759/2016, com a determinação de adequação acústica do ambiente.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º e 14, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da penalidade de advertência. Comprovação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

1.5 - PROCESSO Nº: 0391-001.035/2015

INTERESSADO: IGREJA BATISTA DO CALVÁRIO

PROCURADOR: ELVIS DA CRUZ AVELAR - Representante Legal da Recorrente

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4465/2015

RELATOR ORIGINAL: ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO - TC QOPM- PM/DF

PEDIDO DE VISTA: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA - OAB/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 3ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 17 de outubro de 2019, por unanimidade, acompanhar os votos do relator original e do relator do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a Decisão n.º 124/2018-SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, de modo a manter a penalidade de advertência relativa ao AI 4465/2015.

EMENTA: Direito Ambiental. Poluição sonora. Penalidade(s) de advertência. Legalidade, autoria e materialidade do auto comprovada. Parecer pela procedência do auto e manutenção da(s) penalidade(s).

1.6 - PROCESSO Nº: 0391-00017694/2017-88

INTERESSADO: CENTRAL COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA

PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ COSTA - OAB/DF 30.860

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 01476/2017

RELATOR: ANDRÉ CENCI - FAPE/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 3ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 17 de outubro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa relativa ao Auto de Infração n.º 01476/2017.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º e 14, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.

2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RELATOS

2.1 - PROCESSO Nº: 0391.000.262/2014

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROCURADOR: SECRETÁRIO DE MINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

2.2 - PROCESSO Nº: 00391-00016787/2017-95

INTERESSADO: FLÁVIO MARTINS SILVA

PROCURADOR: ROSENE CARLA BARRETO CASTRO - OAB/DF 15.894

2.3 - PROCESSO Nº: 0391-001661/2013

INTERESSADO: DIOGO DA SILVA ALVES

PROCURADOR: O MESMO

2.4 - PROCESSO Nº: 0391-001105/2012

INTERESSADO: BAR E RESTAURANTE CARNE DE SOL BANDEIRANTE LTDA

PROCURADOR: ALEXANDRE SPEZIA OAB/DF 20.55

2.5 - PROCESSO Nº: 0391-000338/2014

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI

PROCURADOR: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

2.6 - PROCESSO Nº: 0391-000167/2016

INTERESSADO: CARLOS SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA

PROCURADOR: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES OAB/DF 25.136

3 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Não houve distribuição de Processos.

4 - OUTROS

4.1 - PROCESSO Nº: 0391-0001180/2014

INTERESSADO: MARMORIA MOURÃO LTDA - EPP

PROCURADOR: ALAIN ISKANDAR JABBOUR - OAB/DF 29.399

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2772/2014

RELATOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA - OAB/DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, aprovou o Despacho emitido pelo Conselheiro Relator à Presidente da CJAI restituindo o feito à Presidência, recomendando o reenvio dos autos à Assessoria Jurídica Legislativa da SEMA, para que proceda com a correta instrução processual, oportunizando seu regular curso, devendo-se dar ciência da Decisão ao atuado e abrindo-se prazo para interposição do recurso a este colegiado.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, designado por meio da Portaria nº 31, de 14 de março de 2019, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº. 00197-00003420/2019-05 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº. 092.006.103/2018, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras na rede pública; lançamento de esgoto em galerias de águas pluviais; mau uso das instalações da unidade usuária com danos ao ramal e à rede pública; e despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto sanitários, resolve: (i) deferir a prorrogação de prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução nº 03/2012; e, (ii) conhecer do recurso administrativo interposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, alterando-se o fator de multiplicação inicial de 56,5 para 42,5 vezes, com fundamento no artigo 20, §1º, da Resolução nº 03/2012, fixando o valor da multa em R\$ 3.179,00 (três mil cento e setenta e nove reais) conforme recomendação da SAE em sua Nota Técnica SEI-GDF nº. 88/2019 - ADASA/SAE/CORA, nos termos do voto do Diretor-Relator.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

DESPACHO Nº 184, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, designado por meio da Portaria nº 31, de 14 de março de 2019, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº. 00197-00003421/2019-41 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº. 092.006.096/2018, que versa irregularidades no sistema interno de esgoto, na caixa de inspeção, caixa sifonada e outros, resolve: (i) deferir a prorrogação de prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução nº 03/2012; e, (ii) conhecer do recurso administrativo interposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, alterando-se o fator de multiplicação inicial de 32 para 17 vezes, com fundamento no artigo 20, §1º, da Resolução nº 03/2012, fixando o valor da multa em R\$ 1.271,60 (um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos) conforme recomendação da SAE em sua Nota Técnica SEI-GDF nº. 89/2019 - ADASA/SAE/CORA, nos termos do voto do Diretor-Relator.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

DESPACHO Nº 185, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, designado por meio da Portaria nº 31, de 14 de março de 2019, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº. 00197-00004034/2019-22 e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Mauro Marcio Oliveira, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº. 0092-001577/2019, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, resolve: (i) deferir a prorrogação de prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução nº 03/2012; e, (ii) conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Mauro Marcio Oliveira eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que definiu a penalidade de multa no valor de R\$ 1.253,75 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme recomendação da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE, por meio da Nota Técnica SEI-GDF nº. 83/2019 - ADASA/SAE/CORA, e nos termos do voto do Diretor-Relator.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

DESPACHO Nº 186, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, designado por meio da Portaria nº 31, de 14 de março de 2019, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no artigo 14, inciso VII, da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº. 00197-00002911/2019-21, referente ao Pregão Eletrônico nº. 11/2019, que versa sobre a aquisição de 42 (quarenta e dois) pluviômetros, 04 (quatro) módulos registradores de dados, 04 (quatro) cabos de transferência de dados, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa J C da Silva Eireli - ME, CNPJ nº. 10.673.569/0002-52, resolve: homologar o certame.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 104, de 15 de Outubro de 2019, publicado no DODF nº 201, de 21 de Outubro de 2019, página 28, o ato que designou os servidores, para compor a comissão Executora do Contrato nº 038.089/2018, ONDE SE LÊ: "...O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "...O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019112600010

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública as deliberações da XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, combinado com a Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, e ainda: CONSIDERANDO que o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, mediante a Resolução nº. 06 de 28 de agosto de 2019 convocou a XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 11, de 23 de setembro de 2015, caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução CNAS nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 06, de 21 de maio de 2015 regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e revoga a Resolução CNAS nº 23 de 16 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 04/2019 que cria a Comissão Organizadora da XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública as deliberações da XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, realizada no período de 20 e 21 de novembro de 2019, tendo como tema "Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social", conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS
Presidente

ANEXO

Deliberações da XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal

Grupo 01

Criação de fóruns de usuários nos territórios, com representação de usuários de cada equipamento da Assistência Social.

Criar mecanismos de garantia e monitoramento da execução e ampliação do orçamento para a assistência social.

Representação obrigatória do segmento de povos tradicionais nas conferências tanto regionais, distritais, bem como na nacional. Com diferenciação e valorização dos povos tradicionais, em especial os povos indígenas, garantindo especificidade e especialização no atendimento e na oferta dos programas, dos benefícios e dos serviços socioassistenciais.

Grupo 02

Garantir, em respeito a NOBRH, a equipe mínima qualificada com supervisão e infraestrutura adequada para atendimento humanizado aos usuários.

Alteração da Lei nº 5.165/2013 estabelecendo prazo de 30 dias para pagamento de benefícios eventuais e benefício excepcional com garantia de acompanhamento socioassistencial prorrogável por 2 anos. Prioridade de inscrição de beneficiários do excepcional na CODHAB.

O Grupo 03

Assegurar a recomposição dos quadros de servidores, com atenção à capacitação de seus profissionais (especialmente em questões de gênero e sexualidade); à saúde do servidor; à ampliação dos equipamentos e, conseqüentemente, da cobertura da Política de Assistência Social no DF, de forma a garantir o acesso à programas, projetos, serviços e benefícios de maneira célere, desburocratizada e intersetorial.

Fortalecimento da função protetiva do Estado brasileiro, em especial das diversas políticas setoriais que atuam de maneira transversal (em especial na atuação conjunta com a Política de Saúde), e, no que concerne à Política de Assistência Social na implantação de serviços que garantam a manutenção dos vínculos familiares e comunitários, tais como o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos e Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas, com Deficiência e suas Famílias (Centro Dia), na excepcionalização da renda do BPC para fins de acesso a programas, projetos, serviços e benefícios.

Grupo 04

Denunciar os contingenciamentos orçamentários, garantir as execuções e revogar o edital de chamamento público número 02, a fim de destinar o recurso previsto de seis milhões para os benefícios eventuais e melhoria das condições de trabalho nas unidades de assistência social, bem como convocar os aprovados no concurso.

Pactuar protocolos de atendimento entre as políticas setoriais e revisar a política habitacional priorizando as populações mais vulneráveis.

Garantir o orçamento e a execução financeira destinada a Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna pública a eleição e posse da Vice-Presidente Interina do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, conforme art. 33, do Regimento Interno do CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no artigo nº 33 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 294ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a eleição e posse da Vice-Presidente Interina do CAS/DF, Conselheira Roseli de Sousa Costa, representante do Governo - Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a homologação de representantes dos usuários, habilitados (as) como eleitores (as) e/ou candidatos (as) ao processo eleitoral do CAS/DF, para a recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, referente à Gestão 2018/2020.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 09, de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral para eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF para o triênio 2018/2021 e sobre a instituição da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 12, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral para recomposição da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, referente à Gestão de 2018/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 13, DE 24 de outubro de 2019, que dispõe sobre a aprovação doo Regimento Interno da Assembleia de Eleição para a escolha recomposição dos representantes da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, Gestão de 2018/2021,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSIDERANDO Resolução CAS/DF Nº 15, de 8 de novembro de 2019, que dispõe sobre a habilitação, na condição de eleitores e candidatos, de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para o mandato-tampão da Gestão de 2018/2021 resolve:

Art. 1º Homologar a relação de representantes de usuários, habilitados (as) como eleitores (as) e ou candidatos (as) ao processo eleitoral do CAS/DF, para a recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, referente à Gestão 2018/2020, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS
Presidente

ANEXO

I- Na condição de Candidato/Eleitor:

a) Representando os Usuários:

ANTÔNIO ESTEFANO PEREIRA FEITOSA
CARLOS ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA
COUBRT COUTO
GENILDA DA SILVA SANTOS
JÉSSICA LOURRANE SILVA LIMA
KLEIDSON DE OLIVEIRA BESERRA
LUCIENE GOMES VIEIRA TAVARES
MAIRLA DA SILVA FEITOSA
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE SOUZA
NEIVA JOSÉ DE ARAÚJO
ROBSON DE MATOS SOUSA
SUZANA ANTONIA DOS SANTOS
VANESSA BARBOSA MACHADO

ATA DA 293ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 9h26min (nove horas e vinte e seis minutos), foi realizada no Conselho de Assistência Social a ducentésima nonagésima terceira Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, e compareceram os (as) seguintes Conselheiros (as): Daniela Cristina Jinkings Sant'ana (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES); Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima (Secretaria de Estado de Cultura); Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Economia); Valteni José de Souza (Secretaria de Estado de Relações Institucionais); Marina da Paz Monte (Secretaria de Estado de Saúde); Lilian Moreira Costa (Secretaria de Estado de Trabalho); Helvia Miridian Paranaçu Fraga (Secretaria de Estado de Agricultura); Hanna Magalhaes Michiles (Secretaria de Estado de Trabalho); Ana Luzia Dias França Souza (Secretaria de Estado de Justiça); João Donadon (Casa de Ismael); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho); Lenice Neres dos Santos (Segmento de usuários); Nathália Eliza de Freitas (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal); Francisco Rodrigues Corrêa (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal); Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal - OAB/DF) e equipe da Secretaria Executiva. Justificaram ausência os Conselheiros: Emanuelle Castro Rodrigues (Centro de Ensino e Reabilitação - CER); Ismael Ferreira de Oliveira (Associação Comunitária de São Sebastião); Rosalda Nunes do Prado (Sindicato dos Assistentes Sociais de Brasília - SAS); Ana Paula do Nascimento G. da Silva (Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra). Estiveram presentes ainda os convidados: Losangelis Gregório (SEDES); Paulo Farias (CESAM); Meirielle M. da Silva (SEDES); Leonor Martins (SAS/APABB); Francisco Soares (SEDES). Iniciado os trabalhos às 9:30h pela conselheira presidente Nathalia, a mesma submeteu as atas da 292ª Reunião Ordinária e 57ª Reunião extraordinária do CAS/DF à aprovação. Em razão das atas terem sido enviadas intempestivamente para leitura e apreciação dos conselheiros, foi deliberado que, excepcionalmente, as mesmas seriam lidas na ocasião, no entanto, as próximas deverão ser encaminhadas com antecedência pela Secretaria Executiva para apreciação prévia. Após alguns ajustes e pedidos de retificação às quais foram realizados imediatamente, ambas foram aprovadas. Na sequência, a Presidente apresentou a Secretaria Executiva do CAS/DF, cuja equipe técnica foi recomposta após nomeação de duas assessoras e Secretária Executiva, sendo a Secretária Executiva referendada pelo Pleno, conforme previsão do Regimento Interno. Ao passo que aguardava-se a presença do Subsecretário de Administração Geral da SEDES, Sr. Francisco, para o fim de prestar esclarecimentos sobre o andamento do Termo de Referência para contratação de empresa para a XIII Conferência de Assistência Social, passou-se ao Item X da pauta: Relato sobre a Reunião da Comissão Organizadora com os facilitadores da Conferência. A Presidente-conselheira explanou sobre a metodologia das Rodas de Conversa, a serem realizadas por duplas de facilitadores, dentre servidores e colaboradores da SEDES, sendo os participantes divididos em 10 (dez) grupos distintos. A Presidente do CAS/DF aproveitou o ensejo e opinou que gostaria de realizar a abertura da XIII Conferência do Distrito Federal com todos os Conselheiros(as), de preferência de mãos dadas, tal qual visto em modelo de Conferência de Assistência Social realizado no estado do Tocantins. Conselheira-presidente informou ainda que os ofícios-convites às autoridades ainda não haviam sido enviados, mas que Secretaria Executiva já havia iniciado o processo. Após a explanação, Conselheiro Valteni representante da Secretaria de Estado de Relações Institucionais inquiriu que, muito provavelmente, o dia 14 de novembro de 2019 seria decretado feriado, em razão da reunião dos BRICS (grupo de países considerados emergentes, composto pelo Brasil, Rússia, China, Índia e África do Sul) prevista para o período. O feriado seria uma medida de segurança nacional adotada pelo Grupo de Inteligência do Governo Federal, tendo em vista a necessidade de isolamento da área da Esplanada dos Ministérios e do Eixo Monumental. Após o comunicado, o Pleno passou a apreciar a possibilidade de alteração das datas, haja vista à provável impraticabilidade de se realizar uma conferência no feriado. De imediato, a Conselheira Wilma, representante da Secretaria de Estado de Cultura verificou pela indisponibilidade do Museu da República nos dias 12 e 13 de novembro de 2019. Como encaminhamento a Secretaria Executiva ficou responsável por consultar locais alternativos para as datas 12 e 13, 18 e 19 ou 19 e 20 de novembro de 2019. Finda a discussão, passou-se ao Item VII da Pauta - Apresentação da SEDES (Francisco Soares - SUAG/Meire AJL) sobre andamento da contratação de empresa para realização a XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal. Nathalia apresentou o Sr. Francisco Soares que iniciou a fala informando que a SEDES está tratando a questão com zelo e preocupação porque um conjunto de eventos foram se consolidando e repercutiu na quebra de prazos administrativos para realização de contratação legal nos moldes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02. Prosseguiu informando que foram vários os eventos: ausência de funcionamento regular do Conselho, a consolidação do Termo de Referência que tramita em várias instâncias, avaliação do pregoeiro sobre a impossibilidade de se atender alguns itens. Informou que na fase de pregão há necessidade de se realizar a precificação, há que demonstrar o valor que o mercado pratica e, havia uma disponibilidade orçamentária de 600 (seiscentos) mil reais, mas a precificação compôs planilha com preço público que é muito deprimido e cotou em 180 (cento e oitenta) mil reais, a Assessoria Jurídica da AJL/SEDES não homologou essa precificação, pois, segundo avaliação, seria um aceno ao erro. Face às dificuldades, a SEDES se viu obrigada a apelar para outro expediente administrativo, a contratação emergencial, tendo esta ampla possibilidade de cair em uma Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas, dada as especificidades da legislação. Prosseguiu informando que a SEDES precisa cercar-se de todos os cuidados, detalhando uma linha do tempo que demonstre que a contratação emergencial não foi deliberada, mas sim foi resultado de uma contingência (funcionamento irregular do CAS/DF, prazos curtos, precificação). Continuou alegando que o CAS/DF deve demonstrar que o risco à imagem de o Conselho de não realizar a Conferência é maior

que o risco administrativo de realizar um procedimento fora do padrão regular (por meio de contrato emergencial). Finalizou informando que a SUAG/SEDES precisa do apoio irrestrito do CAS/DF para resguardar os servidores responsáveis pelo processo emergencial e para amparo jurídico. Após apreciação, por unanimidade o Pleno decidiu pela manutenção da realização da XIII Conferência de Assistência Social do DF a ser realizada até 21 de Novembro. Como encaminhamento, o Conselho deverá oficiar a SEDES para que acione o Governador e a Casa Civil para dar ciência do processo de discussão da Conferência e sobre a necessidade de garantir a realização da mesma. Passou-se ao Item VIII da Pauta - Aprovação do ad referendum, Resolução nº 12 CAS/DF, que dispôs sobre alteração do processo eleitoral e do calendário da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, referente à recomposição da Gestão de 2018/2021. Após deliberação, o Pleno aprovou o ad referendum por unanimidade. Na sequência, passou-se ao Item - IX: Aprovação da Resolução nº 13 CAS/DF que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia de Eleição para a recomposição de representantes da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF. Após destaques e alterações no Art. 13º sobre a ordem de titularidade, de suplência e do número de vagas disponíveis, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade. Dando seguimento, passou-se ao relato da 37ª Reunião Conjunta da Comissão de Orçamento e Finanças - COF e Comissão de Política de Assistência Social, realizada em 16/10/2019: a respeito da resposta da SEDES sobre o atraso nos benefícios socioassistenciais, a Conselheira Daniella informa que a situação é grave, os benefícios estão com muito atraso e a SEDES vem envidando esforços junto a Secretaria de Estado de Economia para liberação dos benefícios empenhados. Como encaminhamentos: o Conselho deverá oficiar o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS acerca do atraso na liberação de recursos orçamentários por parte do Ministério de Cidadania, bem como o próprio Ministério. Conselheira Hélvia, representante da Secretaria de Estado de Agricultura se dispôs a intermediar um encontro com a 1ª dama do GDF; informa que ela tem interesse nessa área e a Conselheira demonstrará as dificuldades da Assistência Social e pedirá apoio para rever o orçamento da SEDES. Os benefícios com pagamentos em atraso até a data da reunião totalizavam um total de R\$ 3.002.108,48 (três milhões, dois mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo desse montante: R\$484.288,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais) de Auxílio Excepcional, R\$ 2.051.120,48 (dois milhões, cinquenta e um mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos) de Auxílio Vulnerabilidade, R\$163.600,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos reais) de Auxílio Natalidade, R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais), R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e R\$ 3.002.108,48 (três milhões, dois mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos) de Auxílio Excepcional. A conselheira Daniella, informou que foi realizada uma reunião na Secretaria de Economia, nesta reunião ela informou sobre a questão dos atrasos nos benefícios e nos pagamentos da Organizações da Sociedade Civil - OSCs; informou sobre a estrutura da SEDES e sobre a precariedade de recursos financeiros e humanos que a Secretaria vem enfrentando atualmente; Informou também que esteve no Ministério da Cidadania para solicitar a liberação dos recursos do cofinanciamento de 2019, pois os últimos repasses ocorreram ainda em 2018. Informou que foi autorizado uma repasse de R\$600.000,00 (seiscentos mil) para a Proteção Social Especial, porém o valor é insuficiente; também foi informado acerca do contingenciamento do orçamento federal e dos desdobramentos deste corte para o repasse aos estados, informa que o Ministério vem realizando uma mobilização junto a Câmara Federal, a fim de que o orçamento de 2020 seja descontinenciado. O Subsecretário da SUAG informou que participará de reunião com a Secretaria de Estado de Economia para viabilizar a liberação dos valor empenhados; informou também que está em andamento o desmembramento da área meio da Secretaria de Estado de Trabalho e da Secretaria de Estado da Mulher e que este desmembramento trará mais cortes nos orçamento da SEDES. Os conselheiros presentes concordaram com a necessidade premente da SEDES rever a proposta de orçamento para 2020 e buscar apoio político junto a Câmara Legislativa e Governador para aprovação do Extra-teto, revendo desta forma o déficit de aproximadamente R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões) no orçamento previsto para 2020. O Gestor do Fundo de Assistência Social/FAS, Alexandre Pedroso, informou que a CLDF dispõe de um orçamento de emendas ao PLOA 2020 de aproximadamente R\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais) e que este montante pode ser usado para o extra-teto da PLOA previsto para 2020. A Conselheira Nathália informa que participará de uma reunião com o Relator da Comissão de Orçamento e Finanças da CLDF, Deputado Agaciel Maia e convidou os Conselheiros presente para a acompanharem nesta reunião e sensibilizar o Deputado sobre os graves efeitos do corte no orçamento da Assistência Social e também solicitar que o relator destine emendas para a PLOA-Extra-teto a fim de garantir a continuidade dos serviços e dos programas sociais. A Conselheira Nathália também informou que participará do colégio de líderes da CLDF no dia 21/10/2019 e que levará as demandas da Assistência Social quanto à suplementações orçamentárias ainda para 2019, além da necessidade de aprovação do Extra-teto para 2020. O Conselheiro Orlando levantou a questão a ser encaminhada à CLDF que trata de alteração da Lei Orgânica do DF que prevê o repasse de 0,2% do orçamento para a Assistência Social; ficou acordado que esta articulação será separada da articulação política para aprovação do Extra-teto. A Conselheira Nathália também informou acerca da solicitação de agendamento de reunião com o Governador, informa que solicitou apoio do Conselheiro Valteni, representante da Secretaria Estado de Relações Institucionais. Sobre a tramitação do processo do concurso público para provimento de cargos da SEDES o Subsecretário da SUAG, Francisco Soares, informou que existem vícios nos editais e cláusulas de barreira a serem contornados, de forma a manter o resultado do concurso e efetivar os servidores, pois a demanda nas unidades é urgente. Atualmente o maior entrave é a questão orçamentária, pois a SEDES não tem orçamento para pagar as bolsas para o curso de formação, informa que a SEDES está avançando nas etapas do edital no que se refere ao curso de formação e que o Secretário está empenhado em dar continuidade ao concurso atual e nomear o mais rapidamente possível os concursados. No momento, aguardam recurso financeiro para pagar a bolsa de formação, pois o repasse do IBRAE é de aproximadamente R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), e este valor é insuficiente para o pagamentos das bolsas. Finda a exposição, passou-se ao relato da 74ª Reunião da Comissão de Legislação e Normas/CLN, realizada em 17/10/2019. O coordenador da comissão, Conselheiro Ícaro, informou sobre pontos já discutidos em reuniões anteriores, tais como a implantação do instituto do voto secreto em relação a assuntos cuja manifestação pública poderia ensejar algum tipo de consequência externa para o conselheiro ou para a entidade representada. Como proposta, a comissão sugeriu que a votação secreta se dê a pedido, após manifestação em Plenária, para votação de questões específicas, a saber: a) eleição da Mesa Diretora, b) perda de mandato de entidade ou de Conselheiro e c) apreciação do orçamento como um todo, incluindo o Fundo de Assistência Social, votação do Plano de Trabalho, superávits e outras situações. Em relação aos três pontos levantados, a Comissão sugere que a votação secreta deve ser feita de forma padrão, sem necessidade de manifestação prévia. Foi deliberada uma quarta possibilidade, contudo, que é justamente a manifestação em plenária aprovada por 1/3 dos presentes. Ficou registrado que para tanto, necessário alterar redação do Regimento Interno do CAS/DF. Na sequência, foi informado sobre a proposta da Comissão acerca de Regimento Eleitoral com procedimentos para eleição de conselheiros representantes da Sociedade Civil. Atualmente, as regras para eleição constam no Regimento Interno do CAS/DF de forma bastante genérica, obrigando a Comissão Eleitoral, constituída para esse fim, detalhar o procedimento em Resolução específica sempre que há eleições. No entanto, em razão de não haver tempo hábil para a construção de regimento próprio antes do período eleitoral em curso, o mesmo será realizado após a conclusão dos referidos trabalhos. Por fim, o coordenador da CLN reiterou sobre a necessidade imperativa de se alterar o Regimento Interno do CAS/DF. Como encaminhamento a Secretaria Executiva realizará levantamento sobre discussões anteriores feitas pela Comissão quanto às deliberações outrora discutidas e propostas, mas ainda não implementadas. Por fim, retomou-se o informe sobre a capacitação para Conselheiros e foi deliberado que em razão das demandas do Processo Eleitoral e da Conferência a mesma será realizada no início de 2020. Na continuidade, passou-se ao Item XIV - Deliberação sobre os requerimentos da Secretaria Executiva considerando as demandas reprimidas. A Presidente passou a fala à Secretária Executiva. A mesma informou que assumiu a função em 21 de outubro de 2019 e procedeu ao levantamento das demandas reprimidas, pendências e encaminhamentos a serem realizadas. Neste íterim, comunicou que existem pendências administrativas reprimidas desde o exercício de 2018 até a presente data.

Considerando o relato de alguns conselheiros, bem como os documentos constantes na Secretaria Executiva, observa-se que a gestão do CAS/DF está prejudicada desde julho de 2018. Consta ainda no histórico deste Conselho que meados 2018 a equipe técnica da Secretaria Executiva encontrava-se defasada e em 2019 o CAS/DF permaneceu fechado de janeiro a maio de 2019, o que ocasionou acúmulo de serviços a esta gestão. O Conselho consta hoje com aproximadamente 160 (cento e sessenta) entidades inscritas, mas é necessário realizar o levantamento das mesmas, e suas respectivas prestações de contas, cada processo conta com no mínimo 03 (três) volumes e o número de volumes corresponde a aproximadamente 400 (quatrocentos) processos físicos. Além dos processos de entidades inscritas encontram-se reprimidos aproximadamente 40 (quarenta) pedidos de inscrições novas, bem como documentos de entidades que prestaram contas que não estão juntados em processos físicos tão pouco no Sistema SEI. Destaca-se que com o advento do Sistema SEI, os trâmites devem ser realizados pelo referido sistema, assim sendo necessário se faz digitalizar todos os processos que se encontram no setor e dar andamento. Além dos trâmites processuais a Secretaria Executiva tem como demanda reprimida encaminhamentos das Reuniões Plenárias 287ª a 292ª. Neste sentido Alessandra destacou sobre a necessidade de nomeação de três cargos vagos para área administrativa, previstos na Lei de Criação do CAS/DF. A Secretaria Executiva elencou as demandas reprimidas: 1) Regularizar diversos processos autuados fisicamente, incluindo os documentos recebidos pelo CAS seno necessário, numerar folhas e dar encaminhamento às pendências, se houver; 2) Digitalizar todos os processos físicos para que quando dos recebimentos de novos documentos sejam inseridos em ordem cronológica no SEI, resguardando a história das entidades junto CAS, destaca-se que existem inúmeros documento recebidos que não constam nem nos processos físicos tampouco no SEI; 3) Organizar documentos físicos e eletrônicos recebidos e enviados desde 2018 até a presente data; 4) Dar encaminhamento às deliberações feitas pelo Pleno de dezembro de 2018 até a última plenária; 5) Reorganizar a indicação, substituição e renúncia dos conselheiros, bem como o ato de publicação; 6) Realizar o inventário patrimonial do CAS/DF; 7) Proceder aos atos administrativos relacionados à XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal; 8) Organizar o Processo Eleitoral para eleição de membros representantes de usuários e de trabalhadores do SUAS; 9) Proceder à revisão dos Ofícios recebidos do MPDFT; 10) Revisar atas de 2019 para publicação no DODF, levá-las ao Presidente anterior para assinatura e, posterior publicação; 11) Acompanhar conselheiros nas visitas às entidades; 12) Despachar os 199 (cento e noventa e nove) processos eletrônicos; 13) Elaborar Plano de Trabalho e calendário 2020 do CAS/DF; 14) Inspeccionar cerca de 40 (quarenta) processos físicos que estão dispersos no setor para verificação de encaminhamentos necessários. A organização Administrativa da Secretaria Executiva ficou assim definida: a) Comissão de Legislação e Normas - Responsável Vanessa Gasparini Castro; b) Comissão de Orçamento e Finanças - Responsável Márcia; c) Comissão de Política de Assistência Social - Responsável Dayse; d) Processo Eleitoral - Responsáveis Vanessa e Mislene; e) Acompanhar processo da Conferência - Mislene; 2.7) Comissão de Ética e decore - a definir. Após exposição do Relatório pela Secretaria Executiva, a mesma sugeriu os seguintes encaminhamentos: a) Alteração do calendário das reuniões das comissões nos meses de novembro e dezembro e realização de reuniões conjuntas da COF e CPAS. Sugeriu ainda que as reuniões da CLN sejam direcionadas para estudos das pautas, não demandando a equipe técnica do CAS/DF nos meses de novembro e dezembro, caso não exista temas de urgência a serem discutidos; b) Oficiar o Secretário da SEDES requerendo urgência na nomeação dos cargos (DFs 07), previstos na Lei nº 997/1995 para atender as demandas reprimidas; c) Requerer estagiários para dar celeridade às demandas reprimidas. d) Encaminhar o presente relatório à SEDES. Após apreciação do relatório, a Presidente submeteu os encaminhamentos à votação e os Conselheiros deliberaram por unanimidade pelo aceite. Foi deliberado ainda que a Reunião Plenária no mês de novembro, caso não haja choque de datas, será convocada para o dia 21 de novembro. Informes: Convite da Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil/ CFOAB para o Seminário Avanços e Desafios das Medidas de Proteção e Socioeducativas de Crianças e Adolescentes no Brasil, dia 25 de outubro no Edifício Sede do CFOAB; Convite da Casa Azul Felipe Augusto para o lançamento da Pedra Fundamental do Centro de Formação, dia 29 de outubro, às 10h na QN 315, Conjunto F, Lotes ¼, Samambaia Sul. Por fim, a Conselheira Lílian, representante da Secretaria de Estado de Trabalho, se despediu e informou que está se desligando do GDF e, por conseguinte, do Conselho em razão de projetos pessoais. Por não haver nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada pela Presidente às 13h30. Nathalia Eliza de Freitas Presidente; Alessandra Costa de Carvalho; Secretária Executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 93, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5181

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1086/2003, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 602/2004, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 3) 10354/2007, Reforma (Militar), Paulo Henrique da Silva Castro; 4) 22964/2014, Representação, MPC/DF; 5) 21075/2015-e, Auditoria de Regularidade, RA III - Taguatinga; 6) 4349/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 7) 24715/2017-e, Licitação, SE - Secretaria de Estado de Educação; 8) 4301/2018-e, Licitação, SEDS - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia; 9) 15826/2018-e, Representação, Comissão de Aprovados para o cargo de Técnico Socioeducativo da SECRIANÇA; 10) 12007/2019-e, Limites de Aplicação em Saúde, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 11) 18366/2019-e, Análise de Defesa, Elizabeth F. C. Dantas, Rosina Maria P. Coutinho, Verônica Maria B. Pinto e Patrícia R. de Oliveira; 12) 23130/2019-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 733/2002, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Secretaria de Saúde do DF; 2) 625/2004, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas20502; 3) 3296/2004, Consulta, Polícia Civil do Distrito Federal; 4) 41956/2006, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 5) 38925/2007, Tomada de Contas Especial, SLU; 6) 9836/2011, Representação, MPJTCDF; 7) 22871/2011, Reforma (Militar), Antonia Cassia Gonçalves Miranda; 8) 25009/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SC DF; 9) 22390/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODHAB/DF; 10) 20073/2016-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 11) 38070/2016-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL; 12) 14728/2017-e, Estudos Especiais, TCDF; 13) 616/2018-e, Representação, ASSOCIAÇÃO; 14) 9699/2018, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 15) 15990/2018-e, Representação, Servidor público; 16) 18345/2018-e, Tomada de Contas Especial, CGDF; 17) 19210/2018-e, Representação, Deputados Distritais; 18) 20935/2018-e, Representação, Sindicato; 19) 21125/2018-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 20) 6733/2019-e, Auditoria Financeira, SEMAG; 21) 24110/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 22) 25028/2019-e, Representação, Secretaria de Estado de Educação; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10525/2012, Tomada de Contas Especial, STC; 2) 2701/2015-e, Auditoria Integrada, TCDF/NFTI; 3) 7428/2015-e, Representação, Secretaria de Educação; 4) 27774/2015, Auditoria de Regularidade, SEGAD; 5) 32190/2015, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 6) 34279/2016, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 7) 21001/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 8) 28146/2018-e, Auditoria de Regularidade, NFO; 9) 37013/2018-e, Fiscalização de Pessoal, SEFIPE; 10) 10519/2019-e, Edição de Normativo, TCDF; 11) 15871/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 19753/2019-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 26110/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAE; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1407/2002, Aposentadoria, Jorge Cardoso Pires; 2) 3652/2006, Licitação, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 3) 42308/2006, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 4) 7459/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 5) 11856/2009, Inspeção, RA X - GUARÁ; 6) 24101/2010, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 7) 9432/2012, Tomada de Contas Especial, CEB; 8) 7133/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 9) 19578/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XIII; 10) 29263/2013, Aposentadoria, Alina Carvalho Correia Lima; 11) 1846/2017-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO; 12) 28656/2017, Pensão Civil, MARIA DO CARMO MACEDO COSTA ; 13) 37272/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 41431/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 15) 9141/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 16) 10280/2018-e, Análise de Defesa, CARLOS NOGUEIRA DA COSTA; 17) 23934/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 18) 27573/2018, Tomada de Contas Especial, SEC; 19) 30310/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 19389/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 23530/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 23599/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 23610/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 24412/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 26237/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; Sessão Reservada Nº 1298 CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2715/1997, Tomada de Contas Especial, SEFP; 2) 957/1998, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 25141/2019-e, Representação, MPJTCDF; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 8620/2019-e, Representação, MPJTCDF; 2) 17890/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21072/2010, Denúncia, Cidadão; 2) 22967/2019-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital de Brasil - NOVACAP; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 397/1995, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 340/1996, Tomada de Contas Especial, BRB; Sessão Administrativa Nº 1040 CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2307/2003, Estudos Especiais, DRH/DGA; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 30915/2016-e, Convênio, Ibraop; 2) 20612/2017-e, Estudos Especiais, TCDF; 3) 10527/2019-e, Edição de Normativo, TCDF; 4) 10632/2019-e, Capacitação de Pessoal, COOSEP; (*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF. Emissão em 25/11/2019

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5178

Aos 19 dias de novembro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5177, Administrativa nº 1037 e Reservada 1294, todas de 07.11.2019.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 38/2019, da Presidência desta Corte, comunicando o cancelamento das férias da Sra. Presidente, anteriormente marcadas para o período de 18.11 a 07.12.2019, as quais serão remarçadas em data oportuna.
- Ofício nº 26/2019, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que fruirá férias no período de 02 a 13.12.2019, ficando os dias remanescentes para o próximo exercício.
- Memorando nº 19/2019, do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando a participação do titular daquele Gabinete, nos dias 20 e 21.11.2019, na XVII Reunião Plenária Anual da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, que ocorrerá na cidade de Belo Horizonte-MG, ocasião em que representará a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, que é a responsável pelo custeio da viagem.
- Memorando nº 157/2019, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, anteriormente marcadas para os dias 21 e 22.11.2019, as quais serão remarçadas em data oportuna.
- Ofício nº 28/2019, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, anteriormente marcadas para o período de 18 a 27.11.2019, as quais serão remarçadas em data oportuna.
- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando à Corte o Mandado de Segurança nº 0721434-71.2019.8.07.000, impetrado pela empresa Sustentare Saneamento S.A.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Denúncia: PROCESSO Nº 9947/2012 - Despacho Nº 286/2019, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 24451/2016-e - Despacho Nº 285/2019, Inspeção: PROCESSO Nº 25026/2005 - Despacho Nº 283/2019, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 6210/2017-e - Despacho Nº 284/2019, Representação: PROCESSO Nº 15502/2019-e - Despacho Nº 281/2019, Representação: PROCESSO Nº 20385/2005 - Despacho Nº 280/2019, Representação: PROCESSO Nº 27396/2016-e - Despacho Nº 279/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18345/2018-e - Despacho Nº 551/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4137/2019-e - Despacho Nº 548/2019, Licitação: PROCESSO Nº 38070/2016-e - Despacho Nº 549/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 10495/2012 - Despacho Nº 547/2019, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 21125/2018-e - Despacho Nº 545/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27676/2017 - Despacho Nº 546/2019, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 20867/2019-e - Despacho Nº 544/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19710/2019-e - Despacho Nº 543/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Licitação: PROCESSO Nº 2429/2010 - Despacho Nº 550/2019, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 24749/2019-e - Despacho Nº 648/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23700/2017 - Despacho Nº 646/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 12752/2011 - Despacho Nº 644/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23662/2017 - Despacho Nº 645/2019, Licitação: PROCESSO Nº 19753/2019-e - Despacho Nº 643/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 28146/2018-e - Despacho Nº 641/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4463/2019-e - Despacho Nº 640/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Representação: PROCESSO Nº 17648/2013 - Despacho Nº 489/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31406/2018-e - Despacho Nº 487/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 2928/2016-e - Despacho Nº 486/2019, Representação: PROCESSO Nº 7606/2015-e - Despacho Nº 483/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8498/2007 - Despacho Nº 485/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7465/2014 - Despacho Nº 484/2019, Licitação: PROCESSO Nº 2678/2018-e - Despacho Nº 282/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8501/2007 - Despacho Nº 482/2019, Representação: PROCESSO Nº 26757/2014-e - Despacho Nº 481/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5685/2018 - Despacho Nº

480/2019, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 20859/2019-e - Despacho Nº 479/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9494/2018-e - Despacho Nº 475/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9516/2018-e - Despacho Nº 477/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11485/2019-e - Despacho Nº 478/2019, Representação: PROCESSO Nº 35357/2007 - Despacho Nº 476/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25269/2011 - Despacho Nº 488/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 25311/2019-e - Despacho Nº 484/2019, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 17238/2019-e - Despacho Nº 465/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 10205/2016-e - Despacho Nº 476/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30695/2013 - Despacho Nº 483/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23605/2013 - Despacho Nº 481/2019, Representação: PROCESSO Nº 16598/2018-e - Despacho Nº 482/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31388/2010 - Despacho Nº 478/2019, Licitação: PROCESSO Nº 25702/2019-e - Despacho Nº 480/2019, Auditoria de Recursos Externos: PROCESSO Nº 30796/2016-e - Despacho Nº 474/2019, Licitação: PROCESSO Nº 30221/2018-e - Despacho Nº 473/2019, Representação: PROCESSO Nº 18269/2019-e - Despacho Nº 471/2019, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 6983/2018-e - Despacho Nº 470/2019, Denúncia: PROCESSO Nº 32956/2015-e - Despacho Nº 542/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 21944/2019-e - Despacho Nº 348/2019, Representação: PROCESSO Nº 40524/2017-e - Despacho Nº 347/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21378/2013 - Despacho Nº 337/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26158/2015 - Despacho Nº 338/2019, Representação: PROCESSO Nº 27639/2016-e - Despacho Nº 339/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18936/2017 - Despacho Nº 342/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36750/2018-e - Despacho Nº 343/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36874/2018-e - Despacho Nº 344/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36866/2018-e - Despacho Nº 345/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36700/2018-e - Despacho Nº 346/2019, Representação: PROCESSO Nº 38916/2016-e - Despacho Nº 469/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 34131/2010 - Despacho Nº 341/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 784/2003 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Educação do Distrito Federal (inclusive do Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização de Jovens e Adultos - FUNALFA), relativa ao exercício de 2002. DECISÃO Nº 3945/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento dos autos determinado na Decisão nº 888/06; II - julgar, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame, relativa ao exercício de 2002, regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da LC nº 1/94, as contas dos responsáveis, Sra.: Eurides Brito da Silva, CPF nº 152.727.29153 (Secretária de Estado, período 01.01 a 04.04.02), Sr. Sinval Lucas de Souza Filho, CPF nº 182.848.921-20 (Secretário de Estado - respondendo, período de 05.04 a 16.04.02 e 29.11 a 31.12.02; e Chefe de Gabinete, período de 01.01 a 31.12.02), Anna Maria Dantas Antunes Villaboim, CPF nº 002.252.581-53 (Secretária de Estado, período de 17.04 a 28.11.02), e José Pereira Coelho, CPF nº 033.289.611-00 (Subsecretário de Apoio Operacional, período de 01.01 a 31.12.02), em face das impropriedades apontadas nos subitens: 3.1 (Bens imóveis não incorporados e sem o devido registro cartorial), 3.2.1 (Falhas constatadas pelo DEGPAT/SEFP no gerenciamento dos bens patrimoniais), 3.2.2 (Inventário patrimonial não executado no prazo legal), 3.2.3 (Bens da unidade não incorporados ao SISGPAT), 3.2.4 (Distribuição de bens sem a emissão dos TGRs e identificação), 3.2.5 (Bens lançados em duplicidade no SISGPAT e distribuídos sem plaqueta de identificação), 5.1 (Inobservância de formalidades legais nas tomadas de contas especiais), 6 (Ocupação de áreas de propriedade da FEDF), 7.1 (Preenchimento incompleto dos formulários de controle das saídas dos veículos), 7.2 (Veículos com irregularidades junto ao DETRAN/DF) e 7.3 (Formulários de controles apresentam informações divergentes) do Relatório de Auditoria nº 25/2004CONTROLADORIA (Processo nº 040.005.256/2005), e das despesas referentes à remuneração de professores contratados temporariamente, em desconformidade com o disposto nos arts. 2º, III, 4º, § 2º, e 5º da Lei nº 1.169/96, consideradas ilegais por meio do item II da Decisão Reservada nº 84/02; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, inciso II, da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores nominados no item II retro; IV - deixar de se pronunciar, quanto ao mérito, sobre as contas do Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização de Jovens e Adultos - FUNALFA, tendo em vista a ausência de movimentação financeira no mesmo; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes e arquivamento dos autos em exame e do apenso (Processo nº 1.716/02).

PROCESSO Nº 10117/2007 - Registros efetuados no Sistema de Cadastramento de Responsáveis por Dinheiro, Bens ou Valores Públicos no DF - SICARJUR, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e Tribunal de Contas do DF, nos dois últimos trimestres de 2011 e no exercício de 2012. DECISÃO Nº 3946/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos encaminhados pelos órgãos e entidades jurisdicionados do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 2.628/13, acostados às fls. 2.094 e seguintes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10561/2008 - Ofício nº 011/2008, do Ministério Público junto a Corte, com o intuito de verificar a regularidade do ato de promoção do servidor militar LUIZ HENRIQUE FONSECA TEIXEIRA ao posto de Coronel QOPM. DECISÃO Nº 3947/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 307/19-MPC/PG (fl. 268), oriundo do Ministério Público junto à Corte; b) do trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2008.01.1.035690-2, no bojo da qual foi declarada ilegal a nomeação do então Tenente-Coronel Luiz Henrique Fonseca Teixeira ao posto de Coronel QOPM, promovida pelo decreto publicado no DODF de 27.11.07, consoante Acórdão TJDFT nº 558.511 (fls. 269/278); c) do decreto publicado no DODF de 30.05.14, que tornou sem efeito a anterior nomeação para o posto de Coronel QOPM, do então Tenente-Coronel QOPM Luiz Henrique Fonseca Teixeira, publicada no DODF de 27.11.07, em cumprimento à decisão judicial mencionada na alínea "b" anterior (fl. 279); d) dos documentos de fls. 280/290; II - autorizar o arquivamento dos autos, por perda de objeto das questões suscitadas por meio do Ofício nº 11/18-4ª Procuradoria (fls. 01/02). O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19935/2011 - Estudo autorizado pelo item III da Decisão nº 1908/2011, exarada no Processo nº 27.550/2010, com o fim de ser examinada a adequação da Lei nº 4.458/2009, que dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, aos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e dos arts. 19, I e II, e 34 da Lei Orgânica do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3948/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 66/74; II - autorizar o levantamento do sobrestamento da deliberação contida no item II da Decisão nº 6.261/2011, tendo em vista o deslinde final da ADI nº 2010.00.2.010603-2, julgada improcedente pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; III - considerar regulares os atos praticados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em face da aplicação do art. 4º da Lei DF nº 4.458/2009, já revogada pela Lei DF nº 5.106/2013, tendo em vista que, conforme decisão definitiva do TJDFT, dispositivos legais tais como esse não trataram de transposição funcional, mas de mero deslocamento vertical de servidores entre classes de um mesmo cargo; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17996/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível dano decorrente da contratação de infraestrutura para realização de eventos, no ano de 2011, pela Administração Regional de Santa Maria (Via Sacra, Carnaval e Final do Torneio de Futebol de Campo), sendo todos os ajustes firmados com a empresa A3 Brasil Eventos Ltda. DECISÃO Nº 3949/2019 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o desconto, integral ou parcelado, nos vencimentos/proventos do Sr. Lúcio Carlos de Oliveira, CPF nº 226.123.431-72, consoante autorizado pelo item III da Decisão nº 5861/2018, encaminhando a esta Corte o resultado da providências adotadas; II - retornar os autos à SECONT, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2280/2013 - Tomada de contas especial instaurada por determinação desta Corte para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução de Termo de Parceria para execução do programa "A Escola bate à sua porta", no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SE em 2004. DECISÃO Nº 3950/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento ao pedido de prorrogação de prazo à fl. 263, peça 101; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à contar da ciência desta decisão, ao Sr. Antônio Henrique Severino Bastos Segundo e ao Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual - CEDUPI, para apresentação das alegações de defesa, em face da Decisão 3183/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 15673/2016-e - Representação nº 11/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no processo de qualificação, como Organização Social (OS), das entidades Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública - GAMP, Instituto Santa Marta de Educação e Saúde - ISMES, e Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, com vistas à possível celebração de contrato de gestão para a prestação de serviços públicos de Saúde no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3942/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que acolheu as proposições do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 52/2019-NUREC (e-DOC FB9153E1-e); b) do Parecer nº 458/2019-G4P (e-DOC C6E707A8-e); II - negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo MPJT/TCDF, constante do e-DOC 8954EE18-e, de modo a: a) manter o sobrestamento do exame de mérito da Representação nº 11/2016-CF, determinado por meio do item II da Decisão nº 654/2018 e reiterado pelo item II da Decisão nº 5.537/2018; b) restabelecer a determinação exarada ao Exmo. Governador do Distrito Federal, constante do item III da Decisão nº 5.537/2018 de "dar notícias a este Tribunal", "tão logo sejam concluídas as apurações das denúncias de irregularidades que motivaram a edição dos Decretos nºs 37.867/2016 e 37.868/2016, publicados no DODF de 21.12.2016, suspendendo os efeitos dos decretos que qualificaram as entidades GAMP e ISAC como organizações sociais"; III - dar ciência desta decisão à recorrente e à SES/DF; IV - autorizar: a) o envio de cópia do voto de vista e desta decisão ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, para ciência e adoção das medidas cabíveis; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - Nurec/TCDF para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34384/2016 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2008, celebrado entre a Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e a Gráfica e Editora Ideal Ltda., tendo por objeto os serviços de impressão de arte do Plano de Turismo do Distrito Federal - 2008. DECISÃO Nº 3951/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas e razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Luiz Bandeira da Rocha Filho (fls. 70/79), César Augusto Gonçalves (fls. 80/96) e pela empresa Heaven - Serviços de Publicidade, Eventos, Promoções e Representações Sociedade Simples Ltda., bem como pelas suas representantes legais à época, Sras. Joyce Knopp Anchieta e Joelle Knopp Anchieta Tortorella (fls. 97/127); II - determinar o sobrestamento da tomada de contas especial em exame até o deslinde da Ação Judicial nº 2016.01.1.096534-0, Processo Judicial Eletrônico - PJE nº 0034491-51.2016.8.07.0018; III - dar ciência desta decisão aos interessados mencionados no item I; IV - retornar o feito à Secretaria de Contas, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento das conclusões do Parecer nº 532/2019 - GPDA, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 4883/2018-e - Aposentadoria de SANDRA XAVIER - SE/DF. DECISÃO Nº 3953/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 185/2019 - GAB/SEFIPE; II - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a diligência determinada na Decisão nº 2.340/2019, vazada nos seguintes termos: "II - [...] esclarecer, peremptoriamente, quando se iniciou o efetivo exercício do cargo de Professor pela servidora Sandra Xavier (em 09/02/1987, na Escola Classe Kanegae, segundo a aba "Tempos", do SIRAC; em 24/04/1991, conforme registrado nos autos do Processo TCDF nº 3630/1991, em que se analisaram admissões decorrentes de concurso público regido pelo Edital nº 032/89-IDR; ou em outra data por ora ignorada); b) envie esforços com a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, atualmente responsável pelo acervo documental da extinta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, objetivando colher registros fidedignos sobre o vínculo efetivo aparentemente mantido pela nominada servidora com aquela fundação, sob a Matrícula nº 07555-8 (como datas de admissão e exoneração, período de efetivo exercício, entre outros registros funcionais), se possível, mediante certidão própria, uma vez que consta ter sido beneficiária de transposição decorrente do disposto na Lei DF nº 85/89, passando (do emprego permanente/categorial funcional de Assistente Social) a ocupar cargo correlato na Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais, da então TP/FSSDF, consoante publicação veiculada no DODF (Suplemento) de 04/01/1990; c) notifique a interessada para que, se desejar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação: 1) apresente razões de defesa que julgar pertinentes perante este Tribunal, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista a necessidade de exclusão do tempo de serviço público prestado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (período de 07/06/1973 a 23/03/1976) e à Polícia Civil do Distrito Federal (período de 24/03/1976 a 16/07/1978), averbados em duplicidade no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, do cômputo do tempo total apurado para efeito de ATS (anuênios), o que ensejará sua redução; 2) apresente documentação que porventura possua acerca das questões ventiladas nas alíneas "a" e "b" anteriores, alertando-a de que se trata de aspecto sensível à concessão em exame de aposentadoria especial de magistério, por envolver parcela significativa do tempo especial exigido na espécie; d) adote as seguintes providências no SIRAC: 1) exclua da aba "Tempos" os registros dos períodos supostamente averbados na pasta, referentes a tempos de serviço público distrital e os prestados à iniciativa privada (totalizando 5428 dias), visto que foram igualmente averbados pela servidora no TRF1ª Região e integralmente computados para fins de concessão de aposentadoria voluntária naquele âmbito, atentando para os reflexos nos demais campos relacionados daquela aba; 2) atente para eventuais ajustes nas abas "Dados da Concessão" e "Tempos" (especialmente no campo "Tempo Especial") em virtude do que resultar das apurações de que tratam as alíneas "a" e "b" anteriores; 3) promova a juntada na aba "Anexos e Observações" da documentação comprobatória alusiva às questões ora diligenciadas"; III - alertar a jurisdicionada acerca da possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da LC nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do RI/TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2193/2019-e - Aposentadoria de RITA MARIA DE PAULA DUTRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3954/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 190/2019 - GAB/SEFIPE; II - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a diligência determinada na Decisão nº 716/2019, adotando as seguintes providências: na aba "Anexos e Observações" acoste, quanto aos vínculos identificados na aba "Acumulação de Cargo" (professor de educação básica e médico), cópia digitalizada de: i. parecer conclusivo da Comissão de Acumulação do Órgão, quanto à cumulação referida, com pronunciamento específico quanto: a) à compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; b) à

inexistência de averbação em duplicidade, nas duas aposentações; ii. folhas de ponto dos dois vínculos, para os exercícios de 2013, 2012, 2011, 2010 e 2009; III - alertar a jurisdicionada acerca da possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos IV, da Lei Complementar nº 011/1994, c/c o § 3º do art. 272 do RI/TCDF, caso a nova determinação não seja atendida no prazo fixado, sem causa justificada; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19702/2019-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Poder Executivo do Distrito Federal relativo ao 2º quadrimestre de 2019. DECISÃO Nº 3931/2019 - Após a apresentação do voto do Relator e o Conselheiro RENATO RAINHA lançar divergência parcial, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento.

PROCESSO Nº 21278/2019-e - Pregão Eletrônico nº 09/2019, lançado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, para contratação de serviços gerais, conforme especificações do edital. DECISÃO Nº 3940/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital republicado do Pregão Eletrônico nº 09/2019 - CEASA (fls. 678/796, e-doc 6D6F4941-e, peça 15); b) do Ofício SEI-GDF nº 698/2019 - CEASA/DF/PRESI (e-doc A3824017-c, peça 14) e da cópia do Processo SEI nº 0007100000912/2019-11 (e-doc 6D6F4941-e, peça 15), em atendimento à Decisão nº 3270/2019; c) da Informação nº 218/2019 - DIFLI (e-doc B4BE3A44-e, peça 07); II - levantar o sobrestamento dos autos, disposto no item II da Decisão nº 3270/2019, em razão da reabertura do certame; III - determinar à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF que, nos termos do estabelecido no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 09/2019 - CEASA para que sejam adotadas as correções às impropriedades a seguir: a) exigência de apresentação de, no mínimo, três atestados de capacidade técnica, violando o art. 58, II, da Lei nº 13.303/16 e o art. 30, § 5º, da Lei nº 8666/93; b) exigência de vistoria obrigatória às instalações da CEASA/DF, em desacordo com o estabelecido nas Decisões nºs 5.527/2014 e 4.007/2016, deste Tribunal; c) erro na descrição das atribuições do cargo de "auxiliar de jardinagem", no item 9.4 do Termo de Referência; d) definição dos indicadores para atualização monetária nos itens 19.6.1 e 19.7.2 do Edital, em desacordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 37.121/2016; e) ausência nos autos do documento de nomeação do pregoeiro do certame, em desconformidade com o disciplinado no art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005; f) ausência de informação nos autos de que o percentual máximo de encargos sociais e trabalhistas a ser admitido na planilha de custos e formação de preços será de 72,91%, conforme estabelecido nas Decisões do TCDF nºs 5277/2016 e 157/2018; IV - alertar a CEASA/DF que, caso queira manter os termos originais da licitação, poderá apresentar justificativas pertinentes, ficando a licitação suspensa até ulterior deliberação desta Corte de Contas; V - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 09/2019 - CEASA, após o cumprimento integral das medidas determinadas no item III, reabrindo o prazo inicialmente previsto, e encaminhando cópia comprobatória das correções adotadas ao Tribunal; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à CEASA/DF e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento ao item III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os fins de arquivamento, após verificação do cumprimento do item III, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 21600/2019-e - Aposentadoria de MÂRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS - TCDF. DECISÃO Nº 3955/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23157/2019-e - Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2019. DECISÃO Nº 3956/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2019 (peça 1); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 2º quadrimestre de 2019 (peça 2); c) da Informação nº 33/2019 - DIAGF; II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2019, em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 31005/2011 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, em cumprimento da Decisão nº 3.752/2011, com intuito de apurar responsabilidades e quantificar eventual dano incorrido pelo erário distrital, em decorrência de autorizações não contempladas na ACP nº 2001.01.103514-8, verificada quando da fiscalização procedida no bojo do Processo nº 21.313/2007, que tratou da representação apresentada pelo Ministério Público junto à Corte, requerendo a realização de procedimento de fiscalização e controle, tendo por foco o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3957/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame, objeto do Processo nº 098.000.504/2013; II - nos termos do art. 13, II, da LC nº 1/94, determinar a citação dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (fl. 329/331) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída, qual seja, "autorizações excepcionais" irregularmente expedidas pela então Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, beneficiando empresas de transporte público de modo a poderem explorar linhas ou ampliar a exploração de linhas de ônibus sem qualquer contraprestação pecuniária ao Distrito Federal, ou, se preferirem, recolherem, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o prejuízo apurado nos autos, no valor de R\$ 3.299.646,05 (três milhões e duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos- valores de 2019), o qual deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 25270/2014 - Recursos de Reconsideração apresentados pelos Srs. Rafael de Aguiar Barbosa e José de Moraes Falcão em face da Decisão nº 1.089/18, que trata da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SÊS/DF, relativa ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 3958/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento de fl. 594, formulado pelo Sr. JOSÉ DE MORAES FALCÃO, concedendo a divisão, em 12 (doze) parcelas, do valor da multa aplicada pela Decisão nº 1.089/2018 e Acórdão nº 54/2018; II - dar ciência desta decisão ao interessado, esclarecendo que o cálculo da prestação atualizada poderá ser obtido no endereço eletrônico do TCDF www.tc.df.gov.br, na aba "ESPAÇO JURISDICIONADO" - "SINDEC", e informando-o de que: a) o valor da multa aplicada deverá ser atualizado monetariamente, na forma estabelecida pelo art. 1º da LC nº 435/01; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso - DAR - Código 5630 - "Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF"; c) os comprovantes do pagamento da multa deverão ser apresentados a este Tribunal, para fins de quitação; d) o atraso, por mais de 30 dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da LC nº 01/94 III - autorizar, desde já: a) o encaminhamento de cópia desta deliberação, das Decisões nºs 1.089/2018 e 1.821/19 e do Acórdão nº 54/2018 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o arquivamento do processo em apreço e retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis; c) a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 32956/2015-e - Denúncia formulada por cidadão e representação do Ministério Público junto a este Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades na atuação da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS. DECISÃO Nº 3987/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. JÚLIO CÉSAR MARTINS DE BESSA contra o item II da Decisão Reservada nº 142/2019 (peça 189); II - autorizar: a) que os responsáveis indicados na Decisão Reservada nº 142/2019 (peça 189), a saber, Srªs. Alice

Delvyane Ramos de Moura Barbosa, Joseilda Noletto Cabral, Katia Beatriz Chaves de Oliveira e Mireille Carvalho Medeiros Branco, e Srs. Rui Santos Paes, Vilson Romero e Gleiston Marcos de Paula, apresentem suas contrarrazões em face do recurso impetrado e conhecido por meio do item I supra; b) o envio de cópia desta decisão e do respectivo relatório/voto do Relator aos responsáveis antes indicados, a fim de subsidiar o atendimento das audiências indicadas na alínea "a" anterior; b) a ciência desta decisão ao recorrente, na forma do § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio dos autos ao NUREC/SEGECEX para exame de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 28707/2018-e - Pensão civil instituída por RUBENS PIRES - SE/DF. DECISÃO Nº 3961/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5.047/2018, vazada nos seguintes termos: "I - informar na aba Dados da Concessão do SIRAC a retificação publicada no DODF de 19.2.2018; II - verificar se o ex-servidor reunia os requisitos previstos no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003, adotando as providências cabíveis com vista à adequação do ato concessório, caso a pensionista opte pela paridade, como critério de reajuste do benefício"; II - alertar o titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal quanto à possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34472/2018-e - Contrato nº 57/2018, firmado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa Sustentare Saneamento S.A., por meio de dispensa de licitação, para a contratação emergencial de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3962/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das peças acostadas aos autos em exame, inclusive as do apenso; b) das Informações nºs 20/2019-Diacompl (peça 10) e 23/2019-Diacompl (peça 12 do apenso); II - autorizar a audiência de HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, CPF nº 232.529.956-20, Diretora - Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, no período de 06/01/2015 a 01/01/2019, para que, no prazo de 30 dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes em relação aos fatos consignados, considerando a possibilidade de ser sancionada na forma do art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 1/1994, conforme: a) parágrafos 15/23 da Informação nº 20/2019-Diacompl e parágrafos 15/29 da Informação nº 23/2019-Diacompl, haja vista a afronta ao inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como aos itens II, "a" e II, "b", da Decisão nº 3.500/1999; b) parágrafos 30/36 da Informação nº 20/2019-Diacompl e parágrafos 31/38 da Informação nº 23/2019-Diacompl, haja vista a afronta ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como a prática de desídia administrativa, conforme avertido pelo próprio SLU/DF (parágrafos 33/34 e 35/36 da respectivas Informações); III - determinar, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 1/1994, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU a instauração de tomada de contas especial, a fim de apurar indício de dano ao erário decorrente dos preços praticados nos Contratos Emergenciais nºs 57/2018 e 58/2018, conforme apontado no Parecer Ministerial nº 606/19-G3P, Peça nº 18; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3980/2019-e - Denúncia oferecida por cidadão, com pedido de medida cautelar, acerca de possível conflito entre a cláusula de barreira prevista no item 18.1 do Edital nº 21/DGP-PMDF/2018, que disciplina o Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) na graduação de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes-QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3963/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF a diligência objeto do item III da Decisão Reservada nº 98/19, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para seu atendimento, sob pena de imposição da sanção prevista no item IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94 (LO/TCDF), em caso de não atendimento; II - indeferir os pedidos constantes do e-DOC 1C6FDBEC (peça 49); III - dar ciência desta decisão a todos os denunciadores, bem como à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; IV - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 18560/2019-e - Representação, com pedido medida cautelar, apresentada pela empresa Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda., acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 32/2019 - SCG/SEFP, lançado pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para registro de preços de material de consumo e de gêneros alimentícios. DECISÃO Nº 3964/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 75/2019 - DIGEM1, do Ofício SEI-GDF nº 548/2019, de 14/10/2019 (peça 32) e do Ofício nº 2443/2019 - TCU/Seloge, de 12/09/2019 (peça 31); II - considerar atendido o item IV da Decisão nº 3.054/2019; III - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) o retorno dos autos à SEGEM para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25400/2019-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2019 - ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de bases em concreto, para implantação de Multi-exercitadores, de Academias Universais ao Ar Livre e de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's em vários locais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3944/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2019 - ASCAL/PRES e da cópia do Processo SEI-GDF nº 0112-00024192/2019-28; II - alertar a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para que, durante a fase da contratação, imponha rigoroso controle na execução das Atas de Registro de Preços, de forma a evitar que a quantidade dos serviços contratados pela Administração seja incompatível com a demanda requerida; III - autorizar: a) o envio à jurisdicionada e diretamente ao Pregoeiro do certame de cópia desta decisão e da Informação 266/2019 - DIFLI, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à SESPE para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 24945/2015 - Tomada de Contas Anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, relativa ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 3959/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 110/2019 - NUREC (fls. 349/359); b) do Parecer nº 617/2019 - G3P (fls. 360/369); II - no mérito, dar provimento ao pedido alternativo constante dos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. José Carlos de Menezes e Glauco Rojas Ivo, de modo a tornar sem efeito o Acórdão nº 235/2018 e o item III da Decisão nº 3.369/2018 e reformar o item II.b e o item V da Decisão nº 3.369/2018, conferindo-lhes a seguinte redação: "II - julgar: (...); b) REGULARES, COM RESSALVAS, com fulcro no art. 17, II, da Lei Orgânica do TCDF, as contas dos Srs. GLAUCO ROJAS IVO, Secretário de Estado, e JOSÉ CARLOS DE MENEZES, Subsecretário de Administração Geral, ambos no período de 01.01 a 31.12.2014, em face das falhas referidas no item 3.2 - Inconsistências na contratação direta de instituição para prestação de serviços técnicos, do Relatório de Auditoria nº 42/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 263/269-v do Processo nº 040.001.144/2015); (...) V - considerar quites com o erário os gestores nominados nos itens "II.a" e "II.b", retro, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; III - em decorrência do item II retro, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes; b) a devolução do Apenso nº 040.001.144/2015 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recurso - Nurec/TCDF, para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Contas/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27680/2016-e - Representação nº 18/2016-DA, do Ministério Público junto à Corte, sobre Termos de Acordo de Regime Especial - TAREs celebrados pela então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, que beneficiou a empresa Natura Cosméticos S.A. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 660/2019- GPDA, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. DANIEL LACASA MAYA, OAB/SP nº 163.223, representante legal da sociedade empresária Natura Cosméticos S.A. DECISÃO Nº 3943/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 24774/2017 - Aposentadoria de NARCISO FRANCISCO DE AZEVEDO - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 3965/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.029/2018, reiterada pela de nº 285/2019; II - determinar o retorno dos autos em nova diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal adote as seguintes providências: a) envie esforços junto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal no sentido de encontrar, no acervo documental/processual daquela pasta ou dos órgãos/entidades que a sucedeu, o Processo GDF nº 030.017.971/1990 (de interesse do servidor NARCISO FRANCISCO DE AZEVEDO, tendo por assunto "averbação de tempo de serviço"), atentando em verificar se nele se encontram as certidões de tempo de serviço que ensejaram as averbações publicadas no DODF de 28.11.1990 e computadas na aposentadoria em apreço; b) caso encontrado, apense o processo citado na alínea anterior ao de aposentadoria do nominado servidor (GDF nº 098.005.176/2005); c) do contrário, contate o interessado com vistas a verificar se logrou êxito na obtenção das certidões requeridas ao INSS, trazendo-as aos autos, por cópia, sendo positiva a resposta; d) junte aos autos abono provisório relativo à aposentadoria em análise, com vigência a contar de 13.01.2006, observando, para efeito de cálculo do valor inicial dos proventos, o demonstrativo do valor base de cálculo da aposentadoria constante às fls. 33/34-Processo GDF nº 098.005.176/2005 e a proporcionalidade a incidir na hipótese, em face do tempo total de contribuição apurado para a inativação (à fl. 35-Processo GDF nº 098.005.176/2005); e) demonstre a evolução do valor inicial dos proventos de que trata a alínea anterior, para fins de atestar o valor que lhes foi atribuído a partir da folha de pagamento do mês de outubro/2018, conforme revelado à fl. 36-

Processo GDF nº 098.005.176/2005, promovendo, "incontinenti", eventuais ajustes; III - autorizar que seja encaminhada à jurisdição cópia da Instrução nº 78/2019 - DIFIPE2, de forma a lhe subsidiar o fiel cumprimento da demanda em exame.

PROCESSO Nº 24782/2017 - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB. DECISÃO Nº 3966/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 774/2018, reiterada pela de nº 286/2019; II. considerar legais, para fins de registro, os atos concessórios de aposentadoria de MARCOS ANTÔNIO PIMENTA e de pensão civil por ele legada em favor da Srª EDNA PIMENTA MENDES (viúva), ressalvando que a regularidade do aspecto financeiro dessas concessões será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III. determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal a adoção das seguintes providências, no prazo de 60 (sessenta) dias, repassando-as, a depender da alçada, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) corrija o cálculo dos proventos do ex-servidor no abono provisório acostado à fl. 21 do Processo GDF nº 30.008.740/2003 para corresponder a 34/35 (trinta e quatro, trinta e cinco avos), vigentes a contar de 22.12.2003; b) corrija o benefício pensão retratado no título de pensão acostado à fl. 25 do Processo GDF nº 98.004.939/2006, de acordo com a metodologia de cálculo prevista no art. 2º, inc. I, da Lei nº 10.887/04, considerando, como base de cálculo, os proventos a serem apurados nos termos da alínea "a" anterior, devidamente atualizados até a data do óbito do instituidor (09.04.2006), e vigência a contar dessa data; c) promova os ajustes que se fizerem necessários no atual pagamento do benefício pensão como reflexo das medidas anteriormente alvitradas, atentando-se para eventual incidência da prescrição quinquenal; d) torne sem efeito os documentos que foram substituídos; IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução de ambos os apensos ao IPREV.

PROCESSO Nº 8072/2018-e - Aposentadoria de SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 3967/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2.281/2019 - SES/GAB, de 02/07/2019 e dos documentos anexados (e-DOC A09A79A5-c); II - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2.237/2018, reiterada pela Decisão nº 948/2019; III - determinar diligência à Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique o interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, para que, se for do seu interesse, apresente alegações de defesa, considerando que o Núcleo de Análise de Acumulação de Cargo da GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES concluiu pela "IRREGULARIDADE da acumulação dos cargos analisada neste procedimento, já que não houve a apresentação dos registros de ponto dos últimos 05 (cinco) anos e, ainda foram encontradas as incongruências nos dias referidos" do ano de 2012 (meses de fevereiro: dia 09 e de agosto: dias 09, 16, 23 e 30); b) junte, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, os documentos referentes ao atendimento da alínea anterior.

PROCESSO Nº 14188/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005. DECISÃO Nº 3968/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº SEI-GDF nº 1.495/2019 - SES/GAB e anexos (Peça 14), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento ao item III da Decisão nº 5.496/2018 (Peça 7); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) notifique a servidora Goreth de Oliveira Pereira para que apresente as atuais escalas de trabalho cumpridas nos dois cargos acumulados, quais sejam o de Enfermeiro, da SES/DF (Matrícula 183.830-X - e o de Enfermeiro, da Fundação Universidade de Brasília - FUB, para aferição da necessária compatibilidade de horários e do pleno gozo do repouso semanal remunerado, à luz do artigo 46 da Lei Complementar nº 840/2011 e do artigo 7º, inciso XV, da CF/1988, sob pena de o TCDF considerar ilegal a sua admissão, tendo em conta que não identificamos a fruição do descanso semanal remunerado na escala de trabalho apresentada nos documentos mencionados no item retro, relativa ao mês de janeiro de 2019; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações supramencionadas, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17900/2018-e - Representação do Ministério Público junto à Corte acerca de possível irregularidade na condução do concurso público para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador Legislativo, da Carreira Legislativa, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, regulado pelo Edital nº 05/2018. DECISÃO Nº 3969/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 242-A/2019-GP e anexos (peça 66), bem como do Ofício nº P-930/2019 (peça 67), encaminhados, respectivamente, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e pela Fundação Carlos Chagas, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 2.846/2019; b) dos editais que integram as peças 68 a 79, em especial do Edital nº 50/2019, publicado no DODF de 12.07.2019, que divulgou o resultado final devidamente homologado do concurso público para provimento do cargo de Procurador Legislativo, da Carreira Legislativa, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 5/2018, publicado no DODF de 30.05.2018 - Suplemento; II - no mérito, considerar improcedente a Representação nº 10/2019-G3P, complementada pelo Ofício nº 33/2019-G3P (peças 48 e 49), por insubsistência própria de suas razões, em especial por não ter sido comprovada nos autos mácula que pudesse comprometer a lisura da Terceira Etapa - Prova Oral do concurso público para provimento do cargo de Procurador Legislativo, da Carreira Legislativa, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 05/2018, publicado no

DODF de 30.05.2018; III - encaminhar cópia desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Fundação Carlos Chagas, bem como ao membro do "Parquet" especializado, signatário da peça representativa; IV - autorizar o retorno dos autos à SeFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24914/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO - SE/DF. DECISÃO Nº 3970/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 3.111/2019, adotando as seguintes providências: a) à aba "Anexos e Observações", evidenciar quais períodos foram averbados para a aposentadoria do servidor em questão na PMDF, verificando se houve averbação em duplicidade de tempo informado na concessão em exame, relativamente à citada aposentadoria; b) caso constatada contagem de averbação em duplicidade, notificar o servidor para conhecimento e, se for de seu interesse, para que apresente defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência; c) na aba "Proventos", tendo definido qual o período de trabalho a que o servidor faz jus para fins de aposentação, corrigir a proporção para dias; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27557/2018-e - Consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante Ofício SEI-GDF nº 229/2018-PCDF/DGPC/ASS, acerca do alcance do art. 12-B, § 3º, da Lei nº 9.264/96, incluído pelo art. 12 da Lei nº 13.690/2018, especificamente quanto ao cômputo do respectivo período de cessão como exercido em atividade estritamente policial. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 674/2019-G4P, constante dos autos. DECISÃO Nº 3960/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 165/2019 - Nurec; II - não conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo MPJTCDF, contra a Decisão nº 1.959/2019, ante a falta de previsão para sua interposição em processos de Consulta, em conformidade com os artigos 32 a 36 da Lei Complementar nº 01/1994 e artigos 278 a 290 do RI/TCDF (precedentes: Decisões 2.646/2015, 6.101/2014, 1.906/2014, 3.263/2009 e 7.625/2008, proferidas, respectivamente, nos Processos 32.943/2014, 20.937/2014, 15.572/2013, 81/2002 e 14.067/2005); III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao MPJTCDF, na forma do § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio ao Nurec de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SeFIPE, para as providências pertinentes. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 28570/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF para apurar responsabilidades pelo possível prejuízo ao erário decorrente de falhas identificadas na contratação, execução e comprovação do show do cantor Pe. Fábio de Melo, para apresentação no Cinquentenário da Paróquia São Sebastião, situada no Gama/DF, referente ao Contrato nº 141/2014-SC, conforme apontado pelo Controle Interno no subitem 3.4.3 do Relatório de Auditoria nº 29/2016- DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 3971/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 150.002.254/2014; b) da Informação nº 137/2019-SECON/2ºDICON (e-DOC 461EFA8-e); c) do Parecer nº 669/2019-G2P (e-DOC E9C2F51F-e); II - considerar regularmente encerrada a TCE a que alude o item I.a, em face da ausência de prejuízo, no termos do inciso III, artigo 13, da Resolução TCDF nº 102/1998; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37234/2018-e - Pensão militar instituída por LUIZ DA CRUZ SODRÉ - CBMDF. DECISÃO Nº 3972/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdição que, no prazo de 60 (sessenta) dias, notifique a Sra. Ruth Helena do Nascimento da Cruz Sodré para que apresente certidão de casamento atualizada que comprove a sua condição de beneficiária, haja vista que a pensão foi requerida quase 10 anos após o óbito do instituidor; II - caso a Sra. Ruth Helena do Nascimento da Cruz Sodré comprove a condição de beneficiária da pensão: II.1. retificar o ato concessório a fim de: a) excluir a fundamentação "Artigos 7º, inciso I, 9º, §1º e 28, da Lei nº 3.765/1960" e incluir "Artigos 37, I, 39, §1º e 53 da Lei nº 10.486/2002"; b) corrigir a graduação do militar para Terceiro-Sargento; II.2. no SIRAC: a) na Aba "Dados da Concessão": 1) registrar a retificação do item I; 2) corrigir o cargo para Terceiro-Sargento; b) na Aba "Proventos" alterar o ATS para 35%, conforme decidido no Processo nº 4.818/1984; c) na Aba "Histórico" cadastrar a reforma e as duas revisões de reforma, conforme consta no processo de reforma do militar; d) na Aba "Anexos e Observações" juntar cópia de certidão de casamento atualizada da viúva, haja vista que o requerimento ocorreu quase 10 anos após o óbito do instituidor; II.3. no SIAPE, corrigir o ATS para 35% no contracheque da beneficiária.

PROCESSO Nº 38389/2018-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2018, deflagrado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, mediante sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição, no mercado interno, de instrumentos de menor potencial ofensivo e agentes químicos lacrimogêneos para o Batalhão de Policiamento de Choque - BPCoque e Batalhão de Operações Especiais - Bope. DECISÃO Nº 3935/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 104/DLF-2019 (e-DOC 1C939032-c), por meio do qual a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF apresentou suas considerações em relação aos questionamentos formulados no Despacho Singular nº 353/19 - GCIM, referendados pela Decisão nº 2.221/2019; b) da Informação nº 259/2019 - DIFLI (e-DOC EFE3081F-e); c) do Parecer nº 720/2019-G1P (e-DOC DCB81C46-e); II - em decorrência do expediente a que alude o item I.a retro, considerar em relação às diligências ordenadas à PMDF no Despacho Singular nº 353/19 - GCIM, referendado pela Decisão nº 2.221/2019: a) satisfatoriamente atendida a diligência inserida no caput do item II ante a publicação do Aviso de Suspensão do PE nº 32/2018 - PMDF na edição do DODF de 02.07.2019 (eDOC 1C939032-c); b) satisfatoriamente elidida a situação reportada no item II.b, uma vez que os objetos licitados são controlados pelo Exército Brasileiro, restringindo a competição à somente 05 empresas, das quais apenas duas enquadram-se na situação de ME/EPP, ensejando a adoção do regramento disposto no art. 49, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006; c) não atendidas as diligências contidas no item II, alíneas "a", "c", e "d"; III - em decorrência do item II.c, retro, determinar à PMDF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico nº 32/2018 - PMDF até ulterior deliberação plenária; IV - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal, que no prazo de 10 (dez) dias, informe esta Corte de Contas acerca das medidas adotadas em relação às situações reportadas no item II, alíneas "a", "c" e "d" do Despacho Singular nº 353/19 - GCIM, referendado pela Decisão nº 2.221/2019; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1359/2019-e - Representação oferecida por servidor público, integrante da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, requerendo manifestação do Tribunal acerca da possibilidade de cômputo do período em que esteve afastado, compreendido entre a exoneração e a respectiva reintegração, como tempo estritamente policial, para fins da aposentadoria especial de que trata a Lei Complementar nº 51/1985. DECISÃO Nº 3973/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.252/2019 e o Memorando nº 112/2019 - GAB/GCIM; II - ter por procedente a Representação em exame, para considerar, como estritamente policial, o tempo de serviço de 31.12.2002 e 23.09.2003, correspondente ao lapso decorrente da exoneração e posterior reintegração do representante; III - dar ciência desta decisão ao autor da representação em análise, por meio de seu representante legal, e à PCDF; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7675/2019-e - Pensão militar instituída por ROMILDO PAVÃO TOMATIÉLI - PMDF. DECISÃO Nº 3974/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.946/2019; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18218/2019-e - Consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, acerca da possibilidade de recolhimento previdenciário de forma retroativa, para fins de aposentadoria, pelos servidores que usufruíram de licença para tratar de interesses particulares, à luz da Decisão n.º 1.008/2016. DECISÃO Nº 3975/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Consulta formulada pelo Diretor-Geral da PCDF (e-doc CE87383B-c), uma vez que satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal; II - esclarecer ao consulente que: a) é possível o recolhimento previdenciário de forma retroativa, para fins de cômputo de tempo comum para a aposentadoria, pelos servidores que usufruíram de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 183, §§ 3 e 4º, da Lei n.º 8.112/1990, na redação da Lei n.º 10.667/2003, da Solução de Consulta CÔSIT n.º 25/2016 e Parecer Normativo COSIT n.º 1/2016, ambos da Receita Federal do Brasil; b) o recolhimento previdenciário retroativo mencionado no item anterior não permite a contagem do referido período como estritamente policial, em face do disposto na LC n.º 51/85; III - dar ciência desta decisão ao consulente; IV - autorizar o arquivamento do feito. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 20026/2019-e - Representação oferecida pelos Deputados Distritais Rodrigo Delmasso e Rafael Prudente, em face de possível irregularidade ocorrida no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023, regulado pelo Edital n.º 01, de 30 de maio de 2019, originário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA). DECISÃO Nº 3976/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 843/2019-SEJUS.A.SSESP e anexos (peça 22), considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão n.º 3.022/2019; b) das peças eletrônicas 20, 21 e 23, relativas a demandas de membros da "Comissão de Candidatos Indeferidos a Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal"; II - considerar, no mérito, improcedente a representação interposta nos autos pelos Deputados Distritais Rodrigo Delmasso e Rafael Parente (peça 3), complementada pela peça 7, bem como as demandas apresentadas por membros da "Comissão de Candidatos Indeferidos a Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal" (peças 20, 21 e 23), à luz do conjunto probatório carreado ao feito, por insubsistência própria de suas razões, em especial pela não comprovação de irregularidades durante a terceira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023, regulado pelo Edital n.º 1, de 30.5.2019, aberto pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal; III - encaminhar cópia desta decisão aos Parlamentares autores da Representação interposta nos autos e à "Comissão de Candidatos Indeferidos a Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal", bem como à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe para fins de arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21804/2019-e - Aposentadoria de MARIO QUEIROZ DE SOUSA - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 3978/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22762/2019-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3979/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adelia dos Santos Ferreira, Albenita Antonio Pedroso Araujo, Alexandra Fernandes dos Anjos, Aline Pereira de Lima, Ana Paula de Sousa, Andrea Fernandes Freires, Antônia Vieira Sales Araujo, Araci Salgado Alvarenga, Carla Aparecida de Oliveira Santana Leal, Cleidiana Barbosa Chagas, Deuvani Pereira da Silva Ramos, Djanira Montalvão da Luz, Edileusa Pereira Santana, Eliene Vieira Gomes, Flavia Regia Belo de Lima, Francisca Katia de Melo Matos, Grazielle Cataneo de Souza Azevedo, Ivanilda Gomes do Amaral Durães, Ivonir Gilberto Viana da Cunha, Juliane Pires Candido, Kaliana Bezerra Serafim Araujo, Leidimar de Matos Nunes, Lília Amorim de Oliveira, Lisele Maia Rodrigues de Figueiredo, Luana Lay Mendonça Tavares, Marcia Mendes, Maria de Lourde Dourado dos Santos, Maria Helena Alves Pereira, Mariana Alves Dias Araújo, Marília da Silva Pontes, Marlene da Silva, Meiriele Honorio de Medeiros, Merian Lucas de Freitas, Michelle Rodrigues de Sousa, Renata Reis Oliveira, Sara Machado Paulinho Silva, Silvia Leticia Correia, Suzy Araujo Costa Rodrigues, Tainara Rayanne da Silveira Vital, Thalita de Sa Lopes, Thamires Gláucia Coimbra de Sales, Thayssa Rodrigues Fonseca, Uiderlandia da Silva Queiroz, Valda Soares Gomes, Vera Lucia Bernardes de Moura Guimarães, Victor Hugo Leandro de Oliveira, Vilma Batista Carneiro Cunha, Vivian Rocha Damasio Freitas, Wilza de Fátima Matos e Yasminne Salome da Silva Viana; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23491/2019-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3980/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Santos Salema Andrade, Adriana Sousa Pereira, Alene Gonzaga Ribeiro Calixto, Ana Cleia Ribeiro dos Santos, Ana Lucia Carneiro de Medonça, Andreia de Souza Costa, Andreia Vilas Boas da Silva, Azenate de Carvalho Gaia Oliveira, Camila Barbosa Alves, Carla Patricia Gonçalves de Souza, Cleonice Faria Rodrigues, Cristine dos Santos Rodrigues, Daniela Teles de Araújo, Dayana Ferreira Minduca, Deuzeni Felix dos Santos, Eduarda Micaela Castro da Costa, Elaine Cristina de Deus Freitas, Elenirce Divina Pinho Borges, Francisca Maria Arruda Cavalcante, Jeane Sales Gonçalves, Joana Darc Pereira da Silva, Juliana de Faria Pinheiro, Karini Carla Fernandes dos Santos, Karla Fabiani Alvim Araujo, Layane Batista Monteiro, Liduina Ponte Rodrigues, Lis Crystianne Silva Almeida Lins, Lisa Fernanda Gomes de Souza, Luana Sousa dos Santos, Luciene Alves Carvalho, Luciene Batista Dourado, Lucienne Fernandes Sa, Maria de Nazare Rezende Loureiro Osorio, Maria Silvany Rodrigues da Silva Gomes, Marislane Magalhães de Sousa Castro, Michele Camargo Queiroz, Muniky Yamazaky Lima do Prado, Paula Roberta Rocha de Andrade Marques, Rosilene Barbosa dos Santos Braga, Roziane Vilma de Farias, Silmara Nerys Guedes Neves, Silvana Virginia Viana do Rego, Susiele de Jesus Silva, Taise Lima Silva, Talvane Vieira Canguçu, Terezinha Lopes da Silva, Vileni Alves da Silva, Vilma Pereira Lisboa, Viviane Cardoso Lopes e Zenaldo Abadia Francelino da Paixão; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23521/2019-e - Atos de aposentadoria concedidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem. DECISÃO Nº 3981/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0239668, Jose Teixeira Marim, Aposentadoria, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias, Ato n.º 0241933, Antonio Valmir Gomes de Sousa, Aposentadoria, DERDF, Técnico de Atividades Rodoviárias; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23580/2019-e - Aposentadoria de OSVALDO GONÇALVES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 3982/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar ao jurisdicionado que alerte o servidor que poderá computar para fins de ATS o período de 30.01.1986 a 20.08.1991, laborado na empresa Transportes Coletivos de Brasília TCB-DF, conforme a Decisão n.º 3.811/2012, desde que demonstrado por certidão emitida pela própria

entidade, a ser juntada à aba Anexos e Observações do SIRAC, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 25010/2019-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3983/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Alves de Mendonça, Adriana Calisto da Silva, Adriana de Souza Santos Lima, Alessandra de Franca Sousa, Amanda Rafaela Santos Ferreira, Ana Cristina de Sousa Graça, Ana Paula de Andrade Felix, Ana Paula de Sousa, Aparecida dos Santos Rodrigues, Arielle Soares Santos, Caroline Grevsmuehl, Carolyne Pereira de Sousa, Christiane Nascimento Santos da Costa, Cristiane dos Santos Nascimento Sousa, Daniela Lima Bizerril, Danielle Ferreira da Silva, Debora Amanda Costa de Sousa, Deene Divina Cardoso de Oliveira, Docilene Sousa Rocha, Eliana Alves de Freitas Ferreira, Eunice Maria de Melo, Fabiana Rodrigues de Macedo, Iomar Bezerra Crispim, Jacqueline Nunes e Silva Prado, Jorgete Maria de Lima Altoe, Joyna Maria Alves Martins Fernandes, Karen Cristielle Alves da Silva, Katia Simone de Oliveira, Lecia de Oliveira Machado, Luciane Cordeiro Viana, Maria do Nazare Ferreira Silva, Maria Girleide de Lemos Oliveira, Maria Iraneide Batista de Brito Guimarães, Maria José Vidal de Farias, Maria Mercês Vieira Macabeu, Maria Nancy Conchita Gonzaga, Mariana Moreira Dornelas, Nadia Candeira Castro Silva, Neila Cristina Braga Rocha Rios, Nilza Maria Francisco Martins, Priscilla de Barros Corrêa, Raquel Vasconcelos Silva, Rita de Cássia de Paula Machado Tavares Barbosa, Rivania Hortêncio Santos, Rosinete Lucena da Silva, Sylvania de Sales Cunha, Silvia Cristina Cordeiro Santos, Sueli Oliveira Lopes de Medeiros, Sueli Teresinha da Silva Araujo e Viviana Gomes Pereira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25109/2019-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3984/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adna Froselhe Mendes da Silva, Adriana Gomes dos Santos Maciel Barbosa, Aline Pereira Borba, Ana Claudia Deziderio Ramos de Souza, Angelita Maria Tavares, Brenda Stefanyne Moreira Silva Henriques, Cicera Ferreira de Souza, Cleilda Assuncao Ribeiro, Dayse da Silva Antunes Gomes, Debora Lopes dos Santos, Diana Claudia Vieira de Sousa, Diego Cajazeiro Silva, Doralice Manoela de Almeida, Elaine Diogo Alves da Silva, Eliane Augusta Estrela Duraes, Eunice Barbosa Ferreira, Evelyn Pereira Rodrigues Francisco, Flavia Gomes Francisco Ferreira, Gilson Paulo Lima, Isaura Gonçalves Ferreira, Jaqueline Fernandes da Silva Feliciano, Joel Messias de Castro Santos, Jossett Andrade Batista de Sousa, Lair Jorge Farias de Carvalho, Leila Caires Nunes, Lia Raquel Borges da Cruz, Lilian Martins Ribeiro, Luciana Silva Dantas Costa, Magna de Oliveira Soares, Marcia Cristina Mastrangelo Aguiar, Marcia Rita Coelho Bittencourt Cavalcanti, Maria da Conceicao Machado de Freitas Lima, Maria Jaidete Ribeiro de Moura, Maria Simone Leite da Silva, Mariana de Sousa Rodrigues Souto, Michelle Araujo de Macedo, Priscila Alves Teixeira, Raquel Alipaz Rodrigues Alcazar, Rosilda Rodrigues da Costa, Sabrina Borges de Farias, Sandra Martins de Lisboa, Sandra Regina Almeida de Sousa, Sandra Rodrigues Andrade, Silvana Maria Costa Fonseca, Solange Alves Brum da Silva, Tatiane Coelho da Silva, Thainan Rodrigues dos Santos, Vanessa de Oliveira Soares Chaves, Vanessa Thaise de Souza Matias e Viviane Elza de Araujo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25591/2019-e - Representação formulada pela Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO, por meio da qual requer a atuação desta Corte acerca de possíveis contingenciamentos indevidos promovidos pelo Poder Executivo local a dotações orçamentárias destinadas ao atendimento da criança e do adolescente em 2019, em suposta afronta às disposições do art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do DF, relativa ao exercício de 2019 - Lei Distrital n.º 6.216/2018. DECISÃO Nº 3937/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação de e-DOC BF6A7347-c, formulada pela Deputada Distrital Arlete Sampaio, tendo vista o preenchimento dos requisitos previstos no art. 230, § 2º, do RI/TCDF; b) da Informação n.º 11/2019-Semag (e-DOC B43573E5-e); II - com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF para que se manifestem quanto aos fatos reportados na representação a que alude o item I.a; III - dar ciência desta decisão à Representante; IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação de e-DOC BF6A7347-c à SE/DF e à SEEC/DF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 36960/2013 - Estudos decorrentes da Decisão n.º 6012/2013, prolatada no Processo n.º 14270/2012, tendo por objeto a implantação do Plano de Ação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, referente às atividades de manutenção das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário e dos serviços de cobrança de débitos com interrupção no fornecimento de água. DECISÃO Nº 3986/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (peça 20); II - considerar atendida a Decisão n.º 5599/2016; III - autorizar o sobrestamento do feito em exame até o deslinde da Execução de Termo de Ajuste de Conduta n.º 00613- 95.2014.5.10.0011, proposta pelo Ministério Público do Trabalho em face da CAESB, ainda em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; IV - autorizar o retorno dos autos à Segem, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 20111/2016-e - Representação n.º 3/2019 - ML, do Ministério Público junto à Corte, apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico por SRP n.º 04/2016 - SUAG/SE-DF, lançado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 3988/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios n.º 06/2019 PREGÃO/SUAG/SE/DF e n.º 913/2019 - SEE/GAB, da Secretaria de Estado de Educação, bem como das manifestações das empresas G.S.A Comércio e Serviços Eireli - EPP e Litoral Pescados Ltda., da Informação n.º 55/2019-DIFTI (peça 180) e do Parecer n.º 519/2019-GPML (peça 183); II - considerar, no mérito, procedente a Representação n.º 3/2019 - G4P, com relação aos indícios de utilização de software de remessa automática de lances na etapa competitiva dos itens 21 e 27 do PE n.º 4/2016 - SE/DF por parte da empresa Litoral Pescados Ltda.; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, instaure procedimento administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade a licitantes, "in casu", em desfavor das sociedades empresárias Litoral Pescados Ltda. e B&D Soluções em Tecnologia Ltda. - ME; IV - determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF que inclua em sua programação de atividades o desenvolvimento de ferramenta de análise das atas dos pregões eletrônicos processados no ComprasNet, contemplando, no mínimo, o exame dos pontos indicados na Informação n.º 55/2019- DIFTI; V - determinar à Escola de Contas deste Tribunal que programe capacitação voltada ao corpo técnico da Casa e aos jurisdicionados (pregoeiros), com o objetivo de esclarecer os procedimentos necessários para a identificação de ocorrências de "robôs" de lances e de "coelhos" em sessões públicas de pregões eletrônicos; VI - autorizar o Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) a enviar esforços para obter acesso às bases de dados, relativas às licitações do Governo do Distrito Federal, dos sistemas ComprasNet, junto ao SERPRO, e Licitações-e, junto ao Banco do Brasil; VII - autorizar: a) o envio à jurisdicionada e às empresas G.S.A Comércio e Serviços Eireli - EPP e Litoral Pescados Ltda., da Informação n.º 55/2019-DIFTI (peça 180), do Parecer n.º 519/2019-GPML (peça 183) e do relatório/voto do Relator condutor desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento do item III precedente.

PROCESSO Nº 2910/2018-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO VIEIRA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 3989/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da anulação do Ato/Sirac nº 015838-6, que cuidou de revisão da primeira aposentadoria do servidor, também tornada sem efeito, e da inclusão do Ato/Sirac nº 031196-3, relativo à sua nova aposentação; II - ter por cumprida a Decisão nº 5639/2018; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5464/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regidas pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.07. DECISÃO Nº 3990/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 2483, 2918 e 2842/2019 - SES/GAB e anexos (Peças 27, 30 e 32), tendo por cumprida a Decisão nº 2434/2019; II - considerar: 1) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 2) legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Sandra Beatriz do Nascimento Coutinho no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade de Auxiliar de Enfermagem), decorrente da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.07; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 24310/2018-e - Aposentadoria de SILVIA MARCIA RODRIGUES BRANDÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 3991/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5006/2018; II - determinar a jurisdição que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências a seguir enumeradas: 1) anexar, na aba "Anexos e Observações" do módulo Concessões do SIRAC, os documentos comprobatórios da compatibilidade horária no exercício dos cargos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, em consonância com o item III da Decisão TCDF nº 6069/17; 2) oficiar a Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental/GO para, caso a servidora esteja aposentada no cargo de Professor ali exercido, informar acerca de possíveis tempos averbados nessa inativação, indicando-os, se for o caso; III - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que os períodos laborados pela interessada na própria SEDF, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, já averbados pela Pasta, também deverão ser aproveitados para fins de ATS, desde que conste do respectivo processo físico certidão de tempo de serviço/contribuição emitida pelo próprio órgão/entidade (cf. o Enunciado nº 80 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF), sem prejuízo da alteração da origem dos aludidos tempos para "distrital" na aba "Tempos" do SIRAC; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 32755/2018-e - Representação apresentada pela empresa Global Segurança Ltda., sobre supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, no Contrato nº 99/2009, celebrado com a representante para a prestação de serviços de vigilância desarmada em instituições educacionais da jurisdição. DECISÃO Nº 3992/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1830/2019 - SEE/GAB (peça nº 32 - e-DOC 63B37D15); b) da Informação nº 38/2019 - DIASP2; c) do Parecer nº 0679/2019-GIP; II - considerar cumprida a diligência contida no item III da Decisão nº 2.067/2019; III - dar ciência à Secretaria de Contas da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Educação em cumprimento ao Item III.b da Decisão nº 2.067/2019; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3173/2019-e - Pregão Eletrônico nº 14/2019 - BRB, lançado pelo Banco de Brasília - BRB, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, sustentação, integração de sistemas e apoio técnico, nos modelos ágil e tradicional, para atendimento às áreas de negócios e de tecnologia do jurisdicionado. DECISÃO Nº 3994/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 09/2019-SESP (peça 78); b) da Nota nº 292/2019-CJP (peça 72); c) do Mandado de Segurança nº 0720918- 51.2019.8.07.0000 (peça 75); e d) do Contrato BRB-172/2019 (peça 76); II - determinar ao Banco de Brasília - BRB que mantenha esta Corte informada sobre quaisquer ações porventura adotadas, ou a adotar, em decorrência do Mandado de Segurança nº 0720918- 51.2019.8.07.0000; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para o acompanhamento da tramitação do mencionado Mandado de Segurança.

PROCESSO Nº 15588/2019-e - Aposentadoria de LILIA NOVAIS DE OLIVEIRA - CLDF. DECISÃO Nº 3995/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - em reiteração ao contido na Decisão nº 2732/19, determinar à CLDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) retificar o ato de aposentadoria da servidora, publicado no DCL de 29/11/2018, para: a) substituir a expressão "art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal" por "art. 40, §1º, inciso I, "in fine", da Constituição Federal"; b) excluir de sua fundamentação legal o §1º do art. 18 da LC 769/08; 2) alterar, na aba Dados da Concessão do Sirac, o ID do fundamento legal do ato, de "516" para "520"; 3) juntar à aba Anexos e Observações do Sirac cópia do laudo médico que permitiu a inativação da interessada; II - alertar o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre a possibilidade de vir a sofrer a sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, em caso de descumprimento do item anterior; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 16827/2019-e - Aposentaria de NILSON RIBEIRO DA CUNHA - CLDF. DECISÃO Nº 3936/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - em reiteração ao contido na Decisão nº 3015/19, determinar à CLDF que: "1) no prazo de 10 (dez) dias, notifique o interessado, para, querendo, apresentar à própria Câmara Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias da aludida notificação, defesa contra as medidas abaixo arroladas (subitem 2, alínea "b", deste item), a serem implementadas em decorrência da declaração de inconstitucionalidade do art. 3º da LC 818/11 (ADIN 2017.00.2.000133-3); 2) no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo concedido ao servidor para apresentação de sua defesa; a) examine, se for o caso, a defesa apresentada pelo servidor, a qual deverá ser anexada na aba "Anexos e Observações" do Sirac; b) adote estas medidas, no caso de não apresentação ou de improcedência da defesa: i) retificar o ato de aposentadoria do interessado (art. 3º da Portaria-GMD nº 153/2014 (DCL nº 106, de 12.06.14), para excluir de sua fundamentação legal o §3º do art. 48 da LC 769/09, assim como para embasar a inativação desta forma: Artigo 40, §1º, inciso II, e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 (ID 461 do Sirac/Concessões); ii) observando os reflexos do inciso anterior, corrigir a proporcionalidade e o valor dos proventos registrados na aba "Proventos" do Sirac, e, se ainda não o fez, providencie os ajustes necessários no abono provisório constante do processo físico de aposentadoria e no pagamento atual do servidor, juntando os comprovantes da medida adotada na aba "Anexos e Observações" do Sirac; iii) na aba "Dados da Concessão" do Sirac, retificar a fundamentação legal da aposentadoria, passando-a para "Artigo 40, §1º, inciso II, e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08" (ID 461); c) caso conclua pela procedência da defesa eventualmente apresentada pelo servidor, cuja análise também deverá constar da aba "Anexos e Observações" do Sirac, reencaminhe este ato ao TCDF, para re/ratificação da conclusão alcançada pela CLDF"; II - alertar o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre a possibilidade de vir a sofrer a sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, em caso de descumprimento do item anterior; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1052/2009 - Representação nº 3/09, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades verificadas na Administração Regional de Ceilândia - RA IX, na contratação de execução de obras, mediante convites. DECISÃO Nº 3996/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 560/2019 - MPC/PG e 561/2019. MPC/PG e documentos anexos (fls. 826/836); b) do requerimento da Srª. Janaína Pereira Costa dos Santos e documentos anexos (fls. 838/839); II - dar quitação à Srª. Janaína Pereira Costa dos Santos quanto à multa que lhe foi aplicada por meio do inciso V, alínea "a", da Decisão nº 4.237/16 e do Acórdão nº 583/2016; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 37952/2009 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 5.531/06), para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Contrato nº 24/2003, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo - SEG e a então Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan. DECISÃO Nº 3997/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 360.000.169/07; II - considerar regular o encerramento das contas especiais em exame, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução 102/98-TCDF (ausência de prejuízo); III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 0486/2019 - GPCF, do Ministério Público junto à Corte. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 29744/2011 - Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, e o Instituto de Terapia Intensiva das Américas Ltda. (atual denominação social da sociedade empresária Intensivecare Gestão de Saúde Ltda.), tendo por objeto o fornecimento de mão de obra especializada em suporte, gestão e apoio profissional para os leitos de UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 3998/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 2.026/2.029 e 2.035/2.037; II - considerar cumpridos o inciso "II.b", da Decisão nº 3.331/13 e os incisos "IV.a" e "IV.b" da Decisão nº 608/18; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17279/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes de irregularidades na execução do Contrato nº 38/10, celebrado entre a Administração Regional do Recanto das Emas e a empresa Direção Comércio de Ferragens e Equipamentos de Segurança Ltda. - ME, visando à contratação de shows artísticos para a realização do evento "Feira de Artesanato e Arte do Recanto das Emas", nos dias 17 e 18 de setembro de 2010. DECISÃO Nº 3999/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 158/166 e 187/199; II - considerar o Sr. Sérgio Luiz dos Santos Melo quite com o erário distrital, tendo em vista o recolhimento da multa que lhe fora aplicado pela Decisão nº 4.596/17 e pelo Acórdão nº 361/17 (R\$ 1.739,13, valor original); III - julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 1/94, irregulares, com imputação de débito, as contas especiais em exame, em virtude da ausência de comprovação da realização do evento "Feira de Arte e Artesanato do Recanto das Emas/2010" e da contratação irregular de empresa prestadora de serviços no âmbito da execução do Contrato nº 38/10; IV - notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, a empresa Direção Eventos e Negócios Comerciais Ltda. - ME e os Srs. Charlie Rangel e Sidney Tavares de Carvalho para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham solidariamente aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 205.000,00 (valor original), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendidas as notificações demandadas no inciso IV; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 19637/2014 - Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2014, por Sistema de Registro de Preço - SRP, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, tendo por objeto a aquisição e a instalação de 10.000 (dez mil) brinquedos para parques infantis em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3941/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do aviso de revogação publicado no DODF, informando a revogação do Pregão Eletrônico nº 44/2014 - ASCAL/PRES; II - considerar prejudicado o exame do cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 4.272/15, tendo em vista a revogação do referido certame; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 11762/2015-e - Monitoramento, acompanhamento e controle do recolhimento das multas imputadas às Sras. Uilma Eliza de Alcântara e Marta de Oliveira Balsanuf, por intermédio da Decisão nº 3.080/12 e do Acórdão nº 183/12, proferido no Processo nº 11.210/09. DECISÃO Nº 4000/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou, com base nos pareceres apresentados, o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 38410/2016-e - Pregão Presencial nº 11/2016 - ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e conservação das áreas públicas urbanas de gramado e vegetação espontânea do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3932/2019 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 9006/2017-e - Representação nº 012/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do Contrato nº 9/10, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF - e a Empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda., para prestação de serviços de reprocessamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis. DECISÃO Nº 3952/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas (e-doc C1340CF4-c), em face da Decisão nº 3.185/19, por não atender ao requisito previsto no art. 286 do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão ao i. Recorrente, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/07-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 20611/2019-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - Fundac, versando acerca de suposta irregularidade no Edital da Concorrência nº 02/2019-Secom/DF, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - Secom/DF e dos órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, conforme previsto no art. 22 do Decreto Distrital nº 39.610/2019. DECISÃO Nº 3977/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer do pedido de reexame interposto pela Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC (e-doc C1340CF4-c), em face da Decisão nº 3.023/19 (e-doc 0A6B07C8-e), por não atender ao requisito previsto no art. 286 do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão ao i. Recorrente, na pessoa do seu representante legal, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/07 TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 22118/2019-e - Representação formulada pela empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli em face do Pregão Eletrônico nº 23/2019, lançado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, destinado a contratar empresas especializadas para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de alimentações diárias a pessoas privadas de liberdade, recolhidas em unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3934/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação ofertada pela empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli (e-doc 5D94BD61-c), deixando de conceder a cautelar pleiteada em virtude da ausência de demonstração simultânea dos requisitos autorizadores de tal medida; b) do Ofício SEI-GDF nº 100/2019-SSP/SUAG/CLIC/SLIC, encaminhado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF em cumprimento à Decisão nº 3.725/19 (e-doc E754487Ec); c) da Decisão Interlocutória proferida no Mandado de Segurança nº 0710851-70.2019.8.07.0018, em trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, que deferiu a tutela de urgência pleiteada na inicial e determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 23/2019-SSP/DF até a decisão final daquela ação mandamental (e-doc 8D80DF69-e); II - conceder o prazo de 5 (cinco) dias à SSP/DF para que apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes em relação aos fatos suscitados na Representação mencionada na alínea "a" do inciso anterior, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema

TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão -Acompanhamento por e-mail); IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, da Representação e do relatório/voto do Relator à SSP/DF e ao pregoeiro responsável, com vistas a subsidiar o atendimento do inciso II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria Especializada de Fiscalização e posterior encaminhamento ao gabinete do relator originário, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23351/2019-e - Representação conjunta apresentada pelas empresas Brasília Empresa de Segurança S.A. e Ipanema Segurança Ltda., arguindo possíveis irregularidades relativas ao não pagamento de reajuste decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2016 e não efetivação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de reajuste de custos de vale transporte, relacionados a serviços de vigilância prestados, sem amparo contratual, à Secretaria de Saúde do Distrito Federal entre os exercícios de 2015 e 2017. DECISÃO Nº 3933/2019 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 25435/2019-e - Ofício nº 219/2019-GAB-JL, da Deputada Distrital JÚLIA LUCY, representando à Corte acerca de possíveis irregularidades nas aquisições realizadas por meio dos Atos Convocatórios nºs 132/2018 e 46/2019, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3938/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator decidiu: I - conhecer do Ofício nº 219/2019-GAB-JL (e-doc D5E6F898- c), que cuida de Representação oferecida pela i. Deputada Distrital JÚLIA LUCY, por preencher os pressupostos previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - conceder, nos termos do art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, o prazo de 15 (quinze) dias ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, para se manifestar quanto ao teor da peça inaugural, relativamente aos Atos Convocatórios nºs 132/2018 e 46/2019, encaminhando cópia dos documentos referenciados em sua manifestação ou disponibilizando acesso aos respectivos processos eletrônicos; III - dar ciência desta decisão à ilustre representante da CLDF, signatária da presente demanda, alertando-a de que: a) a possível ofensa à Lei Distrital nº 4.990/12, por parte do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, está sendo examinada por esta Corte de Contas no âmbito do Processo nº 23.963/19; b) as tramitações futuras poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "consulta processual" ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - autorizar: a) o envio de cópia do Ofício nº 219/2019-GAB-JL (e-doc D5E6F898-c), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II; b) a inclusão de cópia do Ofício nº 219/2019-GAB-JL (e-doc D5E6F898-c) no Processo nº 23.963/19, para subsidiar a instrução daqueles autos; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25702/2019-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2019, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, visando à formação de Ata de Registro de Preços para a futura aquisição de 30 (trinta) vans de passageiros customizadas, para uso no transporte de pessoas com deficiência, para a implantação do programa TCB Acessível, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 480/2019 - GCPM, emitido no dia 12.11.2019, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3930/2019 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2019 (e-doc DFFBE918-e) e do processo relativo ao certame (e-doc E0CC712D-e); II - determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB que: a) suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico SRP nº 14/2019 até ulterior deliberação deste Tribunal; b) no prazo de 15 (quinze) dias, adote as medidas corretivas indicadas a seguir, encaminhando ao Tribunal a respectiva documentação comprobatória, ou apresente as justificativas que entender pertinentes: 1) apresente os estudos que comprovem o que está sendo almejado com a contratação, por não constar do processo administrativo disponibilizado a esta Corte, notadamente quanto à estimativa de passageiros a serem transportados e demais custos relacionados à implantação do programa TCB Acessível, com o objetivo de justificar a aquisição em exame, ante o descumprimento do estabelecido na Lei nº 13.303/16, art. 32, inciso IV, c/c a Lei nº 10.520/02, art. 3º, incisos I e III; 2) elabore nova pesquisa de preços, corrigindo as impropriedades indicadas na Informação nº 263/2019 - DIFLI, posto que a atual estimativa não considerou os preços públicos aplicáveis, apenas cotações de empresas privadas, apresentando fortes indícios de sobrepreço, em atendimento às disposições da Lei nº 5.525/15 e do Decreto Distrital nº 39.453/186; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Despacho Singular nº 480/2019-GCPM e da Informação nº 263/2019 - DIFLI (e-doc 7FD02165-e) à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB e ao pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o atendimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 25300/2007 - Inspeção realizada nos Contratos nºs 037, 039, 040, 043, 044, 045/07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a construção dos Centros de Saúde de Arapoanga, Mestre D' Armas, Vila Estrutural, Itapoã, Riacho Fundo II e expansão da Vila São José (em Brazlândia), convertida em tomada de contas especial, por força da Decisão nº 123/2012, para apurar o prejuízo advindo desses contratos. DECISÃO Nº 3985/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela representante legal da empresa Engeforte Incorporações Ltda. contra os termos da Decisão nº 57/2018 e do Acórdão nº 03/2018; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por intermédio de sua representante legal; b) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 16752/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal para apurar responsabilidade civil pelo possível prejuízo resultante de concessão irregular de ajuda de custo e diárias a militares, para frequentar o curso de Guarda-Vidas Bombeiro Militar, Turma 2009/2010, na cidade de Guaratuba/Paraná, de que trata o Processo nº 053.001.974/2009. DECISÃO Nº 4001/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 271/273; II - determinar ao CBMDF que, se ainda não o fez, implemente desconto no contracheque do Sr. Francisco de Assis Gonçalves Júnior, referente ao débito especificado na Decisão nº 1.661/2017 e no Acórdão nº 99/2017, dando conhecimento a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das medidas adotadas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 17031/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 1/2005, firmado entre a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF. DECISÃO Nº 4002/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 259/281; II - informar ao Sr. Antônio José Jota que poderá efetuar o pagamento parcelado da penalidade imputada pela Decisão nº 5.434/17 e pelo Acórdão nº 441/17 em 15 parcelas sucessivas, alertando-o de que: a) o valor da multa aplicada deverá ser atualizado monetariamente, na forma estabelecida pelo art. 1º da LC nº 435/01; b) os cálculos das prestações atualizadas poderão ser obtidos no endereço eletrônico do TCDF www.tc.df.gov.br, na aba "ESPAÇO JURISDICIONADO" - "SINDEC"; c) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso

- DAR - Código 5630 - "Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF"; d) os comprovantes dos pagamentos das multas deverão ser apresentados a este Tribunal, para fins de quitação; e) o atraso, por mais de 30 dias, do pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da LC nº 1/94; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à ATE, para fins de acompanhamento do pagamento parcelado autorizado ao Sr. Antônio José Jota; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 33465/2013 - Pedidos de prorrogações de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para conclusão de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 4003/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 36/2019 - CGDF/SUCOR/COTCE, fl. 68 e anexos de fls. 69/70, protocolado nesta Corte de Contas em 18/10/2019; II - conceder, em caráter excepcional, prorrogação de prazo à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para concluir a TCE alusiva ao Processo nº 240.000.433/2005, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 18/10/2019, notificando a requerente desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 19718/2014 - Auditoria de regularidade realizada em função do Plano Geral de Ação para o exercício de 2014, na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, na Companhia Energética de Brasília - CEB, no Banco de Brasília - BRB, e na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, com o fim de verificar a legalidade de acumulações de cargos, empregos e funções pelos seus empregados, bem como pagamentos de parcelas remuneratórias não cumuláveis, sob os aspectos da legalidade e da regularidade. DECISÃO Nº 4004/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Revisão (peça 268 - fls. 1644/1659) interposto pelo Sr. Celso Nogueira da Mota e pela Sra. Dayse Sousa de Jesus, em face da Decisão nº 3.960/2018 (peça 213), sem efeito suspensivo, consoante o estabelecido no artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 288, caput, do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, Dr. Ulisses Borges de Resende, OAB/DF 4.595, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos ao NUREC, para as providências cabíveis. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 3236/2015-e - Auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI, em atenção ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2013, com objetivo de verificar a funcionalidade dos planos anuais de comunicação, a transparência e a regularidade das despesas com publicidade, propaganda e concessão de patrocínio, no âmbito da Administração Direta, nos exercícios de 2011 a 2013. DECISÃO Nº 4005/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de parcelamento de multa formulado pelo Sr. Abimael Nunes de Carvalho (peça 252) para, no mérito, conceder-lhe o deferimento parcial, no sentido de parcelar a multa aplicada ao requerente em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 01/94 e do art. 214 do Regimento Interno; II - determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 30 dias, proceda ao desconto da multa estipulada no Acórdão nº 175/2019, alertando-o de que: a) os valores deverão ser corrigidos nos termos do art. 1º da LC nº 435/2001, podendo-se utilizar o Sistema de Atualização de Valores - SINDEC, disponível na página do Tribunal em "Espaço do Jurisdicionado"; b) deverá ser encaminhada à Corte de Contas, no prazo de até 10 (dez) dias após o lançamento, cópia do respectivo comprovante, para fins de controle e ulterior lavratura de acórdão de quitação; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao requerente; b) o encaminhamento de cópia desta deliberação, da Decisão nº 2.770/2019 e do Acórdão nº 175/2019 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes, e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, para efetivação dos descontos; c) o retorno dos autos à Segem para arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21320/2016 - Solicitação de prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial alusiva ao Processo nº 084.000.429/2013, protocolada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 4006/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 298/2019 - SEE/GAB/AESP, protocolado nesta Corte de Contas em 04/11/2019 (e-DOC nº EFD1EE); II - conceder, em caráter excepcional, prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para concluir a Tomada de Contas Especial - TCE alusiva ao Processo nº 084.000.429/2013, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - alertar o Sr. Secretário da SE/DF de que, uma vez não cumprido esse prazo improrrogável, terá início o procedimento de aplicação de sanção, nos termos do art. 269, do RI/TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 25504/2016 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para conclusão da tomada de contas especial instaurada em cumprimento da Decisão nº 1885/2016, prolatada no Processo nº 39513/2009. DECISÃO Nº 4007/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 38352/2019 - PR, fl. 58 e anexo de fl. 59, protocolada nesta Corte de Contas em 25/10/2019; II - conceder, em caráter excepcional, prorrogação de prazo à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB para cumprimento do disposto na Decisão nº 1885/2016, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - alertar o Sr. Presidente da CAESB de que, uma vez não cumprido esse prazo improrrogável, terá início o procedimento de aplicação de sanção, nos termos do art. 269, do RI/TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 26187/2016-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para apresentar considerações em face da Decisão nº 4531/2017, que trata da Representação nº 17/2016 -GPG, do Ministério Público junto à Corte, acerca de reconhecimento de dívidas para o serviço de internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI. DECISÃO Nº 4008/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 3808/2019 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 30/10/2019 (e-doc 4993615E); II - conceder, em caráter excepcional, prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para apresentar considerações em face da Decisão nº 4531/2017, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - alertar o Sr. Secretário da SES/DF de que, uma vez não cumprido esse prazo improrrogável, terá início o procedimento de aplicação de sanção, nos termos do art. 269, do RI/TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 28791/2016-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS, acerca de possível irregularidade no cancelamento do adicional de insalubridade pagos a servidores da especialidade vigilância sanitária, lotados na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3939/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 3633/2019 - SESGAB, protocolado nesta Corte de Contas em 16/10/2019 (e-DOC CBC7BD79); II - conceder prorrogação de prazo à SES/DF para cumprir o disposto na Decisão nº 1881/2019, por mais 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Seccont para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 20469/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulada pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, para conclusão da tomada de contas especial alusiva ao Processo nº 150.000.320/2017. DECISÃO Nº 4009/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 46/2019-GAB/SECEC, protocolado nesta

Corte de Contas em 03/10/2019, fls. 54/55 e anexo de fl. 56; II - conceder, em caráter excepcional, prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF para concluir a Tomada de Contas Especial - TCE alusiva ao Processo nº 150.000.3201/2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar da notificação; III - alertar o Sr. Secretário da SEC/DF de que, uma vez não cumprido esse prazo improrrogável, terá início o procedimento de aplicação de sanção, nos termos do art. 269, do RI/TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 20706/2018-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap com o objetivo de avaliar o planejamento, os controles e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e arborizadas, quanto aos aspectos da regularidade e da economicidade, no período de 2014 a 2016. DECISÃO Nº 4010/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do comprovante de pagamento constante do e-DOC 170BB879, que atesta o recolhimento da multa imputada ao Sr. Rômulo Dias Teixeira Ervilha; II - nos termos do art. 216 do RI/TCDF, considerar o Sr. Rômulo Dias Teixeira Ervilha quite com o erário no que tange à multa objeto da Decisão nº 3.440/2019 e do Acórdão nº 218/2019, proferidos nos autos em exame; III - dar ciência desta decisão ao interessado; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para arquivamento. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 24264/2018-e - Aposentadoria de BERNARDETE DE LOURDES LOPES ALVIM - SES/DF. DECISÃO Nº 4011/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 1872/2019, nos termos seguintes: "II - determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 30 (trinta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências na forma da lei, juntando a documentação comprobatória na aba Anexos e Observações do SIRAC: a) forneça elementos (registros de escalas, folhas de ponto, etc.) sobre o exercício dos vínculos laborais acumulados por BERNARDETE DE LOURDES LOPES ALVIM, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à sua aposentadoria (20/05/10 a 13/05/13), à luz da Decisão nº 6069/17 (item III), e tendo em vista a Decisão nº 02/2013 (item I.b), que considerou parcialmente procedentes, no mérito, as denúncias recebidas, sobre a incompatibilidade de horários dos vínculos laborais da nominada servidora, entre outros servidores da SES, do FHB e do DETRAN, comprovando assim se realmente cumpriram-se, ou não, os requisitos constitucionais insculpidos no art. 37, XVI, da CRFB, sobre a compatibilidade de horários;" II - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26593/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para a conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 080.013.297/2008. DECISÃO Nº 4012/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2430/2019 - SEE/GAB protocolado nesta Corte de Contas em 23/10/2018 (e-doc 679BCF9B), por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF solicita nova prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para a SE/DF instruir a tomada de contas especial - TCE alusiva ao Processo nº 080.013.297/2008, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação; III - alertar o Sr. Secretário da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal acerca da necessidade de dar pronto e fiel cumprimento às determinações desta Corte de Contas, ressaltando que a inobservância de prazos fixados, incluídos os de entrega de processo, apresentação de justificativas ou outros documentos que devem ser remetidos ao Tribunal, pode culminar na aplicação de multa ao responsável; IV - autorizar o retorno dos autos à Seccont para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 36777/2018-e - Tomada de contas especial instaurada pela Corregedoria Geral do Distrito Federal para apurar possíveis prejuízos decorrentes de contratações de artistas e bandas, no âmbito da RA III, relativas aos Processos nºs 132.000.111/2013, 132.000.172/2013 e 132.000.326/2013. DECISÃO Nº 4013/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 480-00005285/2017-58; II - considerar encerrada a TCE em epígrafe, com fundamento no art. 13, III, da Resolução TCDF nº 102/1998 c/c o art. 189, § 6º, I, do RI/TCDF, tendo em vista a ausência de prejuízo; III - recomendar à Administração Regional de Taguatinga (RA III) que na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, verifique se a exclusividade de representação de fato se materializa, abstendo-se de aceitar a apresentação de documentos de exclusividade que se restringem às datas e ao local do evento, visto que tais expedientes não são capazes de justificar a contratação direta de artistas por intermédio de agenciador exclusivo, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/1993 (inexigibilidade de licitação); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 8345/2019-e - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal visando apurar possível dano ao erário, decorrente de patrocínio concedido à empresa 2R Produções e Eventos, para realização da segunda etapa do Show "Cinquentenário de Brasília", apresentado pela cantora e compositora Raquel Becker, entre os dias 10 e 14 de março de 2010. DECISÃO Nº 4014/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos que integram os autos, que tratam da TCE objeto do Processo nº 480.000.611/2015 (e-DOC 38B90702-c, Associado), bem como do apenso à TCE, Processo nº 371.000.054/2010 (e-DOC E19F440F-c, Associado); II - nos termos do art. 13, III, da Resolução nº 102/1998, considerar regularmente encerrada a referida TCE, por ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 22665/2019-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 4015/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0093244, DANIEL GILSON - PENSÃO CIVIL, SE, Professor; Ato nº 0158886, CHARLES AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, SE, Professor; Ato nº 0194842, MARIA APARECIDA MAGALHÃES, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0233942, ANTONIO TEMOTEO DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0239460, GEREMIAS NEVES DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0272605, MARIA DO SOCORRO REIS KOKKINOS, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0274661, SALUSTIANO DA CUNHA RODRIGUES, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23572/2019-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4016/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0015982, CLEOMAR TELES REZENDE, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0154077, JORGE LUIS NOGUEIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0187250, NOIPES JOSE MEDEIROS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0273579, HAROLDO AQUINO MARANHÃO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23670/2019-e - Aposentadoria de ERICA SIQUEIRA DUARTE-SES/DF. DECISÃO Nº 4017/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do

abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24706/2019-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 4018/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Luiza Batista, Alexandre da Silva Ferreira, Ana Maria Campos Araujo, Andrea Silva Caitano, Andreia Santana, Ângela de Alemar, Berenice Queiroz Portil, Claudia Rodrigues da Silva, Claudia Teles Alves da Silva, Clecia Ferreira Silva Ribeiro, Daniela Honorio Camelo, Eleneusa Francisca de Jesus, Eliana Aguiar Ribeiro, Elisângela Antonia de Oliveira, Eunice Moura dos Santos, Fernanda Rachid Machado, Francisca Francinete Rodrigues Silva, Gabriella Feitosa Leite, Ione Aragão Carvalho Rocha, Joelma Crisostomo de Oliveira, Jussara Freitas de Almeida, Leila da Silva Cavalcante Ribeiro, Livia Giordana Sousa, Lucimara Pereira Lima Montijo, Maraisa Pereira de Souza, Marcia Regina Alves Gondim, Maria Alda Alves dos Santos, Maria Helena Fernandes Lima Soares, Mariana Alves Botelho Bruno, Miriam Campos Barbosa, Nayara Paulino Panobianco, Nilvani de Jesus Ribeiro, Patricia Gonçalves da Rocha, Priscila Ferreira de Lima, Rafael Lemos Palomino, Raquel Lima dos Santos Pereira, Raquel Pereira da Silva, Renata Kamila Caetano Souza, Rosilene Gomes Custodio, Rosimeri Rocha Fernandes, Sandra Regina de Sousa Murici, Sarolly Vanancio Dantas, Sheila de Oliveira Queiroz, Sheila Petruska Botelho, Silvia Pereira Alves, Solange Francisca Maia Gomes, Tatiana de Jesus Almeida, Thamara do Nascimento Moreira, Veronica Lucia Mattos Dias Bastos e Wesla Maria da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25362/2019-e - Representação nº 43/2019 - CF, do Ministério Público junto à Corte, postulando ao Tribunal que, à vista da Fundação Jardim Zoológico de Brasília não haver atingido finalidades previstas legalmente, empreenda fiscalização no âmbito daquela Fundação, visando verificar inclusive o alcance da auto-suficiência econômica prevista na Lei 1813/97. DECISÃO Nº 4019/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 43/2019-CF e seus respectivos anexos (peças 3 a 5), apenas no que diz respeito ao suposto não alcance da autossuficiência econômica, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do Regimento Interno do TCDF, deixando de adotar medidas em razão de já haver processos de Controle Externo cuidando do tema; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para fins de arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 90/2019, publicado no DODF de 13.11.2019, página 11, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 26358/2014, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, foi retirado da pauta da sessão.

As 15h39, a Presidente suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e convocou, com base no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

As 16 horas, durante a sessão reservada, a Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, ausentou-se da sessão para atender a compromisso oficial, passando a presidência dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

As 16h13, o Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, reabriu os trabalhos da sessão ordinária, presidindo o julgamento dos processos relacionados pelos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA, bem como dos Processos nºs 24945/2015, 17900/2018-e, 27557/2018-e e 1359/2019-e, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e dos Processos nºs 38410/2016-e e 23351/2019-e, RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAIVA MARTINS.

As 16h48, a Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, reassumiu a direção dos trabalhos da sessão.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 19718/2014, 3236/2015-e e 20706/2018-e, de responsabilidade do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

A Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, registrou a sua participação, juntamente com os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, bem assim de servidores desta Corte, no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 11 a 14.11.2019, ressaltando que o congresso ocorreu de maneira a merecer elogios, e que, durante o evento, o Tribunal de Contas do Distrito Federal foi homenageado. Na oportunidade, procedeu a elogios e agradecimentos aos servidores da Corte que participaram de atividades ocorridas durante o mencionado congresso.

Nada mais havendo a tratar, às 17h19, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 89 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1295

Aos 19 dias de novembro de 2019, às 17h20, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Decisão nº 209/2019, adotada no Processo nº 25670/2014, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 208/2019, adotada no Processo nº 8620/2019-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 210/2019, adotada no Processo nº 10153/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 211/2019, adotada no Processo nº 12792/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 212/2019, adotada no Processo nº 393/2000, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 25670/2014, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e 10153/2017-e e 12792/2017-e, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 393/2000, de responsabilidade do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 17h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ROSELY SOARES ANTUNES, matrícula 274.351-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 24 de outubro de 2019.

NOMEAR ROSELY SOARES ANTUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA, matrícula 1451464, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DAYSE LUCIA MOREIRA ROCHA, matrícula 16592980, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DAYSE LUCIA MOREIRA ROCHA, matrícula 16592980, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEY ALVES LACERDA, matrícula 1272020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO FERNANDES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Atenção Especializada Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO FERNANDES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VERBENA LUCIA MELO GONÇALVES, matrícula 127.216-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARTHUR NUNES ESTEVES, matrícula 1842676, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Atenção Especializada Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KENIA PEREIRA DE SOUSA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1401414-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA LIMA CAMPOS CARDOSO NETTO, Administrador SES, matrícula 14427990, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTÔNIO BARRETO LIMA GUIMARÃES, matrícula 1981633, Técnico Administrativo, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Financeira, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2019, página 06, o ato que nomeou FABIANO BATISTA ARAÚJO, matrícula 1690792-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Financeira, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2019, página 18, o ato que nomeou MATEUS OLIVEIRA ARAÚJO PEREIRA, matrícula 1.660.617-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2019, página 13, o ato que nomeou KATIA FERNANDA LEÃO COELHO DE ANDRADE, Nutricionista, matrícula 1.33390-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor dos Serviços de Atenção Psicossocial, do Instituto de Saúde Mental, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2019, página 13, o ato que nomeou MARCELO HENRIQUE BALIERO, Enfermeiro, matrícula 171.205-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Relacionamento Inter-Hospitalar, da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2019, página 13, o ato que nomeou LORHANNA MARTINS MORAIS SILVA, Enfermeira, matrícula 1.435.088-2, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste, da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2019, página 21, o ato que nomeou MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS SANTANA, matrícula 1400800-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 212, de 6 de novembro de 2019, página 27, o ato que nomeou AMILCAR BARBOSA CINTRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JURUEBI DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula/GDF 1.679.798-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel QOBM/Comb. LUCIANO MAXIMIANO DA ROSA, matrícula/CBMDF 1399937, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GLAUCIO BOAVENTURA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Proteção, da Divisão de Gestão de Documento e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia GLAUCIO BOAVENTURA DO NASCIMENTO, matrícula 57.442-2, SIAPE 1411137, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Divisão de Proteção e Segurança Institucional, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULO CEZAR AURELIO RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Proteção, da Divisão de Gestão de Documento e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia PAULO CEZAR AURELIO RODRIGUES, matrícula 35.891-6, SIAPE 1409396, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Proteção e Segurança Institucional, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HARLEY SOUZA SARDINHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Proteção, da Divisão de Gestão de Documento e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia HARLEY SOUZA SARDINHA, matrícula 231.411-8, SIAPE 2161572, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Divisão de Proteção e Segurança Institucional, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JEAN JARDIM DE GUSMAO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Proteção, da Divisão de Gestão de Documento e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia JEAN JARDIM DE GUSMAO, matrícula 63.266-X, SIAPE 1229627, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Divisão de Proteção e Segurança Institucional, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIAS ROSENERIO PACHECO JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Proteção, da Divisão de Gestão de Documento e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia ELIAS ROSENERIO PACHECO JUNIOR, matrícula 57.569-0, SIAPE 1411246, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Divisão de Proteção e Segurança Institucional, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCIO ROBERTO DE LIMA SOLINO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Proteção, da Divisão de Gestão de Documento e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia MARCIO ROBERTO DE LIMA SOLINO, matrícula 77.374-3, SIAPE 1532779, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Divisão de Proteção e Segurança Institucional, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WEBERWALKER BESERRA DE MACEDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Proteção, da Divisão de Gestão de Documento e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia ALEXANDRE MAURICIO LOPES MAIA, matrícula 64.534-6, SIAPE 2398308, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Divisão de Proteção e Segurança Institucional, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO RODRIGUES VERNEQUE, matrícula 1.442.925-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA DE SOUZA SARDEIRO, matrícula 1.675.072-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LUCIA DO NASCIMENTO MOREIRA, Médica Neonatologista, matrícula 171.142-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUCIA DO NASCIMENTO MOREIRA, Médica Neonatologista, matrícula 171.142-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA ESMERALDO CAVALCANTE, Médica Neonatologista, matrícula 153.152-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TAINA WOLNEY COSTA MATHEWS, Enfermeira, matrícula 1.440.470-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KLARISSA DE OLIVEIRA GOMES, Enfermeira, matrícula 1.685.007-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DAVI OLIVEIRA SANTOS PEDROSO, Enfermeiro, matrícula 1.440.005-7, do Cargo em Comissão, DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária n.º 01 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA DE QUEIROZ OLIVEIRA MELO, Enfermeira, matrícula 1.441.343-4, para exercer o Cargo em Comissão, DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária n.º 01 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SANTOS E LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR GEORGE LOPES DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-16, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDA SOCORRO DOS SANTOS GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-16, Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador da Coordenação Jurídica, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 17, § 5º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, a nomeação publicada no DODF nº 122, de 02/07/2019, da candidata abaixo, aprovada no concurso público a que refere o Edital Normativo nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 30, de 14/10/2016, Edição Extra; Edital de Resultado Final nº 70 - SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 184, de 25/09/2017, e Edital de Inclusão nº 26, de 12 de junho de 2019, publicado no DODF nº 111, de 13/06/2019, para exercer o cargo de Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Apoio Administrativo, da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

Candidata PcD (Pessoa com Deficiência).

TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL - Especialidade: APOIO ADMINISTRATIVO: NEILA PORTELA MENDES, 60º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 027/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0235/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por DALBERTOM CASELATO JÚNIOR, Escrivão de Polícia, matrícula 63859-5, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 010/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0230/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente de Polícia BRUNO CAL DOS SANTOS RODRIGUES, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 013/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0218/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Escrivão de Polícia HUGO BAPTISTA BARROS DE ALMEIDA, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 026/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0225/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente Policial WENDERSON FONSECA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 231.064-3, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 029/2015-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0231/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente de Polícia de Custódia MARCELO VIEIRA DE SOUSA, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 043/2018-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0229/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente de Polícia BRUNO LEMOS BÉ, matrícula 236.142-6, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 054/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 219/2019 - CJDf/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto pelo agente policial de custódia SÉRGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 58629-3 e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido na Sindicância Nº 004/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0224/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente de Polícia DANIEL LIMA ALENCAR, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 037/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 220/2019 - CJDf/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto pelo agente de

polícia ERIVELTON MATHEUS DE OLIVEIRA SANDES, matrícula 57547-X e, no mérito, negar-lhe provimento.

Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 018/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0213/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente de Polícia ANTÔNIO DE OLIVEIRA ÓTIMO, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido na Sindicância Nº 030/2016-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0237/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Delegado de Polícia JOÃO MACIEL CLARO, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 042/2016-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0236/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por JOSÉ ADRIANO BANDEIRA BORGES, Agente de Polícia, matrícula 79.121-0, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 040/2016-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0226/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por JOSIAS MANOEL DE SOUSA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 59.031-2, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 57/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0212/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente de Polícia de Custódia MÁRCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 028/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0214/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente de Polícia SAUL MENDES DE ARRUDA, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 078/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0234/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente de Polícia ANDRÉ RENATO BECKMAN SOARES, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 035/2015-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0227/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por HILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 47023-6, e, no mérito, dar parcial provimento para reduzir a pena de suspensão de 8(oito) dias para 3(três) dias. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 012/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0215/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente de Polícia DIOGO SALLES FÁRIA, matrícula 229.297-1, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 001/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0217/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente de Polícia LAWRENCE GUIMARÃES CUNHA E SILVA, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 58/2017-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0216/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Agente Policial de Custódia HÉLCIO LUIZ RIBEIRO, matrícula 172.076-7, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 039/2016-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0228/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelos Agentes de Polícia PAMELLA KATTY DE LIMA RODRIGUES e IGOR SILVA DACIER LOBATO JINKINGS, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo de Sindicância 018/2016-CGP, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 221/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo agente de polícia JOSÉ HENRIQUES SALGADO SERWY, matrícula nº 222.111-X e, no mérito, dar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo Nº 050.000.262/2016, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 0210/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo Delegado de Polícia CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA, e, no mérito, negar-lhe provimento. Remetam-se os autos ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para a adoção das medidas que entender necessárias.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 246, de 19 de dezembro de 2003, página 06, o ato que exonerou, a pedido, EDELVANY RAQUEL DOS SANTOS, matrícula 147.500-2, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...30 de outubro de 2003...", LEIA SE: "...31 de outubro de 2003...".

No Decreto de 22 de julho de 2019, publicado no DODF nº 137, de 23 de julho de 2019, página 10, o ato que exonerou FRANCISCA PEREIRA FERNANDES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2019..".

No Decreto de 30 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, página 20, o ato que nomeou DÉBORA GABRIELLA CARDOSO da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...DÉBORA GABRIELLA CARDOSO...", LEIA-SE: "...DÉBORAH GABRIELLA CARDOSO ROSA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR AIRTON JOSÉ BARRROS DE SOUSA, matrícula 38.049-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINS, matrícula 1.693.294-3, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, no período de 09/11/2019 a 16/11/2019, por motivo de casamento do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em cumprimento do Decreto nº 40.195, de 22 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, desta Administração Regional, relativo ao exercício 2019.

Art. 2º Designar os servidores SIEGISBERT LEANDRO LOPES LARA, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Ordenamento Territorial, matrícula 1.692.663-3; ELIZÂNGELA ROCHA DE AMORIM, Chefe da Junta Militar, matrícula 1.689.661-0; MARCOS FELIPE DA PAIXÃO NASCIMENTO, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, matrícula 1.689.998-9 e WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 1.693.780-5.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor SIEGISBERT LEANDRO LOPES LARA e secretariada pela servidora ELIZÂNGELA ROCHA DE AMORIM.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar seu Relatório Final à autoridade que a designou, até o dia 12 de dezembro de 2019, a fim de que esta emita sua manifestação e providencie a correção de eventuais divergências constatadas ainda no exercício de 2019.

Art. 5º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente, para participarem de reuniões, executar diligências e demais atos necessários, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SÉRGIO COSTA DAMACENO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 210, de 4 de novembro de 2019, página 16.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar LUCÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.669-6, Assessora Técnica da Coordenadoria de Licenciamento, Obras e Manutenção, como executora do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 3/2019, firmado entre Administração Regional do Paranoá e a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, objeto do Processo SEI/DF nº 04012-00001041/2019-26.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar URIEL RODRIGUES GOMES, matrícula 1.690.458-3, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Gerência de Administração, como executor do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 5/2019, firmado entre Administração Regional do Paranoá e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, objeto do Processo SEI/DF nº 00140-00000221/2019-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DEOCRÉCIO FEITOSA DA SILVA - Mat. 46474-0 - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.688.089-7, Gerente de Orçamento e Finanças, Símbolo, DFG-14, no período de 20 a 29 de novembro de 2019, referente ao período de férias da titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito Ordem de Serviço nº 74, de 01 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019, pág. 29.

Art. 2º Constituir Comissão de Execução do Contrato nº 05/2019, composta pelos servidores: CÁSSIO AVIANI RIBEIRO, matrícula 1.690.854-6, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, (Presidente), RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA KLEIN, matrícula 1.689.644-0, Diretor da Diretoria de Obras e WAGNER XAVIER DOS SANTOS, matrícula 1.689.671-8, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, como membros, dos serviços contratados à GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº 07.825.261/0001-90, com vistas na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, a fim de atender as necessidades dos Próprios, que atualmente estão sob a responsabilidade desta Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANE FERREIRA MARQUES - Gerente de Administração, Matrícula: 1691.956-4 para substituir, LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 175.556-0, na condição de presidente da Comissão de Inventário Físico de Material de Almoxarifado da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, designada pela Ordem de Serviço nº 47, de 24 de outubro de 2019 e publicada no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2019, página 27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado da Administração Regional do Jardim Botânico, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Designar ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula 0.032.277-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DHIORRANY WILLIAN DE ARAUJO, matrícula 1.690.497-4, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral e WEVERTON DUARTE COSTA, matrícula 1.690.656-7, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, sob a presidência do primeiro para comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar WEVERTON DUARTE COSTA, matrícula 1.690.656-7, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, para atuar como presidente na ausência do titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: DESIGNAR CINTIA COSTA SILVA SAMPAIO, matrícula 1693494-6, Chefe da Assessoria Técnica, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, para Substituir, SANDRA BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 1689627-0, Chefe de Gabinete da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Grupo de Trabalho para tratar dos Termos de Acordo de Regimes Especiais nº 107/2005, nº 014/2012 e nº 08/2018, celebrados entre a Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa Cálamo Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o conteúdo da RECOMENDAÇÃO Nº 01, de 09 de abril de 2019, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - PDOT/MPDFT, e considerando a Nota Técnica nº 98/2019 encartada no Processo SEI-GDF Nº 00040-00026806/2019-05, e o disposto no Processo: 00040-00025930/2019-45, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de:

I - apresentar respostas de cunho técnico aos 14 (catorze) novos quesitos formulados no Ofício nº 2066/2019-PGJ/MPDF-T, encartado no Processo: 00040-00032803/2019-01, com relação aos Termos de Acordo de Regimes Especiais nº 107/2005, nº 014/2012 e nº 08/2018, celebrados entre a Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa Cálamo Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda; e

II - Apresentar proposição de aprimoramento da legislação que rege a matéria, caso necessário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes servidores:

I - José Hable, matrícula 46.285-3, a quem cabe a coordenação e supervisão das ações do Grupo;

II - Hélio Sabino de Sá, matrícula 110.831-X;

III - Marco Antônio L. Lincoln, matrícula 46.341-8;

IV - Ivan Meirelles do Amaral, matrícula 46.226-8;

V - Sebastião Melchior Pinheiro, matrícula 109.232-4.

VI - Giovanna Angélica Brasileiro Nogueira, matrícula 109.045-3

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de novembro de 2019

Processo: 00055-00059894/2019-45; Interessada: REJANE SOARES CANUTO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora REJANE SOARES CANUTO, matrícula nº 128.068-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Arquivo Público do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: exercer atividades administrativas no Núcleo de Documentação - NUDOC. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

Processo: 00309-00001024/2019-11. Interessado: LUIZ GUSTAVO COSTA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor LUIZ GUSTAVO COSTA, matrícula nº 91.353-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Águas Claras, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Águas Claras para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora VERA LUCIA DA CUNHA PINHEIRO, matrícula nº 42.994-5, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00026192/2019-53.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a LUCINEIDE SILVA DE SOUZA MAGALHÃES, matrícula nº 30.900-1, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 02 de novembro de 2019. Processo SEI-GDF nº 00040-00031546/2019-81.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO COSTA, matrícula nº 37.382-6, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 30 de outubro de 2019. Processo SEI-GDF nº 00040-00031932/2019-73.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a ZENOBIO NUNES DA SILVA, matrícula nº 1.054-5, 7º quinquênio, período 03/10/2014 a 01/10/2019; AGENOR DOS SANTOS ROMÃO, matrícula nº 0025.242-5, 7º quinquênio, período 24/10/2014 a 22/10/2019; ANA CLAUDIA SOARES LOPES, matrícula nº 30.892-7, 6º quinquênio, período 19/10/2014 a 17/10/2019; MARILCE SOARES DOS SANTOS LACERDA, matrícula nº 31.206-1, 6º quinquênio, período 04/10/2014 a 02/10/2019; IVAN ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 31.242-8, 6º quinquênio, período 17/10/2014 a 15/10/2019; ROSELY MENDES LOPES FRANCO, matrícula nº 31.244-4, 6º quinquênio, período 17/10/2014 a 21/10/2019; NILTON DE CASTRO LOPES, matrícula nº 31.249-5, 6º quinquênio, período 17/10/2014 a 15/10/2019; RONILDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 31.265-7, 6º quinquênio, período 18/10/2014 a 16/10/2019; GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.272-X, 6º quinquênio, período 19/10/2014 a 18/10/2019; ROSAINE DA SILVA DIAS, matrícula nº 31.286-X, 6º quinquênio, período 20/10/2014 a 18/10/2019; MARYNALVA LEITAO DE SOUSA, matrícula nº 31.312-2, 6º quinquênio, período 25/10/2014 a 24/10/2019; ROSANGELA RIBEIRO RAMOS, matrícula nº 31.315-7, 6º quinquênio, período 26/10/2014 a 24/10/2019; ROMULO RODRIGUES DE MACEDO, matrícula nº 31.323-8, 6º quinquênio, período 26/10/2014 a 29/10/2019; CLAUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.324-6, 6º quinquênio, período 26/10/2014 a 24/10/2019; HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO VIANA, matrícula nº 32.771-9, 6º quinquênio, período 04/10/2014 a 02/10/2019; ADEVAGNER BEZERRA, matrícula nº 32.772-7, 6º quinquênio, período 04/10/2014 a 02/10/2019; ALESSANDRA DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 42.694-6, 5º quinquênio, período 11/09/2014 a 12/10/2019; ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.757-8, 5º quinquênio, período 15/09/2014 a 10/10/2019; DHAMARYS XAVIER BEZERRA TEIXEIRA, matrícula nº 42.837-X, 5º quinquênio, período 17/09/2014 a 02/10/2019; NAZARETH FIRME THEVENARD, matrícula nº 42.850-7, 5º quinquênio, período 08/10/2014 a 06/10/2019; LUCY LAURA COSTA CAMPOS, matrícula nº 42.854-X, 5º quinquênio, período 18/10/2014 a 16/10/2019; EDUARDO DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 42.856-6, 5º quinquênio, período 18/09/2014 a 01/10/2019; LUCIANA DE ALMEIDA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 42.928-7, 5º quinquênio, período 22/09/2014 a 04/10/2019; ALBANEIDE SERAFIM MOREIRA, matrícula nº 43.039-0, 5º quinquênio, período 12/10/2014 a 16/10/2019; JOSE EUSTAQUIO DOS SANTOS, matrícula nº 43.044-7, 5º quinquênio, período 06/10/2014 a 04/10/2019; WELLINGTON OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 43.072-2, 5º quinquênio, período 15/10/2014 a 13/10/2019; LENY SOARES DA SILVA, matrícula nº 43.085-4, 5º quinquênio, período 30/09/2014 a 30/10/2019; ADENZIA LOPES DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº 43.098-6, 5º quinquênio, período 01/11/2014 a 30/10/2019; LEILA REGIA DE PAIVA FREITAS, matrícula nº 43.115-X, 5º quinquênio, período 01/10/2014 a 05/10/2019; MARIA DE FATIMA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 43.118-4, 5º quinquênio, período 05/10/2014 a 03/10/2019; CELSON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 43.126-5, 5º quinquênio, período 29/09/2014 a 13/10/2019; LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 43.160-5, 5º quinquênio, período 02/10/2014 a 25/10/2019; GABRIELA FELIX REIS PEREIRA, matrícula nº 43.169-9, 5º quinquênio, período 05/10/2014 a 11/10/2019; EDNALDO FURTADO DE VASCONCELOS, matrícula nº 43.174-5, 5º quinquênio, período 05/10/2014 a 04/10/2019; CELESTE APARECIDA DE GUSMÃO DOS REIS, matrícula nº 43.192-3, 5º quinquênio, período 05/10/2014 a 03/10/2019; EDNA MARIA DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 43.229-6, 5º quinquênio, período 06/10/2014 a 14/10/2019; MARCELO BAFICA DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.230-X, 5º quinquênio, período 26/10/2014 a 24/10/2019; MAGNOLIA LUCIANA TORRES, matrícula nº 43.232-6, 5º quinquênio, período 09/10/2014 a 07/10/2019; EDIMARA LISBOA DAS CHAGAS, matrícula nº 43.234-2, 5º quinquênio, período 06/10/2014 a 26/10/2019; LUCÉLIA VITAL DE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 43.241-5, 5º quinquênio, período 06/10/2014 a 04/10/2019; PAULO SERGIO LEÃO ANCONI, matrícula nº 43.243-1, 5º quinquênio, período 06/10/2014 a 04/10/2019; RENIO DE JESUS CARVALHO, matrícula nº 43.261-X, 5º quinquênio, período 09/10/2014 a 07/10/2019; NAGILA MEDEIROS LIMA, matrícula nº 43.263-6, 5º quinquênio, período 08/10/2014 a 21/10/2019; STELAMAR PEREIRA ASSENCO, matrícula nº 43.265-2, 5º quinquênio, período 08/10/2014 a 06/10/2019; FRANCISCO EVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 43.272-5, 5º quinquênio, período 08/10/2014 a 06/10/2019; LUCINEIDE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 43.284-9, 5º quinquênio, período 08/10/2014 a 06/10/2019; ANGELA MARIA LIMA DA SILVA, matrícula nº 43.286-5, 5º quinquênio, período 09/10/2014 a 07/10/2019; CLAUDIA GOMES PEREIRA, matrícula nº 43.292-X, 5º quinquênio, período 09/10/2014 a 08/10/2019; MARCELIA ALVES EVANGELISTA, matrícula nº 43.301-2, 5º quinquênio, período 14/10/2014 a 12/10/2019; ANDRE LUIZ DA CRUZ DE MELLO PEREIRA, matrícula nº 43.310-1, 5º quinquênio, período 12/10/2014 a 17/10/2019; RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.326-8, 5º quinquênio, período 13/10/2014 a 11/10/2019; GERARDA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 43.347-0, 5º quinquênio, período 19/10/2014 a

17/10/2019; LUZIA GONÇALVES BEZERRA, matrícula nº 43.374-8, 5º quinquênio, período 21/10/2014 a 19/10/2019; SÔNIVALDO MARCIANO DE LIMA, matrícula nº 43.378-0, 5º quinquênio, período 21/10/2014 a 19/10/2019; AURO VERISSIMO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 43.384-5, 5º quinquênio, período 26/10/2014 a 24/10/2019; FERNANDO MACIEL CAMELO, matrícula nº 48.543-8, 5º quinquênio, período 21/09/2014 a 14/10/2019; LEILA RAYES SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 80.095-3, 6º quinquênio, período 27/09/2014 a 14/10/2019; LEILA MAGNA DA SILVA, matrícula nº 92.048-7, 5º quinquênio, período 17/08/2014 a 14/10/2019; FABRICIA ANTUNES RAMOS DE SOUSA, matrícula nº 92.050-9, 5º quinquênio, período 01/10/2014 a 18/10/2019; HELIO RODRIGUES CAMPOS, matrícula nº 1.400.971-4, 6º quinquênio, período 24/10/2014 a 22/10/2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 86, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Designar GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 273.458-3, Gerente de Auditoria e Acompanhamento; CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES, Matrícula nº 275.404-5, Coordenadora de Finanças e RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula nº 272.339-5, Gerente de Projetos, todos servidores públicos titulares de cargos efetivos em exercício no Iprev/DF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que tratam o Processo nº 00413-00002398/2019-30, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 29/01/2016, publicada no DODF nº 22, de 02/02/2016, que concedeu pensão vitalícia a ELOINA LOPES DA SILVA, na qualidade de viúva do ex-servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula 92.852-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, posicionado na Classe Especial, Padrão I, a contar de 17 de janeiro de 2016, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008 com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 113.001.300/2016.

REVER a concessão de pensão temporária a JULIA RIBEIRO MELO DE MORAES, filha da ex-servidora LUCIANA RIBEIRO MELO, matrícula 103.770-6, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, efetivada pela Portaria nº 189, de 27/11/2015, publicada no DODF nº 229, de 01/12/2015, retificada pela Portaria nº 193, de 09/06/2017, publicada no DODF nº 111, de 12/06/2017, para incluir como beneficiário de pensão vitalícia JOSÉ RICARDO SILVA DE MORAES, na condição de companheiro da ex-servidora, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, combinado com os artigos 29, § 6º, e 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 31/03/2017. Processo: 020.000.394/2017.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 137, de 28/04/2017, publicada no DODF nº 83, de 03/05/2017, que concedeu pensão vitalícia a JOSÉ RICARDO SILVA DE MORAES, na qualidade de viúvo de LUCIANA RIBEIRO MELO, matrícula 103.770-6, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, falecida em 18/11/2015. Processo: 020.000.394/2017.

RETIFICAR a Instrução de 30/06/2016, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, que concedeu pensão vitalícia a EMA EUZÉBIO PEREIRA, na qualidade de viúva do ex-servidor PAULINO PAULO PEREIRA, matrícula 64.389-0, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, posicionado na Classe Especial, Padrão III, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008 com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 113.010.232/2016.

REVER a concessão de pensão vitalícia a MARIA ALVES CARDOZO, ex-esposa, e temporária a MAIKO PEREIRA BORGES, filho do ex-servidor JOSE PEREIRA BORGES, matrícula 14.031-7, Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Portaria coletiva de 15/09/2009, publicada no DODF nº 179, de 16/09/2009, retificada pela Portaria coletiva de 20/05/2010, publicada no DODF nº 97, de 21/05/2010 e pela Ordem de Serviço nº 129, de 21/06/2012, publicada no DODF nº 121, de 22/06/2012, para incluir como beneficiária de pensão vitalícia LUSINETE TEIXEIRA DOS SANTOS, na condição de companheira do ex-servidor, nos termos dos artigos 217, inciso I, alínea "c", e 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, a contar de 08/07/2015. Processo: 360.000.700/2009.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 134, de 14/07/2015, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2015, que concedeu pensão vitalícia a LUZINETE TEIXEIRA DOS SANTOS, companheira do ex-servidor JOSÉ PEREIRA BORGES, matrícula 014.031-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão III, a contar de 08 de julho de 2015. Processo: 360.000.700/2009.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 102, de 03/11/2016, publicada no DODF nº 208, de 04/11/2016, que concedeu pensão temporária a ANA MARIA CASSEMIRO CARDOSO, filha do ex-servidor aposentado, BENEDITO CASSEMIRO CARDOSO, matrícula 99.108-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Padrão - AU-07, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e para corrigir ONDE SE LÊ: "...filha do ex-servidor..." e "...Classe Padrão - AU-07...", LEIA-SE: "...filha inválida do ex-servidor..." e "...Classe Única, Padrão VII...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 390.000.143/2016.

RETIFICAR, na Instrução coletiva nº 124, de 17/11/2016, publicada no DODF nº 218, de 21/11/2016, o ato que concedeu pensão temporária a LUÂN GOMES E SILVA, filho do aposentado FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, matrícula 13.836-3, no Cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão V, integrantes da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº

840, de 23/12/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 361.006.478/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 07, de 28/01/2016, publicada no DODF nº 20, de 29/01/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a LAURA ANTONIA PERRELLA PARISI, viúva do ex-servidor JOSÉ CRESCENCIO PARISI, matrícula 009101-4, aposentado, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 090.000.004/2016.

RETIFICAR, na Instrução coletiva de 07/06/2016, publicada no DODF nº 111, de 13/06/2016, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a CELINA CARVALHO DOS SANTOS PAULA, na qualidade de viúva do ex-servidor LIVERTINO PEREIRA DE PAULA, matrícula 64.352-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, posicionado na Classe Especial, Padrão III, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008 com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 113.008.628/2016.

RETIFICAR a Instrução nº 97, de 15/05/2014, publicada no DODF nº 98, de 19/05/2014, retificada pela Portaria coletiva nº 28, de 19/02/2019, publicada no DODF nº 36, de 20/02/2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a NILTA MARTINS ROCHA, viúva do ex-servidor HAROLDO CLEMENTINO DA ROCHA, matrícula 11.291-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 361.001.165/2014.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 13, de 12/02/2014, publicada no DODF nº 35, de 14/02/2014, que concedeu pensão vitalícia a SORAIA MARTINS LIMA, ex-companheira do ex-servidor CECÍNIO SILVA LACERDA, matrícula 125.990-3, no cargo efetivo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para corrigir onde se lê: "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil", e "ex-companheira", leia-se: "artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil", e "companheira com união estável", e para incluir em sua fundamentação legal os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 390.000.089/2014.

RETIFICAR a Instrução nº 92, de 02/05/2015, publicada no DODF nº 111, de 11/06/2015, que concedeu pensão vitalícia a NELLY RODRIGUES DE MACEDO, viúva do ex-servidor JOÃO MENINO DE MACEDO, matrícula 1.596-X, aposentado do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e para corrigir a matrícula do servidor para "15.976-X", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 361.000.601/2015.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 952, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00476209/2019-45, resolve:

DESIGNAR EVELYN HEINZEN, matrícula 1.673.743-1, ocupante do cargo Enfermeira, para substituir Mariana Mendes Rodrigues, Subsecretária de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 376, de 04 de junho de 2019, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2019, a qual designa o servidor PEDRO HENRIQUE CORTES DE SOUZA como substituto da Subsecretária de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSNEI OKUMOTO.

PORTARIA 953, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 509, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00401199/2019-94, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 464/2019 - SES, publicada no DODF nº 119, de 27 de junho de 2019, que designou ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS, matrícula 1.437.056-5, ocupante do cargo de Diretor do Hospital Regional do Gama, para substituir o Superintendente da Região de Saúde Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora VERBENA LUCIA MELO GONÇALVES, matrícula nº 1.694.292-2, Diretora Administrativa, para substituir o Superintendente da Região de Saúde Sul, servidor ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS, matrícula 1.437.056-5, em suas faltas, afastamentos e impedimentos legais.

OSNEI OKUMOTO.

PORTARIA Nº 954, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) e a Metodologia de Ensino Aprendizagem dos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21/07/2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro e da Carreira Médica, para o exercício da atividade de Docência, respectivamente, nos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/FEPECS, objeto do Edital Normativo nº 24, de 04 de abril de 2018, publicado no DODF nº 066, de 06 de abril de 2018, alterado pelo Edital nº 27, de 18 de abril de 2018, publicado no DODF nº 76 de 20 de abril de 2018 e homologado conforme Edital nº 40, de 10 de julho de 2018, publicado no DODF nº 131 de 12/07/2018, resolve: 1. CONVOCAR, na forma do Anexo Único, os servidores da Carreira Médica, para o exercício da atividade de Docência, do Curso de Graduação em Medicina da ESCS, selecionados nos termos dos Editais supramencionados. 2. A relação dos candidatos da Carreira Médica obedece a seguinte ordem: nº da vaga a que concorreu, classificação, matrícula e nome. 3. O servidor convocado, conforme item 10.1 do edital de seleção nº 24 de 04 de abril de 2018, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação no DODF, para aceitar o ingresso na atividade de docência no Curso de Graduação da ESCS.

MÉDICOS: 15, 7ª, 1.441.933-5, Bruno Oliveira de Lima; 15, 8ª, 153.032-1, Juliana de Vasconcelos Thomas; 15, 9ª, 144.686-X, Ricardo Azevedo de Menezes; 15, 10ª, 1.441.786-3, Estevão Lima dos Santos Xavier.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 955, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CARINA PASSOS FERRAIRO ZANELATTO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 16722000, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SUDOESTE - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de setembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00389338/2019-02.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 956, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como do Decreto nº 39.573, de dezembro de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora CAMILA BRANDÃO GONÇALVES, Nutricionista, matrícula 195758-9, da Gerência de Serviço de Nutrição - GESNUT/DASIS/COSIS/SAIS, para o evento intitulado "X Simpósio Internacional de Alergia Alimentar", que será realizado nos dias 22 e 23/11/2019, em São Paulo/SP, no termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conforme processo 00060-00435946/2019-98.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 957, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e IV do Art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 58/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa ES Comércio de Eletrodomésticos LTDA, que tem por objeto a aquisição de material permanente (Aparelhos de Ar Condicionado, com instalação simples, tipo Split com Sistema Inverte), sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF demais Órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0122/2018 - SCG/SEPLAG, conforme o processo nº 00410-00008120/2018-70, a saber:

Diretoria Administrativa	Servidor Indicado	Matrícula	CPF
SRSNO/SES	KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA	198450-0	934.311.631-49
HAB/SES	EDSON SILVA DOS ANJOS	133811-0	316.584.071-72
HSVP/SES	JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR	121147-1	239.937.821-00
SRSOE/SES	MARIA VEREDIANA DA COSTA DE CARVALHO	1694497-6	376.063.011-15
SRLE/SES	FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS -	192077-4	712.909.071-53
SRSCE/SES	MÁRCIA VIEIRA	139226-3	573.683.681-53
HMIB/SES	MARIA PAULA SILVA RAIOL	128.534-3	483.798.311-04
SRSSO/SES	MARIANA LARISSA DINIZ FERREIRA e EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA	1690587-3 e 131290-1	724.977.771-87 e 296.933.061-04
SRSSU/SES	VERBENA LUCIA DE MELO GONÇALVES	1694292-2	373.151.371-49

Art. 2º Em caso de não cumprimento de qualquer dos dispositivos estabelecidos no referido Contrato, o executor estará sujeito as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 11 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 958, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e IV do Art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 101/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa SLG Comércio Serviços e Representações EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de material permanente (Aparelhos de Ar Condicionado, com instalação simples, tipo Split com Sistema Inverte), sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF demais Órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0122/2018 - SCG/SEPLAG, conforme o processo nº 00410-00008120/2018-70, a saber:

Diretoria Administrativa	Servidor Indicado	Matrícula	CPF
SRSNO/SES	KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA	198450-0	934.311.631-49
HAB/SES	EDSON SILVA DOS ANJOS	133811-0	316.584.071-72
HSVP/SES	JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR	121147-1	239.937.821-00
SRSOE/SES	MARIA VEREDIANA DA COSTA DE CARVALHO	1694497-6	376.063.011-15
SRLE/SES	FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS -	192077-4	712.909.071-53
SRSCE/SES	MÁRCIA VIEIRA	139226-3	573.683.681-53

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019112600025

SRSSO/SES	MARIANA LARISSA DINIZ FERREIRA e EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA	1690587-3 e 131290-1	724.977.771-87 e 296.933.061-04
-----------	---	----------------------------	---------------------------------------

Art. 2º Em caso de não cumprimento de qualquer dos dispositivos estabelecidos no referido Contrato, o executor estará sujeito as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 11 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 959, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e IV do Art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 57/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa RR Climatização LTDA ME, que tem por objeto a aquisição de material permanente (Aparelhos de Ar Condicionado, com instalação simples, tipo Split com Sistema Inverte), sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF demais Órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0122/2018 - SCG/SEPLAG, conforme o processo nº 00410-00008120/2018-70, a saber:

Diretoria Administrativa	Servidor Indicado	Matrícula	CPF
SRSNO/SES	KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA	198450-0	934.311.631-49
HAB/SES	EDSON SILVA DOS ANJOS	133811-0	316.584.071-72
HSVP/SES	JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR	121147-1	239.937.821-00
SRSOE/SES	MARIA VEREDIANA DA COSTA DE CARVALHO	1694497-6	376.063.011-15
SRLE/SES	FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS -	192077-4	712.909.071-53
SRSCE/SES	MÁRCIA VIEIRA	139226-3	573.683.681-53
SRSCS/SES	ERICA PADILHA GUSMÃO MARTINS DE OLIVEIRA e CLAUDIO PAIVA DE MENDONÇA	1442653-6 e 0136379-4	924.212.611-04 e 553.421.671-91
HMIB/SES	MARIA PAULA SILVA RAIOL e THIAGO AUGUSTO DIAS BICALHO	128.534-3 e 1690608-X	483.798.311-04 e 699.255.421-20
SRSSO/SES	MARIANA LARISSA DINIZ FERREIRA e EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA	1690587-3 e 131290-1	724.977.771-87 e 296.933.061-04

Art. 2º Em caso de não cumprimento de qualquer dos dispositivos estabelecidos no referido Contrato, o executor estará sujeito as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 11 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL Licença para Tratar de Interesses Particulares, previsto no artigo 144, da Lei Complementar nº 840/201, ao servidor BRUNO CAMPOS COELHO, matrícula 1442140-2, Médico - Clínica Médica, pelo período de 6 meses, sem remuneração, a contar da publicação, conforme processo SEI nº 00060-00370773/2019-55

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR ANDRÉ GOMES PEREIRA, matrícula nº 1563653, ocupante do cargo Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo de Vigilância Ambiental de Ceilândia, símbolo DFG 09, da GEVAC/DIVAL/SVS, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00441639/2019-46

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR RENATA PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 154.605-8, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para substituir a Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060.00461795/2019-23.

DESIGNAR ELNATAN DE MOURA GAMA, matrícula nº 1435464-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente, símbolo DGFG-14, da Gerência de Modelagem de Processos, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060.00461795/2019-23. DESIGNAR CINTHYA SCHULER MORAES, matrícula nº 16777638, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente, símbolo DGFG-14, da Gerência de Modelagem Organizacional, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060.00461795/2019-23.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares à servidora VANEIDE AMORIM DA SILVA, matrícula nº 145.638-5, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP 2 do Guarã/DIRAPS/SRSCS/SES, pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00454898/2019-37.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 798, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora ANALDA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 146.773-5, lotada na Gerência de Alimentos - SES/SVS/DIVISA/GEALI, para participação no 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária, nos dias 22/11/2019 a 28/11/2019, Belo Horizonte - MG, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00470148/2019-11.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 800, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria 708/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDILEUDA FAUSTINO DE MORAES FARIA, 0156447-1, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.067 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 7 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 12 de maio de 2003 a 31 de julho de 2004 e 13 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00429534/2019-19. MARIO ALVES BEZERRA, 1.401134-4, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.297 dias, ou seja, 9 anos e 12 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 12 de junho de 1980 a 30 de agosto de 1981, 1º de março de 1984 a 30 de setembro de 1984, 1º de fevereiro de 1985 a 08 de março de 1988 e 17 de março de 1988 a 1º de maio de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00432642/2019-79. LILLIAN AMELIA SOARES, 0198627-9, FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.749 dias, ou seja, 7 anos e 14 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 02 de junho de 2003 a 10 de setembro de 2005 e 11 de setembro de 2005 a 13 de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00380060/2019-08. JOSENILDA LIMA DA SILVA, 1687770-5, TECNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 6.100 dias, ou seja, 16 anos, 8 meses e 20 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 03 de janeiro de 2000 a 18 de abril de 2001, 02 de abril de 2001 a 15 de julho de 2005, 17 de julho de 2006 a 25 de janeiro de 2009, 26 de janeiro de 2009 a 22 de julho de 2011, 23 de julho de 2011 a 14 de agosto de 2015, 20 de julho de 2016 a 08 de setembro de 2017 e 11 de setembro de 2017 a 27 de agosto de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00387389/2019-91. MARIA DE FATIMA MONTE DE ANCHIETA, 0130070-9, TECNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 399 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 4 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1976 a 1º de setembro de 1976, 10 de abril de 1978 a 12 de outubro de 1978, 1º de novembro de 1982 a 31 de dezembro de 1982, 1º de setembro de 1983 a 30 de setembro de 1983, 1º de outubro de 1983 a 31 de dezembro de 1983 e 1º de agosto de 1984 a 31 de agosto de 1984, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00387389/2019-91. PATRICIA VIVIANE SOUSA MACHADO, 1443285-4, TECNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.005 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 5 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 30 de julho de 2010 a 29 de abril de 2013, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0060-009432/2016. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, 0143585-X, TECNICO POL PUBL E GEST GOV, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 358 dias, ou seja, 11 meses e 28 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 03 de fevereiro de 1983 a 27 de janeiro de 1984, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00436615/2019-75.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 28 de 08 de fevereiro de 2019, pag. 28, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor IVANIA ITALIA TEIXEIRA SALVADOR, 0134411-0, MEDICO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "1.826 dias, ou seja, 5 anos e 1 dia, prestados ao INSS, no período de 1º de março de 1989 a 28 de fevereiro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270-001606/2016" LEIA-SE: " 1.825 dias, ou seja, 5 anos, prestados ao INSS, no período de 1º de março de 1989 a 28 de fevereiro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270-001606/2016". Retificado afim de corrigir o total de dias. Na Ordem de Serviço Nº 329 de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 122 de 02 de julho de 2019, pag. 17, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ZELIA MARIA MENDES MATIAS, 0132156-0, TELEFONISTA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "1.273 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 28 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1982 a 31 de agosto de 1983, 1º de janeiro de 1985 a 06 de abril de 1987 e 19 de maio de 1988 a 08 de outubro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00082835/2018-93" LEIA-SE: "1.271 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 26 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1982 a 31 de agosto de 1983, 1º de janeiro de 1985 a 06 de abril de 1987 e 19 de maio de 1988 a 08 de outubro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00082835/2018-93. Retificado afim de corrigir o total de dias.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, lotação, nome do evento, período, local e nº do processo): 139.951-9, SUELY DE JESUS COTRIM, Enfermeiro, lotada na GENF/HRC/SRSOE, para participar do XV Encontro Nacional de Aleitamento Materno (XV ENAN) e do Encontro Nacional de Alimentação Complementar Saudável (V ENACS), no período de 11/11/2019 a 15/11/19, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, 00060-00386162/2019-29; 142.084-4, ITAMAR LINS DOURADO, Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado na GEMERG/HRC/SRSOE, a qual participou do 49º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia-CBOT, no período de 15/11/2017 a 18/11/2017, realizado em Goiânia/GO, 00060-00080156/2017-07; 171.748-0, CARLOS EDUARDO MENDES GOMES, Médico - Família e Comunidade, lotado na GSAP01/BRAZ/DIRAPS/SRSOE, a qual participou do 10º Congresso Centro-Oeste de Geriatria e Gerontologia, no período de 19/09/2019 a 20/09/2019, realizado em Brasília/DF, 00060-00287650/2019-54; 1.441.510-0, HELLEN DELCHOVA RABELO, Terapeuta Ocupacional, lotada na Núcleo de Saúde Funcional/HRC/SRSOE, a qual participou do Curso sobre Tratamento do Neurodesenvolvimento (NDT)/Bobath para Bebês e Crianças Pequenas, no período de 30/09/19 a 03/10/19, realizado em Campinas/SP, 00060-00236394/2019-37; 1.681.565-3, BRUNO BRUNELLI, Médico - Família e Comunidade, lotado na GSAP02/CEI/DIRAPS/SRSOE, para participar do XXXVII Congresso Brasileiro de Psiquiatria, no período de 09/10/2019 a 12/10/2019, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, 00060-00267993/2019-01; 1.686.337-2, MARCOS MOURA SANTOS, Médico - Pediatria, lotado na GEMERG/HRC/SRSOE, para participar do 15º Congresso Brasileiro de Pneumologia Pediátrica, no período de 12/11/2019 a 17/11/2019, a realizar-se em Maceió/AL, 00060-00091419/2019-67; 1.693.212-9, PRISCILA NAVES DOMINGUES, Médico - Pediatria, lotada na UNEO/HRC/SRSOE, a qual participou do 39º Congresso de Pediatria da SBP, no período de 08/10/2019 a 13/10/2019, realizado em Porto Alegre/RS, 00060-00333022/2019-58.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 63, de 28 de maio de 2019, publicada no DODF nº 101, de 30 de maio de 2019, página 40, que publicou a Dispensa de Ponto de PATRICIA CARRILHO MOLISANI, Matrícula: 0136560-6; ONDE SE LÊ: "... no período de 11/04/2020 à 13/04/2019...", LEIA-SE: "...no período de 10/04/2019 a 13/04/2019...".

Na Ordem de Serviço nº116, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº187, de 01 de Outubro de 2019, página 26, que publicou a Dispensa de Ponto de NÁBILLA NEVES FROTA SOUZA, Matrícula: 1.658.620-4; ONDE SE LÊ: "... 22/08/2019 à 26/08/2019 ...", LEIA-SE: "...22/08/2018 à 26/08/2018...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 545, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR KEITY DAIANE VIEIRA SILVA, matrícula 1.682.698-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para substituir a(o) servidor(a) THIAGO RODRIGUES DE FREITAS BRAGA, matrícula 1.685.179-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, da SRSSO/DIRASE/GSAS3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00478502/2019-47.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 546, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR FERDINAN JOSE DO LAGO, matrícula 14365294, ocupante do cargo de Enfermeiro, para VANESSA DE VASCONCELOS SENA ZAFRED, matrícula 1.436.488-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, da Gerência da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00478480/2019-15.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR VANESSA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 154339-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para CÉSAR BASCO CARDOSO, matrícula 1438822-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Gerente da Central de Radiologia de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00467509/2019-33.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 548, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR NAIARA MICHELE LELIS, matrícula 1.435.608-2, ocupante do cargo de Chefe do Enfermeira, para substituir LÍDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 183125-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00483710/2019-68.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar. ° 840, de 23 de dezembro de 2011, à LENICE CORREIA DOS SANTOS, matrícula 1660580-2, pelo nascimento de seu filho Felipe Elves Correia dos Santos, em 16/07/2019.
CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar. ° 840, de 23 de dezembro de 2011, à ZULENE SILVA RODRIGUES, matrícula 179683-6, pelo nascimento de sua filha Heloisa dos Santos Silva, em 26/09/2019.

AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pela servidora baixo indicada ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DILCE DIAS PEREIRA SANTOS, 183.534-3, ENFERMEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. 4.352 dias, ou seja, 11 anos, 11 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de abril de 1991 a 03 de novembro de 1992, 1º de outubro de 1998 a 06 de julho de 2000, 07 de julho de 2000 a 18 de outubro de 2006 e 25 de junho de 2007 a 03 de outubro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00086447/2019-62.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a): Marcos de Barros Freire Júnior, Médico generalista, matrícula: 128963-2, para participar do "II CONGRESSO NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE E IV ENCONTRO NORDESTINO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE", a realizar-se em Lagarto - SE, no período de 13 a 18 de novembro de 2019, conforme processo SEI 00060-00367320/2019-41. AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a): O (a) servidor (a), Nayara Rios Oliveira Bispo, enfermeira, matrícula nº 1440799-X, para participar do "22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem", a realizar-se em Foz do Iguaçu - PR, no período de 12 a 14 de novembro de 2019, conforme processo SEI 00060-00294907/2019-24.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARCOS DE BARROS FREIRE JÚNIOR, matrícula 128.963-2, Médico Generalista, no período de 06 a 08/11/2019, para participar do I Fórum Mato-grossense de Promoção da Saúde e I Encontro Mato-Grossense de experiências bem-sucedidas em Promoção da Saúde, realizado na cidade de Cuiabá-MT, conforme processo SEI n.º: 00060-00371614/2019-78.

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: MARGARETH GONÇALVES DE MAGALHAES SAAD, matrícula 0133798-X, 5º quinquênio: 15/03/2014 a 14/03/2019, Processo SEI 00060-00269268/2019-69; FREDERICO LUIS FELIPE COELHO, matrícula 127.095-8, 7º quinquênio: 30/06/2013 a 28/06/2018, Processo SEI 00060-00158879/2019-82; MARILENE FERREIRA MOTA, matrícula 129174-2, 6º quinquênio: 02/10/2014 a 30/09/2019, Processo SEI 00060-00445363/2019-75.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: LARIEL NUNES COSTA, matrícula: 183.413-4, pelo nascimento de sua filha Clarice Medeiros Nunes, em 12 de outubro de 2019, conforme 00060-00443054/2019-61.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: KÁTIA JANE SEIBERT, matrícula: 1436411-5, pelo nascimento de seu filho Arthur Borges Seibert, em 02 de outubro de 2019, conforme 00060-00422319/2019-97.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: ZULENE SILVA RODRIGUES, matrícula: 179683-6, pelo nascimento de sua filha Heloisa dos Santos Silva, em 26 de setembro de 2019, conforme 00060-00417580/2019-75.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: CAMILA ISRAEL AZEVEDO PESSOA, matrícula: 1680044-3, pelo nascimento de seu filho Theo Israel Pessoa, em 13 de setembro de 2019, conforme 00060-00406028/2019-51.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: CRISTIANE MEDEIROS RODRIGUES FALCAO, matrícula: 182800-2, pelo nascimento de sua filha Gabrielle Rodrigues Falcão, em 01 de novembro de 2019, conforme 00060-00473103/2019-90.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: LARISSA DE LIMA BORGES, matrícula: 180544-4, pelo nascimento de seu filho Luigi Borges Peixoto, em 11 de novembro de 2019, conforme processo SEI nº 00060-00480381/2019-01.

CONCEDER Licença Maternidade com base no art. 130, inciso IX da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 à servidora ZULENE SILVA RODRIGUES, AUX. DE ENFERMAGEM, matrícula 179683-6, a ausentar-se do serviço no período de 26 de setembro de 2019 a 20 de março de 2020, pelo nascimento de seu filho HELOÍSA DOS SANTOS SILVA, conforme processo SEI nº 00060-00408738/2019-16.

CONCEDER Licença Maternidade com base no art. 130, inciso IX da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 à servidora Kátia Jane Seibert, odontóloga, matrícula 1436411-5, a ausentar-se do serviço no período de 02 de outubro de 2019 a 29 de março 01796836 de 2020, pelo nascimento de seu filho Arthur Borges Seibert, conforme processo SEI nº 00060-00421854/2019-21.

CONCEDER Licença Maternidade com base no art. 130, inciso IX da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 à servidora CAMILA ISRAEL AZEVEDO PESSOA, odontóloga, matrícula: 1680044-3, a ausentar-se do serviço no período de 13 de setembro de 2019 a 10 de março de 2020, pelo nascimento de seu filho THEO ISRAEL PESSOA, conforme processo SEI nº 00060-00406022/2019-84.

CONCEDER Licença Maternidade com base no art. 130, inciso IX da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 à servidora AMANDA ALMEIDA ROCHA, Médica de Família e Comunidade, matrícula: 1673254-5, a ausentar-se do serviço no período de 18 de outubro de 2019 a 14 de abril de 2020, pelo nascimento de sua filha AMÉLIA ALMEIDA MUSSO, conforme processo SEI nº 00060-00446003/2019-91.

CONCEDER Licença Maternidade com base no art. 130, inciso IX da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 à servidora LARISSA DE LIMA BORGES, FISIOTERAPEUTA, matrícula: 180544-4, a ausentar-se do serviço no período de 11 de novembro de 2019 a 08 de maio de 2020, pelo nascimento de seu filho LUIGI BORGES PEIXOTO, conforme processo SEI nº 00060-00480381/2019-01.

CONCEDER Licença Maternidade com base no art. 130, inciso IX da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 à servidora CRISTIANE MEDEIROS RODRIGUES ALCAO, ENFERMEIRA, matrícula: 182800-2, a ausentar-se do serviço no período de 01 de novembro de 2019 a 28 de abril de 2020, pelo nascimento de sua filha Gabrielle Rodrigues Falcão, conforme processo SEI 00060-00476726/2019-14.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: LARIEL NUNES COSTA, agente comunitário de saúde, matrícula: 183.413-4, a ausentar-se do serviço no período de 12/10/2019 a 18/10/2019, pelo nascimento de sua filha Clarice Medeiros Nunes, conforme processo SEI nº 00060-00438671/2019-44.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: LARIEL NUNES COSTA, agente comunitário de saúde, matrícula: 183.413-4, a ausentar-se do serviço no período de 19/10/2019 a 10/11/2019, pelo nascimento de sua filha Clarice Medeiros Nunes, conforme processo SEI nº 00060-00438671/2019-44.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00462320/2019-54, resolve:

DISPENSAR JADENILZA MARIA DE ELIAS, matrícula 140.231-5, ocupante do cargo de AOSD-Lavanderia Hospitalar, para substituir o Chefe de Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ZENAIDE ALVES MIRANDA, matrícula 139.071-6, ocupante do cargo de AOSD-Lavanderia Hospitalar, para substituir o Chefe de Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 238, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 209, de 1º de novembro de 2019, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ROSANGELA ELOIZA DOS SANTOS, 142317-7, AOSD SERVICOS GERAIS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ONDE SE LÊ: "...2.643 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de outubro de 1985 a 10 de setembro de 1986, 1º de janeiro de 1987 a 19 de maio de 1987, 1º de setembro de 1987 a 31 de dezembro de 1988, 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1989 e 1º de fevereiro de 1991 a 13 de setembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060- 00304710/2019-19...", LEIA-SE: "...2.647 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de outubro de 1985 a 10 de setembro de 1986, 1º de janeiro de 1987 a 19 de maio de 1987, 1º de setembro de 1987 a 31 de dezembro de 1988, 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1989 e 1º de fevereiro de 1991 a 13 de setembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00304710/2019-19...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos averbados, ficando ratificado os demais termos. Processo nº 00060-00304710/2019-19.

Na Ordem de Serviço de 28 de maio de 2015, publicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2015, página 16, o ato que concedeu licença prêmio da servidora: ILZA MARIA CAVALCANTI BATISTA, matrícula 0129048-7, processo nº 00060-00388314/2019-28, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 4/09/2009 a 13/09/2014...", LEIA-SE: "...14/09/2009 a 12/09/2014...".

Na Ordem de Serviço de 14 de abril de 2014, publicada no DODF nº 78, de 17 de abril de 2014, página 51, o ato que concedeu licença prêmio da servidora: MARGARETH G. DE MAGALHAES SAAD, matrícula 133.798-X, processo 061.045164/1999, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 16/03/2009 a 15/03/2014...", LEIA-SE: "...16/03/2009 a 14/03/2014...".

Na Ordem de Serviço de 10 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 264, de 18 de dezembro de 2014, página 78, o ato que concedeu licença prêmio da servidora: MARILENE FERREIRA MOTA, matrícula 129174-2, processo 00060-00445363/2019-75, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 04/10/2004 a 03/10/2009...", LEIA-SE: "...04/10/2004 a 02/10/2009..."; ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 04/10/2009 a 03/10/2014...", LEIA-SE: "...03/10/2009 a 01/10/2014...".

SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, com base no Decreto 29.290/2008, do (a) servidor (a): LUISA PORTUGAL MARQUES, Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.440.975-5, no período de 09/07/2019 a 12/07/2019, para participar do 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, em Cuiabá/MT, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00107778/2019-43.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de ALEXANDRE NIKOLAY DE VASCONCELOS RABELO LEMOS, matrícula 142319-3, Médico Pediatra, lotado na Unidade de Pediatria, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 15º Congresso Brasileiro de Pediatria, realizado em São Paulo/SP, no período de 22 a 27 de março de 2019, conforme processo SEI 00060-0018021/2019-86.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de LETICIA CHAVES ROCHA, matrícula 185966-8, Médico Clínica Médica Queimados, lotada na Unidade de Queimados, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 74º Congresso da Sociedade Brasileira de Dermatologia, realizado no Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 15 de setembro de 2019, conforme processo SEI 00060-00324077/2019-77.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ROGER NAYEF FAKHOURI, matrícula 139129-1, Médico Cirurgia Plástica, lotado na Unidade de Cirurgia Plástica, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 56º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 20 a 23 de novembro de 2019, conforme processo SEI 00060-00434064/2019-13.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS, matrícula 1441553-4, Médico Urologia, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XV Congresso da Sociedade Latino-Americana de Medicina Sexual, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento no período de 03 a 09 de dezembro de 2019, conforme Processo SEI 00060-00439304/2019-68.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUIZ GUILHERME LOIVOS DE AZEVEDO, matrícula 141994-3, Odontólogo, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso de Impressão - Perio-Implantodontia Plástica, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento no período de 26 a 30 de novembro de 2019 , conforme Processo SEI 00060-00248923/2019-45.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARCIO VELLOSO FONTES, matrícula 172749-4, Médico Gastroenterologia, lotado na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da XVIII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo 2019, a realizar-se em Fortaleza/CE, com afastamento no período de 21 a 27 de novembro de 2019, conforme Processo SEI 00060-00359830/2019-45.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS, matrícula 152639-1, Médico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XV Congresso da Sociedade Latino-Americana de Medicina Sexual, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento no período de 03 a 09 de dezembro de 2019, conforme Processo SEI 00060-00289944/2019-11.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 51 de 24/09/2019, publicada no DODF Nº 187, de 01/10/2019, página 28 a Dispensa de Ponto de LEIDIJANY COSTA PAZ , matrícula 171465-1, Enfermeiro, lotada no Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da

Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos Regionais de Enfermagem, realizado em Foz do Iguaçu/PR, com afastamento no período de 11 a 15 de novembro de 2019, conforme Processo SEI 00060-00382968/2019-48.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, com base no Decreto 29.290/2008, do (a) servidor (a): SOYAMA MARIA BRASILEIRO LEITAO, Enfermeiro, matrícula 0.132.070-X, no período de 10/11/19 a 16/11/19, Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano, para participar do XV ENCONTRO NACIONAL DE ALEITAMENTO MATERNO, a realizar-se em RIO DE JANEIRO/RJ, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00404855/2019-19.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR RAFAEL NUNES PENA, Carreira Médica, matrícula 1677714-X, para responder como Responsável Técnico Assistencial - RTA, do Núcleo de Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência Regional de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA T. S. MEJIAS MEDREI

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 170, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: EXONERAR, FAERISSON LIMA SOUZA, matrícula 1694600-6, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Administração, a partir de 19/11/2019, por não ter entrado em exercício em tempo hábil, nos termos do Artigo 19, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 401, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva instituída pela Portaria nº 170, de 18 de junho de 2018, alterada pela portaria 307 de 04 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Artigo 13 da Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, e, considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 12 da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, e na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva instituída pela Portaria nº 170, de 18 de junho de 2018, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2019, página 55 e alterada pela Portaria nº 307 de 04 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 173 de 11 de setembro, página 27.

Art. 2º Ficam dispensados e designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal,
I - Dispensar EDUARDO MACEDO BATELLI, matrícula 239.754-4, representante da SINOVA;
II - Designar MICHELLE CRISTIANE LOPES BARBOSA, matrícula 239.778-1, representante da SINOVA;

III- Designar LIVIA NOGUEIRA DUARTE NOBRE, matrícula 24.4091-1 representante da SUBIN;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098.001481/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Executiva do Contrato nº 08/2018 celebrado com a Qualitech Terceirização Ltda, referente a contratação de empresa especializada por meio de execução indireta, de serviços de apoio administrativo e operacional de Secretariado Executivo, Técnico em Secretariado e Recepcionista.

Art. 2º Designar MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula 275.875-X, que atuará como Presidente, MONISE DANTAS DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula 264.129-1 e CHRISTIANE ANDRÉA DE MELO LEITE CALDAS, matrícula nº 156.904-x que atuarão como membros da Comissão de Executiva.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 186.391-6, Analista Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 186.983-3, Gerente de Inspeção, Símbolo DFG-14, no período de 19/11/2019 a 21/11/2019, por motivos de Licença Médica do titular do cargo.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor ENOQUE LEITE TEIXEIRA NETO, matrícula 101.078-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a contar de 21/11/2019, Processo: 00070-00008304/2019-82.

FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL DAMASCENO CREPALDI, matrícula 276.145-9, EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 276.148-3, e JOÃO KERGINALDO FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 275.312-X para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0002-00465/2016.

Art. 2º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora TATYANE GOMES DOURADO, Agente de Execução Penal, matrícula 1977334, sendo: 0 (zero) anos, 07 (sete) meses, 02 (dois) dias, referente ao período de 12/03/2010 a 13/10/2010, prestados ao empregador ELETROSOM S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Totalizando 212 (duzentos e doze) dias, correspondendo a 0 (zero) anos, 7 (sete) meses e 2 (dois) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Processo: 00050.00017180/2019-09.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de novembro de 2019

Processo SEI/GDF: 00053-00093075/2019-83; Interessado: 2º SGT QBMG-01 CLEANDRO BARBOSA NASCIMENTO - Matr. 1405133; Assunto: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o afastamento para participar da competição dos XXV Jogos Sul-Americanos Escolares, RESOLVO: AUTORIZAR, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215/2016, de 29 de março de 2016, combinado com o art. 3º da Lei 2.967, de 07 de maio de 2002, o afastamento do 2º SGT QBMG-01 CLEANDRO BARBOSA NASCIMENTO - Matr. 1405133, no período de 30 de novembro a 07 de dezembro de 2019, com destino a cidade de Assunção do Paraguai, para participar dos XXV JOGOS SUL-AMERICANOS ESCOLARES, como integrante da delegação brasileira de desporto escolar da CBDE (Confederação Brasileira de Desporto Escolar), na função de Coordenador da Modalidade de Handebol, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica nº 300/2019/AJL/CM-GDF (doc. SEI/GDF nº 31773136) e respectivo despacho de aprovação, (doc. SEI/GDF nº 31773203); Publique-se e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências decorrentes.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 515, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, resolve: EXCLUIR a bem da disciplina o inativo 2º SGT RR AGNALDO FIGUEIREDO DE ASSIS, Matrícula 18.733/X, CPF Nº 312.470.402-91, com fundamento no art. 112, inciso III, da Lei Federal nº 7.289, de 18/12/1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação em sede do Conselho de Disciplina nº 2018.001.0032.0028, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

JULIAN ROCHA PONTES

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 809, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00104981/2019-92, resolve: CONCEDER na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; artigos 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM NARCIZO LUIZ DE FRANÇA, matrícula nº 07.535/3, reformado com proventos proporcionais, falecido em 10 de outubro de 2019, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária: LENIR FRANCISCA DE MORAIS FRANÇA e GABRIELLA ALICE DA COSTA FRANÇA, respectivamente, viúva e filha menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 812, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00106399/2019-61, resolve: CONCEDER na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM EMÍDIO SÁVIO RIBEIRO ALVES, matrícula nº 04.527/6, reformado com proventos integrais, falecido em 10 de novembro de 2019, integralmente para HILDA DE SOUZA ALVES, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 995, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.470/2002 resolve: RETIFICAR a Portaria nº 70 de 15 de janeiro de 2018, DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2019, referente ao CAP PM REF LUIZ CARLOS SIQUIERA, matrícula 03.625/0, para ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 03.626/0..." LEIA-SE: "...matrícula nº 03.625/0..." em cumprimento da Diligência 878/CINAP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 23 de setembro de 2019.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 308, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Dispensar a 1º SGT QPPMC DILENE MELO FONSECA, MAT. 15.351/6, da função de Executora. DESIGNAR o 3º SGT QPPMC DEUSDEDITE LEMOS COSTA, MAT. 73.657/0, para a função de executor, pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas ONCOTEK E CLÍNICA FERRAZ FISIOTERAPIA, por meio dos termos de credenciamentos nºs 11/2018 e 21/2018 respectivamente. Objeto: Prestar assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em Urgência e Emergência, UTI adulto, pediátrico e/ou neonatal e remoções médicas.

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento a Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias o Executor ou Substituto deverá das ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 309, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Dispensar a 1º SGT QPPMC DILENE MELO FONSECA, MAT. 15.351/6, da função de Executora Substitua. DESIGNAR o 3º SGT QPPMC DEUSDEDITE LEMOS COSTA, MAT. 73.657/0, para a função de executor Substituto, pertencente ao Processo nº 054.001.787/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as

empresas AME - ASSISTENCIA MENTAL EIRELI-ME E CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA, por meio dos termos de credenciamentos nºs 41/2017 e 62/2017, respectivamente. Objeto: Objeto: prestação de serviço de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de CONSULTA AMBULATORIAL EM PSIQUIATRIA PARA ADULTOS (acima de 18 (dezoito) anos de idade), cujo código está descrito na classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM.

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento a Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias o Executor ou Substituto deverá das ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00066445/2019-81.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA-ME, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Contas Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 268/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 31360321).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSD MARIA CLARA DE AGUIAR LADEIRA, mat. 734.092/3, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntaada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 363, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00062778/2019-31.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa POLI CARE LTDA, referente a atendimento prestado durante o mês de outubro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 271/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 31371744).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSD PRISCILA FILARDI PAIM, mat. 734.052/4, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntaada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos,

dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 364, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00059108/2019-38.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A, referente a atendimento prestado durante o ano de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 270/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 31368336).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSD GUSTAVO NAVES SENA, mat. 734.093/1, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 365, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00069374/2019-79.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa COOP CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA, referente a atendimento prestado durante o mês de outubro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 274/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 31375834).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSD LEANDRO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 734.049/4, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 366, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00069376/2019-68.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa CONEXÃO NUCLEO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EIRELI - ME, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Contas Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 275/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGM (documento SEI Nº 31377710).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2ª TEN VIVIANE DE ALMEIDA JUSTUS ALVES, mat. 734.033/8, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 367, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00069396/2019-71.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa ONCOTEK CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DO CÂNCER LTDA, referente a atendimento prestado durante o mês de março de 2016, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Contas Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 273/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGM (documento SEI Nº 31372889).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSD RODRIGO VIEIRA SILVA, mat. 734.029/X, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 368, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00064320/2019-17.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa CLÍNICA DE PSICOLOGIA LIBERTÁ - ME, referente a atendimento prestado durante o mês de outubro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Contas Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 272/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGM (documento SEI Nº 31372258).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSD CARLOS HENRIQUE CARNEIRO, mat. 734.050/8, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 324, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar, para Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC LIANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula.21.226/1, para a Função de Presidente, 1º SGT QPPMC WAGNER RODRIGUES, Matrícula.21.005/6, para a Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC LUCIANO DA SILVA PAIVA, Matrícula. 20.777/2, para a Função de 2º Membro, referente Contrato de Aquisição de bens n. 69/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa WL INDÚSTRIA LTDA, conforme processo físico n. 054.000.688/2013 e Processo: 00054-00034851/2019-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar o TC QOPM REGINALDO DE SOUZA LEITÃO, Matrícula. 50.327/4, para a Função de Executor, e a TC QOPM KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES, Matrícula.50.503/X, para a Função de Executora Substituta da Nota de Empenho n. NE000861/2019, emitida para a empresa BRAINSTORMING ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, conforme o Processo: 00054-00027658/2019-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994 alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matr. 1301132, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00098182/2019-06.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ÁLVARO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 58.193-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 3º, caput e § 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019. Processo SEI nº 00052-00021981/2019-12.

CONCEDER aposentadoria a ANDRÉ CORDEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 57.542-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 3º, caput e § 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019. Processo SEI nº 00052-00021183/2019-82.

CONCEDER aposentadoria a ANTÔNIO DE SIQUEIRA LOPES, matrícula nº 47.013-9, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Processo SEI nº 00052-00021265/2019-27.

CONCEDER aposentadoria a GILSON APOLINÁRIO PEIXOTO, matrícula nº 39.569-2, no cargo efetivo de Perito Criminal, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 3º, caput e § 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019. Processo SEI nº 00052-00021276/2019-15.

CONCEDER aposentadoria a LÚCIA ANTÔNIA DE MORAES, matrícula nº 57.643-3, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 3º, caput e § 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019. Processo SEI nº 00052-00020574/2019-80.

CONCEDER aposentadoria a MAURO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 58.548-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 3º, caput e § 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019. Processo SEI nº 00052-00021103/2019-99.

CONCEDER aposentadoria a SÉRGIO DA SILVA MELLO, matrícula nº 31.669-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 3º, caput e § 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019. Processo SEI nº 00052-00021261/2019-49.

CONCEDER aposentadoria a TÂNIA MARIA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 77.877-X, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019. Processo SEI nº 00052-00017265/2019-22.

RETIFICAR na Portaria de 09/09/2015, publicada no DODF nº 175, de 10/09/2015, revisada pela Portaria de 23/02/2016, publicada no DODF nº 36, de 24/02/2016, o ato que concedeu pensão civil aos beneficiários do ex-servidor IRICLENES BORGES JÚNIOR, matrícula nº 58.507-6, para incluir "a partir de 30/12/2015", ficando mantidos os demais termos da concessão.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS

Em 25 de novembro de 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018:

resolve reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado ANTÔNIO CARLOS CARVALHAES, matrícula SIGRH nº 31.546-X, SIAPE nº 1408996, a partir de 1º de junho de 2019. Processo nº 00052-00013792/2019-68.

resolve reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado MARCUS ANTÔNIO BITTENCOURT, matrícula SIGRH nº 19.564-2, SIAPE nº 1406827, a partir de 1º de setembro de 2017. Processo nº 00052-00017460/2019-52.

resolve reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado REGIS AYRES LACERDA, matrícula SIGRH nº 24.294-2, SIAPE nº 1408286, a partir de 1º de junho de 2019. Processo nº 00052-00012217/2019-48.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 288, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL do Decreto nº 27.784/2007, obrigação constante no Art. 1º da Resolução 102/98 TCDF, bem como no Inciso IV do §1º, art. 22, da Instrução Normativa nº 04/2016 CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas nº 055.008957/2013 conforme Ofício nº 7296/2019-GP TCDF (doc 30844561) referente à decisão 3620/2019 do processo nº 16420/2013, em atendimento à Resolução 102/98 T C D F.

Art. 2º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores (1) VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7, (2) KARINA DA SILVA LIMA, técnico de trânsito, matrícula 195147-5 (3) LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES, técnico de trânsito, matrícula 250232-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 33, inciso I da Instrução Normativa nº 04/2016 da CGDF e decisão supramencionada.

Art. 3º Designar GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula 1382-X, como suplente

Art. 4º Comunicar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) bem como a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) a respeito da abertura da presente Tomada de Contas, nos termos do Art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2016 da CGDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 289, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL do Decreto nº 27.784/2007, obrigação constante no Art. 1º da Resolução 102/98 TCDF, bem como no Inciso IV do §1º, art. 22, da Instrução Normativa nº 04/2016 CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas nº 0055-025010/2015 conforme Ofício nº 7557/2019-GP TCDF (doc nº 30946387) referente à decisão 2803/2019 do processo nº 38672/2018-e, em atendimento à Resolução 102/98 TCDF.

Art. 2º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores (1) VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7, (2) KARINA DA SILVA LIMA, técnico de trânsito, matrícula 195147-5 (3) LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES, técnico de trânsito, matrícula 250232-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 33, inciso I da Instrução Normativa nº 04/2016 da CGDF e decisão supramencionada.

Art. 3º Designar GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula 1382-X, como suplente.

Art. 4º Comunicar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) bem como a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) a respeito da abertura da presente Tomada de Contas, nos termos do Art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2016 da CGDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

(*)Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreção no original, publicadas no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2019, página 37.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo: 00400-00034586/2019-49, prorrogada por meio da Portaria nº 08, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Reconduzir LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 172.281-6 e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, para, sob a presidência

da primeira, comporem Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00034586/2019-49.

Art. 3º Reconduzir DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, como presidente substituta da Comissão de Sindicância, nos termos do art. 229, §7º da LC 840/2011.

Art. 4º Reconduzir ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.666-X, como membro suplente dos demais titulares nos seus eventuais impedimentos, nos termos do art. 229, §7º da LC 840/2011.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 164, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Designação dos membros do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa - CDDR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no Decreto nº 37.056/2016, que institui o Comitê Distrital de Diversidade Religiosa - CDDR, tendo em vista a Chamada Pública regulada pelo Edital de Chamamento Público SEJUS 6/2019 (DODF 25/07/2019) e a Portaria 153 de 12 de setembro de 2019 (DODF 18/09/2019), resolve:

Art. 1º Designar os seguintes Representantes da Sociedade Civil para o Comitê Distrital de Diversidade Religiosa - CDDR:

I - TATIANE DOS SANTOS DUARTE, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

II - ROMI MÁRCIA BENCKE, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

III - FERNANDO LA ROCQUE COUTO, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

IV - MARIA SALETTE MAYER DE AQUINO, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

V - LEILA DUARTE LIMA, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

VI - ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETO, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

VII - GERLAINE TORRES MARTINI, para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

VIII - GLÓRIA AMÂNCIO DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

IX - MARCELO COSTA COELHO para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

X - CARLA COSTA LIMA DA SILVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

XI - FRANCESLY DA CONCEIÇÃO LEITE para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa; e

XII - ÁLVARO FERNANDO LOUREIRO DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa.

Art. 2º Designar os seguintes Titulares e Suplentes indicados pelo Poder Público para compor o Comitê Distrital de Diversidade Religiosa - CDDR:

I - ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;

II - ADNA SANTOS ARAÚJO, para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;

III - LUÍSA NERES MARTINS, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Subsecretaria de Políticas para Criança e Adolescente, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;

IV - MAYARA MARTINS GONZAGA DA SILVA, para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Subsecretaria de Políticas para Criança e Adolescente, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;

V - VIVIAN MURBAH COUTINHO, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

VI - JANAINA FERREIRA BITTENCOURT PEREIRA, para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

VII - MURILO MANGABEIRA CHAVES, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VIII - JADYANE PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IX - VERA ALVES LAMONIER, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

X - WILER FERREIRA CANTALLOPES, para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

XI - GANEM AMIDEN NETO, para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Casa Civil do Distrito Federal; e

XII - RAIANA DO EGITO MOURA, para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa, na qualidade de representante da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 22 de novembro de 2019

Processo: 00400-00050674/2019-98. Interessado: VERÔNICA BARBOSA DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI n.º 7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, a disposição da empregada pública VERÔNICA BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 74.732-7, Técnico em Edificações, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para exercer atividades funcionais na Unidade de Taguatinga, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2020.

Processo: 00131-00003210/2019-91. Interessado: MÁRCIO EMÍDIO DA SILVA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI n.º 7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, a prorrogação da disposição do empregado público MÁRCIO EMÍDIO DA SILVA, matrícula 73.615-5, Agente Operacional, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para continuar exercendo atividades funcionais na Administração Regional do Gama - RA-II, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2020.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 156, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto n.º 38.824, de 25 de janeiro de 2018 e pelo Decreto n.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA ROSA SAVITE, matrícula: 0273.627-6, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, CNPJ: 02.342.553/0001-58, certidões, certificados, certificados digitais e quaisquer documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos em processos que figure esta Secretaria, junto aos citados órgãos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII, alínea b do art. 1º da Portaria n.º 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00008909/2019-60, resolve: DESIGNAR ANA GABRIELLA NATIVIDADE LEITE CAMPOS, matrícula 276.065-7, Gerente, da Gerência de Administração de Pessoas, para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 22 de novembro de 2019.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea m, inciso X, artigo 1º da Portaria n.º 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do art. 150 da Lei Complementar n.º 840/2011 e do art. 2º do Decreto n.º 37.669/2016, resolve: CONCEDER Licença Paternidade ao servidor RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES MARTINS COSTA, matrícula n.º 270207-X, Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, por 7 (sete) dias consecutivos, no período de 18/11/2019 a 24/11/2019 e Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três dias), no período de 25/11/2019 a 17/12/2019, pelo nascimento da dependente: CLARA RODRIGUES BARBOSA MARTINS, Certidão de Nascimento matrícula: 15460901552019100246171009349177. Processo SEI 00390-00008889/2019-27.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 148 de 07 de agosto de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 60, de 02 de setembro de 2019, publicada no DODF Nº 167, de 03 de setembro de 2019, o ato que torna sem efeito o ato que concede a Gratificação de Titulação, referente ao título de Pós-graduação ao servidor CLAUDIO JOSÉ FRANCO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 98991-6. Processo SEI Nº 0390-000348/2010.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 214, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, designado por meio da Portaria n.º 31, de 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 22, inciso I, da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Decreto n.º 39.514, de 06 de dezembro de 2018, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI n.º 00197-00005482/2018-62, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Pablo Armando Serradourada Santos, Regulador de Serviços Públicos, matrícula n.º 261.284-4, como Coordenador; Patrícia Silva Cáceres, Regulador de Serviços Públicos, matrícula n.º 266.966-8; e o Colaborador Luiz Carlos Buritj Pereira para comporem a Comissão Interna referente ao Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água denominado "Poupa DF", nos termos do artigo 5º do Decreto n.º 39.514, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 07, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF n.º 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora KLEISLENE GALENO DE OLIVEIRA, matrícula 1995502, Técnico em Assistência Social: 2772 (dois mil e setecentos e setenta e dois) dias, correspondendo a 7 anos, 7 meses e 7 dias, relativos aos períodos de 02/05/2002 a 31/12/2004, 02/01/2006 a 08/11/2008, 09/11/2008 a 09/12/2010, para efeitos de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo n.º 00390-00008284/2019-36.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF n.º 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor JOSE DA CONCEICAO CARDOSO ARAUJO, matrícula 1035274, Técnico em Assistência Social: 715 (setecentos e quinze) dias, correspondendo a 1 ano, 11 meses e 20 dias, relativos aos períodos de 10/09/1979 a 19/08/1980 e 11/07/1983 a 20/07/1984, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo n.º 00431-00014946/2019-56.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22 de janeiro de 2001, publicada no DODF n.º 18, de 25 de janeiro de 2001, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARLI DO VALE CANDIDO MACHADO, matrícula 32.983-5, referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...12 de novembro de 1995 a 9 de novembro de 2000...", LEIA-SE: "...11 de novembro de 1995 a 8 de novembro de 2000..."

Na Ordem de Serviço n.º 93, de 22 de novembro 2005, publicada no DODF n.º 221, de 23 de novembro de 2005, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARLI DO VALE CANDIDO MACHADO, matrícula 32.983-5, referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...10 de novembro de 2000 a 7 de novembro de 2005...", LEIA-SE: "...9 de novembro de 2000 a 7 de novembro de 2005..."

Na Ordem de Serviço de 28 de agosto de 2002, publicada no DODF n.º 172, de 9 de setembro de 2002, página 15, relativo a tempo de serviço prestado pela servidora NIZETE PEREIRA DE AGUIAR, matrícula 1040138, ONDE SE LÊ: "... averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados: Processo: 100.001.068/2002; Nome: NIZETE PEREIRA DE AGUIAR; Matrícula: 104.013-8, Cargo: Assistente Básico em Serviço Social; Averba: 245 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/10/1970 a 02/06/1971, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.001.068/2002; Nome: NIZETE PEREIRA DE AGUIAR; Matrícula: 104.013-8, Cargo: Assistente Básico em Serviço Social; Averba: 244 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/07/1971 a 29/02/1972, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.001.068/2002; Nome: NIZETE PEREIRA DE AGUIAR; Matrícula: 104.013-8, Cargo: Assistente Básico em Serviço Social; Averba: 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/05/1972 a 15/05/1972, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.001.068/2002; Nome: NIZETE PEREIRA DE AGUIAR; Matrícula: 104.013-8, Cargo: Assistente Básico em Serviço Social; Averba: 211 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/08/1972 a 27/02/1973, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.001.068/2002; Nome: NIZETE PEREIRA DE AGUIAR; Matrícula: 104.013-8, Cargo: Assistente Básico em Serviço Social; Averba: 90 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/05/1973 a 30/07/1973, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.001.068/2002; Nome: NIZETE PEREIRA DE AGUIAR; Matrícula: 104.013-8, Cargo: Assistente Básico em Serviço Social; Averba: 30 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/1988 a 01/03/1988, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.001.068/2002; Nome: NIZETE PEREIRA DE AGUIAR; Matrícula: 104.013-8, Cargo: Assistente Básico em Serviço Social; Averba: 1.509 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/10/1990 a 17/11/1994, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora NIZETE PEREIRA DE AGUIAR, matrícula 1040138, Técnico em Assistência Social: 2333 (dois mil e trezentos e trinta e três) dias, correspondendo a 6 anos, 4 meses e 23 dias, relativo aos períodos de 01/10/1970 a 02/06/1971, 01/07/1971 a 29/02/1972, 09/05/1972 a 15/05/1972, 01/08/1972 a 27/02/1973, 02/05/1973 a 30/07/1973, 01/02/1988 a 01/03/1988 e 01/10/1990 a 17/11/1994, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 0100-001068/2002..."

Na Portaria de 06 de abril de 2004, publicada no DODF nº 68, de 12 de abril de 2004, página 37, o ato relativo ao tempo de serviço prestado pela servidora MARIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 345733, ONDE SE LÊ: "...Averbar o tempo de serviço prestado pelas servidoras: 3- Maria Aparecida Ferreira, matrícula nº 34.573-3, Cargo de Auxiliar de Administração Pública, processo nº 170.000.106/2004: Averba 140 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24.08.1981 à 10.01.1982, contados para efeitos de aposentadoria; Averba 54 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15.02.1990 à 09.04.1990, contados para efeitos de aposentadoria; Averba 312 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09.10.1990 à 16.08.1991, contados para efeitos de aposentadoria..." LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de efetivo exercício prestado pela servidora MARIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 345733, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 505 (quinhentos e cinco) dias, correspondendo a 1 ano, 4 meses e 20 dias, relativo aos períodos de 24/08/1981 a 10/01/1982, 15/02/1990 a 09/04/1990 e 09/10/1990 a 16/08/1991, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 0170-000106/2004....".

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 48, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL com fulcro no artigo 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, matrícula 275.475-4, RENATA COSTA ANES, matrícula 275.417-7 e EVERALDO ANTONIO DE ARAUJO, matrícula 275.157-7, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo: 00020-00041540/2019-97, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 457, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, de acordo com o Processo SEI nº 00150.00007196/2019-59, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "p", o afastamento, mediante dispensa de ponto com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas ao servidor CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 242549-1, Secretário Executivo, no período de 23 a 28 de novembro de 2019, que irá à cidade de São Paulo -SP, com o objetivo de "buscar patrocínio para Escola de Samba Unidos de Vila Isabel", devendo, ao final, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 458, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, págs. 13, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o disposto no art. 7º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, a concessão de diárias de viagem e passagem aérea à colaboradora eventual DELMA BARBOSA DA SILVA, CPF 888.715.687-53, para o trecho SDU-RJ/BSB-DF/SDU-RJ, no período 25 a 26/11/2019, que virá a Brasília com o objetivo de organizar questões técnicas oriundas do enredo Carnavalesco de Brasília 2020, com reuniões junto ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e a presidência do Banco de Brasília- BRB, conforme processo Sei nº 00150.00007210/2019-14.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 240.522-9, Analista de Atividades Culturais, CPF nº 714.807.141-00 como Presidente da comissão, ANTONIO PEREIRA LINHARES, matrícula nº 1650374-4, Auxiliar de Atividades Culturais, CPF nº 373.099.941-91, ARLINDO DE JESUS SILVA, matrícula nº 1650272-4, Auxiliar de Atividades Culturais, CPF nº 291.543.831-53 como Titulares para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "Circuito Cultural das Cidades" - Processo nº 00150-00002941/2019-73, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como apoio à Comissão Gestora no acompanhamento das programações relativas à Parceria MROSC do Termo de Colaboração nº 01/2019, referente ao Projeto "52ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE BRASILIA DO CINEMA BRASILEIRO" - Processo nº 00150-00001670/2019-39.

LOCAL	SERVIDORES INDICADOS
SESC Ceilândia	RAQUEL CANCIO DA CRUZ FERREIRA, matrícula nº 241.381-7
Museu Nacional da República	HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 241.689-1
IESB 613/614 Sul	WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 165.0644-7
Sol Nascente (Cinema Itinerante)	MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula nº 240.600-4
Complexo Cultural de Planaltina	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula nº 243.481-4 LUCAS EVARISTO DAMASCENO, matrícula nº 238.602-X CASSIO JOSE BENETTI, matrícula nº 240.574-1
Complexo Cultural de Samambaia	SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS, matrícula nº 1650.510-0 SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, matrícula nº 240.507-5
IFB Recanto das Emas	WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 241909-2
Santa Maria	JOÃO CARLOS GALETTI, matrícula nº 16503218
Liberty Mall	ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 2416719
Centro de Ensino Médio São Francisco (São Sebastião)	GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 240.566-0
Espaço Vinil 508 Sul e 508 Sul	LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 0240597-0 RAQUEL PEREIRA COSTA, matrícula nº 240.572-5
Paranoá	ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9
Sobradinho 02	KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula nº 240.510-5

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor DIVINO SOARES DE SOUZA, matrícula 1.401.213-8, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I e II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008 com a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo: 00401-00020379/2019-89.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 339, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARIA TEREZA DE OLIVEIRA RONDON, matrícula nº 174.704-5, Cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Subsecretaria de Atividades Psicossociais, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 11 de janeiro de 2019, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea 'a', 3º, 8º e 17 da CRFB, com a redação da EC nº 41/03 e artigos 1º e 15 da lei nº 10.887/2004 e tendo optado por permanecer na ativa. Processo nº 00401-00016807/2019-79.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 43, de 01 de março de 2012, página 53, ONDE SE LÊ: "...ANA PAULA RIBEIRO BIGONHA, matrícula nº 215.705-5, Procurador de Assistência Judiciária do Distrito Federal, averbação de 1.994 (um mil, novecentos e noventa e quatro) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias...", LEIA-SE: "...ANA PAULA RIBEIRO BIGONHA, Procurador de Assistência Judiciária do Distrito Federal, matrícula nº 215.705-5, averbação de 1.987 (um mil, novecentos e oitenta e sete) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias...".

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL ADJUNTA DO CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 552, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 5º, §3º, combinado com o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; os artigos 1º, 2º, inciso II, 18, caput e §§ 1º ao 3º e art. 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; e o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; resolve: AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, de RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, matrícula nº 244.206-X, Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, no dia 26/11/2019, para participação no Evento Comemorativo - 01 Milhão de Processos Eletrônicos Cadastrados no SEI Bahia, que se realizará na cidade de Salvador - BA, com ônus limitado ao Distrito Federal, sem o pagamento de diárias e passagens, consoante instrução do Processo nº 00020-00041873/2019-16.

LUÍS FERNANDO BELÉM PERES

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 001-000.807/2018. Contrato: nº 26/2019 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa UNIC Solutions - Comércio, Importação e Serviços de Informática LTDA (Contratada), CNPJ nº 10.258.323/0001-33, em 04/11/2019. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva com mão de obra a 30 (trinta) impressoras de marca Lexmark modelos C544DN, 02 (duas) impressoras de marca OKI modelos C9850HDN, 03 (três) impressoras da marca Fargo modelos HDP5000 e 100 (cem) impressoras de marca Hewlett-Packard (HP) modelos HP P3015DN, todas por 12 meses consecutivos. Valor total do contrato: R\$ 80.499,96. Unidade Gestora 10101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126600325572627, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039; Nota de empenho 2019NE00586, com valor de 9.615,27. Vigência de 04/11/2019 a 03/11/2020, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu Extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, PEDRO LEANDRO RESENDE VIEIRA - Sócio-Administrador.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo: 001-001904/2015. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 38/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 38/2015 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 11 de novembro de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, o Sr. Leandro Marques Dutra.

Processo: 001-001150/2017. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A. Objeto: inclusão dos pacotes de hemodinâmica no rol dos serviços prestados estabelecidos entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir de 01 de maio de 2019. Data da assinatura: 12 de novembro de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: pelo FASCAL Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, José do Patrocínio Leal.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-001477/2019. Contrato nº 21/2019, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA. Vigência: a contar da data de assinatura, observada a publicação deste extrato de Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2019NE00654; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 22/10/2019; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, o Sr. Fábio Rangel.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 3/2019**

Processo: 04012-00001041/2019-26. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: Cessão de Uso de imóvel. Partes: Administração Regional do Paranoá RA-VII X SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso de espaço físico situado dentro da sede da Administração do Paranoá, localizada na Avenida Praça Central, Lote 01, Paranoá, Brasília - DF, CEP: 71.570-050, objetivando o funcionamento da Agência do trabalhador do Paranoá, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido de 07/11/2019 a 07/11/2021. Destinação: O imóvel ora cedido terá destinação exclusiva o funcionamento da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, que terá uma função social de grande relevância na cidade. O fundamento legal será com base no Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 15, inciso V e 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Do Prazo de Vigência: O presente termo de cessão de uso entra em vigência na data da sua assinatura. Data da Assinatura: 07 de novembro de 2019. Brasília/DF. Signatários: Pela Cedente, SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administrador Regional do Paranoá - RA-VII e pela Cessionária, JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS, Secretário da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 5/2019

Processo: 00140-00000221/2019-19. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: Cessão de Uso de imóvel. Partes: Administração Regional do Paranoá RA-VII X DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. Objeto: O Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão de uso de espaço físico na faixa de domínio da rodovia DF-001 (EPCT), quilômetro 17, margem esquerda, o imóvel denominado como Área do Antigo Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CEP nº 71570-000, Paranoá-DF, objetivando oferecer um atendimento diferenciado à população de baixa renda do Paranoá e Paranoá Parque, carente de serviços públicos que envolve a cidadania e os direitos humanos, portanto onde faz-se necessário a presença do Estado. O fundamento legal será com base no Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 15, inciso V e 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Do Prazo de Vigência: O presente termo de cessão de uso será pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período compreendido de 12/11/2019 a 12/11/2023, entrando em vigor na data da sua assinatura. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2019. Brasília/DF. Signatários: Pela Cedente, FAUZI NACFUR JÚNIOR, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e pela Cessionária, SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administrador Regional do Paranoá - RA-VII.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019112600035

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Administração Regional de Santa Maria torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, Processo: 00143-00001379/2019-13. Objeto: contratação no regime de empreitada por preço global de execução obra de urbanização de área pública, com a construção de estacionamentos com bloco intertravado, calçadas com acessibilidade em dois endereços, na QR 100 e CL 103 na região administrativa de Santa Maria, em observação às regras do Edital de Licitação, seus anexos e o Projeto Básico e seus complementos que o integram. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço. Forma de Execução: Indireta. Regime de Execução: Empreitada Preço Global. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09115 - Administração Regional de Santa Maria, Programa de Trabalho - 15.451.6210.1110.0258 - Execução de Obras de Urbanização - Adm. Regional de Santa Maria, Natureza da Despesa - 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos - 100. Valor Estimado: R\$ 353.169,65 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ABERTURA: 13/12/2019, às 10h00 min horas. LOCAL: Auditório da Administração Regional de Santa Maria, QC 01, Conjunto H, Santa Maria, Brasília/DF. O respectivo Edital e seus Anexos estarão afixados em painel na Administração Regional e poderão ser retirados no site <http://www.santamaria.df.gov.br/>, informações pode ser solicitadas pelo e-mail: cpladmsantamaria@gmail.com
AMIR GOMES NOGUEIRA
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019 - UASG 974002**

A fim de atender a demanda da Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF), a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGEE/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 074/2019 no sistema Comprasnet, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agente de viagens envolvendo o fornecimento de transporte terrestre em ônibus executivo, hospedagem, day-use em hotel, fornecimento de refeições, locação de auditório, sonorização, assistência viagem, para estudantes e professores classificados nas melhores colocações do 1º PRÊMIO DE OLHO NA EDUCAÇÃO - 2019 e equipe do projeto, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 38.664,40. Tipo de Licitação: Menor Preço por grupo. Elemento de despesa: 3.3.90.33. Abertura das propostas dia 06/12/2019, às 9h30min. Processo nº: 00480-00005681/2019-47. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2019

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

Pregoeira

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA****EDITAL Nº 03, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 11º, no inciso III, e nos §§ 1º e 2º, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, TORNA PÚBLICO que o (s) contribuinte (s) abaixo relacionado (s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE, CPF E ASSUNTO, fica (m) CIENTIFICADO (S) da conclusão do (s) processo (s). Considera (m) - se realizada (s) a ciência em 15 (quinze) dias após a publicação do presente edital. O (s) referido (s) processo (s) ficará (ão) à disposição do (s) interessado (s) ou representante (s) legalmente constituído (s) por 30 (trinta) dias nesta Agência de Atendimento da Receita PLANALTINA, localizada no SHD Bloco C, Planaltina/DF, no horário das 12:30 às 18:30 horas. Findo este prazo, o (s) mesmo (s) será (ão) levado (s) a arquivo. 045.000533/2016, MARA LUCIA MARIA DA ROCHA SANTOS, 125368828-10, Revisão de Lançamento Tributário; 122.000328/2016, CINTIA DANTAS DA COSTA, 874255641-49, Inclusão de Cadastro Imobiliário.

GILBERTO PEREIRA RAMOS

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019 (*)**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 064/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 16/12/2019, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: a aquisição de Software de virtualização de desktops para suporte ao ambiente de VDI, sob regime de registro de preços. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 944/2019. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 223, de 25/11/2019, página 18.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2019

Processo: 00413-00004525/2019-35- DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - Iprev/DF e a empresa ORIGINAL REFORMAS EM GERAL E DEDETIZADORA. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Ata de Registro de Preços SEI GDF nº 9015/2019 do Pregão Eletrônico nº 0021/2019 por meio de adesão, relativo ao Plano de Suprimentos nº 0004/2019 do Processo SEI nº 00040-00002746/2019-27, da Proposta da Contratada, da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 5.450/2005. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal/DF e imóveis pertencentes ao Fundo Solidário Garantidor (FSG) geridos por este Instituto, consoante específica o Edital da Ata de Registro de Preços SEI GDF nº 9015/2019 do Pregão Eletrônico nº 0021/2019 e a Proposta da Contratada, que passam a integrar o presente Termo. Data da Assinatura: 21/11/2019. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses compreendido pelo período de 21/11/2019 a 21/11/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93. Valor Total do Contrato: R\$ 266,38 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Código U.O.: 19.213, Programa de Trabalho nº 09122600385170053 - Manutenção de Serviços Administrativos, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 280 e Nota de Empenho 2019NE00391 emitida em 25/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Diretor Presidente e pela ORIGINAL REFORMAS EM GERAL E DEDETIZADORA, neste ato representado por ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de Sócio-Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 06, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "IX" do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, publicada DODF no 241 de 20 de Dezembro de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo de Preceptores para o exercício da Atividade de Preceptor nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2020, conforme dispõe a Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS, e a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS, de acordo com as normas estabelecidas neste edital:

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS

1.1. O presente processo seletivo, objetiva selecionar servidores pertencentes ao quadro efetivo da SES-DF, lotado na Unidade de Saúde da SES/DF, onde acontece as práticas das Unidades Educacionais.
1.2. Poderá candidatar-se às vagas de Preceptor, o servidor pertencente ao quadro efetivo da SES/DF, ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer a atividade de Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS, no exercício de 2020, podendo ser prorrogável por mais um ano conforme necessidade dos Cursos.

1.3. A Atividade de Preceptor exercida por servidores ocupantes de cargos efetivos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nos cursos de graduação da ESCS, não é cargo público, é uma atividade desempenhada no serviço dentro da carga horária contratual do servidor na sua unidade de lotação, assim, essa atividade se realizará nas Unidades de Saúde que compõem a rede de serviços de saúde da SES-DF e em suas entidades vinculadas, sob a responsabilidade administrativa direta de cada Superintendência de Saúde e sob a Coordenação Técnica da ESCS, desta forma, não há vínculo empregatício desse profissional com a ESCS e nem com sua mantenedora FEPECS.

2. DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO

2.1. A Preceptor de Graduação é o suporte das atividades de ensino e de práticas de Unidades Educacionais dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde: Medicina e Enfermagem.

2.2. O servidor, de que trata o item 1.2, deve exercer a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; pertencer à Carreira Médica; à Carreira de Enfermeiro, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Psicólogo ou a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Fisioterapeuta e possuir especialidade, conforme vaga a que concorre; estar lotado nas Superintendências da Região de Saúde Centro-Sul, Central, Sudoeste, Norte, Oeste, Leste, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/CRDF) e nas Unidades de Referências Distritais (URD): Instituto do Hospital de Base (IHBDF), Hospital de Apoio de Brasília (HAB/SES), Hospital Materno Infantil (HMIB) e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.3. A atividade de Preceptor de Graduação ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor na sua unidade de lotação. O preceptor deverá receber o estudante no período estabelecido na carga horária definida pela vaga a que concorre no anexo

2.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para exercer a Atividade Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS estão especificadas no Anexo I, delimitadas por opção da vaga (número), programa educacional, Superintendência/Unidade de Saúde/SES, lotação interna, cargo/carreira, especialidade (caso haja), local de execução das atividades e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptor) e número de vagas, num total de 230 (duzentos e trinta) vagas.

3.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de cancelamento da inscrição, visto que o cenário eleito pelo candidato para exercer a atividade de Preceptor de Graduação deve obrigatoriamente corresponder apenas a uma matrícula na SES-DF.

3.1.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

3.1.3. O candidato que tiver duas ou mais matrículas no cadastro funcional da SES/DF, só poderá concorrer com uma matrícula.

3.2. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção da vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital.

3.2.1. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão banco de dados de cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício das atividades de Preceptor de Graduação.

3.2.1.1. O banco de dados se dará de acordo com a opção da vaga para a qual o candidato concorreu.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO

4.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos de aprendizagem e a estrutura das atividades práticas do(s) curso(s) de graduação da ESCS a que estiver vinculado.

4.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes da ESCS.

4.3. Organizar, juntamente com os docentes da ESCS, os ambientes para a execução das atividades práticas.

4.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertencentes à Preceptor de Graduação na sua unidade de lotação.

4.5. Participar de reuniões com docentes da ESCS responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas sob sua supervisão na sua unidade de saúde de lotação.

4.6. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.

4.7. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela (s) Coordenação (ões) do(s) Curso(s) de Graduação da ESCS.

4.8. Realizar visitas domiciliares com os estudantes, de acordo com a necessidade e objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

4.9. Realizar discussão com os estudantes em horário combinado com os docentes. De acordo com cada cenário; poderá ser feita escala entre os preceptores, de forma que sempre tenha um preceptor presente nas discussões de avaliação das atividades do dia programadas.

4.10. Participar das atividades com o estudante da ESCS nos dias e horários estabelecidos no Anexo I.

4.11. Realizar junto com os estudantes da ESCS projetos de intervenção, projeto terapêutico ou plano de cuidado para usuários, famílias e comunidade da área de sua unidade, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

4.12. Apoiar docentes da ESCS e estudantes na realização de oficinas de educação em saúde que promovam autonomia e autocuidado junto aos usuários e suas famílias, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

4.13. Usufruir de férias, abonos e licenças por assiduidade, de preferência, fora do período do ano letivo previsto no calendário acadêmico dos cursos de graduação da ESCS.

4.14. Assinar a folha de frequência de participação das atividades que ficará sob a responsabilidade do docente de cada unidade educacional e deverá ser enviada mensalmente para a coordenação do programa educacional via SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

4.15. Descrever as atividades desenvolvidas a cada encontro com os discentes nos cenários de ensino e enviar o relatório de atividades mensalmente para a coordenação do programa educacional a que estiver vinculado via SEI.

5. DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO DA ESCS

5.1. O Preceptor de graduação da ESCS será avaliado pelos estudantes e pelos docentes dos cenários de prática conforme o cronograma de avaliação de cada programa educacional.

5.2 A avaliação do preceptor será realizada mediante formulário de avaliação da ESCS (Anexo IV disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo>), sintetizando todas as avaliações do seu desempenho nas atividades.

5.3. O resultado da avaliação de desempenho será expresso em conceitos Satisfatório e Insatisfatório.

5.4 O preceptor que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens avaliados no formato específico de avaliação, receberá conceito final insatisfatório no formato.

6. DO DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR

6.1. Ocorrerá o desligamento do preceptor nos seguintes casos:

6.1.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da atividade de preceptor de acordo com a programação prevista para o programa educacional.

6.1.2. Quando houver mudança em qualquer um dos critérios especificados e delimitados no anexo I, na opção de vaga inicialmente informada pelo candidato no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptor de Graduação da ESCS, de modo que se torne incompatível com as atividades acadêmicas dos docentes e dos estudantes no cenário.

6.1.3. Quando houver mudança nos horários das atividades acadêmicas ou do cenário de ensino, por necessidade dos Cursos de Graduação da ESCS.

6.1.4. Quando não participar das atividades com os estudantes nos dias e no local estabelecidos no Anexo I. Desta forma, ao fazer a inscrição o candidato deverá ter escala que possibilite sua presença no cenário nos respectivos períodos.

6.1.5. Quando obtiver dois ou mais conceitos insatisfatórios no formato específico de avaliação durante o ano letivo ou não acompanhar o Projeto Pedagógico de Curso preconizado pelo Curso (s) de Graduação da ESCS, a que estiver vinculado ou não entregar os formulários de atividades duas vezes, sem adequada justificativa, poderá ser dispensado das atividades de Preceptor pela Direção Geral da ESCS, conforme Artigo 19 da Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, que regulamenta a preceptor de graduação da ESCS.

6.1.6. Quando o servidor solicitar desligamento das atividades de preceptor por desistência. Neste caso, o servidor deverá:

6.1.6.1. Formalizar sua desistência por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informação) direcionado à coordenação do respectivo curso de graduação da ESCS.

6.1.7. Quando da aposentadoria ou quando o servidor apresentar afastamentos acima de 40 dias, à exceção de licença- maternidade concedida.

6.1.7.1 No período de licença maternidade do preceptor poderá ser solicitada a convocação do próximo candidato da lista de classificação para substituição temporária no período de afastamento do preceptor licenciado.

6.2. O desligamento de que trata o item 6.1 e subitens será formalizado mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ Na ocorrência de desligamento previsto no item e subitens 6.1 poderão ocorrer novas designações de preceptores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do processo seletivo.

7. DA GRATIFICAÇÃO

7.1. O Preceptor de Graduação fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

7.2. A Gratificação da Atividade de Preceptor de Graduação poderá ser acumulada somente com a Gratificação de Preceptor de Residência.

7.3. O valor correspondente ao pagamento da Preceptor de Graduação é uma gratificação transitória, não integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a atividade de Preceptor de Graduação.

7.4. O pagamento da Preceptor de Graduação será de acordo com o exercício da atividade de Preceptor, que segue o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS. Assim, o pagamento da Gratificação ocorrerá somente no período das atividades acadêmicas com os estudantes da ESCS nos Cenários de práticas da SES-DF.

7.5. O Preceptor de Graduação designado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para o exercício de atividade de Preceptor não terá vínculo empregatício com a ESCS e nem com sua mantenedora FEPECS.

7.6. A gratificação da Atividade de Preceptor de Graduação será suspensa durante o período de Licença Prêmio por Assiduidade, previsto na lei complementar nº 840/2011.

7.7. O preceptor selecionado fará jus à gratificação somente após a ciência expressa via SEI no memorando remetido pela ESCS enviado à Superintendência da Região de Saúde/ Unidade de Saúde da qual está lotado para cadastramento e inclusão na folha de pagamento. Desta forma, cabe ao órgão de Pessoal da Unidade de Lotação do Preceptor observar que a inclusão da Gratificação acontecerá somente a contar do ciente do Servidor.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A Inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

8.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das atividades constante no item 15 deste edital.

8.3. No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 8.3.1 a 8.3.6.

8.3.1. Uma foto 3X4, recente.

8.3.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

8.3.3. Classificações funcionais atualizadas (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADRCA07 e CADPES17. Estas classificações são obtidas no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar carimbadas e assinadas pelos responsáveis dos referidos setores.

8.3.4. Declaração emitida pela chefia imediata informando a escala de serviço semanal, período e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso.

8.3.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos do item 10 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e organizados conforme estabelecido no item 10.3.2. do presente Edital e seus subitens.

8.3.6. Declaração de cópia autêntica, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchida e assinada.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

8.5. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou estar ilegível acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

8.6. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste edital ou conforme solicitado no formulário de inscrição.

8.7. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

8.8. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

8.9. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

8.10. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 15 desse edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

8.11. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

8.12. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS e assinará Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que compete.

9.2. Compete à Banca Examinadora:

9.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos.

9.2.2. Analisar o formulário de pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos.

9.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

9.2.4. Classificar os candidatos de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, inclusive observando-se os critérios de desempate.

9.2.5. Subsidiar a ESCS em eventuais demandas judiciais, durante e após a conclusão do Processo Seletivo, caso seja necessário esse suporte.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

10.1.1. A pontuação máxima é de 133 (cento e trinta e três) pontos.

10.1.2. A pontuação zero eliminará o candidato.

10.1.3. Só serão considerados e pontuados os títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos:

I - Títulos Acadêmicos;

II - Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação;

III - Coordenação e Instrutoria Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos;

IV - Participação em Cursos e Eventos nas Áreas de Educação ou de Saúde, nos últimos cinco anos;

V - Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos;

VI - Assiduidade no cenário de ensino e na preceptoría.

10.1.3.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

10.1.3.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

10.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo II), à caneta ou digitado.

10.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

10.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

10.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

10.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados mediante apresentação da Declaração de cópia autêntica (ANEXO IV), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo>.

10.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, com exceção da comprovação da publicação de livro que deverá se dar conforme especificado no item 10.3.7 deste Edital.

10.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas nos termos do item 10.3.2.1, do presente Edital e seus respectivos subitens.

10.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

10.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

10.3.3. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):
10.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de Residência realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

10.3.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

10.3.3.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

10.3.3.2. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

10.3.3.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

10.3.4. Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

10.3.4.1. O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela instituição de ensino. 10.3.4.2. O tempo de Preceptoría deverá ser comprovado pela apresentação do certificado ou declaração expedida pela instituição de ensino.

10.3.5. Para comprovar a atividade de Coordenação e Instrutoria Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados certificados ou declarações institucionais.

10.3.6. Para comprovação de Participação em Cursos e Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

10.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

10.3.7. Para comprovar a Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II), deverão ser apresentados:

a) em caso de livro: cópia da capa, contracapa e ficha catalográfica;

b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e ou página que comprove a autoria do capítulo;

c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo.

d) para Orientador de TCC: declaração expedida do setor responsável, acompanhada pela capa e contracapa do respectivo TCC em que conste o nome do orientador.

10.3.7.1. Não serão aceitos anais de congresso como artigos publicados.

10.3.7.2. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do formulário de Pontuação):

10.3.7.2.1. Será necessária análise das classificações funcionais CADRCA07 e CADPES17 e declaração da chefia que conste carga horária contratual e período de trabalho do servidor, bem como escala de serviço oficial da Unidade de Lotação. Horas extras não serão consideradas para efeitos de pontuação deste item.

10.3.7.3.2. Deve-se atentar para que a carga horária pontuada esteja de acordo com o item 3.2 deste edital.

10.4. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

10.5. O candidato que obtiver pontuação zero no formulário de pontuação (Anexo II) será desclassificado e eliminado do processo seletivo.

10.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação:

a) maior número de pontos no Grupo I (Títulos Acadêmicos);

b) maior número de pontos no Grupo II (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação);

c) maior número de pontos no Grupo III (Coordenação e Instrutoria promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos);

d) maior número de pontos no Grupo IV (Participação em Cursos e Eventos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos);

e) maior número de pontos no Grupo V (Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos);

f) maior número de pontos no grupo VI (Assiduidade);

g) persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

10.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 15 deste edital.

11.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

11.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 15, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

12.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado.

12.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

12.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

13.2. Os candidatos serão classificados, nos termos do item 9.2.4, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

14. DA DESIGNAÇÃO

14.1. O servidor será designado para as atividades de preceptoría após a publicação da Portaria de Designação em DODF.

14.2. A Direção da ESCS enviará processo via SEI para a Superintendência da Região de Saúde/Unidades de Saúde contendo memorando referente aos respectivos preceptores designados com o objetivo de cadastramento e inclusão na folha de pagamento.

14.2.1. O preceptor designado dará "ciência expressa" no referido memorando em até 10 dias.

14.2.2. Somente após a "ciência expressa", o preceptor iniciará o efetivo exercício das atividades de preceptoría, quando fará jus à gratificação.

14.2.3. Após entrar em exercício efetivo, sua presença será obrigatória na reunião de acolhimento dos preceptores de graduação a ser convocada pela ESCS em horário e locais a serem definidos.

15. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	Das 8h30min do dia 27/11/2019 às 23h55min do dia 01/12/2019
2	Data provável para divulgação da confirmação das Inscrições	03/12/2019
3	Período provável para interposição de recursos contra a confirmação das inscrições	Das 8h30min às 23h55min do dia 4/12/2019
4	Período provável para divulgação do Resultado Preliminar	06/12/2019
5	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Das 8h30min do dia 09/12/2019 às 23h55min do dia 10/12/2019
6	Data provável para divulgação do Resultado do Recurso	13/12/2019
7	Data provável para homologação do resultado final	18/12/2019
8	Data provável para publicação da Portaria de Designação	20/12/2019

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem como das normas que regem a Preceptoria e o projeto pedagógico da ESCS.

16.2. A atividade de Preceptoria será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS.

16.3. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

16.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 16.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

16.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

16.7. O prazo de validade deste processo seletivo será de um ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse dos Cursos de Graduação da ESCS.

16.7.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

16.8. Qualquer alteração nas instruções dadas neste Edital só poderá ser feita por meio de publicação em Diário Oficial.

16.9. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

16.10. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

16.11. Os casos omissos serão previamente analisados pela Direção da ESCS, e caso necessário deliberados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES/DF.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptoria dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2020

Opção no da vaga	Programa Educacional ESCS	Superintendência/ Unidade de Saúde/SES	Lotação Interna	Carreira	Área de Atuação	Local de execução das atividades funcionais	Período		Número de Vagas
							Dia da semana	Turno	
1	HPE	SRS Sudoeste	UBS 1 Águas Claras	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 1 Águas Claras	2ª, 4ª, 5ª, 6ª Manhã	3ª tarde	3
2	HPE	SRS Sudoeste	UBS 02 Taguatinga	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 02 Taguatinga	3ª tarde	6ª manhã	2
3	HPE	SRS Sudoeste	UBS 03 Taguatinga	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 03 Taguatinga	3ª tarde	4ª, 6ª manhã	3
4	HPE	SRS Sudoeste	UBS 07 Taguatinga	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 07 Taguatinga	2ª, 4ª, 5ª manhã		2
5	HPE	SRS Sudoeste	UBS 04 Samambaia	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 04 Samambaia	3ª tarde	4ª, 6ª manhã	3
6	HPE/ ECO	SRS Sudoeste	UBS 07 Samambaia	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 07 Samambaia	2ª a 6ª manhã		3
7	ECO	SRS Sudoeste	UBS 01 Vicente Pires	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 01 Vicente Pires	2ª a 6ª manhã		2
8	HPE	SRS Sudoeste	UBS 02 Recanto Emas	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 02 Recanto Emas	4ª, 6ª manhã		2
9	HPE	SRS Sudoeste	UBS 03 Recanto Emas	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 03 Recanto Emas	3ª tarde	6ª manhã	1
10	HPE	SRS Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria	4ª, 6ª manhã		1
11	HPE	SRS Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Alojamento Conjunto	4ª, 6ª manhã		2
12	HPE	SRS Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Ambulatório Programa de Pé Diabético	2ª, 4ª, 5ª manhã		1
13	HPE	SRS Sudoeste	CAPS IISamambaia	Enfermeiro	Enfermeiro	CAPS II Samambaia	2ª, 4ª, 5ª manhã		1
14	HPE	SRS Sudoeste	Centro especializado de Reabilitação CER	Enfermeiro	Enfermeiro	Ostomia e Curativos	2ª, 4ª, 5ª manhã		1
15	HPE	SRS Centro-Sul	UBS 02 Guará	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 02 Guará	2ª, 4ª, 5ª manhã		2
16	HPE/ ECO	SRS Centro Sul	UBS 03 Guará	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 03 Guará	2ª a 6ª manhã	3ª tarde	3
17	HPE/ ECO	SRS Centro Sul	UBS 01 Estrutural	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 01 Estrutural	2ª a 6ª manhã	3ª tarde	3
18	HPE	SRS Centro Sul	CAPS-AD Guará	Enfermeiro	Enfermeiro	CAPS-AD Guará	2ª, 4ª, 5ª manhã		1
19	HPE	SRS Central	UBS 02 Cruzeiro	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 02 Cruzeiro	4ª, 6ª manhã	3ª tarde	3
20	HPE	SRS Central	UBS 01 Asa Norte	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 01 Asa Norte	4ª, 6ª manhã		1
21	HPE	SRS Central	UBS 01 Asa Sul	Enfermeiro	Enfermeiro	UBS 01 Asa Sul	2ª, 4ª, 5ª manhã		2
22	HPE	SRS Central	HRAN	Especialista em Saúde- Psicólogo	Psicólogo	Pediatria	4ª, 6ª manhã		1
23	HPE/ ECO	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Alojamento Conjunto	2ª a 6ª manhã		3
24	HPE/ ECO	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	2ª a 6ª manhã		3
25	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica 5º andar	2ª, 4ª, 5ª manhã		2
26	HPE/ ECO	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica 6º andar	2ª a 6ª manhã		3
27	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica 4º andar	2ª, 4ª, 5ª manhã		2
28	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Hemodiálise 5º andar	2ª, 4ª, 5ª manhã		1
29	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Núcleo de Segurança do paciente	2ª, 4ª, 5ª manhã		1

30	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Cirúrgico	2ª, 4ª, 5ª manhã	1
31	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Gestão de Leitos	2ª, 4ª, 5ª manhã	1
32	ECO	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Emergência - box e alas	2ª a 6ª manhã	2
33	HPE/ ECO	URD	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria Ala A e B	2ª a 6ª manhã	3
34	HPE	URD	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Alojamento Conjunto	4ª, 6ª manhã	1
35	HPE	URD	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	4ª, 6ª manhã	1
36	HPE	SRS Central	Hospital Dia	Enfermeiro	Enfermeiro	Programa de Tuberculose	2ª, 4ª, 5ª manhã	1
37	HPE	SRS Central	Hospital Dia	Enfermeiro	Enfermeiro	Programa IST	2ª, 4ª, 5ª manhã	1
38	HPE	SRS Central	Hospital Dia	Especialista em Saúde-Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Programa Hanseníase	2ª, 4ª, 5ª manhã	1
39	HPE	SRS Central	CEDOH	Enfermeiro	Enfermeiro	Programa de Pé Diabético	2ª, 4ª, 5ª manhã	1
40	HPE	URD	HAB	Enfermeiro	Enfermeiro	Gestão de leitos	2ª, 4ª, 5ª manhã	1
41	HPE	URD	HAB	Enfermeiro	Enfermeiro	Núcleo de segurança do paciente	2ª, 4ª, 5ª manhã	1
42	ECO	SAMU	SAMU	Enfermeiro	Enfermeiro	Central de Regulação do SAMU	2ª a 6ª manhã	1
43	ECO	SAMU	SAMU	Enfermeiro	Enfermeiro	USA atendimento pré-hospitalar	2ª a 6ª manhã	2

MEDICINA									
Opção no da vaga	Programa Educacional ESCS	Superintendência/ Unidade de Saúde/SES	Lotação Interna	Carreira	Área de Atuação	Local de execução das atividades funcionais	Período		Número de Vagas
							Dia da semana	Turno	
44	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centrobstétrico	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	4
45	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Ambulatório DTG	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
46	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Enfermaria Ginecologia	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
47	ECO 5ª série	SRS Central	RSCE DIRAPS GSAPI - LN	Médico de família e comunidade	Estratégia de Saúde da Família	UBS 01Lago Norte	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
48	ECO 5ª série	SRS Central	RSCE DIRAPS 2 GSAP2- AN	Médico de família e comunidade	Estratégia de Saúde da Família	UBS 02 Asa Norte 115	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
49	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Pneumologia Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
50	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã	2
51	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Enfermaria Nefrologia	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
52	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	UTI	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
53	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro Box	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
54	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro Intermediário	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
55	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro Porta	2ª feira a 6ª feira	Tarde	2
56	ECO 5ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria Neonatologia	Alojamento Conjunto	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
57	ECO 5ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria Neonatologia	Ambulatório Prematuridade	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
58	ECO 5ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria	Infectologia Ambulatório Pediátrica	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
59	ECO 5ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã	3
60	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Pediatria Neonatologia	Alojamento Conjunto e Sala de Parto	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	2
61	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Pediatria Pronto Socorro	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	4
62	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Especialista em Saúde- Psicólogo	Ginecologia e Obstetrícia	Maternidade	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
63	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Maternidade	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	6
64	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Enfermeiro	Ginecologia e Obstetrícia	Maternidade	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
65	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Pneumologia ambulatório e pareceres	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
66	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Cardiologia ambulatório e pareceres	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
67	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Box emergência sala vermelha	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
68	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
69	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Ambulatórios de especialidades clínicas	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
70	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Pronto socorro de Clínica Médica	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
71	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Cirúrgica	Ortopedia	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
72	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Cirúrgica	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
73	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
74	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
75	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
76	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Endocrinologia pediatria	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
77	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã	2
78	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1

79	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Ortopedia	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
80	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Anestesia	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
81	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
82	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
83	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
84	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
85	ECO5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
86	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	DIRASE GSAS2	Médica	Ginecologia e Obstetria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
87	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	SRSSO DIRASE	Médica	Ginecologia e Obstetria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
88	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	DIRASE GSAS3	Médica	Ginecologia e Obstetria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
89	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetria	Ecografia GO	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
90	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetria	Centro cirúrgico	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
91	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
92	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	Medicina intensiva	UTI adulto	Todos os dias	Manhã	1
93	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	*sem restrição de especialidade médica	Pronto Socorro Neurocardio	Todos os dias	Manhã	2
94	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	Cirurgia geral	Trauma (sala amarela/sala vermelha)	Todos os dias	Manhã Tarde	2
95	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	Ortopedia	Trauma Pronto Socorro	Todos os dias	Manhã Tarde	1
96	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	Anestesia	Centro cirúrgico	Todos os dias	Manhã Tarde	1
97	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	Oftalmologia	Ambulatório	Todos os dias	Manhã Tarde	1
98	ECO 6ª série	SAMU	SAMU	Médica	*sem restrição de especialidade médica	Central de regulação médica CERU/SAMU	Todos os dias	Manhã Tarde	3
99	ECO 6ª série	SAMU	SAMU	Médica	*sem restrição de especialidade médica	Gerência de atendimento pré-hospitalar GAPHM/SAMU	Todos os dias	Manhã Tarde	6
100	ECO 6ª série	URD	IHBDF	Médica	Psiquiatria	Pronto socorro Ambulatório	Todos os dias	Manhã Tarde	2
101	ECO 6ª série	URD	HMIB	Médica	Psiquiatria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã Tarde	2
102	ECO 6ª série	SRS Central	Adolescento	Médica	Psiquiatria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã Tarde	2
103	ECO 6ª série	SRS Central	CAPSCandango	Médica	Psiquiatria	Ambulatório Assistência permanente terapêuticos / Acolhimento de leitos / Grupos	Todos os dias	Manhã Tarde	1
104	ECO 6ª série	SRS Centro- Sul	CAPS AD Guará	Médica	Psiquiatria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã Tarde	1
105	ECO 6ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Psiquiatria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã Tarde	1
106	ECO 6ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria	Neonatologia Sala de parto	Todos os dias	Manhã Tarde	2
107	ECO 6ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria	Emergência GMERG HMIB	Todos os dias	Manhã Tarde	3
108	ECO 6ª série	URD	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetria	Centro Obstétrico Ambulatório	Todos os dias	Tarde	3
109	ECO6ª série	URD	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetria	Enfermaria policlínica	Todos os dias	Manhã	1
110	ECO 6ª série	URD	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetria	Enfermaria de Alto Risco	Todos os dias	Manhã	2
111	ECO 6ª série	SRS Norte	GSAP 1	Médica	Médico de Família e Comunidade	Equipe BASEVI	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
112	ECO 6ª série	SRS Leste	UBS 7	Médica	Médico de Família e Comunidade	Equipe Bosque 2	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
113	ECO 6ª série	SRS Norte	GSAP 5 Sobradinho II	Médica	Médico de Família e Comunidade	Equipe Flor de Liz	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
114	ECO 6ª série	SRS Norte	GSAP 5 Sobradinho II	Médica	Médico de Família e Comunidade	Equipe Alecrim	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
115	ECO 6ª série	SRS Centro- Sul	GESAP 5 Guará II	Médica	Médico de Família e Comunidade	Equipe Azul	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
116	ECO 6ª série	SRS Sudoeste	GESAP 3 Recanto das Emas	Médica	Médico de Família e Comunidade	ESF	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
117	ECO 6ª série	URD	H.de Apoio de Brasília HAB	Médica	Clínica Médica	HAB	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
118	ECO 6ª série	URD	H.de Apoio de Brasília HAB	Médica	Clínica Médica	HAB	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
119	IESC	SRS Sudoeste	UBS nº 3 Recanto das Emas	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	UBS nº 3 Recanto das Emas	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
120	IESC	SRS Sudoeste	UBS nº 3 Recanto das Emas	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS nº 3 Recanto das Emas	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
121	IESC	SRS Sudoeste	UBS nº 7 Samambaia	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	UBS nº 7 Samambaia	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
122	IESC	SRS Sudoeste	UBS nº 7 Samambaia	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS nº 7 Samambaia	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3

123	IESC	SRS Norte	UBS nº 3 Sobradinho	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	UBS nº 3 Sobradinho	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
124	IESC	SRS Norte	UBS nº 3 Sobradinho	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS nº 3 Sobradinho	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
125	IESC	SRS Norte	ESF Rota do Cavalo	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	ESF Rota do Cavalo	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
126	IESC	SRS Norte	ESF Rota do Cavalo	Médica	Médica	ESF Rota do Cavalo	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
127	IESC	SRS Norte	UBS nº 1 Sobradinho	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	UBS nº 1 Sobradinho	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
128	IESC	SRS Norte	UBS nº 1 Sobradinho	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS nº 1 Sobradinho	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
129	IESC	SRS Norte	UBS nº 2 Sobradinho 2	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	UBS nº 2 Sobradinho 2	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
130	IESC	SRS Norte	UBS nº 2 Sobradinho 2	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS nº 2 Sobradinho 2	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
131	IESC	SRS Central	UBS nº 1 Varjão	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	UBS no 1 Varjão	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
132	IESC	SRS Central	UBS nº 1 Varjão	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS no 1 Varjão	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
133	IESC	SRS Centro-Sul	UBS nº 1 Estrutural Guará	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estrutural UBS nº. 1	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
134	IESC	SRS Centro-Sul	UBS nº. 1 Estrutural Guará	Médica	Médico de Família e Comunidade	Estrutural UBS nº 1	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
135	IESC	SRS Centro-Sul	UBS nº 2 Estrutural Guará	Enfermeiro	Enfermeiro	Estrutural UBS nº. 2	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
136	IESC	SRS Centro-Sul	UBS nº 2 Estrutural Guará	Médica	Médico de Família e Comunidade	Estrutural UBS nº 2	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
TOTAL									230

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2020

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES Nº:		CPF Nº:			
ITEM	GRUPO I - Títulos Acadêmicos	Pontos/Título	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
1.1	Doutorado	10		10	
1.2	Mestrado	8		8	
1.3	Residência Médica e Não - Médica	3		6	
1.4	Especialização (com 360 horas ou mais) e ou Título de Especialista	2,5		5	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		NO GRUPO I		29	
ITEM	GRUPO II - Atividade Educacional em Ensino Superior na área de Saúde ou Educação	Pontos/Ano	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
2.1	Docente de Ensino Superior (ano/completo)	2,5		10	
2.2	Preceptor de Graduação (ano/completo)	2,0		8	
2.3	Preceptor de Residência (ano/completo)	0,5		3	
2.4	Preceptor do PET (Programa de Educação pelo Trabalho) remunerado ou voluntário (ano/completo)	1,0		4	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		NO GRUPO II		25	
ITEM	GRUPO III - Coordenação e Instrutoria Promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos	Pontos/Curso	Quant.	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
3.1	Coordenação de curso de especialização (pontos/curso)	2		4	
3.2	Coordenação de curso de aperfeiçoamento - 120 a 359 horas (pontos/curso)	1,5		3	
3.3	Coordenação de curso de extensão - 30 a 119 horas (pontos/curso)	1		2	
3.4	Coordenação de minicurso de extensão - 10 a 29 horas (pontos/curso)	0,5		1	
3.5	Instrutoria em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, minicurso de extensão, seminários e oficinas (pontos/curso)	2		4	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		NO GRUPO III		14	
ITEM	GRUPO IV - Participação em Cursos e eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos	Pontos/Curso	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
4.1	Curso de aperfeiçoamento - 120 a 359 horas (pontos/curso)	2		4	
4.2	Curso de extensão de 60 a 119 horas (pontos/curso)	1,5		3	
4.3	Minicurso de extensão de 30 a 59 horas (ponto/curso)	1		3	
4.4	Cursos ou similares com mínimo de 20 horas	0,5		2	

4.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação em saúde ou áreas de saúde/especialidade como ouvinte. (ponto/evento)	0,5		2	
4.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em áreas de saúde/especialidade e educação em saúde como organizador. (ponto/evento)	1		2	
4.7	Participação em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, minicurso de extensão e eventos (Congressos, Simpósios e Jornadas) em educação em saúde ou áreas de saúde/especialidade como palestrante. (ponto/palestra)	1		2	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		NO GRUPO IV		18	
ITEM	GRUPO V - Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos	Pontos/Publicação	Quant.	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
5.1	Livro (pontos/publicação)	2		4	
5.2	Capítulo de livro (pontos/publicação)	1,5		6	
5.3	Artigos publicados na área de saúde ou educação (pontos/publicação)	1,5		6	
5.4	Orientador de TCC na graduação, especialização ou residência médica ou não-médica (ponto/orientação)	2		4	

PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V							20		
ITEM	GRUPO VI - Assiduidade no cenário e na preceptorial	Pontos por Período	Quant	Pontuação para o item	máxima	Pontuação do candidato			
6.1	Programa Educacional IESC (Interação Ensino Serviço Comunidade) na Graduação de Medicina Frequência no serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado pelos estudantes nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal já apresentada no item 8.4.4 e declaração assinada pelo responsável técnico da Unidade (item 8.4.5). Cada 4 a 6 horas manhã (1 ponto por período) (Obrigatoriamente - 2ª, 4ª e 5ª feira- observar item 3.2 e anexo I)	1		3					
	manhã	seg	ter	qua	qui	sex			
6.2	Programa Educacional HPE (Habilidades Profissionais em Enfermagem) na Graduação de Enfermagem Frequência ao serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado pelos estudantes nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal já apresentada no item 8.4.4 e declaração assinada pelo responsável técnico da Unidade (item 8.4.5). Cada 4 a 6 horas manhã ou tarde (1 ponto por período) (Obrigatoriamente - 3ª T, 2ª, 4ª, 5ª e/ou 6ª M feira- observar item 3.2 e anexo I)	1		5					

	manhã	seg	ter	qua	qui	sex			
6.3	Programa Educacional ECO (Estágio Curricular Obrigatório) na Graduação de Medicina Frequência ao serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado pelos estudantes nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal já apresentada no item 8.4.4 e declaração assinada pelo responsável técnico da Unidade (item 8.4.5) Cada 4 a 6 horas manhã (1 ponto por período) Observar item 3.2 e anexo I.						1	14	
	manhã	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	
6.4	Programa Educacional ECO (Estágio Curricular Obrigatório) na Graduação de Enfermagem. Frequência ao serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado pelos estudantes nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal já apresentada no item 8.4.4 e declaração assinada pelo responsável técnico da Unidade (item 8.4.5). Cada 4 a 6 horas manhã (1 ponto por período) Observar item 3.2 e anexo I.						1	5	
	manhã	seg	ter	qua	qui	sex			
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI									27
PONTUAÇÃO MÁXIMA									133
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELO CANDIDATO (Somatório da pontuação total obtida em cada grupo)									
ASSINATURA DO CANDIDATO									
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA									
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA									1
									2
									3

ANEXO III

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR - Processo Seletivo para Preceptorial dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2020

Unidade Educacional: _Curso:

Turma: _Série: _Grupo: _Data: Preceptor: _Matrícula:

Cenário: _o Docente o Estudante

	Satisfatório		Insatisfatório	Não Avaliado ou Não se Aplica
	Sempre	Na maioria das vezes		
PROCESSO DIDÁTICO PEDAGÓGICO				
1. Demonstra conhecimento dos métodos de ensino- aprendizagem utilizados na ESCS e domínio das atividades práticas.				
2. Demonstra como se executam as habilidades clínicas e procedimentos, considerando os principais científicos, criando oportunidades para o estudante observá-lo quando pertinente.				
3. Fornece explicações claras sobre o fundamento para a execução de uma tarefa.				
4. Adequa as atividades de ensino para o nível de experiência dos estudantes.				
5. Oferece oportunidades para que os estudantes realizem atividades de forma independente.				
6. Apoia os estudantes em atividades que eles julgam difíceis de executar				
7. Solicita ao estudante que forneça justificativas para suas ações.				
8. Estimula os estudantes a alcançarem seus objetivos de aprendizagem de acordo com a série e curso.				
9. Motiva os estudantes a adquirirem novos conhecimentos.				
10. Demonstra disponibilidade para atender aos estudantes.				
11. Participa e colabora na realização de atividades como Plano de Cuidado, projetos Terapêuticos, Projetos de Intervenção, Práticas Educativas em Saúde, discussão de casos, entre outros.				
PROCESSO DE AVALIAÇÃO				
12. Observa o desempenho do estudante durante a				

realização das atividades.				
13. Fornece feedback efetivo durante ou imediatamente após a observação do desempenho do estudante.				
14. Ajuda a compreender quais os aspectos que o estudante precisa melhorar, identificando suas lacunas de conhecimento e habilidades/desempenhos.				
15. Estimula os estudantes na identificação de seus pontos fortes e fracos, no aprimoramento de suas fortalezas e na superação de suas fragilidades.				
16. Colabora com o docente na avaliação formativa do estudante.				
PROCESSO ATITUDINAL				
17. Serve como exemplo quanto ao tipo de profissional que você gostaria de ser				
18. Organiza junto ao docente os ambientes para a execução das atividades práticas dos estudantes, criando um ambiente seguro de aprendizagem				
19. Demonstra compromisso com o processo de aprendizagem do estudante.				
20. Comunica adequadamente com os outros membros da equipe de saúde				
21. Comunica adequadamente com os familiares dos pacientes				
22. Demonstra respeito.				
23. Demonstra assiduidade e pontualidade				
TOTAL:				
COMENTÁRIOS ADICIONAIS E/OU RECOMENDAÇÕES AO PRECEPTOR:				
COMENTÁRIOS/SUGESTÕES/OPINIÕES DO PRECEPTOR:				
Conceito Final:	Satisfatório	Insatisfatório	Brasília/DF: _/_/	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA - Processo Seletivo para Preceptorial dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2020

Eu, , Matrícula SES nº , portador do CPF nº , concorrente ao Processo Seletivo para Preceptorial dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2020, declaro para efeito da Prova de Títulos, que todos os comprovantes anexados ao Formulário de Pontuação são cópias autênticas dos originais.

Declaro, ainda, estar ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, de de...

Assinatura do Candidato

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09741

Processo: 00060-00433940/2019-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 376/ 2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004953 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004071. VALOR: R\$ 70.273,17 (setenta mil duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. A primeira entrega pode ser feita antes do prazo estabelecido. Data do Empenho: 22/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09745

Processo: 00060-00379876/2019-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ Nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPICILINA (SODICA) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 468/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004415 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003675. VALOR: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APOS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 22/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09746

Processo: 00060-00444332/2019-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ Nº 19.806.688/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO, COR: VERMELHA, TIPO PONTA: CHANFRADA.", conforme Ata de Registro de Preço nº 003/2019 SEFP/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/ PAM005286 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004465. VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS. Data do Empenho: 22/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09768

Processo: 00060-00443402/2019-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDI GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULO BILIAR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/2018 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005256 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004376. VALOR: R\$ 108.622,00 (cento e oito mil seiscentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09769

Processo: 00060-00442173/2019-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 15.464.380/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER, POLIURETANO, URETRAL, PARA PIELOGRAFIA, 70 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 384/ 2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005218 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004323. VALOR: R\$ 1.695,68 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09770

Processo: 00060-00478642/2019-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 1 ML, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, conforme Ata de

Registro de Preço nº 355/2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005642 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004688. VALOR: R\$ 9.553,74 (nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09771

Processo: 00060-00447639/2019-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 01.513.946/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÁMETROS PROGRESSIVOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005392 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004503. VALOR: R\$ 100% EM 30 DIAS, PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09774

Processo: 00060-00448310/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 01.513.946/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPILOTOMO TRIPLO LÚMEN COM PONTA TIPO AGULHA PARA PRÉ-CORTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004534. VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09775

Processo: 00060-00448167/2019-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 01.513.946/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO PARA GUIA HIDROFÍLICO BILIAR STANDARD DE 01 PONTA DISTAL RADIOPACA, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005418 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004526. VALOR: R\$ 100.320,00 (cem mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09777

Processo: 00060-00448241/2019-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 01.513.946/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPILOTOMO TRIPLO LÚMEN, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/ 2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005423 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004532. VALOR: R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09779

Processo: 00060-00448148/2019-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 01.513.946/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LÚMEN, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/ 2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004523. VALOR: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09780

Processo: 00060-00447764/2019-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 01.513.946/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO GUIA HIDROFÍLICO BILIAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/ 2018 A SES/DF e Pedido de

Aquisição de Material nº 5-19/PAM005410 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004517. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09781

Processo: 00060-00448035/2019-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 01.513.946/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LÚMEN, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/ 2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005412 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004519. VALOR: R\$ 33.883,92 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09782

Processo: 00060-00329514/2019-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENDOACCESS LTDA - EPP. CNPJ Nº 19.654.907/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALÇA DE POLIPECTOMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/ 2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003872 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003397. VALOR: R\$ 43.492,50 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09783

Processo: 00060-00447905/2019-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 01.513.946/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005407 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004515. VALOR: R\$ 31.999,80 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 25/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****EXTRATO DE COMPRAS OUTUBRO/2019**

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de outubro de 2019: TOMADA DE PREÇOS - NE 01718, Olimpio Construções Eireli ME, R\$ 75.835,38; NE 01794, Multserviços Construções e Conservação Eireli, R\$ 651.389,71. CONCORRÊNCIA - NE 01648, MPA Construções e Serviços Ltda, R\$ 500.000,00; NE 01649, AJL Engenharia e Construção Ltda, R\$ 500.000,00; NE 01689, STE Serviços Técnicos de Engenharia S/A, R\$ 1.989.529,85; NE 01701, JM Terraplanagem e Construções Ltda, R\$ 2.100.000,00; NE 01702, CF Santos Terraplanagem Eireli ME, R\$ 1.423.650,00; NE 01740, JM Terraplanagem e Construções Ltda, R\$ 105.129,84; NE 01836, NG Engenharia e Construções Ltda, R\$ 448.779,12; NE 01836, Sigma Incorporações e Construções Ltda, R\$ 448.779,13. DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE 01646, CEB Distribuição S/A, R\$ 70.000,00; NE 01679, WF Construções e Incorporações Eireli, R\$ 4.455.791,90; NE 01691, CEB-Companhia Energética de Brasília, R\$ 78.257,04; NE 01733, CEB - Companhia Energética de Brasília, R\$ 1.355.878,43; NE 01755, CEB Distribuição S/A, R\$ 70.000,00; NE 01805, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB, R\$ 87.275,04; NE 01806, SERPRO-Serviço Federal de Processamento de Dados, R\$ 850.000,00; NE 01828-Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB, R\$ 174.550,08. INEXIGÍVEL - Secretaria de Estado de Economia do DF, R\$ 3.305.000,00; NE 01820, Poligraph Sistemas e Representações Ltda, R\$ 443.451,14; NE 01826, Conrado & Conrado Ltda, R\$ 80.000,00. NÃO APLICÁVEL - NE 01712, Banco do Brasil S/A, R\$ 103.632,22; NE 01713, Banco do Brasil S/A, R\$ 136.025,34; NE 01714, Banco do Brasil S/A, R\$ 76.890,44; NE 01817, Banco do Brasil S/A, R\$ 352.000,00; NE 01818, Banco do Brasil S/A, R\$ 191.000,00; NE 01819, Banco do Brasil S/A, R\$ 568.000,00. PREGÃO - NE 01644, Comercial Minas Brasília Eireli, R\$ 70.000,00; NE 01650, HL Terraplanagem Eireli, R\$ 500.000,00; NE 01653, West Parts Peças e Lubrificantes Eireli, R\$ 126.000,00; NE 01671, Santa Fé Lanternagem e Pintura Ltda EPP, R\$ 190.817,90; NE 01676, Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda, R\$ 758.975,12; NE 01678, HL Terraplanagem Eireli, R\$ 500.000,00; NE 01682, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R\$ 200.000,00; NE 01684, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R\$ 180.000,00; NE 01698, RR Guilherme Automóveis Ltda, R\$ 200.000,00; NE 01715, HL Terraplanagem Eireli, R\$ 500.000,00; NE 01716, Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda, R\$ 80.000,00; NE 01717, Centro Oeste Asfaltos Ltda, R\$ 80.000,00; NE 01749, Centro Oeste Asfaltos Ltda, R\$ 80.000,00; NE 01797, HL Terraplanagem Eireli, R\$ 500.000,00; NE 01802, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R\$ 600.000,00; NE 01803, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R\$ 360.000,00; NE 01807, Guarda Bem Pátio de Recolhimento Ltda, R\$ 576.329,37; NE 01808, Talentech Tecnologia Ltda, R\$ 576.329,39; NE 01815, J. Marangoni Comércio Ltda, R\$ 100.000,00; NE 01835, Maria Erenice Mendonça Rocha ME, R\$ 100.000,00; NE 01838, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 905.262,21; NE 01854, MC2 Tecnologia da Informação Ltda, R\$ 103.392,80; NE 01855, MC2 Tecnologia da Informação Ltda, R\$ 155.607,20; NE 01858, Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda, R\$ 2.400.289,76; NE 01861, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R\$ 140.000,00; NE 01869, Central IT Tecnologia da Informação Ltda, R\$ 206.070,67; NE 01870, Central IT Tecnologia da Informação Ltda, R\$ 72.509,76; NE 01874, HL Terraplanagem Eireli, R\$ 1.660.000,00; NE 01875, HL Terraplanagem Eireli, R\$ 840.000,00. CARÁTER EMERGENCIAL - NE 01832, Real JG Serviços Gerais Eireli, R\$ 84.735,54; NE 01833, Real JG Serviços Gerais Eireli, R\$ 281.296,14. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NE 01724, I A Lima ME, R\$ 130.750,00; NE 01726, Traffic Solutions Equipamentos de Sinalização Ltda, R\$ 548.650,00; NE 01728, World Center Comércio, Importação e Exportação Ltda, R\$ 834.900,00; NE 01744, SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda, R\$ 173.338,95; NE 01865, Murano Construções Eireli ME, R\$ 78.500,00; NE 01866, Murano Construções Eireli ME, R\$ 200.000,00; NE 01867, SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda, R\$ 175.742,95; NE 01868, Murano Construções Eireli ME, R\$ 200.000,00. FOLHA DE PAGAMENTO - NE 01774, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 758.128,11; NE 01775, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 151.382,34; NE 01776, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 99.557,11; NE 01777, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 7.828.920,92; NE 01778, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 94.294,60; NE 01779, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 1.543.566,84; NE 01782, Folha de Pagamento Ativo-200202-

DER, R\$ 952.631,93; NE 01783, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 601.325,70; NE 01792, Folha de Pagamento Inativo-200202, R\$ 355.178,33; NE 01793, Folha de Pagamento Pensionista-200202, R\$ 71.871,27. PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - NE 01640, Emplacom Negócios, Comércio e Serviços Eireli, R\$ 200.000,00; NE 01661, Centro Norte Sinalização Viária Comercial Ltda, R\$ 444.900,00; NE 01662, 3M do Brasil Ltda, R\$ 1.101.780,00; NE 01685, Emplacom Negócios, Comércio e Serviços Eireli, R\$ 77.300,00; NE 01720, Cartaxo & Vasconcellos Construção e Sinalização Ltda, R\$ 885.000,00; NE 01765, Shempo Indústria e Comércio Eireli, R\$ 495.600,00; NE 01767, Talentech Tecnologia Ltda, R\$ 495.600,00; NE 01769, Plan Locação de Painéis Ltda ME, R\$ 247.800,00.

TÂNIA CAETANO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE VENDA DIRETA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2017 E 001/2019 - CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO**

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item A - 5 , SHJB QD 04 Rua 02 LT 48 , ao interessado MICHELE MARQUES DE SOUSA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020771/2017-68 item A - 227 , SHJB QD 06 Rua 04 LT 81 , ao interessado MARIA DO SOCORRO JANUARIO DE LA FONTAINE , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020551/2017-34 item A - 113 , SHJB QD 04 Rua 01 LT 97 , ao interessado MARIO NEREU DOS SANTOS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020337/2017-88 item A - 168 , SHJB QD 04 Rua 05 LT 208 , ao interessado LUIZ OTÁVIO DA COSTA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020794/2017-72 item 2 , SHJB/ AV DO SOL QD 02 Rua 05 LT 33 , ao interessado LUIZ MANOEL FARIAS SILVEIRA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007066/2019-37 item A - 169 , SHJB QD 04 Rua 05 LT 209 , ao interessado Hugo Aguiar Filho , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017246/2017-65 Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017 e 001/2019.

Em 25 de novembro de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2018 - CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA

O presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda o item a seguir: item 81, QD 01 RUA 05 LT 13, ao interessado VINICIUS DE OLIVEIRA SCUCATO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005366/2018-09 item 745, QD 04 RUA 10 LT 12, ao interessado JULIANA CARVALHO COSTA APOLINARIO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005015/2018-90. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2018.

Em 25 de novembro de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS 001/2017, 001/2018 E 2019- VICENTE PIRES- TRECHO-1 E VICENTE PIRES - TRECHO 3.

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item 29, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 01 CONJ 03 LT 09 , ao interessado ADRIANA CARVALHO ALMEIDA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019897/2017-90 item 129 , SHVP TRECHO 03 QD EPTG 03 CONJ 01 LT 49 , ao interessado DAVI NERI DE BARROS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018687/2017-84 item 178 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 01 LT 43 , ao interessado JOSE FLAVIO ALVES CLARO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019553/2017-81 item 425 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 09 LT 14 , ao interessado LEYLA MARIA CAMPOS MONTEIRO DE LIMA PEIXOTO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016803/2017-21 item 460 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 11 LT 20 , ao interessado SILVANA ALVES DE SOUSA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017221/2017-61 item 462 , SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 11 LT 22 , ao interessado FRANCISCO FREIRE LIMA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017339/2017-90 item 500 , SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 01 LT 21 , ao interessado SHIRLENE SANTOS DE SOUZA COELHO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020062/2017-82 item 515 , SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 02 LT 11 , ao interessado JANDIR DA SILVA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017915/2017-07 item 533 , SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 02 LT 42 , ao interessado EDMILSON ALVES DA SILVA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016897/2017-38 item 685 , SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 09 LT 11 , ao interessado JOAQUIM HUMBERTO FERREIRA MACEDO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017245/2017-11 item 783 , SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 13 LT 14 , ao interessado SERGIO HENRIQUE ALVES DA SILVA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018399/2017-20 item 873 , SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 07 LT 18 , ao interessado SOLEDADE PEREIRA DA SILVA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019319/2017-53 item 951 , SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 03 LT 15 , ao interessado IVANILDA BARBOSA FERREIRA RAMOS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018415/2017-84 item 1015 , SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 08 LT 16 , ao interessado JOÃO BATISTA DA ROCHA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018547/2017-14 item 1253 , SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 06 LT 07 , ao interessado JOSÉ MÁRCIO MOREIRA SANTOS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017018/2017-95 item 1296 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 04 LT 05 , ao interessado FABIO PUTTINI CARVALHO RAMOS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019744/2017-42 item 1411 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 07 LT 14 , ao interessado CLAUDIO DE LUZ ROCHA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019077/2017-06 item 1559 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 16 LT 13 , ao interessado MARCOS FERNANDES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018289/2017-68 item 1604 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 20 LT 08 , ao interessado LEONEL COELHO OLIVEIRA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016460/2017-02 item 1757 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 26 LT 04 , ao interessado HEIDE BARCELOS BORGES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018656/2017-23 item 1758 , SHVP TRECHO 03 QD 06

CONJ 26 LT 05 , ao interessado ANA CLEIDE MARTINS DOS SANTOS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019923/2017-80 item 1773 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 30 LT 06 , ao interessado ISRAEL LUNA DA COSTA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019311/2017-97 item 1841 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 32 LT 37 , ao interessado RODRIGO FERREIRA CARDOSO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018228/2017-09 item 2100 , SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 09 LT 19 , ao interessado HELENA PEREIRA DA SILVA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016346/2017-74 item 2220 , SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 09 LT 11 , ao interessado EDUARDO MELO LOIOLA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018195/2017-99 item 2527 , SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 07 LT 02 , ao interessado GABRIELA DA SILVA ALVES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018698/2017-64 item 2686 , SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 04 LT 11 , ao interessado MARIA DO SOCORRO MORAIS DE AQUINO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019428/2017-71 item 2720 , SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 07 LT 08 , ao interessado TATIANY CAMPOS MÁXIMO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019728/2017-50 item 2733 , SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 08 LT 01 , ao interessado JOSE FRANCISCO DA COSTA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018135/2017-76 item 2743 , SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 08 LT 12 , ao interessado MARIA DE JESUS SOARES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019910/2017-19 item 2905 , SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 17 LT 53 , ao interessado ADÃO DALA QUIESA DOS SANTOS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016531/2017-69 item 78 , Q 03 CJ 11 LT 04 , ao interessado DOURIVAL PEREIRA ARAÚJO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008057/2018-82 item 102 , Q 04 CJ 09 LT 05 , ao interessado ROSILENE FERREIRA DE SOUZA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008099/2018-13 item 288 , Q 09 CJ 01 LT 01 , ao interessado FRANCISCO RODRIGUES TORRES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006501/2018-25 item 331 , Q 10 CJ 04 LT 16 , ao interessado MARIA APARECIDA NISTA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007962/2018-15 item 1 , Q 03 CJ 10 LT 01 , ao interessado MICHELLE DE OLIVEIRA RAMOS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006510/2019-05 item 91 , Q 01 CJ 01 LT 21 , ao interessado MARCIA DE JESUS BORGES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006474/2019-71 item 139 , Q 02 CJ 09 LT 31 , ao interessado ROSÂNGELA OLINDA ARANTES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005581/2019-82 item 269 , Q 02 CJ 07 LT 04 , ao interessado GIOVANNI MARIA ROCCA JUNIOR , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006562/2019-73 item 388 , Q 01 CJ 11 LT 12 , ao interessado CLAUDIRENE BATISTA BARBOSA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006600/2019-98 item 399 , Q 01 CJ 06 LT 13 , ao interessado ADRIANO RAMOS DE LIRA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005088/2019-62 item 404 , Q 01 CJ 05 LT 17 , ao interessado LUIZ ANTONIO TAVARES DA SILVA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005792/2019-15 item 641 , Q 01 CJ 06 LT 33 , ao interessado JULIA MELO MENESES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006757/2019-13 item 685 , Q 01 CJ 11 LT 38 , ao interessado CATIA SOUZA MADEIRA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006155/2019-66 item 694 , Q 03 CJ 08 LT 03 , ao interessado EDNA XAVIER MARTINS BENEVIDES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006864/2019-41 item 793 , Q 01 CJ 13 LT 06 , ao interessado LUIS ALEXANDRE FERRER LUZARDO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005535/2019-83 item 890 , Q 01 CJ 01 LT 16 , ao interessado MARIA LUIZA PINHEIRO COSTA BATISTA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006487/2019-41 item 1378 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 06 LT 09 , ao interessado MARIA IRIZEUDA SANTOS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016411/2017-61 item 211 , Q 06 CJ 29 LT 29 , ao interessado GIOVAN NUNES DOS SANTOS , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007742/2018-91 item 202 , Q 06 CJ 29 LT 16 , ao interessado MÁRCIO BATISTA ALVES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008014/2018-05 item 273 , Q 08 CJ 21 LT 19 , ao interessado LUÍS CLAUDIO NUNES DE SOUSA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008025/2018-87 item 242 , Q 08 CJ 02 LT 03 , ao interessado MISAEL SANTOS DA CONCEIÇÃO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007488/2018-21 item 8 , SHVP/TRECHO 03 EPTG 03 CJ 02 LT 23 , ao interessado HELIOMAR VIEIRA MEIRELES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010528/2019-01 item 34 , SHVP/TRECHO 03 Q 02 CJ 01 LT 23 , ao interessado RAFAELLA GUIMARAES DE CASTRO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00009865/2019-48 item 35 , SHVP/TRECHO 03 Q 02 CJ 01 LT 25 , ao interessado LIDIA MARIA ARAUJO SILVA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010190/2019-80 item 61 , SHVP/TRECHO 03 Q 11 CJ 01 LT 09 , ao interessado GISLEIDE MARIA DA COSTA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010013/2019-01 item 70 , SHVP/TRECHO 03 Q 11 CJ 01 LT 19 , ao interessado JOSE FELITO PEIXOTO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010512/2019-91 item 98 , SHVP/TRECHO 03 Q 03 CJ 11 LT 01 , ao interessado GILSON BOMTEMPO DE LIMA , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010555/2019-76 item 124 , SHVP/TRECHO 03 Q 06 CJ 36 LT 13 , ao interessado João Simões dos Santos , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010247/2019-41 item 163 , SHVP/TRECHO 03 Q 10 CJ 08 LT 11 , ao interessado DALBERTOM CASELATO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00009570/2019-71 Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017, 2018 e 2019.

Em 25 de novembro de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

**DIRETORIA COLEGIADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2019-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 618/2019 - DIRET, 3388ª sessão, realizada em 20/11/2019, decidiu pela homologação do ITEM 14, referente à Concessão de Direito Real de Uso do imóvel denominado SIA TRECHO 12 - LT 260 - BRASÍLIA, em nome do licitante VINICIUS TAVARES PIAZZI (Nr. Licitante 5005408), pelo valor de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), e autorizar a celebração do contrato, desde que o licitante vencedor assine termo de ciência da ação judicial de reintegração de posse c/c indenização por danos materiais, ajuizada pela Terracap em desfavor de Cruzeiro Combustíveis e Serviços, número 0709139-16.2017.8.07.0018, que condiciona a reintegração de posse ao trânsito em julgado, aceitando iniciar o pagamento da contraprestação à Terracap imediatamente e isentando a Terracap de qualquer responsabilidade pela desocupação da área. Na oportunidade, convoca-se o licitante supracitado a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do termo de ciência supracitado, bem como do Controle de Operação de Imóveis, conforme descrito no tópico 75.1 do Edital. Esclarece-se, na oportunidade, que o licitante se obriga a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura da escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso, uma via do ajuste devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de notificação judicial ou extrajudicial. O não atendimento às citadas

exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 78.6 do Edital. Esclarece-se ainda, ao interessado, que, de acordo com o contido no tópico 67 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2019
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
DE CANDIDATA NA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

EDITAL Nº 248, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de sentença judicial, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica a seguinte candidata na condição sub judice:

a) AMANDA KAROLLYNNE BATISTA LIMA, inscrição nº 197102607 (sub judice, Mandado de Segurança nº 0702130-32.2019.8.07.0018).

1.2. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo a candidata considerada recomendada ou não-recomendada.

1.3 A candidata considerada não-recomendada na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminada do concurso público.

1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que a candidata não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. A candidata que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminada do concurso público.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de praça policial militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 29 de novembro de 2019 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF - CEP 71.065-031.

3.2. Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, a candidata deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019

Processo: 00054.00048974/2018-12. Partes: DF/PMDF X PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de 74 Pneus para motocicleta dimensões 130/80R17. VALOR: R\$ 13.570,86 (treze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos). NOTA DE EMPENHO: 2019N8000827 de 06/11/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico n. 36/2018- PMDF. ASSINATURA: 08/11/2019. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. pela Contratada: LEANDRO DE ABREU, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019

Processo: 00054-00032771/2019-95. Partes: DF/PMDF X WL INDÚSTRIAE COMÉRCIO LTDA. OBJETO: 758 (setecentos e cinquenta e oito) pares de botas, de cano alto, para uso motociclista do BPTran, CPRv e CPTran' VALOR: R\$ \$ 355.502,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e dois mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2019NE00210 de 04/11/2019. FONTE DE RECURSO: 331016283 UG/UO: 220103/24103. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2018-PMDF. ASSINATURA: 07/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela. Contratada: PRISCILA PAPAIE MASSOTE, na qualidade de Procuradora.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019**

Processo: 00053-00062536/2019-76. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso VII do art. 58, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 9.499,80 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos, em favor da empresa: FABRICIO RACHADEL COSTA, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, referente à aquisição de suportes dorsais para cilindros de mergulho. Dotação: R\$ 66.440.000,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e quarenta mil reais), UO: 73901 - FCPF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS
Diretor

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00100112/2019-17. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de MULTA no valor de R\$ 3.884,72 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), à empresa SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o registro nº 10.907.265/0001-21, pelo atraso de 25 (vinte e cinco) dias na entrega do material, com fulcro nos incisos I e III, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Diretor de Contratações e Aquisições.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 00112-00030217/2018-41. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 118/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 20.000 (vinte mil) toneladas de Brita Graduada Simples - BGS, visando atender às demandas da NOVACAP, assim, solicitado pelo executor, oriunda da Ata de Registro de Preços n.º 015/2019 - ASJUR/PRES, conforme descrições, condições, e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2018 - ASCAL/PRES. DO VALOR: R\$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais). DOS PRAZOS: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. A entrega do objeto processar-se-á em até 72 (setenta e duas) horas. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 30/10/2019 e Nota de Empenho nº 2019NE03139, datada de 01/11/2019, no valor de R\$ 293.156,00 (duzentos e noventa e três mil cento e cinquenta e seis) para cobertura da despesa, a Diretoria Financeira disponibilizou a importância de R\$ 300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais), para o exercício de 2019 e o restante foi previsto na proposta orçamentária, e sua reatificação. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Luciano Carvalho De Oliveira. PELA CONTRATADA: Athus Rodrigues De Souza.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que requereu do Instituto Brasília Ambiental a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 51/2019 - IBRAM/PRESI para recuperação de áreas degradadas por exploração mineral denominada Jazida do Canil, localizada nas proximidades do Hospital do Câncer Infantil, no Setor Noroeste, RA de Brasília. Processo: 0391-000510/2016

Brasília/DF, 05 de novembro de 2019
CANDIDO TELES DE ARAUJO
Diretor-Presidente

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 021/2019 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lotes, modo de disputa fechado - para contratação de empresa especializada de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na QNR 02 - Área Especial 12, em Ceilândia - DF, devidamente especificado no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 3.954.514,44 - Processo: 00112-00007281/2019-18 - Data e horário da licitação: 17 de dezembro de 2019 - às 09:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Procedimento Licitatório Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2019.
DELICIMAR PIRES MARTINS
Chefe da ASCAL/PRES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.****EDITAL Nº 294 - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2012-CEB
126ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 26 a 28 de novembro de 2019 (dias úteis) no horário de 14h30 as 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019112600046

1. Convocação do candidato aprovado (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o cargo de Agente de Suporte Administrativo na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Suporte Administrativo (AMPLA): 1339120, ANTONIA FABIANA DIAS DE OLIVEIRA ALCANTARA, 02571466100, 69/ 961773, João PAULO LUCAS DE PAIVA, 00209378140, 70/1278296, THIAGO DE CASTRO SALDANHA NUNES, 01270529170, 71/ 1253415, JÉSSICA DE OLIVEIRA LIMA, 04443003177, 72 / 1308766, PETERSON PEREIRA DE CARVALHO, 73430390168,73 /1286042, ALINE GOMES DE AVILA, 00617410194, 74.

2. Convocação do candidato aprovado (PCD) para o cargo de Agente de Suporte Administrativo na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Suporte Administrativo (PCD): 1364187, MANOEL RIBEIRO ROSA, 86472984115, 18/ 1309564, ANTONIO MARCOS BARBOSA SANTOS, 9794691100, 19.

3. Convocação do candidato aprovado (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o cargo de Engenheiro Eletricista na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

Engenheiro Eletricista: 962390, RODOLFO DA SILVA ROCHA, 00442306130, 26.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2019.

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 9145. ASSINATURA: 22/11/2019. PROCESSO Nº 092.001807/2019. PE nº 209/2019 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços especializados de engenharia, com fornecimento de equipamentos e materiais, para a execução de manutenção corretiva e preventiva no Computador Automático de Tap's do Transformador de Potência B, de 15/20 MVA - 138/13,8 KV e serviços decorrentes no Transformador de Potência B, existente na Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto - EAB.RDE.001, da Caesb. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.205.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3296/2019, DATADO DE: 15/10/2019, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 90(noventa) dias consecutivos e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Aldemir Pino de Souza, matrícula nº 49.522-0, para gestor e José Armando de Jesus Moreno, matrícula nº 51.965-0 e Fábio dos Santos Silva, matrícula nº 52.408-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela MR DO BRASIL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA: Marcelo Renato da Costa.

EXTRATOS DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9046/2019, publicado no DODF em 13/02/2019. ASSINATURA: 20/11/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 72 (setenta e dois) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP: Candice Schaufert Garcia.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9113/2019, publicado no DODF em 09/07/2019. ASSINATURA: 13/11/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 33.466,27 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos). GARANTIA: 5% sobre o valor ora aditado. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 120 (cento e vinte) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA: Louise Araújo de Medeiros.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0156/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.001917/2019 - Pregão Eletrônico nº 136/2019 - CAESB. ASSINATURA: 22/11/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tintas e acessórios para pintura (catalisador, espátula, lixa, entre outros). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATARIAS: SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI; VALOR: R\$ 549,18 (quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) para o item 10; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA; VALOR: R\$ 17.657,36 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para os itens 01, 02, 11, 12, 13, 15, 16, 23, 24, 27 e 28; RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA; VALOR: R\$ 760,90 (setecentos e sessenta reais e noventa centavos) para os itens 03, 04 e 14; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS; VALOR: R\$ 2.261,70 (dois mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) para os itens 07 e 08; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 28.535,69 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para os itens 05, 06, 09, 25, 29, 32, 33 e 34; RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA; VALOR: R\$ 8.294,11 (oito mil e duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos) para os itens 26, 30 e 31; NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; VALOR: R\$ 63.608,01 (sessenta e três mil e seiscentos e oito reais e um centavo) para os itens 19, 20, 21 e 22; ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Operação e Manutenção. Pelas: SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI: Márcio Pereira da Silva; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA: Márcio Roberto Rocha Cavalheiro; RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA: Renato Bambini; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS: Edson Ferreira de Sousa; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA: Sérgio Luis Lisboa de Almeida Filho; NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: Alisson Henrique Soares da Cunha.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 236/2019**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tintas e acessórios para pintura (tinta acrílica, primer conversor de ferrugem e outros), da forma que se segue: Empresa GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 14, 15, 16, 17 e 22 com o valor total de R\$ 5.931,10; Empresa S3 COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 19.654.269/0001-10, vencedora dos itens 11 e 12 com o valor total de R\$ 763,98; Empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS, CNPJ: 21.875.005/0001-38, vencedora dos itens 6, 8, 9, 10 e 13 com o valor total de R\$ 1.041,38; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 21, 23 e 24 com o valor total de R\$ 57.389,94 e Empresa SQUADRA COMERCIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.385.304/0001-36, vencedora dos itens 3, 7, 18, 19 e 20 com o valor total de R\$ 10.447,27. Os itens 25 e 26 restaram fracassados ou desertos.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 258/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão técnica de controles internos; de avaliação da situação econômica, financeira, patrimonial e de solidez; e conformidade regulatória nos planos de benefícios, previdenciários e assistenciais administrados pela Fundação de Previdência Complementar - Fundiágua com foco na estrutura de governança, nas áreas previdenciárias, atuarial, de investimentos, assistencial, de gestão administrativa, de recursos humanos e de processamento eletrônico de dados, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência - TR, da forma que se segue: Empresa MACIEL AUDITORES S/S, CNPJ: 13.098.174/0001-80, vencedora do item I com o valor total de R\$ 198.350,00.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 36/2019

Processo: 00220-00002910/2019-88 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS. DO OBJETO: Apoio à Realização de Eliminatória Pan-Americana de Vôlei de Surdos 2019. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 114.474,10 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34902, Nota de Empenho: 2019NE00831, de 22/11/2019, no valor de R\$ 114.474,10 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.4090.5984, Fonte de Recurso: 325000000, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 02/01/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Fróes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Alexandre Dale Couto, na qualidade de Presidente da Confederação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 69/2019 00150-00004709/2019-70

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil GEMIO RECREATIVO CARNAVALESCO UNIDOS DE VICENTE PÍRES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.271.985/0001-55, neste ato representada por CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "SAMBA DA GUARIBA CONVIDA", na Ceilândia/DF, onde

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 2/2019-FAC OCUPAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 2/2019-FAC Ocupação, torna público o resultado final da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissões específicas indicadas pelo Conselho de Administração do FAC e designadas pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Os recursos interpostos em relação ao resultado preliminar de mérito cultural foram analisados pelo Conselho de Administração do FAC. Consta do resultado Final de Mérito Cultural o número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado para o projeto, a pontuação obtida na análise de mérito cultural e a identificação dos projetos classificados para etapa de admissibilidade de acordo com a linha de apoio na qual foi inscrito:

I. BIBLIOTECAS - REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO DF

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para admissibilidade	para etapa de
5633	CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS	R\$ 70.000,00	97	Sim	
5610	ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS	R\$ 63.097,00	96	Sim	
6015	NADJA DULCI DE CARVALHO	R\$ 65.500,00	95	Sim	
5776	JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM	R\$ 70.000,00	94	Sim	
5851	EDUARDO SOUSA OLIVEIRA	R\$ 68.700,00	94	Sim	
5595	ERIKA ALBUQUERQUE PENHA	R\$ 70.000,00	93	Sim	
5978	JULIANA DEL LAMA MARQUES	R\$ 58.000,00	92	Sim	
5415	ANA CELINA DE SOUSA E FERREIRA	R\$ 70.000,00	90	Sim	
5450	REBECA DAMIAN CAVALCANTI	R\$ 60.386,00	90	Sim	
5352	PEDRO STENIO CAROCA DA SILVA BARRETO	R\$ 70.000,00	89	Sim	
5995	SHEKINAH COMUNICAÇÃO E MARKETING	R\$ 64.040,00	89	Sim	
5657	DEBORAH GOMES DA SILVA PAIVA	R\$ 69.910,00	87	Sim	
6008	CULTURA OFF PRODUTORA DE CONTEÚDO E NARRATIVAS TRANSMÍDIA	R\$ 70.000,00	86	Sim	
5370	MARIA DE JESUS SANTANA	R\$ 70.000,00	84	Sim	
5573	FERNANDO CARVALHO VIEIRA	R\$ 68.555,00	83	Sim	
5988	JOSIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$ 70.000,00	82	Não	
5390	JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 70.000,00	81	Não	
5678	ISAAC MENDES PEREIRA	R\$ 65.110,00	81	Não	
5739	CARMEN SYLVIA SAN THIAGO SANTOS	R\$ 70.000,00	81	Não	
5245	CLINAURA MARIA DE LIMA	R\$ 69.090,00	80	Não	
5766	CRISTANE DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 70.000,00	80	Não	
5768	MARILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 57.900,00	80	Não	
5603	GILSON CEZAR PEREIRA	R\$ 70.000,00	79	Não	
5629	QUEILLISSON MARCELLO CAPUCCI	R\$ 70.000,00	79	Não	
5836	KARLA CALASANS DE MELLO	R\$ 56.270,00	79	Não	
5393	JULIE ANNA WETZEL DEETER	R\$ 70.000,00	78	Não	

serão realizadas 16 apresentações musicais divididas em 04 edições, com os coletivos de samba de Brasília e uma atração nacional, promovendo um resgate cultural das tradições e memórias do nosso cancioneiro popular que contemplam o patrimônio histórico, costumes, religiosidades e legados nacionais, com um registro musical original e diferenciado com referências a diversos ritmos que influenciaram o samba em Brasília com acesso totalmente público e gratuito, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 117.735,67 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0022; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 117.735,67 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01079, emitida em 22/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 04/03/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 22 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 70/2019 00150-00007187/2019-68

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SER CRIANÇA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.686.180/0001-56, neste ato representada por ROGÉRIO BARBOSA DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "PARANOÁ SOCIOCULTURAL, voltado para a Região Administrativa do Paranoá, tendo como objetivo a integração social da comunidade por meio da arte e da cultura, com apresentações de artistas locais e apoio da Administração Regional Local com a prestação de serviços sócias para a comunidade, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 59.677,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0054; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 59.677,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01085, emitida em 22/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/01/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: Waleska Faustino Batista de Souza, matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: 22 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROGÉRIO BARBOSA DE ALMEIDA.

5604	HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI	R\$ 70.000,00	78	Não
5356	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	R\$ 52.600,00	77	Não
5281	EDINA NAGOSHI	R\$ 70.000,00	76	Não
5300	DINORÁ COUTO CANÇADO	R\$ 70.000,00	76	Não
5676	LUCAS MARQUES SAMPAIO	R\$ 57.484,36	76	Não
5731	BRUNO DA SILVA LIMA	R\$ 54.899,36	76	Não
5762	LUCAS MARQUES SAMPAIO	R\$ 43.626,36	76	Não
5810	JOÃO MARIA ABREU BREYER JÚNIOR	R\$ 69.380,00	75	Não
5818	ANA PAULA SUELEN AGUERA MODESTO DE LA FUENTE	R\$ 70.000,00	75	Não
5839	MARIA DEL CARMEN GANZELEVITCH GRAMACHO	R\$ 67.226,00	75	Não
5601	MAXIMO BATISTA DE JESUS	R\$ 70.000,00	74	Não
5715	ALICE DE SOUSA OLIVEIRA	R\$ 65.800,00	74	Não
6007	ANDRÉ FELIPE DE MORAES MESQUITA COSTA	R\$ 70.000,00	74	Não
5324	JULLYA GRACIELA ALVES	R\$ 67.250,00	73	Não
5398	ÍRIS ODETE BORGES	R\$ 69.995,00	73	Não
5499	Movimento Afrodescendente de Brasília - MADEB	R\$ 70.000,00	73	Não
5560	JONES DE ABREU	R\$ 66.800,00	73	Não
5804	THAIS PERIM KHOURI	R\$ 67.000,00	73	Não
5861	RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	R\$ 67.411,93	73	Não
5976	HUGO FIGUEIREDO LEMOS OLIVEIRA	R\$ 70.000,00	73	Não
5346	GILBERTO NUNES DIENER	R\$ 53.562,60	72	Não
5367	LARISSA GOMES DA SILVA MAURO	R\$ 69.997,00	71	Não
5381	LÍDIA GONÇALVES RIOS CERQUEIRA	R\$ 69.986,00	71	Não
5765	LÚCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA	R\$ 69.295,00	71	Não
5326	JULLYA GRACIELA ALVES	R\$ 68.450,00	70	Não
5351	MARIA DE JESUS SANTANA	R\$ 70.000,00	70	Não
5361	ROSE MARY COSTA SOUSA	R\$ 69.995,00	70	Não
5368	ANA MARIZE SOLINO DE CARVALHO	R\$ 70.000,00	70	Não
5508	FLÁVIA ERVILHA LUCCI	R\$ 59.910,50	70	Não
5714	ADRIANA DOS SANTOS NUNES	R\$ 70.000,00	70	Não
5716	JANAINA KELLY DO LAGO COSTA	R\$ 62.000,00	70	Não
5745	MARIA NAZIDE DE FARIAS SILVA	R\$ 69.955,00	70	Não
5816	EDSON CAVALCANTE DE ARAUJO	R\$ 61.360,00	70	Não
5850	ONÁ DA SILVA APOLINÁRIO	R\$ 66.600,00	70	Não
5887	LAYLA MARIZANDRA	R\$ 63.750,00	70	Não
5677	PAULO ROBERTO SÁ FERREIRA	R\$ 70.000,00	69	Não
5435	PAULO AVELINO DA SILVA	R\$ 70.000,00	67	Não
5452	CILENE RODRIGUES CARNEIRO FREITAS	R\$ 13.475,00	67	Não
5800	AMANDA CINTRA RABELO	R\$ 59.994,00	67	Não
5935	NEIDE MARIA DE ABREU	R\$ 70.000,00	67	Não
5225	GISELE GAMA ANDRADE	R\$ 55.850,00	66	Não
5478	SINDICATO DOS ESCRITORES DO DF	R\$ 61.000,00	66	Não
5576	EDYLSIA DE NOVAIS SIMAS	R\$ 70.000,00	66	Não
5704	LAUTARO WLASENKOV	R\$ 66.860,00	66	Não
5224	WILLIAM PEREIRA DE SENA	R\$ 70.000,00	65	Não
5563	GILMAR DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 70.000,00	65	Não
5582	LEONARDO SIQUEIRA SANTANA	R\$ 61.825,00	65	Não
5740	LUCAS RAFAEL MAIA DIAS	R\$ 70.000,00	65	Não
5972	ALEX RODRIGO MEDRADO ARAUJO	R\$ 50.680,78	65	Não
5480	MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA	R\$ 69.650,00	64	Não
5496	DANIELA REZENDE AMORIM	R\$ 70.000,00	64	Não
5510	DAIANE KELLY SIQUEIRA SANTANA	R\$ 70.000,00	64	Não
5518	MÁRCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 70.000,00	64	Não
5526	GIULIENY ALVES DE MATOS BESSA	R\$ 70.000,00	64	Não
5532	ANDRÉ GURGEL PIRES NEVES	R\$ 69.999,00	64	Não
5535	WALTERSON DE SOUSA SILVA	R\$ 70.000,00	64	Não
5538	ANA CLÁUDIA CLEMENTE FERREIRA	R\$ 69.460,00	64	Não
5565	EUDES DE CARVALHO BRAGA	R\$ 70.000,00	64	Não
5639	LUCIANA VITOR DIAS BOTÃO	R\$ 65.800,23	64	Não
5814	JOÃO MARIA ABREU BREYER JÚNIOR	R\$ 67.480,00	63	Não
6003	MIGUEL MANOEL DA SILVA	R\$ 75.000,00	63	Não
5400	JOSANIA LÚCIA DE CASTRO BARBOSA	R\$ 70.000,00	62	Não
5444	CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	R\$ 64.200,00	62	Não
5460	LUCIANO CAMPOS MARQUES	R\$ 67.000,00	62	Não
5464	ELEUZA DE SOUZA RIBEIRO	R\$ 70.000,00	62	Não
5549	DIEGO CHEHIN PONCE DE LEON	R\$ 70.000,00	62	Não
5879	SARA SIQUEIRA DOS REIS	R\$ 63.750,00	62	Não
5906	GIZELE ROSA GOMES CARVALHO	R\$ 60.970,00	62	Não
5985	CLARISSA PIMENTEL PORTUGAL	R\$ 70.000,00	62	Não
5222	GISELE GAMA ANDRADE	R\$ 53.100,00	61	Não
5606	ELISA MARTINS RODRIGUES COUTINHO	R\$ 68.579,98	61	Não
5557	VITOR HUGO SILVA COSTA	R\$ 70.000,00	60	Não
5653	HENRIQUE SILVA COSTA+A1:G708	R\$ 70.000,00	60	Não
5949	RUTH GUIMARÃES DE MOURA BRITO	R\$ 42.390,00	60	Não
6053	VERA LÚCIA OLIVEIRA MACEDO	R\$ 63.700,00	60	Não
5449	ANA CAROLINA RESENDE JARNALLO	-	56	Inabilitado
5513	ERIZALDO CAVALCANTI BORGES PIMENTEL	-	46	Inabilitado

2. MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
5477	TUIA ARTE E PRODUCAO LTDA	R\$ 500.000,00	100	Sim
5697	INSTITUTO BEM CULTURAL	R\$ 499.960,00	100	Sim
5927	CÍCERO DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 200.000,00	99	Não
5867	INSTITUTO ALVORADA BRASIL	R\$ 500.000,00	92	Não
5896	VERBENA EDITORA LTDA ME	R\$ 499.150,00	91	Não
5984	OITAVA CASA PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA/ME	R\$ 500.000,00	84	Não

5825	ALEXANDRE GALVÃO DE QUEIROZ RANGEL	R\$ 499.940,00	81	Não
5938	VANGUARDA - ARTE CULTURA E PRODUÇÃO LTDA	R\$ 500.000,00	74	Não
5750	DOMINGOS NÉRIS DOS SANTOS CAVALCANTE	R\$ 498.914,00	71	Não

3. CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
5536	FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA*	R\$ 84.364,00	99	Sim
5528	GUSTAVO GONÇALVES DOS REIS*	R\$ 81.975,00	98	Sim
5332	CLARA NUGOLI SIMÕES*	R\$ 84.940,00	97	Sim
5908	THAYSE LIMEIRA COSTA	R\$ 85.000,00	96	Sim
5423	JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA*	R\$ 85.000,00	95	Sim
5383	ANDRÉ LUIS VIEGAS DE MACEDO*	R\$ 85.000,00	94	Sim
5374	JAILSON BELFORT NOGUEIRA	R\$ 82.040,00	91	Não
5577	LORENA FERREIRA OLIVEIRA	R\$ 85.000,00	90	Não
5360	ALDANEI MENEGAZ DE ANDRADE	R\$ 78.555,00	90	Não
5504	FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	R\$ 84.970,00	89	Não
5920	BÁRBARA CAMPOS SILVA	R\$ 59.085,00	89	Não
5966	THALYTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 70.000,00	88	Não
6000	FERNANDO BUENO E SILVA JATOBÁ	R\$ 85.000,00	87	Não
5386	VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	R\$ 85.000,00	87	Não
6051	LEONARDO SIQUEIRA SANTANA	R\$ 83.925,00	87	Não
5823	FERNANDO DE ALMEIDA FERNANDES	R\$ 85.000,00	86	Não
5842	SÉRGIO LUIS MAGGIO SOUZA SANTOS	R\$ 76.250,00	86	Não
5707	DÉBORA SILVA DE AZEVEDO	R\$ 85.000,00	86	Não
5671	MARCELO CARVALHEDO NENEVÊ	R\$ 83.599,00	86	Não
5545	LENTE CULTURAL COLETIVO FOTOGRÁFICO	R\$ 84.900,00	85	Não
6020	ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM	R\$ 85.000,00	85	Não
5500	THIAGO RIBEIRO SANTOS	R\$ 79.800,00	85	Não
5971	ELIANA MOURA DE SOUZA	R\$ 85.000,00	84	Não
5859	FRANCISCO PESSANHA NETO	R\$ 85.000,00	82	Não
5744	DANIELLE CAMARGO DE BARROS ALMEIDA	R\$ 84.720,00	82	Não
5588	GABRIELA BANDEIRA ADVINCULA	R\$ 76.000,00	82	Não
5764	DANIELA PIERRE FIRME	R\$ 85.000,00	80	Não
5416	ANDERSON CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA	R\$ 84.180,00	80	Não
5849	JOICE MIRANDA DE OLIVEIRA	R\$ 85.000,00	79	Não
5694	NÁDIA MARIA BARBOSA DA SILVA	R\$ 85.000,00	78	Não
5881	GILDERLEI COSTA MENEZES	R\$ 85.000,00	77	Não
5882	BRUNO CARAMORI BORGES E SILVA	R\$ 85.000,00	76	Não
5611	REGINA MARIA PESSOA DANTAS	R\$ 85.000,00	74	Não
5846	SÉRGIO GOMES MARTINS	R\$ 84.600,00	73	Não
5834	LUIAN DE MACÊDO VALADÃO	R\$ 81.700,00	73	Não
5682	DELMA DA SILVA SANDRI	R\$ 84.720,00	73	Não
5712	BIROALDO MEDEIROS DA COSTA	R\$ 85.000,00	72	Não
5811	PABLO VICTOR MARQUINE DA FONSECA	R\$ 85.000,00	67	Não
5336	HENRIQUE DE MELO SIQUEIRA	R\$ 85.000,00	65	Não
5664	AMANDA DE ARAÚJO BITTAR	R\$ 85.000,00	64	Não
5571	ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE	R\$ 84.880,00	64	Não
5316	CARLOS TERRANA	-	58	Inabilitado
5930	ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	-	42	Inabilitado
6022	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS SENA	-	-	Inabilitado

* Agentes culturais que não residem nas regiões administrativas do Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte ou Sudoeste/Octogonal.

4. CENTRO DE DANÇA

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
5933	CAMILLO VACALEBRE	R\$ 79.985,00	96	Sim
5687	EDSON ALVES DE LIMA*	R\$ 80.000,00	95	Sim
5875	DANIELA BRAGA DE SOUZA	R\$ 80.000,00	94	Sim
5567	CAROLINA SILVEIRA BARREIRO*	R\$ 78.800,00	93	Sim
6027	MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHÃES	R\$ 80.000,00	92	Sim
5874	CRISTHIAN CANTARINO MEIRELES*	R\$ 80.000,00	91	Sim
5741	J R DE MIRANDA PRODUÇÕES CULTURAIS	R\$ 80.000,00	89	Não
6006	ANTI STATUS QUO PRODUÇÕES ARTÍSTICA EIRELLI	R\$ 78.000,00	88	Não
5471	LEUZENIR DA MOTA CORREA	R\$ 80.000,00	82	Não
5542	JOHN VICTOR SEABRA BARBOSA	R\$ 80.000,00	80	Não
5413	NATÁLIA GONÇALVES SOUSA	R\$ 80.000,00	80	Não
5886	THAIS SAMPAIO DOS SANTOS	R\$ 80.000,00	80	Não
5579	ROSA DIAS SCHRAMM	R\$ 80.000,00	79	Não
5805	JOSÉ REIS NETO	R\$ 80.000,00	79	Não
5828	LUCAS COIMBRA FONSECA	R\$ 79.984,00	76	Não
5838	ERICA LANA OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 74.600,00	74	Não
5305	SILVIA TAKEUTI QUINTELLA	R\$ 80.000,00	74	Não
5907	SAVART SERVIÇOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	R\$ 79.989,00	71	Não
5911	VANGUARDA - ARTE CULTURA E PRODUÇÃO LTDA	R\$ 80.000,00	71	Não
5375	THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS	R\$ 80.000,00	69	Não
5591	LETÍCIA MACHADO DE MORAIS	R\$ 80.000,00	62	Não
5371	CLARA COSTA GOMES	R\$ 80.000,00	62	Não
5987	ARICELMA FÁTIMA DE MORAES MEDREI	R\$ 78.410,70	61	Não
5491	SILVIA LEMOS MOTA	R\$ 80.000,00	61	Não
5302	GLADSTONE MACHADO DE MENEZES	R\$ 80.000,00	61	Não
6026	JOÃO GABRIEL FERREIRA LIMA	R\$ 80.000,00	61	Não
5466	LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA	-	59	Inabilitado
5767	LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES	-	55	Inabilitado
5479	THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS	-	53	Inabilitado
5515	MATEUS CARDOSO LEITE	-	-	Inabilitado
5547	ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI	-	-	Inabilitado

* Agentes culturais que não residem nas regiões administrativas do Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte ou Sudoeste/Octogonal.

5. CASA DO CANTADOR - CEILÂNDIA

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
5801	CARLOS WASHINGTON CHAGAS CORRÊA*	R\$ 59.982,00	100	Sim
6036	DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA*	R\$ 59.239,82	100	Sim
5414	PAULO CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS	R\$ 60.000,00	98	Sim
5497	ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI	R\$ 60.000,00	98	Sim
5979	RAYLA SILVA DA COSTA*	R\$ 60.000,38	98	Sim
5308	ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO*	R\$ 60.000,00	96	Sim
5425	SAMUEL HENRIQUE DA SILVEIRA LIMA*	R\$ 59.351,00	96	Sim
5357	LAYZA CHRYSIANE SEABRA DE ALMEIDA*	R\$ 60.000,00	95	Sim
5404	MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA*	R\$ 60.000,00	95	Sim
5517	JIMMY CARREIRO LIMA	R\$ 53.226,00	95	Sim
5688	MARIA VIEIRA DA SILVA	R\$ 60.000,00	95	Sim
5853	MAGNO TELES FERREIRA*	R\$ 60.000,000	95	Sim
5347	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	R\$ 60.000,00	95	Sim
5241	SINÉZIO CORDEIRO DE ARAÚJO*	R\$ 60.000,00	94	Sim
5600	HERNANDO MACEDO DE CARVALHO **	R\$ 60.000,00	93	Sim
5970	RUAS - REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS*	R\$ 59.290,00	93	Não
5548	OLDAIR VIEIRA GONÇALVES	R\$ 60.000,00	92	Não
5231	FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO	R\$ 54.800,00	90	Não
5509	GILMAR DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 60.000,00	89	Não
5693	EDVANIA NERES RIBEIRO	R\$ 54.720,00	88	Não
5721	ALICE DE SOUSA OLIVEIRA	R\$ 60.000,00	87	Não
5710	VIOLÊTA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	R\$ 60.000,00	85	Não
5781	THIAGO DIAS FRANCISCO	R\$ 60.000,00	84	Não
5940	ANGELICA DIANO MOURA	R\$ 60.000,00	84	Não
5227	FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO	R\$ 57.400,00	83	Não
5618	VALDENOR DE ALMEIDA ARAÚJO	R\$ 60.000,00	83	Não
5793	MÁRCIO GOMES DE ALENCAR	R\$ 59.926,00	83	Não
5430	ELISAMA JUSTO	R\$ 60.000,00	82	Não
5641	REBEÇA MATTIOLI NEIVA	R\$ 60.000,00	82	Não
5701	ANDRÉ RODRIGUES MÜLLER	R\$ 40.875,00	82	Não
5725	JOÃO BATISTA PEREIRA ROCHA	R\$ 60.000,00	82	Não
5796	LUIZ EDUARDO DE SOUZA	R\$ 56.708,70	82	Não
6041	CRISTINA PEREIRA RÊGO CAVALCANTI DE QUEIROZ	R\$ 60.000,00	82	Não
5857	PATRÍCIA RAMOS DE FREITAS	R\$ 59.833,20	81	Não
5686	VOLMI BATISTA DA SILVA	R\$ 60.000,00	81	Não
5626	ARTECEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	R\$ 60.000,00	80	Não
5747	LUIZ GONZAGA DA ROCHA	R\$ 60.000,00	80	Não
5799	DIÓGENES DIAS DA SILVA	R\$ 57.000,00	80	Não
5822	NEIVALDO CORRÊA PEREIRA	R\$ 58.293,22	80	Não
6011	DJALMA MARINHO MAIA	R\$ 59.998,69	80	Não
6042	SAMUEL MAIRON BARROS SOARES	R\$ 60.000,00	80	Não
5541	ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 59.940,00	78	Não
5620	ENIVALDO GOMES NUNES	R\$ 60.000,00	78	Não
5695	EDMAR DE OLIVEIRA MOREIRA	R\$ 59.370,00	78	Não
5878	BRUNO SILVEIRA KESSELER	R\$ 59.970,00	78	Não
5387	PAULO AVELINO DA SILVA	R\$ 60.000,00	77	Não
5362	ICLÉLIA RODRIGUES MARANHÃO	R\$ 59.445,00	76	Não
6046	MIRELLA RIBEIRO DIAS	R\$ 60.000,00	76	Não
5306	ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA	R\$ 58.000,00	75	Não
5333	CLARA NUGOLI SIMÕES	R\$ 59.990,00	75	Não
5997	ALICE MARIA DINIZ LIRA	R\$ 60.000,00	75	Não
5395	DANIELE SANTOS SANTANA	R\$ 59.990,00	74	Não
5429	JOSE NILSON FREIRE	R\$ 60.000,00	74	Não
5219	MARIANA CAIO ZIDORIO	R\$ 59.998,00	73	Não
5931	PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA	R\$ 60.000,00	73	Não
5955	FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO	R\$ 59.998,00	73	Não
6045	MARCOS EMANOEL LISBOA DE ANDRADE	R\$ 59.900,00	73	Não
5309	SUELENITO DOS SANTOS	R\$ 60.000,00	72	Não
5711	FABIULA SOUZA E SILVA	R\$ 59.880,00	72	Não
5503	FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	R\$ 59.870,00	70	Não
5234	NATHALYA ARAUJO BRUM	R\$ 59.986,29	69	Não
5925	ARTHUR BOÁS DA SILVA GONZAGA	R\$ 60.000,00	68	Não
5806	GUSTAVO AZEVEDO DA SILVA SANTOS	R\$ 60.000,00	67	Não
5516	UBIRAGIBE AGNELO SILVA	R\$ 60.000,00	66	Não
5903	AÍLTON VÉLEZ DA SILVA	R\$ 59.993,00	64	Não
5926	MARCELLO GONÇALVES NUNES	R\$ 60.000,00	64	Não
6049	DERICK DANIEL DE RESENDE NEVES	R\$ 59.681,00	63	Não
5895	HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	R\$ 59.000,00	62	Não
5864	TÁTA CALVACANTI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	R\$ 60.000,00	60	Não
5932	MARCIO HENRIQUE SILVA VILAS BOAS	R\$ 59.931,69	60	Não
5986	KESSY DOS SANTOS FREIRE	-	56	Inabilitado
5936	RICARDO GONÇALVES SANTOS	-	35	Inabilitado
6052	MAX MACIEL CAVALCANTE	-	15	Inabilitado
5340	ROGÉRIO SÉRGIO PAIVA	-	-	Inabilitado

* Agentes culturais residentes ou com sede na região administrativa onde está localizado o espaço.

** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital

6. COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTINA

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
5651	EULER SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 60.000,00	100	Sim
5917	PAULA FERNANDA M. C. T. RIOS DA SILVEIRA	R\$ 60.000,00	98	Sim

5735	DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 60.000,00	97	Sim
5523	GILDERLEI COSTA MENEZES	R\$ 60.000,00	97	Sim
5597	TUPAC ASSESSORIA, EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL	R\$ 59.700,00	97	Sim
5783	VALÉRIA DE VELASCO E PONTES**	R\$ 60.000,00	97	Desconsiderada
5876	ADRIANA FERNANDES SOUZA*	R\$ 60.000,00	96	Sim
5890	ARLENE VON SOHSTEN	R\$ 59.999,60	96	Sim
5754	LUCAS RAMOS MOUTINHO	R\$ 60.000,00	96	Sim
5709	NARA LÍCIA DE FARIA SILVA	R\$ 60.000,00	95	Sim
5720	ROGERO TORQUATO DE OLIVEIRA	R\$ 60.000,00	95	Sim
5723	RODRIGO OLIVEIRA WERNECK	R\$ 60.000,00	95	Sim
5909	MONICA GISEUDA GUEDES REZENDE	R\$ 60.000,00	94	Sim
5905	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANÁLTINA DF*	R\$ 60.000,00	94	Sim
5785	IASMIM OLIVEIRA CONDE*	R\$ 60.000,00	94	Sim
5327	THIAGO SOUSA BRESANI ***	R\$ 60.000,00	93	Sim
5438	ISMAEL SILVA RATTIS	R\$ 25.000,00	93	Não
5924	NAYRA ADIR PAIVA MESQUITA	R\$ 59.685,00	92	Não
5457	CÉSAR LIGNELLI	R\$ 59.949,20	91	Não
5734	CLUBE DO VIOLEIRO CAPIRA	R\$ 60.000,00	91	Não
5961	RAUL EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO	R\$ 59.998,00	91	Não
5923	ROGÉRIO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR	R\$ 60.000,00	91	Não
5992	NADJA DULCI DE CARVALHO	R\$ 60.000,00	90	Não
5792	RICARDO HENRIQUE DA SILVA	R\$ 60.000,00	89	Não
5437	VANESSA DA SILVA CASTRO	R\$ 60.000,00	88	Não
5975	ALICE MARIA DINIZ LIRA	R\$ 60.000,00	88	Não
5318	ANA LÚCIA DA SILVEIRA SOARES	R\$ 59.999,94	88	Não
6001	ANDRE SUTTON DE SOUZA NEVES	R\$ 60.000,00	88	Não
5826	DELIANE LEITE TEIXEIRA	R\$ 60.000,00	87	Não
5980	DELIANE LEITE TEIXEIRA	R\$ 60.000,00	87	Não
5914	ADRIANA GOMES SILVA	R\$ 60.000,00	87	Não
5790	ANDRÉ GURGEL PIRES NEVES	R\$ 60.000,00	87	Não
5623	FRANCISCO BENTO JÚNIOR	R\$ 60.000,00	87	Não
5495	HUMBERTO BRASIL RIBEIRO	R\$ 60.000,00	87	Não
5442	JANAINA MONTALVÃO DE LIMA	R\$ 59.965,00	87	Não
6044	RAVENA DO CARMO SILVA	R\$ 60.000,00	87	Não
5807	RUBENS BEZERRA OLIVEIRA	R\$ 57.875,00	87	Não
5897	THAIS TOSI CATÃO MARTINS	R\$ 59.900,00	87	Não
5505	ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO	R\$ 60.000,00	86	Não
5665	IGOR FREDERICO DE FREITAS ARRUDA	R\$ 60.000,00	86	Não
5951	INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART	R\$ 59.858,90	86	Não
5613	MERIELE PEREIRA DOS SANTOS SANTANA	R\$ 60.000,00	86	Não
5410	CRISTINA MAYUMI NAGASE	R\$ 60.000,00	85	Não
5680	FRANCISCO CARLOS COSTA FILHO	R\$ 60.000,00	85	Não
5746	LEONIO MATOS GOMES	R\$ 60.000,00	85	Não
5812	RAYNAN MELLO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 60.000,00	85	Não
5540	ROGÉRIO MIRANDA DA SILVA	R\$ 60.000,00	85	Não
5885	VINÍCIUS FERNANDES GONÇALVES	R\$ 59.704,69	85	Não
5373	FELIPE EDUARDO DAS DORES BRANDÃO	R\$ 60.000,00	84	Não
5617	FERNANDO HISATONI PERICIN	R\$ 60.000,00	84	Não
5453	GUILHERME ANGELIM DE ARAÚJO LOPES	R\$ 60.000,00	84	Não
5455	ROGER PEIXOTO ALVES	R\$ 60.000,00	84	Não
5730	ANA PAULA RODRIGUES MARTINS	R\$ 60.000,00	83	Não
5649	CHEDE ZIAD ABOU CHACRA	R\$ 59.910,00	83	Não
5981	ÉRICA DE SOUSA CAMPOS	R\$ 59.927,70	83	Não
5945	FLÁVIO HODARA GAIO	R\$ 60.000,00	83	Não
5396	ROBERTA SUELE BANDEIRA	R\$ 60.000,00	83	Não
5322	IVONETE PEREIRA DA SILVA	R\$ 60.000,00	82	Não
5511	JOÃO PAULO PINHEIRO BERGER	R\$ 52.490,00	82	Não
6064	WILSON ALEIXO VIEIRA	R\$ 60.000,00	82	Não
5493	FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES	R\$ 59.990,00	81	Não
5928	MICHELLE DE SOUSA BASTOS	R\$ 60.000,00	81	Não
6012	AGOSTINHO REIS OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 59.925,00	80	Não
5594	ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE	R\$ 60.000,00	80	Não
5631	CAMILA MENEZES BORGES	R\$ 60.000,00	80	Não
5889	CANDIDA ROSA LESME RIOS	R\$ 59.990,00	80	Não
5957	EDVAIN RIBEIRO DO SANTOS	R\$ 59.930,00	80	Não
5656	FLAVIO LUIS DA SILVA	R\$ 59.925,00	80	Não
5585	FRANCISCO EMMANUEL HENRIQUE DE QUEIROZ	R\$ 60.000,00	80	Não
5967	GABRIELA DE FREITAS MENDES	R\$ 60.000,00	80	Não
5321	MAISA CRISTINA COUTINHO	R\$ 50.000,00	80	Não
6024	BÁRBARA CAROLINA REIS NASCIMENTO	R\$ 60.000,00	79	Não
5320	JOSÉ TORRES DA SILVA	R\$ 60.000,00	79	Não
5456	NAYRELLI DE MELO SALES	R\$ 60.000,00	79	Não
5220	VBS PRODUÇÕES E EVENTOS	R\$ 60.000,00	79	Não
5417	ALEXANDRE DA SILVA BATISTA	R\$ 60.000,00	78	Não
5661	CIDNEL GONÇALVES DOS SANTOS	R\$ 59.902,00	78	Não
5952	FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO	R\$ 59.998,00	78	Não
5608	ANATÁLIE DE SOUZA COUTINHO	R\$ 59.995,57	77	Não
5713	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA UTOPIA	R\$ 60.000,00	77	Não
5663	LEILA MATOS GOMES	R\$ 60.000,00	77	Não
5432	LETÍCIA DE SOUZA MÜLLER	R\$ 60.000,00	77	Não
5254	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 59.941,66	76	Não
5628	LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO	R\$ 59.955,73	76	Não
5705	LEONICE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 60.000,00	76	Não
5424	UBIRACY FIORAVANTE D'AVILA CULAU	R\$ 60.000,00	76	Não
5439	CRISTINA MAYUMI NAGASE	R\$ 60.000,00	75	Não
5937	THELLA GUILHERME QUEIROZ SILVA	R\$ 60.000,00	75	Não
5406	WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA	R\$ 60.000,00	75	Não
5354	MARINALVA MENDES GOMES	R\$ 60.000,00	74	Não

5243	PAULO BEZERRA FILHO	R\$ 60.000,00	74	Não
6014	GABRIELA DE FREITAS MENDES	R\$ 60.000,00	73	Não
5233	RAQUEL DIAS DE SOUZA	R\$ 59.875,00	72	Não
5223	ELISABETH VICTORIA RACHAUS	R\$ 60.000,00	72	Não
6013	ALBERTO SALGADO DE VASCONCELOS NETO	R\$ 58.564,00	71	Não
5229	EDIVANDO CÂNDIDO BENTO	R\$ 59.725,00	68	Não
5646	FREDERICO DE PAULA BRAGA	R\$ 59.970,68	68	Não
5685	JOYCE MURIEL DE ALMEIDA COSTA GOMES	R\$ 54.496,00	68	Não
5468	CLERIMAR MARTINS DA SILVA	R\$ 60.000,00	67	Não
5660	ANA CLARA EVANGELISTA RODRIGUES	R\$ 60.000,00	66	Não
5643	FREDERICO DE PAULA BRAGA	R\$ 59.970,68	66	Não
5434	FLAVIO MENDES TEIXEIRA	R\$ 60.000,00	61	Não
5733	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA	R\$ 59.760,00	60	Não
5596	SUZANNE DE SANTANA COELHO	-	56	Inabilitado
5977	RONEY LUIZ FRACALLOSSI	R\$ 60.000,00	55	Inabilitado
5819	ROBERTO NUNES CORRÊA	-	-	Inabilitado

* Agentes culturais residentes ou com sede na região administrativa onde está localizado o espaço.

** Proponente já possui um projeto classificado

*** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital

7. COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
5636	PATRICIA DANTAS DA SILVA	R\$ 59.960,00	100	Sim
5427	MARILIA NASCIMENTO DA CUNHA	R\$ 60.000,00	99	Sim
5501	THIAGO RIBEIRO SANTOS	R\$ 60.000,00	99	Sim
5921	JULIANA COSTA BORGES	R\$ 59.965,90	98	Sim
5364	MIRIAM FERREIRA ROCHA	R\$ 60.000,00	97	Sim
5763	GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX	R\$ 60.000,00	97	Sim
5391	LEONARDO FERREIRA CARVALHO*	R\$ 59.990,00	97	Sim
5440	CHARDISON PEREIRA MESSIAS*	R\$ 59.348,50	97	Sim
5873	THIAGO DIAS FRANCISCO*	R\$ 60.000,00	96	Sim
5490	ADRIANO LUIZ GOMES DE LIMA	R\$ 60.000,00	96	Sim
5459	FÁBIO LUIZ RODRIGUES DE SOUSA**	R\$ 59.980,00	96	Desconsiderado
5537	GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA	R\$ 59.980,00	96	Sim
5769	LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA	R\$ 59.975,00	96	Sim
5900	THAIS TOSI CATÃO MARTINS*	R\$ 59.900,00	96	Sim
5748	RUBENS BEZERRA OLIVEIRA	R\$ 59.875,00	96	Sim
5791	LEONARDO VAZ DIAS HECHT	R\$ 59.704,69	96	Sim
5946	GEORGE LUCAS PINHO DA SILVA	R\$ 60.000,00	95	Não
5775	NATALIA FERREIRA BOTELHO	R\$ 60.000,00	95	Não
5894	NATHALIE SALES AMARAL	R\$ 60.000,00	95	Não
5902	JOAQUIM OTÁVIO MELO LIMA	R\$ 60.000,00	95	Não
5635	CAMILA MENEZES BORGES	R\$ 60.000,00	95	Não
5507	ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO	R\$ 60.000,00	93	Não
5408	NAIARA GONÇALVES DE ALMEIDA	R\$ 60.000,00	93	Não
5543	EDVANIA NERES RIBEIRO	R\$ 58.943,00	93	Não
5394	NELSON LATIF FAKHOURI FILHO	R\$ 50.000,00	93	Não
5809	LETÍCIA SOUZA LINS	R\$ 59.980,00	92	Não
5345	PAULO ROBERTO MARTINS BARROS FILHO	R\$ 60.000,00	92	Não
5968	ABAETÊ QUEIROZ E CAVALCANTI	R\$ 60.000,00	92	Não
5522	MARIA DE FATIMA BRAGA ALVES	R\$ 33.120,98	92	Não
5870	BRUNO SILVEIRA KESSELER	R\$ 59.970,00	91	Não
5433	MARCO AUGUSTO DE REZENDE	R\$ 60.000,00	90	Não
5561	ROGER RODRIGUES VIEIRA	R\$ 60.000,00	90	Não
5939	ROGER REGNER DE OLIVEIRA	R\$ 60.000,00	90	Não
5959	RAUL EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO	R\$ 59.998,00	90	Não
6004	ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM	R\$ 60.000,00	89	Não
5482	FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA	R\$ 59.980,00	89	Não
5645	FELIPE VINHAES GRACINDO	R\$ 59.970,68	89	Não
5642	FELIPE VINHAES GRACINDO	R\$ 59.970,68	89	Não
5531	CAMILA PAULA LOPES SOARES	R\$ 59.950,00	89	Não
5670	GUILHERME TAVARES DA COSTA	R\$ 60.000,00	88	Não
5405	MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 60.000,00	88	Não
5553	CAMILA GUERRA OLIVEIRA	R\$ 60.000,00	87	Não
5777	MARCELO LUCCHESI	R\$ 60.000,00	87	Não
5599	HERNANDO MACEDO DE CARVALHO	R\$ 60.000,00	87	Não
5737	AMANDA AYUB GUEDES	R\$ 59.921,97	87	Não
5912	DANIELA PIERRE FIRME	R\$ 60.000,00	86	Não
5397	ANDERSON JÚNIOR DOS REIS FLORIANO	R\$ 60.000,00	86	Não
5621	LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO	R\$ 59.955,73	86	Não
6018	CAÍSA ANTUNES TIBÚRCIO GUIMARÃES	R\$ 59.900,00	86	Não
5692	CANDIDA ROSA LESME RIOS	R\$ 59.990,00	85	Não
5673	AURELIO OLIVEIRA MARQUES	R\$ 59.180,00	84	Não
5880	KLAYNE KEN RIBEIRO SILVA DE ARAÚJO	R\$ 60.000,00	84	Não
5659	CIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS	R\$ 59.902,00	84	Não
5514	PEDRO DE ANDRADE ALVIM	R\$ 50.000,00	83	Não
5556	ARTHUR SILVA COSTA	R\$ 60.000,00	82	Não
5494	DANIELA REZENDE AMORIM	R\$ 60.000,00	82	Não
5915	BÁRBARA CAMPOS SILVA	R\$ 59.685,00	82	Não
5630	QUEILLISSON MARCELLO CAPUCCI	R\$ 60.000,00	81	Não
5230	FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO	R\$ 60.000,00	81	Não
5738	ROGÉRIO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR	R\$ 60.000,00	80	Não
5242	SINÉZIO CORDEIRO DE ARAÚJO	R\$ 60.000,00	80	Não
5244	PAULO BEZERRA FILHO	R\$ 60.000,00	80	Não
5771	ALINE DA SILVA MELO	R\$ 58.525,00	80	Não
5319	JOSÉ TORRES DA SILVA	R\$ 60.000,00	79	Não
5335	IZABELLA BEATRIZ DOS SANTOS DIAS	R\$ 60.000,00	79	Não

5366	LUZIA MARCIA RABELO	R\$ 60.000,00	79	Não
5341	WAGNER VILELLA NEGREIROS	R\$ 60.000,00	78	Não
5431	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 60.000,00	78	Não
5616	FRANCISCA VILARINHO CARDOSO	R\$ 59.966,64	78	Não
5572	MARIANA CAIO ZIDORIO	R\$ 59.948,00	78	Não
5840	CRISTIANO SERGIO BEZERRA E SANTIAGO	R\$ 59.938,48	78	Não
5624	CRISTIANO SERGIO BEZERRA E SANTIAGO	R\$ 59.938,48	78	Não
5325	NADIA MARIA LUNARDI BACIN	R\$ 50.000,00	78	Não
5913	ANTONIO SERGIO PEREIRA SILVA	R\$ 60.000,00	77	Não
5760	BRUNO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA	R\$ 60.000,00	76	Não
5837	MARIO JORGE DA SILVA JAYMOVICH	R\$ 60.000,00	76	Não
5562	BRUNO FERREIRA DUARTE	R\$ 59.536,00	76	Não
5872	HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	R\$ 60.000,00	75	Não
5502	ALBERGUE DE LIMA COSTA	R\$ 60.000,00	75	Não
5292	CARLOS EUGÊNIO DE SOUSA ROCHA	R\$ 60.000,00	74	Não
5802	WALBER ACIOLI LEAL DE SOUZA	R\$ 60.000,00	74	Não
5960	CLERIA MARIA COSTA	R\$ 59.899,59	74	Não
6023	ABÈBÈ PRODUÇÕES	R\$ 59.535,00	74	Não
5307	ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA	R\$ 60.000,00	73	Não
5277	SAMUEL GOMES DE ARAUJO	R\$ 60.000,00	73	Não
5487	CARLOS LUIZ COSTA VIEIRA	R\$ 29.764,55	73	Não
5403	FLAVIO MENDES TEIXEIRA	R\$ 60.000,00	72	Não
6035	RONEY LUIZ FRACALLOSSI	R\$ 60.000,00	71	Não
5784	JANARI COELHO BARBOSA	R\$ 60.000,00	70	Não
5412	DANIELE SANTOS SANTANA	R\$ 59.990,00	69	Não
5489	CARLOS LUIZ COSTA VIEIRA	R\$ 29.764,55	68	Não
6048	ARTE EM CURSO LTDA	R\$ 60.000,00	67	Não
5918	MARCELO DA CRUZ	R\$ 59.997,42	66	Não
5329	JOSUEL SOUSA GONCALVES JUNIOR	R\$ 60.000,00	61	Não
5655	JEFINNER GOMES DA CONCEIÇÃO	-	-	Inabilitado

* Agentes culturais residentes ou com sede na região administrativa onde está localizado o espaço.

** Projeto já classificado

8. MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
5773	TATIANA SANTANA TIMÓTEO PEREIRA	R\$ 50.000,00	100	Sim
5584	LUANA MARQUES FIGUEIRA	R\$ 50.000,00	100	Sim
5323	NADIA MARIA LUNARDI BACIN	R\$ 50.000,00	100	Sim
5722	CÍCERA ISABELLE OLIVEIRA ESMERALDO	R\$ 50.000,00	100	Sim
5592	TUPAC ASSESSORIA, EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL**	R\$ 50.000,00	99	Desconsiderado
5259	MAISA CRISTINA COUTINHO	R\$ 50.000,00	98	Sim
5759	KARIN TEIXEIRA ARAUJO	R\$ 50.000,00	98	Sim
5539	GILMAR MARTINS PEREIRA	R\$ 50.000,00	98	Sim
5652	ROSCICLEIDE MENEZES	R\$ 50.000,00	98	Sim
5303	EVA WAISROS PEREIRA	R\$ 48.563,00	97	Não
5862	ÁDON BICALHO MAIA CORREIA	R\$ 49.999,15	96	Não
5865	ÁDON BICALHO MAIA CORREIA	R\$ 49.999,15	96	Não
5666	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	R\$ 50.000,00	96	Não
5996	VALERIA MARCONDES	R\$ 49.990,99	96	Não
5407	MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO P. NAZÁRIO DA COSTA	R\$ 49.981,00	92	Não
5827	FERNANDO DE ALMEIDA FERNANDES	R\$ 50.000,00	91	Não
5615	FERNANDO HISATONI PERICIN	R\$ 50.000,00	91	Não
5943	JONES SACRAMENTO DOS SANTOS	R\$ 50.000,00	91	Não
5422	WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA	R\$ 50.000,00	91	Não
5718	ROBERTA SUELE BANDEIRA	R\$ 50.000,00	91	Não
5703	FÉLIX ANTONIO MOURA SAAB	R\$ 50.000,00	90	Não
5519	MÁRCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 50.000,00	90	Não
5559	TÚLIO PEREIRA DA SILVA	R\$ 50.000,00	89	Não
5817	JOÃO VICTOR FERREIRA BORGES	R\$ 50.000,00	89	Não
5724	FLÁVIA ERVILHA LUCCI	R\$ 49.910,50	86	Não
5698	IVONETE PEREIRA DA SILVA	R\$ 50.000,00	86	Não
5474	MARCELO MOTTA FONTELES	R\$ 49.500,00	84	Não
5901	MARCOS ANTONIO DE GRANCA	R\$ 50.000,00	83	Não
5815	PAULO MACIEL TORRES	R\$ 47.990,00	82	Não

** Proponente já possui um projeto classificado

9. CATETINHO

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
5681	CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	R\$ 50.000,00	92	Sim
5488	HEITOR NASCIMENTO SILVA	R\$ 50.000,00	90	Sim
5871	RODRIGO DA SILVA LELIS	R\$ 50.000,00	90	Sim
6019	LEUZENIR DA MOTA CORREA	R\$ 50.000,00	90	Sim
6034	JORGE LUIZ BENTO CRESPO	R\$ 43.500,00	89	Sim
5521	WAGNER VILELLA NEGREIROS	R\$ 48.800,00	89	Sim
5472	MARCELO MOTTA FONTELES	R\$ 47.000,00	86	Sim
5339	HENRIQUE DE MELO SIQUEIRA	R\$ 50.000,00	81	Sim
5637	FRANCES ASSIS CORREIA	R\$ 46.610,00	79	Não

10. SETOR DE DIVERSÕES SUL E/OU SETOR COMERCIAL SUL

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
6055	THIAGO ALVARENGA FANIS*	R\$ 75.000,00	97	Sim
5841	YURI CÁSSIO MOTA ROCHA*	R\$ 74.990,00	96	Sim

5672	STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA*	R\$ 74.830,00	96	Sim
5751	RIVANILSON DA SILVA ALVES*	R\$ 74.985,00	95	Sim
5922	LUCAS DE CAMPOS RAMOS*	R\$ 75.000,00	95	Sim
5389	CASSIO TYRONE CARVALHO NASCIMENTO*	R\$ 75.000,00	94	Sim
5772	VALDIR ALVES DE ARAUJO*	R\$ 74.960,00	94	Sim
5798	TIAGO DAMIÃO DOS SANTOS*	R\$ 74.924,00	93	Sim
5993	MOVEO FILMES LTDA	R\$ 70.000,00	92	Não
5276	SAMUEL GOMES DE ARAUJO	R\$ 75.000,00	90	Não
5441	RAPHAEL KENJI FALCÃO MATSUNAGA	R\$ 74.500,00	85	Não
5568	PEDRO HENRIQUE BERTO	R\$ 75.000,00	85	Não
5574	JIRLENE PASCOAL DA SILVA	R\$ 74.984,00	84	Não
5910	GUSTAVO MACEDO FREITAS	R\$ 75.000,00	83	Não
5330	CLERIMAR MARTINS DA SILVA	R\$ 75.000,00	83	Não
5342	JOSE VIDAL SOBRINHO	R\$ 75.000,00	83	Não
5954	DAIANE ARAÚJO DA SILVA	R\$ 75.000,00	83	Não
5238	SEFIX EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 75.000,00	82	Não
5544	BLOCO B PRODUÇÕES	R\$ 75.000,00	82	Não
5533	GEOVANE BATISTA DOS SANTOS	R\$ 75.000,00	82	Não
6021	FELIPE ANDREAS GUEDES	R\$ 74.971,57	82	Não
5235	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	R\$ 75.000,00	82	Não
5848	FELIPE VELLOSO SANTANA	R\$ 75.000,00	81	Não
5752	PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS	R\$ 75.000,00	81	Não
5527	GUSTAVO GONÇALVES DOS REIS	R\$ 74.510,00	81	Não
5226	FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO	R\$ 75.000,00	81	Não
5587	LORENA FERREIRA OLIVEIRA	R\$ 75.000,00	80	Não
5228	RODRIGO LIMA DA SILVA	R\$ 70.715,00	79	Não
5619	CAMILA PAULA LOPES SOARES	R\$ 74.970,00	79	Não
5758	DEBORAH KARINA CARVALHO MINARDI	R\$ 75.000,00	78	Não
5271	ROGÉRIO SOARES DE ARAÚJO	R\$ 74.950,00	77	Não
5461	LUCAS FORMIGA	R\$ 74.995,00	77	Não
5255	PEDRO HENRIQUE BERTO	R\$ 74.420,00	77	Não
5270	ROGÉRIO SOARES DE ARAÚJO	R\$ 75.000,00	76	Não
5236	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	R\$ 75.000,00	76	Não
5602	MAXIMO BATISTA DE JESUS	R\$ 75.000,00	76	Não
5916	SANDRA LÉA DE JESUS TAVARES	R\$ 69.910,00	75	Não
5743	NÁDIA MARIA BARBOSA DA SILVA	R\$ 75.000,00	75	Não
5581	JOSUE ALVES SILVA	R\$ 74.720,00	74	Não
5844	IAN VIANA SOUZA ROCHA	R\$ 75.000,00	74	Não
5467	ALÍNEA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	R\$ 74.977,80	73	Não
5498	MOVIMENTO AFRODESCENDENTE DE BRASÍLIA - MADEB	R\$ 75.000,00	72	Não
5380	ANDREA DANIELLE DE ARAUJO	R\$ 75.000,00	72	Não
5421	LUIZ CARLOS DA COSTA	R\$ 75.000,00	71	Não
6033	GUIDO FONTGALANT VASCONCELOS JUNIOR	R\$ 75.000,00	69	Não
5942	MARIANA ALMEIDA MEDEIROS BEZERRA	R\$ 74.393,09	68	Não
5893	GEOVANE BATISTA DOS SANTOS	R\$ 75.000,00	68	Não
5983	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS SENA	R\$ 75.000,00	67	Não
5786	RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO DE LIRA	R\$ 75.000,00	65	Não
5634	PEDRO WOLFF DE OLIVEIRA	R\$ 74.380,00	65	Não
5436	LUIZ CARLOS DA COSTA	R\$ 75.000,00	64	Não
6062	MAXIMO JOSÉ DA SILVA	R\$ 74.960,00	63	Não
5647	CARLIANE ALVES DA SILVA	-	58	Inabilitado
5883	JOSÉ NEWTON GUIMARÃES FILHO	-	-	Inabilitado
5465	EDILSON ALVES DE ARAUJO	-	-	Inabilitado
5898	CLAUDIONOR FARIAS DA CRUZ	-	-	Inabilitado

* Agentes culturais que não residem nas regiões administrativas do Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte ou Sudoeste/Octogonal.

11. ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO 508 SUL

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
5700	DIEGO DE PAULA CAMPOS CASTRO	R\$ 70.000,00	98	Sim
5476	LUÊNIA GRACIENE SILVA GUEDES	R\$ 69.999,96	98	Sim
5832	GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS	R\$ 69.931,48	97	Não
5232	GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS	R\$ 69.931,48	97	Não
5583	ISABELA LEVI PARANHOS	R\$ 70.000,00	97	Não
5757	JOÃO SANTANA MAUGER	R\$ 70.000,00	97	Não
5484	JULIANA DRUMOND MARTINS ***	R\$ 70.000,00	97	Sim
5974	MARIA CRISTINA HURTADO UNDURRAGA ***	R\$ 70.000,00	97	Sim
5691	FLÁVIO CAFÉ DE MIRANDA	R\$ 70.000,00	96	Não
5891	JANAÍRES PIRES LIMA* ***	R\$ 69.999,13	96	Sim
5708	LAUTARO WLASENKOV	R\$ 70.000,00	96	Não
6043	MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHÃES	R\$ 70.000,00	96	Não
5363	SIMONE ALVES CARNEIRO DE SOUSA* ***	R\$ 70.000,00	96	Sim
5564	CLARICE MARTINS CARDELL	R\$ 69.999,62	95	Não
5736	KARLA CALASANS DE MELLO*	R\$ 70.000,00	95	Sim
5369	THIAGO SOUSA BRESANI	R\$ 70.000,00	95	Não
5948	COSMOS CRIATIVO EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 69.573,00	94	Não
5732	JANETTE RIBEIRO DORNELLAS	R\$ 69.990,00	94	Não
5658	VALÉRIA DE VELASCO E PONTES*	R\$ 66.980,00	94	Sim
5788	WELDER RODRIGUES ARANTES DE ARAUJO	R\$ 70.000,00	94	Não
5443	CULT PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA	R\$ 70.000,00	93	Não
5612	FLAUBERT BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 69.993,50	93	Não
5334	IZABELLA BEATRIZ DOS SANTOS DIAS	R\$ 70.000,00	93	Não
5525	JANARI COELHO BARBOSA	R\$ 69.999,00	93	Não
5401	LYVIAN CRISTINA DA PONTE E SOUSA SENA	R\$ 70.000,00	93	Não
5669	PEDRO DE ANDRADE ALVIM	R\$ 67.600,00	93	Não
5524	SÚLIAN BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS	R\$ 70.000,00	93	Não

6009	ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN	R\$ 69.989,60	92	Não
5702	BIROALDO MEDEIROS DA COSTA	R\$ 70.000,00	92	Não
5348	GABRIEL BROCHADO DE MENEZES	R\$ 70.000,00	92	Não
5593	GUSTAVO ROCHA RIBEIRO	R\$ 70.000,00	92	Não
5964	LENILSON DA COSTA SILVA	R\$ 69.979,00	92	Não
5409	MARCO AUGUSTO DE REZENDE	R\$ 70.000,00	92	Não
5868	MONICA DE FREITAS MONTEIRO	R\$ 68.845,95	92	Não
5899	PABLO VICTOR MARQUINE DA FONSECA	R\$ 70.000,00	92	Não
6016	BRUNO BATISTA RIBEIRO	R\$ 69.980,00	91	Não
5843	CULTURA OFF PRODUTORA DE CONTEÚDO E NARRATIVAS TRANSMÍDIA	R\$ 70.000,00	91	Não
5614	ERALDO PERES DA SILVA - EIRELI (PHOTO AGÊNCIA)	R\$ 70.000,00	91	Não
5481	GABRIEL DE ARAÚJO GROSSI	R\$ 69.999,50	91	Não
5550	ELISA ABREU MATTOS	R\$ 70.000,00	90	Não
5778	ESDRAS AUGUSTO NOGUEIRA FILHO	R\$ 69.890,00	90	Não
5638	FERNANDA CRISTINA PEREIRA LIMA SIQUEIRA MARAVILHA	R\$ 70.000,00	90	Não
5512	GILMAR MARTINS PEREIRA	R\$ 70.000,00	90	Não
5679	JOÃO PAULO PORTO DIAS	R\$ 70.000,00	90	Não
5419	ROBSON LUIS MENEZES BARBOSA	R\$ 69.370,80	90	Não
5989	TROTOAR - PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS	R\$ 69.837,29	90	Não
5674	HYANDRA LOURENÇO LEANDRO	R\$ 70.000,00	89	Não
5753	JEFFERSON GOMES LEÃO BEZERRA	R\$ 69.910,00	89	Não
5803	JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM	R\$ 70.000,00	89	Não
5847	KARINNE CRISTINA RIBEIRO SANTOS	R\$ 69.991,00	89	Não
5317	LUIZ ANTÔNIO LOPES PEREIRA	R\$ 69.999,19	89	Não
5683	MARIA VIEIRA DA SILVA	R\$ 70.000,00	89	Não
5696	THALISSON EURICO DE SOUSA MARINHO	R\$ 70.000,00	89	Não
5654	FLAVIO LUIS DA SILVA	R\$ 69.860,00	88	Não
5755	RAQUEL SILVEIRA CHAVES	R\$ 66.400,00	88	Não
5253	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 59.941,66	87	Não
5551	ASSOCIAÇÃO DOS DESIGNERS GRÁFICOS DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 70.000,00	87	Não
6050	DIEGO GALENO AGUIAR CARVALHO	R\$ 47.810,00	87	Não
6061	GUIDO FONTGALANT VASCONCELOS JUNIOR	R\$ 70.000,00	86	Não
5729	SELMA KERDMAN BLOCH	R\$ 63.105,00	86	Não
6031	ANNA CAROLINA CAMPOS MARQUES	R\$ 70.000,00	85	Não
5770	ENA TEREZINHA DA CONCEIÇÃO FERNANDES BORGES	R\$ 69.970,43	85	Não
5506	MARCIA EVANGELISTA MARMORI	R\$ 70.000,00	85	Não
5813	MIKELLE ROSA GOMES	R\$ 69.980,00	85	Não
5473	CLARA COSTA GOMES	R\$ 70.000,00	84	Não
5622	CLÁUDIO SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA	R\$ 69.998,20	84	Não
5727	JOSÉ REGINO DE OLIVEIRA	R\$ 70.000,00	84	Não
5486	MARCELO SILVA BOUSADA	R\$ 70.000,00	84	Não
5994	NO ATO PRODUÇÕES EIRELI	R\$ 70.000,00	84	Não
5934	OBJETO SIM PROJETOS CULTURAIS LTDA	R\$ 69.504,55	84	Não
5454	VALERIA MARCONDES	R\$ 69.996,99	84	Não
5831	HOLODECK FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	R\$ 69.150,00	83	Não
5787	HONE RIQUISON PEREIRA SOBRINHO	R\$ 70.000,00	83	Não
5534	JANAÍNA MELO DE LIMA	R\$ 70.000,00	83	Não
5888	LUCAS TONON GEHRE	R\$ 69.168,90	83	Não
5350	TIAGO SANTOS RODRIGUES	R\$ 70.000,00	83	Não
6005	ANTÔNIO CARLOS SILVA RODRIGUES	R\$ 69.910,00	82	Não
5782	DIANA AUGUSTO SALUSTIANO BOTELHO	R\$ 69.596,01	82	Não
6002	GABRIEL ANDRADE DE SOUZA	R\$ 70.000,00	82	Não
5929	JOSÉ NEWTON GUIMARÃES FILHO	R\$ 69.932,56	82	Não
5590	KELLY RENATA DE OLIVEIRA DOURADO	R\$ 70.000,00	82	Não
5578	RODOLFO ERNESTO BANDEIRA CORDÓN	R\$ 69.603,38	82	Não
5640	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CINEMA E DA CULTURA	R\$ 70.000,00	81	Não
5877	DAIANE ARAÚJO DA SILVA	R\$ 70.000,00	81	Não
5675	LUIZ FELIPE ARAÚJO LEAL	R\$ 70.000,00	81	Não
5830	CÁSSIA CHAVES LEMES	R\$ 70.000,00	80	Não
5991	DJALMA MARINHO MAIA	R\$ 59.516,00	80	Não
5552	SÉRGIO LUIS MAGGIO SOUZA SANTOS	R\$ 70.000,00	80	Não
5835	SILVIA REGINA VIEIRA DE MELLO	R\$ 70.000,00	80	Não
5575	BRAZIL ARTE E CULTURA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME	R\$ 59.953,88	79	Não
5475	LEONARDO SILVEIRA HERNANDES	R\$ 69.990,00	79	Não
5492	SILVIA LEMOS MOTA	R\$ 70.000,00	79	Não
5402	YARA BARBOSA DE CUNTO	R\$ 70.000,00	79	Não
5667	HUMBERTO LEMOS DE CARVALHO	R\$ 69.955,00	77	Não
5795	DÉBORA REJANE SILVA DE CARVALHO	R\$ 69.270,00	76	Não
5411	MARINA PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA	R\$ 69.966,59	76	Não
6032	ARTE EM CURSO LTDA	R\$ 70.000,00	75	Não
6065	LEONARDO DE SENA MONTEIRO	R\$ 70.000,00	75	Não
5530	MARCIA RABELO COSTA GOMES	R\$ 70.000,00	75	Não
5644	RODOLFO ERNESTO BANDEIRA CORDÓN	R\$ 69.809,12	75	Não
5869	SANDRA LÉA DE JESUS TAVARES	R\$ 59.800,00	75	Não
5428	LETÍCIA DE SOUZA MÜLLER	R\$ 70.000,00	74	Não
5969	DIEGO GALENO AGUIAR CARVALHO	R\$ 54.637,00	73	Não
5285	JOSIANNE DINIZ GONCALVES	R\$ 70.000,00	73	Não
5662	PAULO MACIEL TORRES	R\$ 62.690,00	73	Não
5973	LUCAS GABRIEL GONÇALVES CALDEIRA	R\$ 27.700,00	72	Não
6058	RONIVAN DE SOUSA VIEIRA	R\$ 70.000,00	72	Não
5999	ANA CATHARINA MOREIRA MARQUES	R\$ 70.000,00	71	Não
5855	MARILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 70.000,00	71	Não

5650	RAFAEL NEVES ALABARCE	R\$ 75.000,00	71	Não
5607	ANATÁLIE DE SOUZA COUTINHO	R\$ 69.971,57	70	Não
5699	ARLINDO MOREIRA DE CASTRO	R\$ 40.895,00	70	Não
5237	SEFIX EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 70.000,00	70	Não
5854	ANGELO MACARIUS PACHECO COSTA FERREIRA	R\$ 70.000,00	69	Não
6038	DERICK DANIEL DE RESENDE NEVES	R\$ 69.971,00	69	Não
5706	LUÉRGIO DE SOUSA	R\$ 70.000,00	69	Não
5963	LUANA SANTOS MENDES	R\$ 70.000,00	67	Não
5884	MADELON ANSELMO GUIMARÃES	R\$ 58.842,16	65	Não
5860	MARGA JANETE STROHER	R\$ 69.240,00	63	Não
5779	ANA PAULA MELO GASPAS	R\$ 69.867,35	62	Não
5919	CAETANO BARTHOLO DE OLIVEIRA GOMES	-	53	Inabilitado
5990	CLAUDER LOPES DINIZ	-	-	Inabilitado

* Agentes culturais que não residem nas regiões administrativas do Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte ou Sudoeste/Octogonal.

*** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os seguintes projetos não foram considerados devido à ausência de formulário de inscrição: 5451, 5483, 5485, 5728, 5780, 5950, e 6060.

12.2 Os seguintes projetos não foram considerados por constarem inscritos em duplicidade: 5358, 5359, 5372, 5463, 5529, 5558, 5598, 5749, 5761, 5797, 5820, 5821, 5858, 5947, 5962, 6010, 6017, 6029, 6040, 6054, 6056, 6057.

12.3 Conforme estabelecido no item 8.1 do edital, serão analisados na etapa de admissibilidade somente os projetos que, após a fase de mérito cultural, obtiveram classificação que os colocam em condição de contemplação, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto no item 10 do edital.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2019
ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS
Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO EIRELI - CNPJ nº 28.584.157/0002-01 - Objeto: fornecimento de scanner de alta produção com mesa digitalizadora e alimentador automático para folha tipo A3, com 36 meses de garantia on-site, incluindo suprimentos, com vistas ao atendimento de demandas internas do TCDF - Processo nº 10586/2019 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2019 (Ata de Registro de Preços nº 9/2019), regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelos Decretos Federais nºs: 5.450/2005, no que couber, 7.174/2010 e 7.892/2013, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 22/11/2019 a 21/02/2023 - Execução: de 22/11/2019 a 21/02/2023 - Prazo de Entrega dos Equipamentos: até 45 dias a contar da Emissão da Ordem de Serviço / Fornecimento - Valor total: R\$97.556,00 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programas de Trabalho: 01126600314710005, 01126600325572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2019NE01234, 2019NE01235 - Data de Emissão das NEs: 08/11/2019 - Valores das NEs: R\$91.334,08 (noventa e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos), R\$6.221,92 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) - Data da Assinatura: 22/11/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Carlos Eduardo Santos Pereira.

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor o patrimônio e atender demandas dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). Processo: 20247/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 3.717.469,48; enquadramento: natureza 44.90.52.42 - Equipamentos e Material Permanente, classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 06/12/2019, às 08h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2019
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 441/2019
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1744ª de 12 de novembro de 2019. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A. Considerar eleitos para o período de 12 de novembro de 2019 a 13 de maio de

2022, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dra. Viviane Lacorte Recôva - CRM 16394, Dra. Janaina Leite Jabur Oliveira - CRM 18101, Dra. Fabiana Comar - CRM 12505. Membros Suplentes: Dr. Tiago Pádua Santos - CRM 18115, Dra. Naiara Costa Balderramas - CRM 21491, Dra. Marina Tayla Mesquita Aguiar - CRM 21057. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 12 de novembro de 2019. Dr. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Dr. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 442/2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1744ª de 12 de novembro de 2019. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - HRS. Considerar eleitos para o período de 12 de novembro de 2019 a 13 de maio de 2022, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Felipe Ezequiel Sousa Silva - CRM 21745, Dra. Sayonara Medeiros Borges Lima - CRM 17413, Dra. Camilla Barbosa Alves Monteiro - CRM 19451, Dra. Isabelle Ferreira de Moura, Cardoso - CRM 12744, Dra. Wânia Romagueira Calixto - CRM 11038. Membros Suplentes: Dr. Vinicius de Sá Pereira - CRM 21451, Dra. Lara Nunes de Freitas Corrêa - CRM 15702, Dr. Rogério do Carmo Moreira - CRM 19862, Dra. Fernanda Charbel Janiques Sampaio - CRM 15616, Dra. Luciana Yuri Trentini Frade - CRM 18034. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 12 de novembro de 2019. Dr. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Dr. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 443/2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1744ª de 12 de novembro de 2019. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do VISÃO INSTITUTOS OFTALMOLÓGICOS ASSOCIADOS. Considerar eleitos para o período de 12 de novembro de 2019 a 13 de maio de 2022, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Francisco Porfirio Neto Júnior - CRM 10397, Dra. Catia Sousa Govêia - CRM 8939, Dra. Ana Paula Furtado Cordeiro Tupynamba - CRM 7348. Membros Suplentes: Dra. Cristina Vieira de Souza - CRM 13460, Dra. Gláucia Lopes de Matos - CRM 15625. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 12 de novembro de 2019. Dr. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Dr. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

DAR-1.140/2019

RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação para a atividade de exploração mineral - areia, na Fazenda Rafaela rodovia DF-440 Km 13 Núcleo Rural I - Sobradinho/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00009558/2019-86. RAAD MTANIOS MASSOUH.

DAR-1.146/2019